



BRADESCO SEGURO AUTO
PROCESSO SUSEP Nº 15414.900666/2014-89
APÓLICE, CONDIÇÕES GERAIS E
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezado Segurado,

Este Manual contém as informações sobre a sua apólice – descrição dos riscos, coberturas contratadas e forma de pagamento do prêmio, bem como as demais condições que regem o Contrato de Seguro. Neste Manual, você encontrará, ainda, informações sobre vantagens adicionais do seu seguro, procedimentos e documentos necessários em caso de sinistro, dicas de segurança, e um glossário com os termos técnicos utilizados.

Junto com este Manual, você está recebendo o cartão, em plástico, que o identifica como Segurado Bradesco Seguros e Previdência. Segue também um adesivo, que sugerimos, seja colado no vidro do veículo, contendo o número do telefone a ser utilizado em situações de emergência: acidente, roubo ou pane, se contratado o Serviço de Assistência Dia e Noite, ou apenas acidente, caso não contratado este serviço.

Leia e confira todas as informações relativas à sua apólice. Qualquer omissão ou informação incorreta deve ser retificada, pois as falhas nas informações prestadas pelo Segurado poderão gerar, em certos casos de maior relevância, a perda de direitos sobre o seguro.

Em caso de dúvidas referentes ao seguro contratado, entre em contato com a Central de Relacionamento pelos telefones 4004 27 57 (Capitais e áreas metropolitanas) e 0800 701 27 57 (Demais localidades), ou procure o seu Corretor.

Para elogios, sugestões ou reclamações, ligue para o SAC (serviço de Atendimento ao Cliente) pelo telefone 0800 727 9966. A Bradesco Auto/RE ainda disponibiliza uma Central de Atendimento ao Surdo pelo telefone 0800 701 2762.



ÍNDICE

GLOSSÁRIO	5
CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE	11
OBJETO DO SEGURO	11
DISPOSIÇÕES GERAIS	11
PAGAMENTO DE PRÊMIO	14
RISCOS COBERTOS	15
COBERTURAS BÁSICAS	15
COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO – Nº 1	15
INCÊNDIO E ROUBO - Nº 2	16
COBERTURA DE GARANTIA DE INDENIZAÇÃO PELO VALOR DE NOVO (0 KM) POR 90 DIAS – Nº 70	16
DANOS MATERIAIS E/OU DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (RCF-V) – Nº 93	16
COBERTURA DE SEGURO EM GARANTIA ÚNICA (RCF-V-GU) – Nº 58	17
DANOS MATERIAIS E/OU DANOS CORPORAIS A TERCEIROS TRANSPORTADOS (RCTR INTERNO) – Nº 54	17
DANOS MATERIAIS E/OU DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS (RCTR EXTERNO) – Nº 50	17
COBERTURAS ADICIONAIS	18
DANOS MORAIS – Nº 56	18
MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE PASSAGEIROS (APP) – Nº 81	18
COBERTURA DE ACESSÓRIOS – Nº 4	18
COBERTURA DE CARROCERIAS – Nº 35	19
COBERTURA DE EQUIPAMENTOS – Nº 36	19
COBERTURA DE DIÁRIAS DE PARALISAÇÃO - 15 DIAS – Nº 26	19
COBERTURA DE DIÁRIAS DE PARALISAÇÃO – 30 DIAS – Nº 27	19
COBERTURA PARA CAMINHÃO BASCULANDO – Nº 23	20
OPERAÇÃO DE BASCULAMENTO – Nº 87	20
COBERTURA DE EXTENSÃO DE PERÍMETRO DOS SEGUROS AUTO/RCF-V AOS PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL – Nº 5	20
EXTENSÃO DE COBERTURA DE DANOS CORPORAIS A DIRIGENTES, SÓCIOS, EMPREGADOS E PREPOSTOS – Nº 57	21
EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF A VEÍCULOS REBOCADOS – Nº 86	21
COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E/OU DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS POR REBOQUES E SEMIRREBOQUES DESATRELADOS DE REBOCADORES – Nº 95	21
COBERTURA DE EXTENSÃO DE PERÍMETRO DO SEGURO DE RCF-V AOS PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL – Nº 97	21
COBERTURA DE ACESSÓRIOS H-D - Nº 117	22
COBERTURA DE GARANTIA DE INDENIZAÇÃO PELO VALOR DE NOVO POR 180 DIAS – Nº 71	22
COBERTURA DE GARANTIA DE INDENIZAÇÃO PELO VALOR DE NOVO POR 365 DIAS – Nº 72	22
COBERTURA DE BLINDAGEM – Nº 77	22
COBERTURA KIT GÁS – Nº 55	23
COBERTURA PARA DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS – Nº 80	23
RISCOS EXCLUÍDOS DO SEU SEGURO	23
RISCOS EXCLUÍDOS ESPECIFICAMENTE NO SEGURO DO VEÍCULO	24
RISCOS EXCLUÍDOS ESPECIFICAMENTE NO SEGURO DE RCF-V	25
RISCOS EXCLUÍDOS ESPECIFICAMENTE NO SEGURO DE RCTR	26
RISCOS EXCLUÍDOS ESPECIFICAMENTE NO SEGURO DE APP	26



BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO	27
PERDA DE DIREITOS	27
OBRIGAÇÕES DO SEGURADO	28
RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO	29
PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO.....	36
CONCORRÊNCIA DE APÓLICES.....	38
SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS	39
SALVADOS	39
VIGÊNCIA DA APÓLICE	39
BÔNUS.....	40
SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS.....	40
RESCISÃO E CANCELAMENTO	40
FORO	41
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	42
AUTO ASSISTÊNCIA TOTAL – Nº 118.....	42
ASSISTÊNCIA AUTO DIA E NOITE ILIMITADO – Nº 108	58
ASSISTÊNCIA AUTO DIA E NOITE - Nº 113 - 400 KM	64
ASSISTÊNCIA AUTO PRIME DIA E NOITE ILIMITADO (FUNCIONÁRIO) – Nº 107.....	70
ASSISTÊNCIA AUTO DIA E NOITE ILIMITADO (FUNCIONÁRIO) – Nº 109	86
ASSISTÊNCIA AUTO PRIME DIA E NOITE Nº 112 - 600 KM	92
ASSISTÊNCIA AUTO PRIME DIA E NOITE – Nº 106 - ILIMITADO	108
ASSISTÊNCIA AUTO DIA E NOITE CAMINHÃO EXTRA PESADO – Nº 92 - 200 KM.....	124
ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS DE CARGA DIA E NOITE – Nº 64 – 200 KM	129
ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS DE CARGA DIA E NOITE – Nº 73 ou 94 - 400 KM	134
ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS DE CARGA DIA E NOITE – Nº 74 ou 96 - 800 KM	139
ASSISTÊNCIA MOTO DIA E NOITE ASSOHONDA - Nº 21	144
ASSISTÊNCIA MOTO DIA E NOITE 100 KM – Nº 41	147
ASSISTÊNCIA MOTO DIA E NOITE 200 KM – Nº 15	150
ASSISTÊNCIA MOTO DIA E NOITE 400 KM – Nº 16	154
ASSISTÊNCIA VEÍCULOS COMERCIAIS DIA E NOITE – Nº 42.....	157
AUTO RESERVA 10 DIAS - Nº 101	162
AUTO RESERVA 15 DIAS - Nº 111	163
AUTO RESERVA 30 DIAS - Nº 61	165
AUTO RESERVA PLUS 10 DIAS - Nº 102	166
AUTO RESERVA PLUS 10 DIAS (FUNCIONÁRIO) – Nº 103	167
AUTO RESERVA PLUS 15 DIAS (FUNCIONÁRIO) – Nº 104	168
AUTO RESERVA PLUS 30 DIAS (FUNCIONÁRIO) – Nº 105	170
AUTO RESERVA PLUS 15 DIAS - Nº 115	171
AUTO RESERVA PLUS 30 DIAS - Nº 85	172
VIDRO PROTEGIDO – Nº25	173
VIDRO PROTEGIDO CARGA – Nº 83	174
REPARO DE VIDROS – Nº 98	175
VIDRO PROTEGIDO PLUS Nº 24	176
ASSISTÊNCIA MOTOCICLETA H-D KM ILIMITADA – Nº 116.....	178



ALGUMAS VANTAGENS DO SEU BRADESCO SEGURO AUTO	183
DICAS DE SEGURANÇA	185



GLOSSÁRIO

ACEITAÇÃO

É a aprovação da proposta apresentada pelo Segurado para a contratação do seguro, que serve de base para a emissão da apólice.

ACESSÓRIO

Entende-se como acessório original de fábrica, ou não, exclusivamente: rádios e toca-fitas, conjugados ou não; amplificadores; equalizadores; CD players; televisores; telefones móveis e aparelhos transmissores / receptores de rádio, desde que fixados em caráter permanente no veículo segurado.

ACIDENTE

Acontecimento súbito e imprevisto do qual resultem em danos a pessoas ou bens.

ACIDENTE PESSOAL DE PASSAGEIRO

É o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, invalidez permanente total ou parcial ou torne necessário tratamento médico dos passageiros do veículo segurado.

APÓLICE

É o documento que discrimina o bem segurado, suas coberturas e garantias contratadas pelo Segurado, bem como os direitos e deveres das partes contratantes.

AVARIA PRÉVIA

É o dano existente no veículo segurado antes da contratação do seguro e que não está por este coberto exceto em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo.

AVISO DE SINISTRO

É a comunicação à Seguradora da ocorrência do evento previsto na apólice.

BENEFICIÁRIO

É a pessoa que detém legalmente o direito à indenização.

BÔNUS

É o desconto concedido ao Segurado em função de seu histórico de sinistros.

CANCELAMENTO

É a dissolução antecipada da apólice de seguro.

CASADO

É a pessoa que está oficialmente casada ou vive união estável com companheiro há mais de 2 anos.



CEP DE PERNOITE

É o CEP do local onde o veículo permanece durante a noite.

Se o veículo pernoitar em vários locais e não for possível definir um único CEP de pernoite padrão, considerar o CEP de maior risco. Em caso de Segurado Pessoa Jurídica, o CEP da sede da empresa (ou filial a qual o veículo esteja ligado). Em caso de Segurado Pessoa Física e veículo CARGA (Caminhões) com circulação nacional (para os quais não é possível conhecer todos os CEPs de pernoite), informar o CEP de Residência do Segurado.

CLÁUSULAS

São as condições que definem cada uma das disposições contidas no contrato de seguro.

CONDUTOR INDETERMINADO

É a opção indicada quando não houver a possibilidade de identificar o principal condutor do veículo.

DANO

É o prejuízo ou lesão física causada por acidente, ação da natureza ou ato de terceiros.

DANO CORPORAL

É um tipo de dano, caracterizado por lesões físicas no corpo da pessoa (relativos à morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares), excluindo-se dessa definição os danos estéticos.

DANO ESTÉTICO

É todo e qualquer dano causado a pessoas que implica em redução ou perda de padrão de beleza ou estética.

DANO MATERIAL

É um tipo de dano causado exclusivamente à propriedade material da pessoa, bens móveis ou imóveis e coisas.

DANO MORAL

É aquele que traz como consequência ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, ao respeito aos mortos, à psique, à saúde, ao nome, ao crédito, ao bem estar e à vida, sem necessidade de ocorrência de prejuízo econômico.

EMOLUMENTOS

São os custos e impostos referentes à emissão da apólice.

ENDOSSO

É o aditivo ao contrato, pelo qual a Seguradora e o Segurado acordam quanto a alteração de dados, modificam condições ou objeto da apólice ou a transferem a outrem.

EQUIPAMENTOS

Entende-se como equipamento, original ou não, qualquer peça ou aparelho fixado em caráter permanente no veículo segurado, com exceção dos classificados como acessórios.

ESTIPULANTE



É o terceiro interveniente ao contrato de seguro que representa um grupo segurado.

FATOR DE AJUSTE

É o percentual que reflete a relação entre o valor do veículo segurado e o valor do veículo na tabela de referência, no momento da contratação do seguro na modalidade Valor de Mercado Referenciado, utilizado para considerar características particulares, tais como: estado de conservação, opcionais e diferenças regionais.

FRANQUIA

É o valor ou percentual definido na apólice pelo qual o Segurado fica responsável em caso de sinistro de perda parcial.

FURTO

É a subtração de todo ou parte do bem sem ameaça ou violência à pessoa.

GARAGEM

É o local fechado, coberto ou não, que tenha portão ou grade para acesso, não sendo necessário estar fisicamente ligado ao domicílio ou local de trabalho.

Admite-se ainda como estacionamento/garagem condomínios ou ruas fechadas que mantenham no seu acesso vigilância permanente.

INCÊNDIO

É o evento destrutivo caracterizado pela ação do fogo.

INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Entende-se por indenização integral, a indenização devida quando os prejuízos causados ao veículo, resultantes de um mesmo evento de sinistro, atinjam ou ultrapassem 75% do limite máximo de indenização.

INVALIDEZ PERMANENTE

É a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Valor máximo de indenização contratada para cada garantia.

LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

É o processo para pagamento da indenização ao Segurado, com base no relatório de regulação de sinistro.

PANE

É o defeito espontâneo que venha a atingir a parte mecânica e/ou elétrica do veículo, impedindo-o de se locomover por meios próprios.

PASSEIRO

Toda pessoa que estiver sendo transportada, inclusive o motorista.

PRÊMIO



É a importância paga pelo Segurado, ou Estipulante/Proponente, à Seguradora em troca da transferência do risco a que ele está exposto.

PRINCIPAL CONDUTOR

É a pessoa que utiliza o veículo no mínimo 85% do tempo da semana. Caso não seja possível definir uma pessoa com essa característica, deverá ser indicado como Principal Condutor a pessoa mais jovem que conduza o veículo.

PROPONENTE

Pessoa que pretende fazer um seguro e que já firmou, para esse fim, a proposta.

PROPOSTA

É o instrumento que formaliza o interesse do Estipulante/Proponente em efetuar o seguro.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Formulário de questões, parte integrante da proposta de seguro, que deve ser respondido pelo Segurado, de modo claro e preciso, sobre os condutores e as características de utilização do veículo. É utilizado para o cálculo do prêmio do seguro e como parâmetro para avaliação da regularidade da cobertura em caso de sinistro.

REGULAÇÃO DE SINISTRO

É a análise do processo de sinistro quanto à sua cobertura pela apólice contratada, bem como da adequação da documentação necessária à indenização. Também envolve a ação do representante da Seguradora na verificação dos valores dos orçamentos das oficinas no que se refere à mão de obra e às operações de substituição / recuperação de peças.

RESPONSABILIDADE CIVIL

É a obrigação imposta por lei, a cada um, de responder pelo dano que causar a terceiros.

RISCO

É o evento incerto ou de data incerta que independe da vontade das partes contratantes e contra o qual é feito o seguro. O risco é a expectativa de sinistro. Sem risco não pode haver contrato de seguro.

ROUBO

É a subtração de todo ou parte do bem com ameaça ou violência à pessoa.

SALVADOS

É o objeto que se consegue resgatar de um sinistro e que ainda possui valor econômico.

SEGURADO

A pessoa física ou jurídica em relação à qual a Seguradora assume a responsabilidade de determinados riscos.

SEGURADORA



É a Empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil como tal e que, recebendo o prêmio, assume o risco e garante a indenização em caso de ocorrência de sinistro amparado pelo contrato de seguro.

SINISTRO

Ocorrência de acontecimento involuntário e casual previsto no contrato de seguro e para o qual foi contratada a garantia, e que, legalmente, obriga a Seguradora a indenizar.

SOLTEIRO

Pessoa que ainda não tenha casado ou que não viva união estável com companheiro há mais de 2 anos.

TABELA DE REFERÊNCIA

É a tabela divulgada em jornal de grande circulação e/ou revista especializada, que indica o valor médio de cada veículo.

TABELA FIPE

Tabela elaborada Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP (FIPE), contendo os valores médios de mercado de veículos apurados mediante pesquisa mensal dos veículos ofertados à venda nas principais regiões do país.

TERCEIRO

É a pessoa culpada ou prejudicada no acidente, exceto o próprio Segurado ou seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como quaisquer pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente.

VALOR DETERMINADO

Quantia fixa garantida ao Segurado, no caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, fixada em moeda nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação.

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Quantia variável, garantida ao Segurado, em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, expressa em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência de cotação para veículo, previamente fixada na proposta do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual a ser aplicado sobre a tabela estabelecida para utilização no cálculo do valor da indenização, na data da liquidação do sinistro.

VALOR DE NOVO

Valor constante na tabela de referência para o veículo zero quilômetro, conjugado com o fator de ajuste, em percentual a ser aplicado sobre a tabela estabelecida para utilização no cálculo do valor da indenização, na data da liquidação do sinistro.

VIGÊNCIA

É o prazo que determina o início e o fim da validade das garantias contratadas.

VISTORIA PRÉVIA



É a inspeção realizada no veículo antes da aceitação do risco para verificação da existência, característica e estado de conservação do veículo.

VISTORIA DE SINISTRO

É a inspeção efetuada por peritos habilitados em caso de sinistro, para verificar os danos ou prejuízos sofridos.



CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE

BRADESCO SEGURO AUTO

OBJETO DO SEGURO

Fica garantido ao Segurado o pagamento ou reembolso dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovados, decorrentes dos riscos cobertos e relativos ao veículo segurado, nos termos das condições e limites previstos na apólice.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Valor de Mercado Referenciado – Este seguro é contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado, instituído pela circular SUSEP nº 145, de 07 de novembro de 2000.

Valor Determinado – Este seguro é contratado na modalidade Valor Determinado.

- A aceitação do seguro estará sujeita à análise de risco.
- A Seguradora colocará em banco de dados todas as informações relacionadas ao seguro, podendo, ainda, estender a consulta a banco de dados de entidades de perfil de crédito e proceder ao registro dessas consultas junto a tais entidades.
- O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Com o Bradesco Seguro Auto, o veículo segurado está coberto em todo o território brasileiro e **nos países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai)**.

Cl 29 - Com o Bradesco Seguro Auto, o veículo segurado está coberto em todo o território brasileiro, exceto no estado de São Paulo (para cobertura de Casco), e **nos países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai)**.

Cobertura 1 - Este seguro está sujeito a uma Franquia, previamente estipulada, que representa a participação do Segurado em prejuízos decorrentes de sinistro coberto, nos casos de danos parciais no veículo.

A participação com a franquia **não** se aplica nos casos de sinistro em que for devida a Indenização Integral do veículo, decorrente de sinistro coberto, e de prejuízos, totais ou parciais, decorrentes de incêndio, explosão, raio e suas consequências.

Cobertura 2 - Este seguro está sujeito a uma Franquia, previamente estipulada, que representa a participação do Segurado em prejuízos decorrentes de sinistro coberto, nos casos de danos parciais no veículo.

A franquia se aplica nos casos em que haja recuperação do veículo roubado/furtado e o mesmo apresente danos parciais, ocasionados durante o período no qual perdurou o roubo ou furto total do veículo segurado.



A participação com a franquia **não** se aplica nos casos de sinistro em que for devida a Indenização Integral do veículo, decorrente de sinistro coberto, e de prejuízos, totais ou parciais, decorrentes de incêndio, explosão, raio e suas consequências.

Cl 67 - Em caso de sinistro, a Seguradora não se responsabilizará pelos valores referentes à(s) avaria(s) preexistente(s) verificada(s) no veículo, através de Vistoria Prévia, para contratação deste seguro.

Caso o segurado proceda a reparação da(s) avaria(s) indicada(s) na Vistoria Prévia do seu veículo, e submeta-o a nova, cessará esta restrição, independente de emissão de endosso.

Não serão descontadas as avarias preexistentes em caso de indenização de sinistros em que for devida a Indenização Integral do veículo.

Cl 70, 71 e 72 - Este seguro foi contratado com dispensa de vistoria prévia por tratar-se de veículo 0 km.

Cl 68, sem Cl 70, 71 e 72 - Este seguro foi contratado com dispensa de vistoria prévia.

Casas Locadoras - Considerando que o veículo segurado é destinado a locação, fica entendido e acordado que nenhuma indenização por apropriação indébita será devida pela apólice.

Entende-se por apropriação indébita o desaparecimento do veículo segurado devido à ação intencional do locatário.

Veículo com antifurto bloqueador/localizador/rastreador - Este seguro foi contratado considerando que o veículo possui equipamento bloqueador/localizador/rastreador, ou será equipado no prazo de 07 (sete) dias contados do início da vigência da apólice. Prescrito esse prazo, caso seja verificado pela seguradora a inexistência do referido equipamento ou que este não está ativo e em perfeito estado de conservação, haverá perda de direito sobre o seguro.

Veículo com antifurto bloqueador/localizador/rastreador concedido em comodato - Este seguro foi contratado considerando que o veículo possui equipamento localizador/rastreador (concedido em comodato pela Seguradora), ou será equipado no prazo de 10 (dez) dias contados da data da transmissão da proposta.

Prescrito esse prazo, caso seja verificada pela Seguradora a inexistência do referido equipamento ou que este não está ativo e em perfeito estado de conservação, haverá perda de direito sobre o seguro e emissão de endosso cancelando a apólice desde o início de vigência.

Fica entendido e acordado que, o Segurado ao concordar em instalar rastreador em regime comodato em seu automóvel, deve contatar a prestadora de serviços, para solicitação de retirada do equipamento no caso de cancelamento de cobertura ou encerramento da apólice¹.

- Qualquer alteração no contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou corretor de seguros habilitado. Na proposta, deverão conter todos os elementos necessários ao exame de aceitação do risco.
- Na hipótese de não aceitação da proposta de seguro, a Seguradora fará comunicação formal ao Proponente, apresentando a justificativa da recusa.

¹ CEABS (Telefone: 0800 725 7707 / 3004 7707).



- A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados a partir do seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco (endosso). A ausência de manifestação, por escrito, nos prazos previstos, caracterizará a aceitação tácita da proposta.
- A solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração da proposta, em caso de pessoa física, poderá ser feita apenas uma vez, durante prazo previsto para aceitação.
- Em caso de pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto (15 dias), desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxação do risco. Neste caso, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- Não havendo pagamento de prêmio quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data da aceitação da proposta ou com data distinta, desde que expressamente acordada entre as partes.
- A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data da aceitação da proposta.

Veículo com uso lotação – Para veículos utilizados como lotação, em caso de sinistro, a indenização só será paga mediante a apresentação da licença de funcionamento emitida pela prefeitura.

Contrato de Funcionários - Tendo em vista que o presente seguro foi contratado sob condições específicas para funcionários (e parentes de funcionários) da empresa identificada na apólice, fica entendido e acordado que:

- a) O direito ao recebimento da indenização, por eventual sinistro ocorrido, fica condicionado à existência de vínculo empregatício entre o Segurado (ou parente deste) e a referida empresa por **ocasião do início de vigência do seguro do veículo**;
- b) Na hipótese de não se comprovar tal vínculo, conseqüentemente prejudicando o direito do Segurado à indenização, fica ao mesmo garantido o direito à restituição integral do prêmio pago, devidamente atualizado pela variação da TR (taxa referencial).

Contrato de Aposentados - Tendo em vista que o presente seguro foi contratado sob condições específicas para aposentados (e parentes de aposentados) da empresa identificada na apólice, fica entendido e acordado que:

- a) O direito ao recebimento da indenização, por eventual sinistro ocorrido, fica condicionado à existência de vínculo entre o Segurado (ou parente deste) e a referida empresa por ocasião do **início de vigência do seguro do veículo**;
- b) Na hipótese de não se comprovar tal vínculo, conseqüentemente prejudicando o direito do Segurado à indenização, fica ao mesmo garantido o direito à restituição integral do prêmio pago, devidamente atualizado pela variação da TR (taxa referencial).



PAGAMENTO DE PRÊMIO

- O não pagamento do prêmio à vista, nos seguros com pagamento único, ou o não pagamento da primeira parcela, nos casos de seguros com prêmio fracionado, na data do vencimento, ensejará automaticamente e de pleno direito o cancelamento da apólice, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.
- Quando a data de vencimento do pagamento ocorrer em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte em que houver expediente bancário.
- Fica, ainda, entendido e concordado que, se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado.
- Para efeito de cobertura nos seguros custeados através de fracionamento de prêmio:
 - Fica entendido e acordado que, se o Segurado apresentar alguma parcela em atraso caberá à Seguradora enviar ao Segurado uma notificação prévia alertando a respeito do não pagamento da(s) parcela(s) em atraso.
 - No caso de não pagamento de uma das parcelas, a vigência do seguro será ajustada conforme o número de dias de cobertura calculado a partir da razão entre o prêmio efetivamente pago e o prêmio devido, conforme a tabela a seguir.
 - Para o cálculo do número de dias de cobertura não serão considerados o custo de emissão e o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), que serão retidos integralmente pela Seguradora. Também não serão considerados os prêmios pagos após a ocorrência do sinistro.

Relação (%) entre Prêmio Pago e Prêmio Total Devido	Nº de Dias da Vigência Ajustada	Relação (%) entre Prêmio Pago e Prêmio Total Devido	Nº de Dias da Vigência Ajustada
13	15	73	195
20	30	75	210
27	45	78	225
30	60	80	240
37	75	83	255
40	90	85	270
46	105	88	285
50	120	90	300
56	135	93	315
60	150	95	330
66	165	98	345
70	180	100	365 ou 1 ano

- Para os percentuais não previstos na tabela anterior, deverão ser aplicados os percentuais imediatamente superiores.
- Não tendo ocorrido sinistro em que for devida a Indenização Integral, o Segurado poderá restabelecer os efeitos da apólice, pelo período inicialmente contratado, desde que efetue o pagamento da(s) parcelas(s) vencida(s), dentro do período de vigência ajustada estabelecido, sendo facultado à Seguradora a cobrança de juros legais equivalentes aos praticados no mercado financeiro.



- Findo o novo prazo de vigência ajustada, sem que haja sido efetuado o pagamento do prêmio devido à Seguradora, a apólice e aditamento(s) a ela referente ficará (ão) de pleno direito cancelada (as) e sem mais nenhum efeito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.
- Fica entendido e concordado que, caberá à Seguradora enviar ao Segurado ou ao seu representante legal, uma notificação sobre o novo prazo de vigência ajustada.
- Não tendo ocorrido sinistro em que for devida a indenização integral e caso o período de vigência ajustada já tenha sido ultrapassado, o Segurado poderá quitar a parcela vencida por meio de um novo boleto, que deverá ser gerado e pago em até 15 dias da data de vencimento original da parcela (esse procedimento é válido somente para o atraso de uma única parcela). Caso contrário, a apólice será cancelada por endosso, não havendo possibilidade de reativação da mesma, ou seja, para garantia de cobertura, deverá ser efetuado um novo negócio, com emissão de nova apólice.
- O Segurado poderá antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, sendo garantida, no caso de parcelamento com juros, a redução proporcional dos juros pactuados.
- É vedada a recepção de proposta com adiantamento de valores para pagamento de prêmio.
- **Nos seguros pagos em parcela única, qualquer indenização decorrente do seguro somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo Segurado, o que deve ser feito, no máximo, até a data de vencimento prevista para este fim, na nota de seguro ou carnê.**
- Nos seguros pagos à vista, mediante financiamento obtido junto a instituições financeiras, caso ocorra o não pagamento do financiamento, ficará vedado o cancelamento do contrato de seguro.
- Não havendo pagamento de prêmio quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data da aceitação da proposta ou com data distinta, desde que acordada entre as partes.
- No caso de substituição do veículo segurado, deverá ser observado o critério de cobrança ou devolução, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- Os valores devidos a título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano (IPCA/IBGE) a partir da data em que se tornam exigíveis.
 - No caso de cancelamento do contrato:
a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora.
 - No caso de recebimento indevido de prêmio:
a partir da data de recebimento do prêmio
 - No caso de recusa da proposta:
a partir da data da formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias.

RISCOS COBERTOS

COBERTURAS BÁSICAS

COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO – Nº 1

O Bradesco Seguro Auto garante o pagamento de prejuízos decorrentes de danos causados ao veículo segurado nos casos de: colisão; abalroamento; capotagem; queda em precipícios e de pontes; queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;



atos danosos praticados por terceiros; granizo, furacão ou terremoto; submersão total ou parcial; incêndio; explosão; raio e suas consequências; roubo ou furto, total ou parcial, respeitados **os Limites Máximos de Indenização estipulados nesta apólice.**

Garante, ainda, a prestação de serviços de socorro e salvamento, sempre que a necessidade seja decorrente de um dos riscos cobertos.

INCÊNDIO E ROUBO - Nº 2

Respeitados o limite máximo de indenização (LMI) e as demais condições estipuladas na apólice, o Bradesco Seguro Auto garante:

- O pagamento de prejuízos relativos a danos causados ao veículo segurado por incêndio, explosão, raio e suas consequências;
- O pagamento da indenização pelo roubo total ou furto total do veículo segurado, e também pelos danos ocasionados ao veículo durante o período em que perdurou o roubo ou furto total.

COBERTURA DE GARANTIA DE INDENIZAÇÃO PELO VALOR DE NOVO (0 KM) POR 90 DIAS – Nº 70

Com esta cobertura, em caso de sinistro em que for devida a Indenização Integral do veículo, o Segurado tem garantido valor correspondente ao veículo 0 km, constante na Tabela de Referência (ver glossário), aplicado o fator de ajuste contratado, e expresso no certificado da apólice.

Considera-se como veículo 0 km para os fins dispostos nesta cobertura aquele cujo sinistro tenha ocorrido em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega do veículo ao segurado, e se trate de primeiro sinistro com o veículo.

DANOS MATERIAIS E/OU DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (RCF-V) – Nº 93

O seguro de Responsabilidade Civil de Veículo (RCF-V) garante o reembolso das indenizações que o Segurado for obrigado a pagar por danos materiais e/ou danos corporais, causados involuntariamente a terceiros, além de despesas com custos judiciais e honorários de advogados, desde que decorram de reclamações relacionadas com os riscos cobertos, respeitados os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice.

A presente cobertura estabelece Limites Máximos de Indenizações distintos e independentes, por veículo incluído na apólice, para a Garantia de Danos Materiais e para a Garantia de Danos Corporais, que são consideradas para efeito do contrato de seguro:

- Garantia de Danos Materiais: obrigação de reembolso assumido pela Seguradora no que tange a reclamações de terceiros envolvendo exclusivamente danos à propriedade material, bens móveis ou imóveis e coisas, não abrangidos na Garantia de Danos Corporais.

- Garantia de Danos Corporais: obrigação de reembolso assumido pela Seguradora no que tange a reclamações de terceiros envolvendo exclusivamente danos corporais e lesões físicas à pessoa (relativos à morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares), incluídos todos os prejuízos financeiros decorrentes dos citados eventos, não compreendendo os danos estéticos.

O seguro de RCF-V contratado para caminhão extrapesado é automaticamente extensivo ao reboque ou semirreboque, desde que, no momento do acidente coberto, esteja atrelado ao veículo propulsor. A



indenização não deverá ultrapassar os LMI's contratados para as coberturas DM e DC do caminhão extrapesado.

Em qualquer caso, serão respeitados os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice.

COBERTURA DE SEGURO EM GARANTIA ÚNICA (RCF-V-GU) – Nº 58

A cobertura de seguro em Garantia Única garante o reembolso das indenizações que o Segurado for obrigado a pagar por danos materiais e/ou danos corporais, causados involuntariamente a terceiros. Estarão abrangidos também pela presente cobertura o reembolso das despesas com custos judiciais e honorários de advogado, devendo ser observado que:

- Essas despesas decorram de reclamações relacionadas com os riscos cobertos pela presente cobertura;
- O valor do reembolso total será de até 20% (vinte por cento) de cada valor contratado como Limite Máximo de Indenização para a Garantia Única, limitando, ainda, a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo devido ao final do processo judicial;
- O valor do reembolso não deverá ser adicionado ao Limite Máximo de Indenização da Garantia Única e fará parte integrantes deste; e
- Todo e qualquer reembolso efetivado será deduzido dos Limites Máximos de Indenização de cada cobertura.

Em qualquer caso, será respeitado o Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice.

Uma vez atingido o limite máximo de indenização da Garantia Única, a cobertura será automaticamente cancelada, sem qualquer restituição de prêmio.

DANOS MATERIAIS E/OU DANOS CORPORAIS A TERCEIROS TRANSPORTADOS (RCTR INTERNO) – Nº 54

O seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário (RCTR) garante o reembolso das indenizações que o Segurado for obrigado a pagar por danos materiais e/ou danos corporais, causados involuntariamente a terceiros transportados (passageiros). Estarão abrangidos também pela presente cobertura o reembolso das despesas com custos judiciais e honorários de advogado, devendo ser observado que:

- Essas despesas decorram de reclamações de acidentes de trânsito e sejam relacionadas com os riscos cobertos pela presente cobertura;
- O valor do reembolso total será de até 20% (vinte por cento) de cada valor contratado como Limite Máximo de Indenização para a garantia de danos materiais e/ou danos corporais, conforme o caso, sendo que o valor total não poderá ser superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo devido ao final do processo judicial;
- O valor do reembolso não deverá ser adicionado ao Limite Máximo de Indenização da garantia de danos materiais e/ou da garantia de danos corporais, conforme o caso, e farão parte integrantes deste; e
- Todo e qualquer reembolso efetivado será deduzido dos Limites Máximos de Indenização de cada cobertura, conforme o caso.

Em qualquer caso, serão respeitados os Limites Máximos de Indenização de cada cobertura, estipulados na apólice.

DANOS MATERIAIS E/OU DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS (RCTR EXTERNO) – Nº 50

O seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário (RCTR) garante o reembolso das indenizações que o Segurado for obrigado a pagar por danos materiais e/ou danos corporais, causados involuntariamente a



terceiros não transportados (externos). Estarão abrangidos também pela presente cobertura o reembolso das despesas com custos judiciais e honorários de advogado, devendo ser observado que:

- Essas despesas decorram de reclamações de acidentes de trânsito e sejam relacionadas com os riscos cobertos pela presente cobertura;
- Relacionadas com os riscos cobertos pela presente cobertura;
- O valor do reembolso total será de até 20% (vinte por cento) de cada valor contratado como Limite Máximo de Indenização para a garantia de danos materiais e/ou danos corporais, conforme o caso, sendo que o valor total não poderá ser superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo devido ao final do processo judicial;
- O valor do reembolso não deverá ser adicionado ao Limite Máximo de Indenização da garantia de danos materiais e/ou da garantia de danos corporais, conforme o caso, e farão parte integrantes deste; e
- Todo e qualquer reembolso efetivado será deduzido dos Limites Máximos de Indenização de cada cobertura, conforme o caso.

Em qualquer caso, serão respeitados os Limites Máximos de Indenização de cada cobertura, estipulados na apólice.

COBERTURAS ADICIONAIS

DANOS MORAIS – Nº 56

Com esta cobertura fica garantido ao Segurado o reembolso da indenização por danos morais causados a terceiros, pelos quais venha a ser responsável civilmente em sentença transitada em julgado ou em acordo judicial autorizado de modo expresso pela Seguradora, respeitado o Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice para Danos Morais e apenas em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado, excluídas:

- **todas e quaisquer condenações por danos morais motivadas por outros fatos que não o acidente de trânsito;**
- **danos estéticos, e;**
- **todas as condenações aplicadas ao Segurado em função de sua omissão na condução do(s) processo(s) instaurado(s) pelo(s) terceiro(s) prejudicado(s).**

MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE PASSAGEIROS (APP) – Nº 81

O seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) garante o pagamento de indenizações por morte e/ou invalidez permanente, parcial ou total, dos passageiros do veículo, incluindo o Segurado, decorrentes de acidentes pessoais com os mesmos, de acordo com os riscos cobertos, e respeitados os Limites Máximos de indenização estipulados na apólice.

A cobertura deste seguro inicia-se no momento de ingresso do passageiro no veículo e finaliza-se no momento de sua saída do mesmo.

COBERTURA DE ACESSÓRIOS – Nº 4

Com esta cobertura, o(s) acessório(s), fixado(s) no veículo segurado em caráter permanente, está (ão) garantido(s) contra os riscos cobertos pelo Bradesco Seguro Auto, inclusive contra os riscos de roubo ou furto



parcial do(s) mesmo(s), sem que tenha ocorrido o roubo ou furto do veículo, respeitados os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice.

Para efeito deste seguro, são considerados acessórios, apenas, os rádios; toca-fitas e gravadores, conjugados ou não; amplificadores; equalizadores; CD player e/ou TV e demais aparelhos de som e imagem e DVD, os quais têm de ser relacionados na apólice, mesmo que sejam fornecidos pelos fabricantes e estejam incluídos na fatura de compra do veículo.

COBERTURA DE CARROCERIAS – Nº 35

Com esta cobertura, a carroceria do veículo segurado está garantida contra os riscos cobertos pelo Bradesco Seguro Auto, respeitado o Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice.

A franquia da carroceria será deduzida dos prejuízos parciais indenizáveis da mesma, independentemente da franquia relativa ao veículo.

Não será deduzida qualquer franquia nos casos de sinistro em que for devida a Indenização Integral da carroceria, e nos casos de prejuízos provenientes de incêndio, explosão, raio e suas consequências.

COBERTURA DE EQUIPAMENTOS – Nº 36

Com esta cobertura, o(s) equipamento(s), fixado(s) no veículo segurado em caráter permanente, está (ao) garantido(s) contra os riscos cobertos pelo Bradesco Seguro Auto, respeitado o Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice.

A franquia do equipamento será deduzida dos prejuízos parciais indenizáveis do mesmo, independentemente da franquia relativa ao veículo.

Não será deduzida qualquer franquia nos casos de sinistro em que for devida a Indenização Integral do(s) equipamento(s) e nos casos de prejuízos provenientes de incêndio, explosão, raio e suas consequências.

Para efeito de seguro, são considerados equipamentos quaisquer peças ou aparelhos fixados ao veículo em caráter permanente.

COBERTURA DE DIÁRIAS DE PARALISAÇÃO - 15 DIAS – Nº 26

Com esta cobertura, e desde que avisado o sinistro, o Segurado tem garantido o recebimento do valor das diárias contratadas, **pelo período máximo de 15 dias**, contados a partir da data do Aviso de Sinistro ou da data de recolhimento do veículo na oficina, em caso de impossibilidade de uso do mesmo, decorrente de dano parcial ou sinistro em que for devida a Indenização Integral do veículo, desde que os prejuízos orçados sejam superiores à franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto e o dano ou a perda seja decorrente de risco coberto.

COBERTURA DE DIÁRIAS DE PARALISAÇÃO – 30 DIAS – Nº 27

Com esta cobertura, e desde que avisado o sinistro, o Segurado tem garantido o recebimento do valor das diárias contratadas, **pelo período máximo de 30 dias**, contados a partir da data do Aviso de Sinistro ou da data de recolhimento do veículo na oficina, em caso de impossibilidade de uso do mesmo, decorrente de dano parcial ou sinistro em que for devida a Indenização Integral do veículo, desde que os prejuízos orçados sejam



superiores à franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto e o dano ou a perda seja decorrente de risco coberto.

COBERTURA PARA CAMINHÃO BASCULANDO – Nº 23

Com esta cobertura, o veículo segurado e sua carroceria estão garantidos contra acidentes que ocorrerem aos mesmos durante a operação de basculamento, respeitados os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice.

A franquia para esta cobertura corresponderá à franquia do veículo e será deduzida dos prejuízos parciais indenizáveis do mesmo.

Não será deduzida qualquer franquia nos casos de sinistro em que for devida a Indenização Integral do veículo e nos casos de prejuízos provenientes de incêndio, explosão, raio e suas consequências.

OPERAÇÃO DE BASCULAMENTO – Nº 87

Com esta cobertura, o veículo segurado está garantido contra acidentes que ocorrerem durante a operação de basculamento, respeitados os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice. A cobertura de Operação de Basculamento é válida apenas para o veículo propulsor, não sendo extensiva à carroceria basculante.

A franquia para esta cobertura corresponderá à franquia do veículo e será deduzida dos prejuízos parciais indenizáveis do mesmo.

Não será deduzida qualquer franquia nos casos de sinistro em que for devida a Indenização Integral do veículo e nos casos de prejuízos provenientes de incêndio, explosão, raio e suas consequências.

COBERTURA DE EXTENSÃO DE PERÍMETRO DOS SEGUROS AUTO/RCF-V AOS PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL – Nº 5

Com esta cobertura, e somente durante o período de vigência da apólice, os riscos cobertos pelo Bradesco Seguro Auto, inclusive relativos a prejuízos causados a terceiros estão garantidos em qualquer país da América do Sul.

A contratação da cobertura de extensão de perímetro no Seguro RCF-V, não desobriga o proprietário do veículo de:

- No caso de veículo de passeio ou utilitário, de uso particular, da obrigação legal de contratar o Seguro Carta Verde, o qual será exigido pelas autoridades para ingresso do veículo nos países do Mercosul, ou;
- No caso de veículo de carga e de veículo comercial para transporte de pessoas (inclusive táxi, lotação e veículo de locadora), da obrigação legal de contratar o Seguro RCTR-VI (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário), o qual será exigido pelas autoridades para ingresso do veículo nos países da América do Sul.

A cobertura de extensão de perímetro funcionará como uma cobertura complementar ao Seguro Carta Verde e RCTR-VI.



Em caso de sinistro, as despesas comprovadamente pagas serão reembolsadas em moeda brasileira, sendo adotada, para efeito de conversão, a taxa de câmbio vigente na data de pagamento do sinistro, e respeitados os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice.

Se for o caso, os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso das despesas efetuados no exterior, ficarão a cargo da Seguradora.

EXTENSÃO DE COBERTURA DE DANOS CORPORAIS A DIRIGENTES, SÓCIOS, EMPREGADOS E PREPOSTOS – Nº 57

Com esta cobertura, fica garantido o reembolso das despesas, que o Segurado for obrigado a pagar por danos corporais causados a Dirigentes, Sócios, Empregados ou Prepostos de sua empresa, desde que em decorrência de evento coberto e ocorrido fora dos locais de sua propriedade ou por ele ocupados, e respeitando o Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice para Danos Corporais.

EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF A VEÍCULOS REBOCADOS – Nº 86

Com esta cobertura, fica garantido o reembolso das despesas que o Segurado for obrigado a pagar a terceiros por danos materiais causados exclusivamente ao veículo rebocado (automotor de via terrestre), durante seu transporte pelo veículo segurado (guincho ou plataforma), desde que decorrentes de evento coberto e respeitado o Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice para a cobertura de Danos Materiais.

Na liquidação dos sinistros a que se refere esta cobertura, o Segurado participará com 20% do valor dos prejuízos apurados, não podendo essa participação exceder a 15% do Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice para a Garantia de Danos Materiais.

COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E/OU DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS POR REBOQUES E SEMIRREBOQUES DESATRELADOS DE REBOCADORES – Nº 95

Com esta cobertura, fica garantido o reembolso das despesas que o Segurado for obrigado a pagar a terceiros, em decorrência de evento coberto, ocorrido exclusivamente quando o(s) reboque(s) ou semirreboque(s) estiver (em) desatrelado(s) do veículo propulsor, respeitando os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice para Danos Materiais e/ou Danos Corporais.

COBERTURA DE EXTENSÃO DE PERÍMETRO DO SEGURO DE RCF-V AOS PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL – Nº 97

Com esta cobertura, e somente durante o período de vigência da apólice, os riscos cobertos pelo Bradesco Seguro Auto, inclusive relativos a prejuízos causados a terceiros estão garantidos em qualquer país da América do Sul.

A contratação da cobertura de extensão de perímetro no Seguro RCF-V, não desobriga o proprietário do veículo de:

- No caso de veículo de passeio ou utilitário, de uso particular, da obrigação legal de contratar o Seguro Carta Verde, o qual será exigido pelas autoridades para ingresso do veículo nos países do Mercosul, ou;
- No caso de veículo de carga e de veículo comercial para transporte de pessoas (inclusive táxi, lotação e veículo de locadora), da obrigação legal de contratar o Seguro RCTR-VI (Responsabilidade Civil do



Transportador Rodoviário), o qual será exigido pelas autoridades para ingresso do veículo nos países da América do Sul.

A cobertura de extensão de perímetro funcionará como uma cobertura complementar ao Seguro Carta Verde e RCTR-VI.

Se for o caso, os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso das despesas efetuadas no exterior, ficarão a cargo da Seguradora.

COBERTURA DE ACESSÓRIOS H-D - Nº 117

Com esta cobertura, os acessórios e vestuário de proteção (capacete e jaqueta, exclusivamente) do motociclista estão garantidos contra os riscos cobertos pelo Bradesco Seguro Auto, respeitado o Limite Máximo de Indenização contratado na apólice.

Em caso de roubo ou furto destes acessórios ou vestuário de proteção sem que tenha ocorrido o roubo ou furto do veículo, somente estarão cobertos os acessórios fixados no veículo em caráter permanente. Os acessórios portáteis e vestuário de proteção (capacete e jaqueta) somente estarão garantidos em caso de ocorrência de evento coberto concomitante com o veículo, seja para danos ou para roubo e furto.

Para efeito desta garantia são considerados itens cobertos apenas aqueles adquiridos, comprovadamente por meio de nota fiscal, nas concessionárias Harley-Davidson.

COBERTURA DE GARANTIA DE INDENIZAÇÃO PELO VALOR DE NOVO POR 180 DIAS – Nº 71

Com esta cobertura, em caso de sinistro em que for devida a Indenização Integral do veículo, o Segurado tem garantido valor correspondente ao veículo 0 km, constante na Tabela de Referência (ver glossário), aplicado o fator de ajuste contratado, e expresso no certificado da apólice.

Considera-se como veículo 0 km para os fins do disposto nesta cobertura aquele cujo sinistro tenha ocorrido em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de entrega do veículo ao Segurado, e se trate de primeiro sinistro com o veículo.

COBERTURA DE GARANTIA DE INDENIZAÇÃO PELO VALOR DE NOVO POR 365 DIAS – Nº 72

Com esta cobertura, em caso de sinistro em que for devida a Indenização Integral do veículo, o Segurado tem garantido valor correspondente ao veículo 0 km, constante na Tabela de Referência (ver glossário), aplicado o fator de ajuste contratado, e expresso no certificado da apólice.

Considera-se como veículo 0 km para os fins do disposto nesta cobertura aquele cujo sinistro tenha ocorrido em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de entrega do veículo ao Segurado, e se trate de primeiro sinistro com o veículo.

COBERTURA DE BLINDAGEM – Nº 77

Com esta cobertura, a blindagem (devidamente homologada pelos órgãos públicos competentes) do veículo segurado está garantida contra os riscos cobertos na apólice do seguro de automóvel, respeitando o Limite Máximo de Indenização.



A franquia da blindagem será deduzida dos prejuízos parciais indenizáveis da mesma, independentemente da franquia relativa ao veículo.

Não será deduzida qualquer franquia em casos de sinistro em que for devida a Indenização Integral pela blindagem, e nos casos de prejuízos provenientes de incêndio, explosão, raio e suas consequências.

COBERTURA KIT GÁS – Nº 55

Com esta cobertura, o kit gás (devidamente homologado pelos órgãos públicos competentes) fixado no veículo segurado em caráter permanente, está garantido contra os riscos cobertos pelo Bradesco Seguro Auto, respeitado o Limite Máximo de Indenização estipulado nesta apólice.

Em caso de danos parciais, cobertura do kit gás está sujeita à franquia de 10% do valor do LMI contratado para esta cobertura.

Não será deduzida qualquer franquia nos casos de sinistros em que for devida a Indenização Integral do kit gás, e nos casos de prejuízos provenientes de incêndio, explosão, raio e suas consequências.

COBERTURA PARA DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS – Nº 80

Com esta cobertura, em caso de sinistro em que for devida a Indenização Integral do veículo, decorrente de risco coberto, o Segurado tem garantido o adicional de 10% sobre a indenização na data de liquidação do sinistro, limitada a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

RISCOS EXCLUÍDOS DO SEU SEGURO

EXCLUSÕES GERAIS

Não serão indenizados os prejuízos:

- Para os quais tenham contribuído direta ou indiretamente atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, desapropriação ou perdimento, tumultos, motins, greves, locaute e quaisquer outras perturbações da ordem pública;
- Direta ou indiretamente causados por qualquer convulsão da natureza, salvo os expressamente previstos nas coberturas do seguro;
- Direta ou indiretamente causados por radiações ionizantes ou de contaminação pela radioatividade de resíduo de combustão de matéria nuclear;
- Causados pela participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, exceto para a garantia de APP, se contratada;
- Relativos a danos ocorridos quando o veículo segurado for rebocado por veículo não apropriado a esse fim;
- Relativos a danos ocorridos quando veículo segurado for posto em movimento ou guiado por pessoas que não tenham a devida carteira de habilitação para movimentar ou dirigir veículo da categoria do veículo segurado ou na hipótese da referida carteira estar cassada ou recolhida, ainda que temporariamente;



- Relativos a danos ocorridos quando for verificado que o veículo segurado foi conduzido por pessoa embriagada ou drogada, desde que a Seguradora comprove que o sinistro ocorreu devido ao estado de embriaguez do condutor;
- Relativos a danos ocorridos quando o veículo segurado transitar por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, ou em areias fofas ou movediças;
- Decorrentes de acidentes diretamente ocasionados pelo Segurado ou condutor do veículo pela inobservância de disposições legais, como lotação de passageiros; dimensão, peso e acondicionamento da carga transportada;
- Relativos a danos decorrentes de operações de carga e descarga (quando houver CL. 23);
- Relativos a danos decorrentes de operações de carga e descarga, exceto para danos consequentes de operação de basculamento, quando contratada a CI 23;
- Indenização Integral ou Parcial por roubo/furto do veículo rebocado, além dos danos nele existentes antes de se iniciar a operação de reboque (quando houver CL. 86);
- Danos ocasionados ao veículo rebocado, decorrentes da operação de carga e descarga do guincho/reboque (quando houver CL. 86);
- Danos derivados de falha técnica e/ou falta de manutenção do veículo segurado (quando houver CL. 86);
- Danos ocasionados a terceiros pelo veículo rebocado (quando houver CL. 86);

RISCOS EXCLUÍDOS ESPECIFICAMENTE NO SEGURO DO VEÍCULO

Não serão indenizados os prejuízos:

- Relativos a desgastes, depreciações pelo uso, falhas do material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;
- Relativos à desvalorização do veículo em razão da remarcação do chassi, bem como qualquer outra forma de depreciação que o mesmo venha a sofrer em decorrência do sinistro;
- Relativos a danos causados pela queda, deslizamento ou vazamento de carga transportada, salvo quando consequentes de um dos riscos cobertos por esta apólice;
- De qualquer espécie, que não correspondam ao necessário para o reparo do veículo segurado e seu retorno às condições de uso imediatamente anterior ao sinistro;
- Decorrentes de lucros cessantes, mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto pela apólice;
- Decorrentes de eventos ocorridos no Estado de São Paulo (quando houver CI 29).
- Danos parciais ocorridos exclusivamente aos acessórios e vestuário de proteção (capacete e jaqueta), sem ocorrência de risco coberto (quando houver CI 117);
- Roubo ou furto exclusivo dos acessórios portáteis e vestuário de proteção (capacete e jaqueta), sem ocorrência de risco coberto (quando houver CI 117);
- Perda, extravio, desgaste e depreciação dos acessórios e vestuário de proteção (capacete e jaqueta) (quando houver CI 117).

**RISCOS EXCLUÍDOS ESPECIFICAMENTE NO SEGURO DE RCF-V**

Não serão indenizados os prejuízos:

- Relativos a danos causados pelo veículo segurado a pais, filhos, cônjuge e irmãos do Segurado, proprietário ou condutor do veículo, bem como a quaisquer pessoas que com ele(s) residam ou dele(s) dependam economicamente;
- Relativos à desvalorização do veículo em razão da remarcação do chassi, bem como, qualquer outra forma de depreciação que o mesmo venha a sofrer em decorrência do sinistro;
- Relativos a danos causados pela queda, deslizamento ou vazamento de carga transportada, salvo quando consequentes de um dos riscos cobertos pela apólice;
- Relativos a danos a bens de terceiros que estejam sob guarda e/ou custódia, ou estejam sendo utilizados pelo Segurado e/ou condutor do veículo segurado para transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Relativos a danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a esse fim;
- Relativos a responsabilidades assumidas pelo Segurado e/ou condutor do veículo segurado, decorrentes de contratos ou convenções;
- Relativos a multas, fianças e despesas de qualquer natureza impostas ao Segurado ou ao condutor do veículo segurado, pertinentes a ações ou processos criminais;
- Patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pela apólice;
- Resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico-profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;
- Relativos a danos estéticos;
- Relativos a danos causados por poluição ou contaminação ao meio ambiente, bem como quaisquer despesas incorridas para limpeza e/ou descontaminação;
- Relativos à pensionamento por morte ou invalidez permanente;
- Relativos a danos causados a sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do Segurado ou do condutor do veículo, quando a serviço (quando não contratada a cláusula 57);
- Relativos a danos causados aos empregados ou prepostos do Segurado ou condutor do veículo, quando a serviço (quando não contratada a cláusula 57);
- Relativos a danos morais (quando não contratada a cláusula 56);
- Relativos a danos sofridos, em decorrência de sinistro, pelo próprio motorista e/ou qualquer empregado da empresa de transporte, além dos passageiros que estiverem no interior do veículo. Estarão cobertos somente os terceiros externos ao veículo segurado na ocasião do sinistro. O que garante cobertura a terceiros transportados (passageiros) é a contratação de Danos Materiais e/ou Danos Corporais a Terceiros Transportados (RCTR Interno) (somente para veículos do tipo ônibus, quando não contratada a cláusula 54).

**RISCOS EXCLUÍDOS ESPECIFICAMENTE NO SEGURO DE RCTR**

Não serão indenizados os prejuízos:

- Relativos a quaisquer danos decorrentes de causas não advindas de acidentes de trânsito, envolvendo o veículo segurado;
- Relativos a danos a bens de terceiros que estejam sob a guarda e/ou custódia ou estejam sendo utilizados pelo Segurado e/ou condutor do veículo segurado para transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Relativos a danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a esse fim;
- Relativos a quaisquer danos causados ao motorista e/ou cobrador do veículo segurado;
- Relativos a danos causados a animais transportados;
- Relativos a responsabilidades assumidas pelo Segurado e/ou condutor do veículo segurado, pertinentes a contratos ou convenções;
- Relativos a multas, fianças e despesas de qualquer natureza impostas ao Segurado e/ou ao condutor do veículo segurado, pertinentes a ações ou processos criminais;
- Patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pela presente apólice;
- Relativos a danos estéticos;
- Relativos a danos causados por poluição ou contaminação ao meio ambiente, bem como quaisquer despesas incorridas para limpeza e/ou descontaminação;
- Relativos a danos ocasionados a objetos levados para fins comerciais ou que representam valores negociáveis, como dinheiro em moeda ou papel, cheques, títulos, apólices, selos, coleções, documentos e obrigações de qualquer espécie, metais preciosos e suas ligas, trabalhadas ou não, pedras preciosas e semipreciosas e pérolas não engastadas, esculturas e quadros;
- Relativos a danos ocasionados a volumes transportados no porta-embulhos internos do veículo segurado ou em mãos dos passageiros.
- Relativos a danos causados a terceiros não transportados (quando não contratada a CI 50);
- Relativos a danos morais (quando não contratada a CI 56).

RISCOS EXCLUÍDOS ESPECIFICAMENTE NO SEGURO DE APP

Não serão indenizados os prejuízos:

- Relativos a exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos; doenças (incluídas as profissionais), quaisquer que sejam as suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por riscos cobertos pela apólice;
- Relativos a despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros;
- Relativos a qualquer indenização superior àquelas apuradas nas formas previstas da garantia, ficando o Segurado e/ou o condutor do veículo segurado como único(s) responsável (eis) pelas diferenças que venham a pagar, amigavelmente ou cumprindo sentença judicial, aos passageiros acidentados ou aos seus beneficiários.



BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO

Não estão compreendidos no seguro, salvo se contratadas as coberturas específicas:

- Rádios, rádios conjugados com toca-fitas, toca-fitas, gravadores, CD Player, aparelhos de TV, telefone, mesmo que fornecidos pelos fabricantes de veículos (quando não contratada a CI 04);
- Carrocerias (quando não contratada a CI 35);
- Equipamentos, mesmo que fornecidos pelos fabricantes de veículos (quando não contratada a CI 36);
- Carga transportada (quando não contratada as CI 35, 23, 86 e 95).

PERDA DE DIREITOS

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato nas seguintes situações:

- a) Se o Segurado deixar de cumprir qualquer das obrigações convencionadas nas condições contratuais deste seguro;
- b) Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- c) Se os danos forem decorrentes de atos ilícitos praticados com dolo ou culpa grave pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal de um ou de outro. No caso de Pessoa Jurídica, esta disposição aplica-se, também, aos sócios controladores, aos seus dirigentes, administradores legais, aos beneficiários e aos representantes legais de cada uma destas pessoas;
- d) Se o Segurado, seu representante, ou seu Corretor de Seguros:
 - d.1) não fizer declarações verdadeiras e completas ou silenciar quanto a circunstâncias capazes de influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco, hipóteses em que, além de perder o direito à indenização, o Segurado ficará obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
 - d.2) não comunicar à Sociedade Seguradora, tão logo tome conhecimento:
 - de qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
 - da ocorrência de sinistro.
 - d.3) não adotar as imediatas providências para minorar consequências do sinistro;
 - d.4) por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere a apólice;
 - d.5) não cumprir os prazos estabelecidos para a instalação do equipamento bloqueador / localizador / rastreador, quando couber.Caso seja constatado, durante a vigência da apólice, que o equipamento bloqueador / localizador / rastreador não está ativo e em perfeitas condições de uso, ou que tal equipamento tenha sido desabilitado pelo Segurado, a Seguradora poderá, mediante aviso, cobrar a diferença de prêmio ou, se a contratação do seguro houver sido condicionada à existência ou funcionalidade do equipamento, a apólice poderá ser cancelada.
- e) Se a inexistência ou omissão nas declarações referidas no item "d.1" não resultar de má-fé do Segurado, seu representante, ou seu Corretor de Seguros, a Seguradora poderá:
 - e.1) na hipótese de não ocorrência de sinistro:



- cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido, ou;
- permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível.

e.2) na hipótese de ocorrência de sinistro:

- sem indenização integral: cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, ou, ainda, permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado;
- com indenização integral: cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo do valor a ser indenizado, a diferença do prêmio cabível.

Em caso de agravação do risco coberto, a Seguradora poderá dar ciência ao Segurado, por escrito, de sua decisão de cancelar o contrato ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco.

O cancelamento do contrato só será eficaz trinta dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer. Na hipótese de continuidade do contrato, a sociedade seguradora poderá cobrar a diferença do prêmio cabível.

OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

São obrigações do Segurado:

- Manter o veículo segurado em bom estado de conservação e segurança;
- Comunicar à Seguradora, imediatamente e por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificados durante a vigência da apólice, tais como contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro do seu veículo; alterações nas características do veículo, ou relativas a seu uso; alteração do endereço de pernoite do veículo, transferência de propriedade do veículo e quaisquer outras mudanças relativas ao risco segurado que tenham sido utilizados como parâmetro no cálculo do prêmio.
- A responsabilidade da Seguradora somente se caracterizará na hipótese de a mesma concordar, expressamente, com as alterações que lhe forem comunicadas, efetuando as necessárias modificações na apólice.
- Na existência de equipamento de segurança bloqueador/localizador/rastreador, mantê-lo instalado ATIVO, em perfeito estado de conservação e com as mensalidades regularmente efetuadas, durante a vigência da apólice.
- Caso o veículo não possua equipamento de segurança bloqueador/localizador/rastreador no ato da contratação do seguro e, quando o seguro for contratado mediante sua existência, o Segurado obriga-se a instalá-lo em até 7 dias a contar do início de vigência da apólice, obrigando-se, ainda, a mantê-lo ativo e em perfeito estado de conservação.
- Em caso de sinistro coberto pela apólice, cumprir as seguintes disposições:
 - Tomar, o mais depressa possível, todas as providências a seu alcance para proteger o veículo segurado e evitar a agravação dos prejuízos;
 - Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
 - = Dar imediato aviso à Seguradora, pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando, devidamente preenchido, o formulário de Aviso de Sinistro fornecido para esse fim, no qual deverá fazer o relato



completo e minucioso do fato, mencionando dia, hora, local exato e circunstância do acidente; nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo segurado; nome e endereço de testemunhas; providências de ordem policial que tenham sido tomadas; e tudo o mais que possa contribuir para o esclarecimento a respeito da ocorrência, bem como declarar a eventual existência de outros seguros do seu veículo que estejam em vigor;

- Quando o veículo possuir o equipamento de segurança bloqueador/localizador/rastreador, dar imediato aviso à Empresa responsável pelo equipamento, pelo meio mais rápido de que dispuser, sobre o roubo/furto do veículo segurado;
- Aguardar a autorização da Seguradora para iniciar a reparação do veículo;
- Avisar à Seguradora ou representante legal quando do recebimento de intimação ou citação judicial que receba relacionada com o sinistro, observados os prazos estabelecidos pela justiça (Cláusula 54);
- Dar aviso às autoridades policiais, em caso de acidentes com vítimas, passageiros e terceiros não transportados, devendo o Segurado ou seu representante legal registrar a ocorrência no local, Delegacia mais próxima ou na Patrulha Rodoviária quando o acidente ocorrer em estradas (Cláusula 54).

RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO

INDENIZAÇÃO INTEGRAL DO VEÍCULO

Como é caracterizado o sinistro em que é devida a Indenização Integral

Será devida a indenização integral no caso de roubo ou furto total do veículo segurado;

- **Valor de Mercado Referenciado:** Quando o valor das despesas para reparação do veículo ultrapassar 75% do Valor de Mercado Referenciado, o qual é apurado pela aplicação do fator de ajuste sobre o valor da cotação para o veículo segurado, constante na Tabela de Referência vigente na data do pagamento da indenização.
- **Valor Determinado:** Quando valor das despesas para reparação do veículo ultrapassar 75% do Valor Determinado, o qual corresponde ao valor estipulado no ato da contratação e impresso na apólice de seguro.

Como é calculada a indenização

Valor de Mercado Referenciado: A indenização corresponderá ao Valor de Mercado Referenciado do veículo considerando o Código FIPE impresso na apólice de seguro.

O Valor de Mercado Referenciado corresponderá à quantia variável, garantida ao Segurado, expressa em moeda corrente nacional, determinada mediante a aplicação do fator de ajuste sobre o valor da cotação para o veículo constante na Tabela de Referência vigente na data de pagamento da indenização.

A Tabela de Referência utilizada é a estabelecida na apólice no momento da contratação. Caso a referida seja extinta será utilizado, para calcular o valor da cotação para o veículo, o jornal de maior circulação na cidade de residência do Segurado.

Cl. 70 ➔ Tratando-se de veículo 0 km

A indenização corresponderá ao Valor de mercado Referenciado do veículo 0 km, desde que:

- Trate-se de primeiro sinistro com o veículo segurado; e



- O sinistro em que for devida a indenização integral tenha ocorrido dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega do veículo ao Segurado, e esteja em vigor a garantia concedida pelo mesmo.

Cl. 71 → Tratando-se de veículo 0 km

A indenização corresponderá ao Valor de mercado Referenciado do veículo 0 km, desde que:

- Trate-se de primeiro sinistro com o veículo segurado; e
- O sinistro em que for devida a indenização integral tenha ocorrido dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da entrega do veículo ao Segurado, e esteja em vigor a garantia concedida pelo mesmo.

Cl. 72 → Tratando-se de veículo 0 km

A indenização corresponderá ao Valor de mercado Referenciado do veículo 0 km, desde que:

- Trate-se de primeiro sinistro com o veículo segurado; e
- O sinistro em que for devida a indenização integral tenha ocorrido dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da entrega do veículo ao Segurado, e esteja em vigor a garantia concedida pelo mesmo.

Valor Determinado: A indenização corresponderá à quantia fixa, expressa em moeda nacional, e estipulada pelas partes no ato da contratação e impressa na apólice de seguro.

Como é realizado o Pagamento da Indenização

- Caracterizada a cobertura e desde que o Segurado apresente os documentos que comprovem o direito de propriedade, livre e desembaraçada de quaisquer ônus sobre o veículo sinistrado e, no caso de veículo importado, a prova de liberação alfandegária, a Seguradora efetuará o pagamento através de cheque nominal ou depósito em conta corrente bancária de titularidade do Segurado.
- No caso de veículo gravado com quaisquer ônus:
Estando o veículo gravado com qualquer ônus, a indenização integral será paga pela Seguradora ao credor da garantia, até o limite do crédito. Se o valor da indenização integral exceder o valor que devido pelo Segurado ao credor, a diferença daí resultante será paga pela Seguradora ao Segurado.
A Seguradora somente efetuará o pagamento do valor da indenização integral ao Segurado, caso este apresente autorização do credor da garantia neste sentido ou comprove já ter obtido dele a liberação do ônus.
- Ocorrendo o sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional. No entanto, se na vigência da apólice, a soma das indenizações pagas em razão dos sinistros ultrapassar o limite máximo de indenização, a apólice será automaticamente cancelada.



DANOS PARCIAIS AO VEÍCULO

Como é realizado o pagamento da Indenização

Caracterizada a cobertura e observado o item Pessoa Física, e desde que o orçamento para a reparação do veículo tenha sido previamente aprovado e autorizado pela Seguradora, essa poderá optar por:

- Mandar reparar os danos, através de pagamento direto à oficina; ou
- Reembolsar os valores despendidos pelo Segurado, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente bancária de sua titularidade, desde que ele apresente previamente respectiva Nota Fiscal quitada.

Caso o Segurado prefira reparar o veículo em oficina de sua exclusiva confiança, a Seguradora poderá exigir a assinatura do termo de responsabilidade pela qualidade dos reparos realizados.

Correrão por conta da Sociedade Seguradora, até o limite máximo da garantia fixado no contrato:

- as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo Segurado, durante e/ou após a ocorrência de um sinistro;
- valores referentes aos danos materiais, comprovadamente causados pelo Segurado e/ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

DANOS MATERIAIS OU CORPORAIS OU MORAIS A TERCEIROS TRANSPORTADOS (PASSAGEIROS)

Como é fixado o Valor da Indenização

A Indenização corresponderá ao valor fixado em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de acordo expressamente autorizado pela Seguradora, por danos materiais, corporais ou morais, causados involuntariamente a terceiros transportados (passageiros), além de despesas com custas judiciais e honorários de advogados, respeitados os limites máximos de indenizações estipulados na apólice.

A garantia de Danos Corporais da apólice somente responderá, em cada reclamação, pela parte da indenização que exceder os limites vigentes na data de sinistro para as coberturas do seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), previstas no art. 2º da Lei nº 6.194, de 19/12/74.

Como é realizado o Pagamento do Reembolso ao Segurado

Fixada a indenização, seja por sentença transitada em julgado, seja por acordo, a Seguradora efetuará o reembolso da importância devida.

Se a indenização a ser paga pelo Segurado, compreender o pagamento de soma à vista e prestação de renda ou pensão, a Seguradora, respeitando o limite máximo de indenização contratado, pagará preferencialmente a primeira.

Quando a Seguradora, ainda dentro daquele limite, tiver que contribuir também para o capital assegurado da renda ou pensão, fará mediante o fornecimento ou aquisição de títulos, em seu próprio nome, cuja(s) renda (s) será (ão) inscrita (s) no (s) nome (s) da (s) pessoa (s) com direito a recebê-las, respeitados os limites máximos de indenização estipulados na apólice, e com a condição de que, cessada a obrigação, tais títulos se revertam ao patrimônio da Seguradora.



DANOS MATERIAIS OU CORPORAIS OU MORAIS A TERCEIROS

Como é fixado o Valor da Indenização

A Indenização corresponderá ao valor fixado em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de acordo expressamente autorizado pela Seguradora, por danos materiais, corporais ou morais, causados involuntariamente a terceiros, além de despesas com custas judiciais e honorários de advogados, respeitados os limites máximos de indenizações estipulados na apólice.

A garantia de Danos Corporais da apólice somente responderá, em cada reclamação, pela parte da indenização que exceder os limites vigentes na data de sinistro para as coberturas do seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), previstas no art. 2º da Lei nº 6.194, de 19/12/74.

Como é realizado o Pagamento do Reembolso ao Segurado

Fixada a indenização, seja por sentença transitada em julgado, seja por acordo, a Seguradora efetuará o reembolso da importância devida.

Se a indenização a ser paga pelo Segurado, compreender o pagamento de soma à vista e prestação de renda ou pensão, a Seguradora, respeitando o limite máximo de indenização contratado, pagará preferencialmente a primeira.

Quando a Seguradora, ainda dentro daquele limite, tiver que contribuir também para o capital assegurado da renda ou pensão, fará mediante o fornecimento ou aquisição de títulos, em seu próprio nome, cuja(s) renda (s) será (ão) inscrita (s) no (s) nome (s) da (s) pessoa (s) com direito a recebê-las, respeitados os limites máximos de indenização estipulados na apólice, e com a condição de que, cessada a obrigação, tais títulos se revertam ao patrimônio da Seguradora.

ACIDENTES PESSOAIS COM PASSAGEIROS DO VEÍCULO

Como é fixado o Valor da Indenização

- No caso de morte a indenização será igual ao Limite Máximo de Indenização por Passageiro conforme estipulado na apólice de seguro;
- No caso de invalidez permanente, após conclusão do tratamento ou esgotados os recursos terapêuticos para a recuperação e caracterizada, por meio de competente laudo médico, a existência de invalidez permanente, a Seguradora pagará ao próprio Segurado uma indenização de acordo com a seguinte tabela:

Invalidez Permanente	Discriminação	% sobre o LMI
Perda Total	PT da visão de ambos os olhos	100
	PT do uso de ambos os membros superiores	100
	PT do uso de ambos os membros inferiores	100
	PT do uso de ambas as mãos	100
	PT do uso de um membro superior e um membro inferior	100
	PT do uso de uma das mãos e um dos pés	100
	PT do uso de ambos os pés	100
	Alienação mental total e incurável	100



Perda Parcial Diversas	PT da visão de um olho	30
	PT da visão de um olho, quando o Segurado já não tiver a outra vista	70
	Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40
	Surdez total incurável de um dos ouvidos	20
	Mudez incurável	50
	Fratura não-consolidada do maxilar inferior	20
	Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20
	Imobilidade do segmento tóraco-lombo-sacro da coluna vertebral	25
Perda Parcial Membros Superiores	PT do uso de um dos membros superiores	70
	PT do uso de uma das mãos	60
	Fratura não-consolidada de um dos úmeros	50
	Fratura não-consolidada de um dos segmentos rádio-ulnares	30
	Anquilose total de um dos ombros	25
	Anquilose total de um dos cotovelos	25
	Anquilose total de um dos punhos	20
	PT do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25
	PT do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18
	PT do uso da falange distal do polegar	9
	PT do uso de um dos dedos indicadores	15
	PT do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12
	PT do uso de um dos dedos ulnares	9
	PT do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar:	1/3 do valor do dedo respectivo
Perda Parcial Membros Inferiores	PT do uso de um dos membros inferiores	70
	PT do uso de um dos pés	50
	Fratura não-consolidada de um fêmur	50
	Fratura não-consolidada de um dos segmentos tíbio-peroneiros	25
	Fratura não-consolidada da rótula	20
	Fratura não-consolidada de um pé	20
	Anquilose total de um dos joelhos	20
	Anquilose total de um dos tornozelos	20
	Anquilose total de um quadril	20
	Perda parcial de um dos pés (perda de todos os dedos e de uma parte do mesmo pé)	25
	Amputação do primeiro dedo	10
	Amputação de qualquer outro dedo	3
	PT do uso de uma falange do primeiro dedo	½ do respectivo dedo
	PT do uso de uma falange dos demais dedos	1/3 do valor do dedo respectivo
	Encurtamento de 5 cm ou mais de um dos membros inferiores	15
	Encurtamento de 4 cm de um dos membros inferiores	10
	Encurtamento de 3 cm de um dos membros inferiores	6
	Encurtamento de menos de 3 cm de um dos membros inferiores	Sem indenização
	Perda Parcial de um dos pés, ou perda de todos os dedos	25

- Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela aplicação da percentagem prevista na tabela para sua perda total, do grau de redução funcional apresentado. Na falta de indicação da percentagem de redução e, sendo informado apenas o grau de redução (máximo, médio ou mínimo), a indenização será calculada, respectivamente, na base das percentagens de 75%, 50% e 25%.



- Nos casos não especificados na tabela, a indenização é estabelecida tomando-se por base a diminuição permanente da capacidade física do Segurado, independentemente de sua profissão.
- Quando de um mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100%. Da mesma forma, havendo duas ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das percentagens não pode exceder à da indenização prevista para sua perda total.
- Para efeito de indenização, a perda ou maior redução funcional de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente deve ser deduzida do grau de invalidez definitiva.
- As indenizações por Morte e Invalidez Permanente não se acumulam. Se, depois de paga uma indenização por Invalidez Permanente, verificar-se morte do Segurado em consequência do mesmo acidente, da indenização por Morte deve ser deduzida a importância já paga por Invalidez Permanente.
- A perda dos dentes e os danos estéticos não dão direito à indenização por invalidez permanente.
- A invalidez permanente deve ser comprovada com a apresentação à Seguradora de declaração médica.
- Divergências sobre a causa, a natureza ou a extensão das lesões, bem como a avaliação da incapacidade, devem ser submetidas a uma junta médica constituída por 03 membros, sendo um nomeado pela Seguradora, outro pelo Segurado e um terceiro, desempatador, escolhido pelos dois nomeados. Cada uma das partes pagará os honorários do médico que tiver designado; os do terceiro serão pagos, em partes iguais, pelo Segurado e pela Seguradora.

Como é realizado o Pagamento da Indenização

- Em caso de **morte**, 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge sobrevivente, 50% (cinquenta por cento) aos herdeiros legais, em partes iguais; inexistindo sociedade conjugal, aos herdeiros legais;
- Em caso de **invalidez permanente**, aos próprios passageiros acidentados:

No caso de menores de idade, serão adotados os seguintes critérios:

- Para menores de 14 anos, a garantia de morte destina-se apenas ao reembolso das despesas com o funeral, que devem ser comprovadas mediante a apresentação de contas originais especificadas, podendo ser substituídas por outros comprovantes satisfatórios, a critério da Seguradora.
- Para menores com idade entre 14 e 16 anos, a indenização por morte será paga aos herdeiros legais do menor Segurado, em partes iguais e, em caso de invalidez permanente, será paga ao menor Segurado, mediante alvará judicial.
- Para menores com idade entre 16 anos e 18 anos (exclusive), a garantia por morte será indenizada 50% ao cônjuge sobrevivente e 50% aos herdeiros legais, em partes iguais; e, inexistindo sociedade conjugal, aos herdeiros legais e, em caso de invalidez permanente, será paga ao menor Segurado, devidamente assistido de pai, mãe ou tutor legal.
- Em qualquer dos casos indicados, os recibos de quitação deverão contar também com o “de acordo” do Segurado ou do seu representante autorizado.
- Incluem-se entre as despesas com funeral as havidas com o traslado.



DANOS A ACESSÓRIOS

Como é fixado o Valor da Indenização

- Em caso de dano parcial ao acessório: a indenização corresponderá ao valor do prejuízo relativo ao acessório, respeitado o Limite Máximo de Indenização;
- Em caso de roubo ou furto total do acessório: a indenização corresponderá ao limite máximo de indenização especificado na apólice para o acessório.

DANOS A CARROCERIA OU EQUIPAMENTO

Como é fixado o Valor da Indenização

- Em caso de dano parcial da carroceria ou do equipamento: a indenização corresponderá ao custo de reparo da carroceria ou equipamento, conforme orçamento efetuado por oficina e aprovado pela Seguradora, deduzido o valor da franquia estipulado na apólice (para carroceria ou equipamento);
- Em caso de sinistro em que for devida a Indenização Integral da carroceria ou equipamento: a indenização corresponderá ao Limite Máximo de Indenização especificado na apólice para a carroceria ou o equipamento.

Como é realizado o Pagamento de Indenização

A Seguradora poderá optar por:

- Mandar reparar os danos, através de pagamento direto à oficina;
- Indenizar em espécie, por cheque ou depósito em conta corrente em nome do Segurado.

Riscos Excluídos

Não serão indenizados os prejuízos:

- Carga Transportada.

DANOS A BLINDAGEM

Como é fixado o Valor da Indenização

- Em caso de dano parcial ao veículo: a indenização corresponderá ao custo de reparo da blindagem, conforme orçamento efetuado por oficina e aprovado pela Seguradora;
- Em caso de dano total a blindagem ou de sinistro em que for devida a Indenização Integral do veículo: a indenização da blindagem corresponderá ao Limite Máximo de Indenização especificado na apólice para cobertura, de acordo com o valor da nota fiscal, com depreciação de 25%.

Como é realizado o Pagamento de Indenização

A Seguradora poderá optar por:

- Mandar reparar os danos, através de pagamento direto à oficina;
- Indenizar em espécie, por cheque ou depósito em conta corrente em nome do Segurado.



DANOS A ACESSÓRIOS HARLEY-DAVIDSON

Como é fixado o valor da indenização

Em caso de dano (parcial ou total) ou roubo/furto dos acessórios ou vestuário de proteção (capacete e jaqueta): a indenização corresponderá ao valor constante na nota fiscal de compra do item, respeitando o Limite Máximo de Indenização contratado na apólice.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ACERCA DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES

Os demais valores (incluindo a indenização) das obrigações pecuniárias da Seguradora estarão sujeitas à atualização monetária pela variação positiva do índice estabelecido no plano.

Na hipótese de não cumprimento do prazo para pagamento da indenização, considerar-se-ão as seguintes datas de exigibilidade:

- Para as coberturas de acidentes pessoais, a data do acidente;
- Para as coberturas de risco nos seguros de pessoas e nos seguros de danos, cuja indenização corresponda ao reembolso de despesas efetuadas, a data do efetivo dispêndio pelo Segurado;
- Para os seguros de danos, a data da ocorrência do evento.

A atualização será efetuada com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

Os valores relativos às obrigações pecuniárias serão acrescidos de multa, quando prevista, e de juros moratórios, quando o prazo de sua liquidação superar o prazo fixado em contrato para esse fim, respeitada a regulamentação específica, particularmente, no que se refere ao limite temporal para a liquidação e a faculdade de suspensão da respectiva contagem.

PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

O pagamento de qualquer sinistro coberto por este seguro será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega de toda a documentação solicitada pela Seguradora.

Será suspensa a contagem do prazo de 30 (trinta) dias a partir do momento em que for solicitada documentação complementar, sendo reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.

O não pagamento da indenização dentro do prazo previsto implicará aplicação de juros de mora.

CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Para todas as coberturas, é necessária a apresentação do Formulário de Aviso de Sinistro devidamente preenchido e da cópia do RG e CPF ou CNPJ do proprietário do veículo.



Documentos	Indenização Integral					Colisão Perda Parcial	RCF			APP		Coberturas Adicionais				
	Furto ou Roubo	Furto ou Roubo Recuperado	Colisão	Incêndio	Acordo		Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	Morte	Invalidez	Acessórios e Equipamentos	Diárias de Paralisação	Garantia Valor de Novo	Extensão RCF a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	
Formulário de Aviso de Sinistro preenchido	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Registro Policial da Ocorrência (BO)	X	X	X	X	X	X*	X	X*								
Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV com DPVAT pago – exercícios atual e anterior	X	X	X	X	X	X	X	X								
Certificado de Registro do Veículo – CRV, assinado pelo proprietário, com firma reconhecida por autenticidade	X	X	X	X	X											
IPVA e Seguro Obrigatório quitados (exercício atual e anterior). Obs: As exigências com relação a este imposto deverão acompanhar a legislação do Estado onde o veículo está cadastrado.	X	X	X	X	X											
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista que dirigia o veículo no momento do sinistro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
Instrumento de liberação ou Baixa de alienação fiduciária (para casos de leasing)	X	X	X	X	X											
Contrato Social e alterações nos casos de Pessoa Jurídica na hipótese de o Segurado não ser representado por sócio da empresa, com poderes de gerência, deverá apresentar procuração por	X	X	X	X	X											
Comprovante de instalação e pagamento do equipamento de segurança bloqueador/localizador/rastreador. * Documento exigido somente em caso de roubo ou furto.	X	X														
Chaves do Veículo			X	X												
Cópia do RG e CPF ou CGC do proprietário do veículo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Nota fiscal de compra e instalação do item											X					
Sentença judicial transitada em julgado, condenando o Segurado ao pagamento de Danos Morais									X							
Declaração da oficina reparadora informando a quantidade de dias que o veículo permaneceu em reparo em caso de Danos Parciais (em caso de Indenização Integral, não será exigido este documento).												X				
Contrato Social da Empresa / CTPS / RPA / Contrato de Prestação de Serviços / Ata de Nomeação da Diretoria														X		
Nota Fiscal de Compra do veículo com o carimbo da data de saída da concessionária.													X			

*se houver



Na hipótese de furto ou extravio do CRVL ou de comprovantes do pagamento do IPVA e do Seguro Obrigatório, fazer constar o fato do Boletim Policial de ocorrência. Para a cobertura de APP (Morte e/ou Invalidez) é necessária a apresentação somente do Formulário de Aviso de Sinistro preenchido e da cópia do RG e CPF ou CNPJ do proprietário do veículo.

CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

O Segurado que, na vigência do contrato, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos riscos deverá comunicar sua intenção, previamente, por escrito, a todas as sociedades seguradoras envolvidas, sob pena de perda de direito.

O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado por cobertura de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste contrato, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- despesas, comprovadamente, efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir sua responsabilidade;
- valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das Sociedades Seguradoras envolvidas.

De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- Despesas de salvamento, comprovadamente, efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;
- Valor referente aos danos materiais, comprovadamente, causados pelo Segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;
- Danos sofridos pelos bens segurados.

A indenização relativa a qualquer sinistro não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à cobertura considerada.

Na ocorrência de sinistro contemplado por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em apólices distintas, a distribuição de responsabilidade entre as Sociedades Seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

- Será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo contrato fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, franquias, participações obrigatórias do Segurado, limite máximo de indenização da cobertura e cláusulas de rateio;
- Será calculada a “indenização individual ajustada” de cada cobertura, na forma abaixo indicada:
 - a) Se, para uma determinada apólice, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo sinistro é maior que seu respectivo limite máximo de garantia, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada. Para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras apólices serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e limites máximos de indenização. O valor restante do limite máximo de garantia da apólice será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os limites máximos de indenização destas coberturas.
 - b) Caso contrário, a “indenização individual ajustada” será a indenização individual de cada cobertura conforme citado acima.



- Será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com a “indenização individual ajustada” de cada cobertura (citada acima).
- Se essa quantia for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada sociedade seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o Segurado a responsabilidade pela diferença, se houver.
- Se essa quantia for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada sociedade seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida no subitem “a”.
- A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada sociedade seguradora na indenização paga.
- Salvo disposição em contrário, a Sociedade Seguradora que tiver participado com a maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-parte, relativa ao produto desta negociação, às demais participantes.
- Esta cláusula não se aplica às coberturas que garantam morte e/ou invalidez.

SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

Paga a indenização, o Segurador sub-roga-se, nos limites do valor respectivo, nos direitos e ações que competirem ao Segurado contra o autor do dano.

Salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar se o dano foi causado pelo cônjuge do Segurado, seus descendentes ou ascendentes, consanguíneos ou afins.

É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este assunto.

SALVADOS

Entendem-se como salvados, para os fins deste seguro, o bem indenizado e as peças ou partes substituídas, conforme o caso.

A Seguradora poderá, em acordo com o Segurado, diligenciar o melhor aproveitamento dos salvados.

Paga a Indenização Integral por danos causados ao veículo segurado, os salvados pertencerão à Seguradora.

VIGÊNCIA DA APÓLICE

No Bradesco Seguro Auto, as apólices, os certificados e os endossos, terão seu início e término de vigência às 24 horas das datas para tal fim neles indicadas.

Em caso de recusa da proposta formalizada pela Seguradora, o valor do CCB (Comprovante de Cobrança Bancária) pago deve ser restituído ao proponente no prazo máximo de 10 dias corridos, integralmente ou deduzido da parcela com base na tabela “pro-rata temporis” correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura. Além disso, a cobertura prevalecerá por mais dois dias úteis, contados a partir da data em que o proponente, seu representante ou corretor de seguros tiver conhecimento formal da causa.



BÔNUS

É um desconto aplicado sobre o prêmio do seguro, na renovação do contrato, em função do histórico de sinistros. Expresso em classes, que variam entre 0 (zero) e 10 (dez), tem caráter pessoal e intransferível e está diretamente vinculado ao Segurado. O bônus é único e abrange todas as coberturas.

Para concessão de uma classe de bônus, o seguro deverá ser renovado em até 30 dias, contados a partir da data de vencimento da apólice anterior. Além disso, é necessário que a vigência da apólice anterior seja maior que 335 (trezentos e trinta e cinco) dias e que não tenha ocorrido nenhum sinistro. Caso a vigência seja menor que esse prazo, a classe de bônus será mantida no ato da renovação.

Haverá redução de uma classe de bônus **para cada sinistro indenizado**, de qualquer natureza, ocorrido na vigência anterior do seguro.

Se em decorrência de um **mesmo evento** forem acionadas uma ou mais coberturas, este será considerado como um único sinistro para efeito do cálculo da classe de bônus.

O endosso de Transferência de Direitos e Obrigações extingue o bônus da apólice, ou seja, o Segurado anterior deixa de usufruir desse desconto, além de não transferi-lo para o novo proprietário do veículo.

TABELA DE EVOLUÇÃO DAS CLASSES DE BÔNUS						
Classe da Apólice a ser Renovada	Quantidade de Sinistros Indenizados na Vigência da Apólice que está sendo renovada					
	0	1	2	3	4	+ de 4
0	1	0	0	0	0	0
1	2	0	0	0	0	0
2	3	1	0	0	0	0
3	4	2	1	0	0	0
4	5	3	2	1	0	0
5	6	4	3	2	1	0
6	7	5	4	3	2	0
7	8	6	5	4	3	0
8	9	7	6	5	4	0
9	10	8	7	6	5	0
10	10	9	8	7	6	0

SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

No caso de substituição do veículo do segurado, deverá ser observado o critério de cobrança ou devolução da diferença de prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

RESCISÃO E CANCELAMENTO

- Este contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por acordo entre as partes:
 - se a rescisão for a pedido do Segurado, a Seguradora reterá o prêmio calculado de acordo com a Tabela de Prazo Curto, que consta do item de Pagamento de Prêmio, o custo de emissão e o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF). No caso de prazo não previsto, terá por base o percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior àquele;



- se a rescisão for a pedido da Sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- A apólice ficará automaticamente cancelada, independente de comunicação, quando:
 - Ocorrer a indenização integral por danos causados ao veículo segurado ; ou
 - A indenização ou a soma das indenizações pagas atingir ou ultrapassar os Limites Máximos de indenização estipulado na apólice para o veículo segurado.
- Os valores devidos a título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária pela variação do IPCA/IBGE, a partir da data em que se tornarem exigíveis:
 - No caso de cancelamento do contrato:
a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora.
 - No caso de recebimento indevido de prêmio:
a partir da data de recebimento do prêmio.
 - No caso de recusa da proposta:
a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias.
- A rescisão e cancelamento, operados nos termos do disposto nos itens acima, implicam a extinção automática de todas as coberturas básicas e adicionais que compõem o seu Bradesco Seguro Auto.
- Em caso de cancelamento do contrato de seguro em decorrência de sinistro, não serão restituídos ao Segurado os prêmios referentes às Coberturas de RCF-V e APP e demais coberturas adicionais, pelo prazo a decorrer, se não utilizadas, uma vez que foi beneficiado com o desconto para a contratação simultânea de mais de uma cobertura nesse seguro.
- Para os casos de contratação de Responsabilidade Civil Facultativa e de garantias adicionais (APP, Danos Morais, Acessórios, Equipamentos, Carroceria e Diárias de Paralisação), quando contratadas as coberturas Compreensiva ou Incêndio e Roubo e; se a indenização ou a soma das indenizações pagas por uma dessas coberturas ultrapassar seu respectivo Limite Máximo de Indenização, a garantia será cancelada. O mesmo tratamento será dado ao serviço de Carro Reserva, se excedido o limite de utilização estipulado na apólice.

FORO

Todas e quaisquer questões judiciais relativas a este seguro serão julgadas no foro civil de domicílio do Segurado.



SERVIÇOS COMPLEMENTARES

AUTO ASSISTÊNCIA TOTAL – Nº 118

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, ao(s) seu(s) acompanhante(s) - máximo de quatro pessoas - e ao seu veículo, em qualquer lugar do Brasil e países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai), nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seus acompanhantes;
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu(s) acompanhante(s), em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomoção.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:

1. Reboque para o veículo em caso de acidente de trânsito ou incêndio.

Ocorrendo acidente de trânsito ou incêndio no veículo, que o impossibilite de locomoção, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará reboque para oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, até 100 Km do local do evento e à escolha do Segurado. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com conserto do veículo e reposição de peças, até o limite da franquia estipulado na apólice, e desde que decorram de sinistro coberto.

1.1. Tratando-se de picapes carregadas, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação deste serviço. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por acidente de trânsito ou incêndio.

2. Reboque do veículo ou socorro mecânico em caso de pane mecânica ou elétrica.

No caso de defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo, o mesmo será rebocado para oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, até 100 Km do local do evento e à escolha do Segurado. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com conserto do veículo e reposição de peças.

2.1. Sempre condicionada à impossibilidade de locomoção do veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, a seu critério e mediante a aprovação do Segurado, providenciar envio de socorro mecânico para que o veículo seja reparado, se tecnicamente possível, e desde que haja recursos no local. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com a reposição de peças.

2.2. Tratando-se de picapes carregadas, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço.



2.3. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por pane mecânica ou elétrica e três eventos para vigência da apólice.

3. Reboque do veículo em caso de localização após roubo ou furto.

Em caso de roubo ou furto, e desde que o veículo se encontre impossibilitado de locomoção, o mesmo será rebocado para oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, até 100 Km do local do evento e à escolha do Segurado.

A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por veículo localizado após roubo ou furto, sem limite de eventos.

Observação: Na impossibilidade de rebocar o veículo para uma oficina, em ocorrências fora do horário comercial, será permitido o segundo serviço de reboque para o mesmo evento.

4. Pane Seca

Caso o veículo se encontre impossibilitado de locomoção devido à falta de combustível, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará reboque para que o veículo possa ser dirigido até o posto mais próximo e o Segurado possa reabastecê-lo.

5. Serviço de Chaveiro

Se em decorrência de perda, roubo ou quebra de chave na fechadura, bem como o esquecimento da mesma no interior do veículo, o Segurado não puder entrar nele, a Empresa de Assistência Dia e Noite enviará um chaveiro até o local para que seja fornecida uma cópia da chave e, se possível, realizada a abertura da(s) porta(s).

5.1. As despesas decorrentes deste serviço serão assumidas pela Empresa de Assistência Dia e Noite até o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por evento e até três eventos durante a vigência da apólice.

5.2. Este serviço somente será prestado dentro de municípios ou aglomerações urbanas.

5.3. Não será fornecida a chave codificada.

6. Serviço de táxi

Em caso de pane ou acidente com o veículo, o Segurado poderá utilizar o serviço de táxi (obedecendo a lotação oficial do veículo segurado, e limitado ao aluguel de 1(um) táxi), no momento do evento, para retorno à sua residência o estando em viagem, para prosseguimento até hotel, rodoviária ou aeroporto, desde que tal local escolhido esteja situado dentro do município em que ocorreu o referido acidente ou pane.

7. Troca de pneu furado

Em caso de pneu furado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o envio de um prestador de serviço para que a troca do mesmo seja efetuada.

7.1. Este serviço somente será prestado caso o Segurado disponha de pneu reserva no momento da solicitação e está limitado apenas à troca do pneu, ficando excluídas as despesas com o custo de seu reparo e/ou substituição. Caso o pneu reserva não se encontre em bom estado para uso, o mesmo será levado pelo prestador de serviço até local mais próximo para reparo e, posteriormente, levado de volta até o local onde o veículo se encontra para a devida troca.



8. Remoção do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s)

Em caso de acidente com o veículo fora do município de residência do Segurado, do qual resulte(m) ferido(s) ele e/ou seu(s) acompanhante(s), será providenciada, após prestados os primeiros socorros em unidades de pronto-socorro ou equivalentes, a remoção hospitalar do(s) ferido(s) para unidade médico-hospitalar mais próxima, de acordo com avaliação e determinação médica.

8.1. A remoção será realizada da forma mais adequada, segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, atendendo à natureza dos ferimentos, pelo meio mais compatível, ou seja, através de ambulância, automóvel, avião em linha regular ou fretado com equipamento de socorro (UTI).

8.2. Não estão compreendidas neste serviço, no Brasil, as despesas relativas a atendimento médico-hospitalar e medicamentos, as quais serão integralmente assumidas pelo Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s).

8.3. Constatada a necessidade, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) será(ão) acompanhado(s) por um médico ou um enfermeiro.

8.4. A Empresa de Assistência Dia e Noite não garante a internação - vaga(s) em hospital – do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), a qual ficará a cargo do(s) mesmo(s) ou, ainda, de seus familiares. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite limita-se somente à remoção e ao auxílio na busca de vaga(s) para internação junto à rede pública.

9. Transporte do veículo em caso de acidente

Em caso de acidente ocorrido fora do município de residência do Segurado, e desde que não haja possibilidade de conserto no local ou a utilização de serviço de reboque, devido à distância a ser percorrida até a oficina, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o transporte do veículo até oficina mais próxima, limitado este serviço a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), responsabilizando-se por possíveis danos que venham a acontecer ao veículo neste trajeto.

9.1. Para este transporte, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá dispor de um período de até 48h após o evento para a coordenação do serviço solicitado.

10. Meio de transporte para visita ao Segurado acidentado

Caso o Segurado permaneça hospitalizado e desacompanhado, em decorrência de acidente, por período superior a 5 (cinco) dias, e desde que em local fora do município de sua residência, será colocado à disposição de um membro de sua família ou de outra pessoa por ele indicada, desde que residente no país, um meio de transporte apropriado para que possa visitá-lo, limitadas as despesas, a cargo da Empresa de Assistência Dia e Noite, ao valor de passagem rodoviária ou aérea, de ida e volta, na classe econômica.

11. Acompanhamento médico-domiciliar

Se, em caso de acidente, e após ter(em) recebido atendimento em unidade médico-hospitalar, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) não se encontrar(em) em condições de retornar(em) ao seu município de residência, como passageiro(s) regular(es), a Empresa de Assistência Dia e Noite, a critério da equipe médica contratada, providenciará o retorno do(s) mesmo(s) pelo meio de transporte mais adequado.

11.1. O serviço de acompanhamento inclui a organização da viagem de retorno, tanto no embarque como na chegada do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), com toda infra-estrutura como ambulância, aparelhagem médico auxiliar e médico acompanhante, se necessário.



12. Meio de transporte alternativo

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane no veículo, ocorridos fora do município de residência do Segurado, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes, será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência.

12.1. Alternativamente, nos caso de roubo, furto, acidente ou pane, ocorridos fora do município de destino do Segurado, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes, será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para continuação da viagem até o município de seu destino.

12.2. O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu acompanhante, segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, a qual poderá escolher entre fornecimento de passagens de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica.

12.3. Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência.

12.4. Este serviço somente será disponibilizado após constatação da real impossibilidade de deslocamento autônomo do veículo.

13. Meio de transporte para retorno antecipado

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane, que impeçam a locomoção do veículo por mais de dois dias, restando o Segurado fora do município de sua residência, será colocada à sua disposição passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para antecipação do retorno à sua residência.

14. Meio de transporte para retorno antecipado em caso de falecimento de familiar

No caso de falecimento de pais, irmãos, filhos ou cônjuge, e estando o veículo impedido de locomoção por mais de dois dias, restando o Segurado fora do município de seu domicílio, será colocada à disposição deste passagem aérea, na classe econômica, para retorno à sua residência.

15. Meio de transporte para buscar o veículo após reparação

Em caso de não utilização do serviço de Transporte (item 9), e o Segurado não se encontrando no município onde tenha sido realizada a reparação do veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o meio de transporte mais adequado, à seu critério, para que ele ou a pessoa por ele indicada e habilitada possa dirigir-se ao local de reparação a fim de buscar o veículo já reparado.

15.1. A passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, fornecida pela Empresa de Assistência Dia e Noite limitar-se-á a cobrir a extensão entre o município de residência do Segurado e o local de reparação do veículo.

15.2. Este serviço também será colocado à disposição do Segurado no caso de localização do veículo roubado ou furtado antes de procedida a indenização pela Seguradora.

16. Diárias de Hotel

Ocorrendo acidente ou pane em local fora do município de residência ou de destino da viagem do Segurado, que impeça a utilização do veículo nas 24 horas seguintes, será autorizada hospedagem em hotel, pelo período



de um dia, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para ele e/ou seu(s) acompanhante(s), no valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por ocorrência.

16.1. Na diária de hotel autorizada pela Empresa de Assistência Dia e Noite não poderão ser incluídas despesas com alimentação, ligações telefônicas, frigobar ou quaisquer outras, ainda que não tenha sido atingido o valor máximo autorizado com a diária.

17. Motorista substituto

Encontrando-se o veículo fora do município de residência do Segurado e permanecendo este impossibilitado de dirigir em decorrência de acidente ou, ainda, não havendo acompanhante que possa fazê-lo, será colocado à sua disposição um motorista habilitado para conduzir o veículo de volta à sua residência ou dar prosseguimento à viagem, levando seu(s) acompanhante(s);

17.1. O motorista substituto estará à disposição do Segurado pelo período máximo de cinco dias, a contar do momento em que ele possa retornar ao município de sua residência ou prosseguir viagem.

17.2. Estão incluídas neste serviço somente as despesas com estadia e refeição do motorista, ficando sob responsabilidade do Segurado as despesas relativas a combustível e pedágio.

18. Formalidades para traslado de corpo em caso de falecimento

Ocorrendo o falecimento do Segurado e/ou de um ou mais de seus acompanhantes, em decorrência de acidente acontecido em local fora do município de sua residência, serão tomadas todas as providências para o cumprimento das formalidades necessárias ao traslado do(s) corpo(s) até o município de sua residência ou trecho equivalente, incluindo o fornecimento de urna funerária (esquife standard).

18.1. Não estão incluídas neste serviço as despesas relativas a funeral e enterro.

A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro do veículo objeto da prestação de um dos serviços de assistência.

OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE 4004 27 57 (Capitais e áreas metropolitanas) e 0800 701 27 57 (Demais localidades) NO BRASIL E 55 11 4133 9353 NOS PAÍSES DO MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai).

Obrigações do Segurado em relação à Assistência:

- Em caso de emergência, o Segurado não deverá tomar qualquer providência sem antes telefonar para a Central de Relacionamento, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas.
- O Segurado somente poderá entrar em contato telefônico com a Central, após o atendimento de emergência, diante de uma situação que envolva risco de vida e exija daquele ou de seu representante providências relativas à remoção de emergência para hospital mais próximo ao local de ocorrência do evento.
- O Segurado deverá, se possível, tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial.
- Quando efetuar o pagamento relativo à prestação de serviço previsto nestas condições, a Empresa de Assistência Dia e Noite ficará sub-rogada dos direitos do Segurado, com vistas ao ressarcimento junto a



terceiros responsáveis, na forma da lei. Para esse fim, o Segurado deverá colaborar inclusive, enviando documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados com o atendimento.

- O Segurado se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada, a qual poderá ser realizada por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local do evento.

Lembretes Importantes:

- Além do Segurado, qualquer um dos seus acompanhantes ou, ainda, outra pessoa devidamente habilitada poderá entrar em contato com a Central de Relacionamento e solicitar os serviços.
- O Segurado deverá ter sempre com ele o cartão do produto. É nele que estão impressos os telefones da Central de Relacionamento.
- Os serviços de terceiros somente serão reembolsados caso a solicitação dos mesmos tenha a prévia aprovação da Empresa de Assistência Dia e Noite, através do nº de autorização do serviço.

Assistência Residencial

Condições de Atendimento

1. Objeto e Definições

1.1. Os serviços descritos nestas Condições de Atendimento da Assistência Residencial visam a atender o Usuário em situações de emergência envolvendo a residência, respeitados as condições, os limites e as exclusões de cada modalidade de assistência. A Assistência Residencial não implica, para qualquer efeito, o reconhecimento pela Seguradora de cobertura de seguro em relação ao Bradesco Auto Assistência Total que possui condições contratuais próprias.

1.2. Para interpretação destas Condições de Atendimento, consideram-se as definições a seguir:

- **Assistência Residencial:** conjunto de serviços descritos e caracterizados nestas Condições de Atendimento, nos limites, termos e condições aqui previstos, também denominados, nestas Condições de Atendimento, simplesmente "assistência" ou "serviço", quando referidos individualmente, ou "assistências", quando em conjunto.
- **Segurado:** o titular da apólice do Bradesco Seguro Residencial.
- **Usuário:** o Segurado e seu cônjuge, ou pessoa com quem coabite em situação equiparada à de cônjuge, bem como seus ascendentes, descendentes e enteados que com ele coabitem.
- **Domicílio:** endereço permanente do Segurado, em território brasileiro, exclusivamente residencial, informado por este na ocasião de contratação do Bradesco Seguro Residencial e especificado na apólice de seguro, doravante denominado "domicílio" ou "residência".
- **Cadastro:** conjunto de informações relativas aos Segurados/Usuários, fornecidas por estes, aptos para requisitar os serviços descritos nestas Condições de Atendimento.
- **Central de Assistência:** central de assistência telefônica da Assistência Residencial, disponível conforme horário estabelecido para cada serviço nestas Condições de Atendimento, a fim de auxiliar os Usuários na solicitação dos serviços.
- **Condições de Atendimento:** documento em que constam os serviços da Assistência Residencial, seus limites e condições.



- **Situação Inabitável:** quando a residência não oferecer aos seus habitantes padrões mínimos de segurança ou conforto, compatíveis com sua utilização normal, devido a lama, água, fuligem etc. decorrentes de eventos previstos nestas Condições de Atendimento.
- **Evento Garantido:** ocorrência de ato, fato ou situação que dê origem à utilização da Assistência Residencial pelo Usuário, conforme condições e limites estabelecidos em cada uma das modalidades de assistência descritas no item 5 destas Condições de Atendimento, doravante denominado simplesmente "evento" ou "evento garantido".
- **Prestadores:** pessoas físicas ou jurídicas selecionadas e gerenciadas pela Assistência Residencial para prestação dos serviços definidos nestas Condições de Atendimento.
- **Horário de Atendimento:** horário em que a Central de Assistência está disponível para informações ou solicitações dos serviços descritos nestas Condições de Atendimento.
- **Horário de Acionamento:** horário em que os prestadores estão disponíveis para efetivar a prestação do serviço de Assistência Residencial solicitado.

2. Eventos garantidos

A Assistência Residencial ocorrerá nas situações previstas a seguir.

2.1. Eventos Emergenciais

São situações consideradas imprevisíveis envolvendo a residência, fatos fortuitos que acarretam a necessidade de atendimento imediato à residência, para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências, nas situações elencadas a seguir:

- **Problemas hidráulicos:** vazamento em tubulações, torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga ou registros, e desentupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários ou tanques, excluídos entupimentos provenientes da caixa de inspeção de gordura e esgoto da residência;
- **Problemas elétricos:** tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves-faca, troca de resistências de chuveiros (não blindados) e de resistências de torneiras elétricas (não blindadas), decorrentes de problemas funcionais que possam vir a acarretar curto-circuito ou interrupção de energia na residência;
- **Quebra de vidros:** quebra de vidros de portas e janelas externas que permitam o acesso ao domicílio, dos tipos cancelado, liso e martelado, de até 3mm (três milímetros) de espessura, sem que a Assistência Residencial tenha responsabilidade sobre a localização de vidros temperados, jateados, especiais ou fora de linha de fabricação;
- **Chaveiro para acesso ao domicílio:** quebra de chave na fechadura, perda, roubo ou furto de chaves de portas de acesso ao domicílio;
- **Chaveiro para portas interiores:** quebra de chave na fechadura, perda, roubo ou furto de chaves de portas de acesso a cômodos internos da residência.

2.2. Eventos Externos Envolvendo a Residência

São eventos involuntários, considerados súbitos e fortuitos, que provoquem danos materiais à residência ou resultem em ferimentos a seus ocupantes, decorrentes das seguintes situações:

- **Explosão:** ação súbita e violenta da pressão ou depressão de gás ou vapor;
- **Incêndio acidental ou provocado por terceiros:** combustão acidental, com desenvolvimento de chamas, estranha a uma fonte de fogo, ainda que possa ter origem nesta, e que possa se propagar por seus próprios meios;



- **Ciclones e ventos fortes:** toda a ação direta de ventos fortes atingindo direta ou indiretamente a residência do Segurado;
- **Tremores de terra;**
- **Danos elétricos:** avarias na rede elétrica interna da residência devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, calor causado acidentalmente por eletricidade ou por descargas elétricas;
- **Queda de raios:** descarga elétrica na atmosfera, acompanhada de trovão e relâmpago, no terreno onde se localiza o domicílio;
- **Furto qualificado ou roubo:** ações consumadas ou frustradas, praticadas por meio de arrombamento, escalamento, chaves falsas ou com violência ou ameaças graves às pessoas que se encontrarem na residência, desde que registrados com as autoridades mediante Boletim de Ocorrência;
- **Queda de aeronaves:** choque ou queda do todo ou de parte de aparelhos de navegação aérea e engenhos espaciais, incluindo objetos delas caídos ou alijados, bem como vibração ou abalo resultantes de velocidades supersônicas;
- **Alagamento:** invasão por água proveniente, súbita e imprevistamente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água, decorrente de acidente interno;
- **Arrombamento** de portas ou janelas;
- **Impacto de veículos terrestres ou animais,** desde que não conduzidos pelo Usuário, excluídos danos causados a veículos de terceiros;
- **Derrame súbito de óleo** de qualquer instalação fixa ou móvel para aquecimento ou refrigeração do ambiente, excluídos danos sofridos pela própria instalação;
- **Quebra de vidros,** incluindo espelhos, desde que devidamente fixados e com espessura superior a 4mm (quatro milímetros) e superfície superior a 0,5m² (meio metro quadrado), assim como pedras de mármore, desde que fixadas em suporte adequado;
- **Quebra ou queda de antenas exteriores** de TV e TSF e respectivos mastros e espias, salvo em operações de montagem ou reparação;
- **Quebra ou queda de painéis** para captação de energia solar destinados à utilização do Segurado, salvo em operações de montagem ou reparo;
- **Vazamento de gás.**

2.3 Acidente Pessoal

Fato envolvendo Usuários, exclusivamente externo, súbito, danoso e imprevisível, involuntariamente causado, com data e local caracterizados, causador de lesões físicas que, por si só e independentemente de qualquer outra causa, tenha como consequência direta a necessidade de tratamento médico-hospitalar de urgência do Usuário.

3. Atendimento e condições para solicitação das assistências

3.1. O Segurado terá direito ao serviço de Assistência Residencial nos estritos termos, condições, prazos e limites estabelecidos nestas Condições de Atendimento.

3.2. Para utilização das Assistências, o Usuário deverá seguir, sempre e antes de ser tomada qualquer providência relativa à residência ou às pessoas envolvidas, os seguintes procedimentos, sob pena de perder o direito à utilização da Assistência:



- a) Contatar a Central de Assistência tão logo o evento ocorra e fornecer as informações solicitadas de forma clara e completa, para a devida identificação do Segurado, da residência e do Usuário, confirmação de sua inclusão no cadastro e análise das condições da Assistência contratada;
 - b) Descrever o evento e o motivo do contato de forma clara e completa para que a Central de Assistência providencie o acionamento da Assistência;
 - c) Fornecer à Central de Assistência as seguintes informações:
 - Número da proposta de seguro ou apólice;
 - Nome completo e número do CPF do Segurado e do Usuário;
 - Endereço completo de domicílio;
 - Informações adicionais relacionadas ao tipo do evento, para fins de prestação dos serviços;
 - a) Seguir as instruções da Central de Assistência e providenciar as medidas necessárias a fim de evitar o agravamento das consequências do evento;
 - e) fornecer as informações e enviar os documentos necessários à Assistência, sempre que solicitado pela Central de Assistência.
- 3.3.** Após o fornecimento pelo Usuário das informações descritas, a Central de Assistência acionará um prestador para ir ao local do evento prestar a Assistência.
- 3.4.** Para que o Usuário esteja apto a utilizar a Assistência Residencial, deverão ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições:
- a) o seguro deverá estar vigente na data do evento;
 - b) o domicílio e o Segurado deverão constar no cadastro da Seguradora
- 3.5.** Caso se verifique que as informações e declarações transmitidas pelo Usuário são, de qualquer forma, inconsistentes, falhas, falsas ou inverídicas, ou decorram de má-fé, o Segurado perderá o direito à Assistência e ficará obrigado a reembolsar os valores eventualmente despendidos com a utilização indevida da Assistência Residencial.
- 3.6.** O Usuário será responsável pela integridade dos documentos apresentados, sendo também sua responsabilidade aceitar ou não a orientação passada pelo profissional ou prestador credenciado.

4. Descrição da assistência

- 4.1.** Na execução dos serviços previstos no produto contratado serão observados os limites de quantidade e de valor e a abrangência territorial estabelecidos nestas Condições de Atendimento, bem como somente serão executados os serviços cujo evento gerador tenha ocorrido durante o prazo de vigência da Assistência Residencial.
- 4.2.** O Usuário deverá zelar pela residência até a chegada do prestador, não podendo abandonar o local, salvo concordância prévia da Central de Assistência e seguindo suas orientações.
- 4.3.** A Assistência Residencial não se responsabiliza por quaisquer danos à residência, ao Usuário ou a terceiros durante o período compreendido entre o evento e a chegada do prestador ao local.
- 4.4.** Assistência Residencial não se responsabiliza por quaisquer serviços contratados pelo Usuário diretamente com o prestador, restando certo que eventuais reembolsos ao Usuário serão efetuados desde que previamente solicitados e autorizados pela Central de Assistência.
- 4.5.** A Assistência Residencial será prestada de acordo com o local da ocorrência, a infraestrutura, a natureza do evento, a urgência requerida no atendimento e somente se o domicílio apresentar impedimento ou dificuldade de habitação, em decorrência de ter sido afetado por um ou mais eventos previstos.



4.6. A Assistência Residencial não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes antes da execução dos serviços emergenciais ou pela manutenção de aspectos estéticos da residência.

4.7. Não serão pagos quaisquer valores no âmbito da Assistência Residencial caso se constate:

- a) Que o Usuário não preenche os requisitos de elegibilidade descritos nestas Condições de Atendimento para o acionamento da Assistência Residencial;
- b) Que o Usuário contratou profissional sem realizar contato prévio com a Central de Assistência; ou
- c) Que o Usuário deixou de encaminhar qualquer documento ou informação essenciais solicitados pela Central de Assistência para devida prestação da assistência.

4.8. Caso, durante a espera pelo prestador, ocorram quaisquer alterações no quadro inicialmente informado pelo Usuário, bem como intercorrências, imprevistos ou fatos novos que afetem ou possam afetar a Assistência acionada, o Usuário deverá entrar em contato com a Central de Assistência para as providências cabíveis.

4.8.1. Na hipótese do item 4.8 precedente, se o contato do Usuário ensejar o acionamento de uma assistência adicional, esta será computada para cálculo da quantidade de acionamentos garantida por estas Condições de Atendimento.

4.9. O Usuário não poderá recusar o atendimento do prestador sem recusa justificada, sendo certo que a visita será computada para cálculo dos acionamentos garantidos por estas Condições de Atendimento.

4.10. A assistência cancelada pelo Usuário após solicitação à Central de Assistência será computada para fins de cálculo da quantidade limite de acionamentos previstos nestas Condições de Atendimento.

4.11. Os custos de execução de serviços que excedam os limites ou que não estejam abrangidos pelo objeto destas Condições de Atendimento serão responsabilidade exclusiva do Usuário, incluindo quaisquer serviços que não aqueles descritos nestas Condições de Atendimento, contratados pelo Usuário diretamente com o prestador.

4.12. A Assistência Residencial não se aplica em caso de eventuais atrasos, inviabilidade ou impossibilidade na prestação do serviço ocasionado por motivo de caso fortuito ou de força maior. Ficam definidos, desde já, como casos fortuitos e de força maior, nos termos do Código Civil, os eventos que causem embaraços, impeçam a execução dos serviços da Assistência Residencial ou coloquem em risco a segurança do Usuário, do prestador de serviços ou de terceiros.

5. Serviços da assistência residencial

5.1. Chaveiro para Acesso ao Domicílio

Se, em consequência de eventos garantidos, envolvendo roubo ou furto qualificado, a residência ficar vulnerável (via portas de entrada ao domicílio) e for necessário o conserto de portas ou fechaduras, a Assistência Residencial se encarregará do envio e dos custos de mão de obra de um prestador para realizar reparo provisório ou, se possível, o reparo definitivo.

5.1.1. Limites de Utilização

- 1 (um) acionamento por evento;
- Mão de obra do prestador até, no máximo, R\$200,00 (duzentos reais) por evento; até, no máximo, 2 (duas) utilizações durante a vigência do seguro.

5.1.2. Horários de Funcionamento

- Central de Atendimento: 24h (vinte e quatro horas);
- Prestação de serviço: 24h (vinte e quatro horas).

5.1.3. Importante



A Assistência Residencial não se responsabiliza por qualquer despesa com material, sendo tais despesas de responsabilidade exclusiva do Usuário, que deverá efetuar o pagamento diretamente aos prestadores ou fornecedores.

Não está prevista para o serviço de chaveiro a troca de segredos de portas, fechaduras tetra ou eletrônicas, ou a confecção de novas chaves.

5.2. Limpeza Residencial

Na ocorrência de um ou mais eventos garantidos nestas Condições de Atendimento que dificultem a utilização da residência, de tal maneira que serviços profissionais de limpeza possam viabilizar a reentrada do Usuário, ou ao menos minimizar os efeitos, preparando a residência para um reparo posterior, a Assistência Residencial se responsabilizará pelas despesas de mão de obra de um prestador, conforme limites especificados a seguir.

5.2.1. Limites de Utilização

- 1 (um) acionamento por evento;
- Mão de obra do prestador até, no máximo, R\$300,00 (trezentos reais) por evento;
- Até, no máximo, 2 (duas) utilizações durante a vigência do seguro.

5.2.2. Horários de Funcionamento

- Central de Atendimento: 24h (vinte e quatro horas); prestação de serviço: de segunda a sexta-feira das
- 8h às 18h (oito às dezoito horas), exceto feriados.

5.2.3. Importante

A Assistência Residencial não se responsabiliza por qualquer despesa com material, sendo tais despesas de responsabilidade exclusiva do Usuário.

5.3. Proteção Urgente da Residência

Se, em consequência de eventos garantidos previstos nestas Condições de Atendimento, a residência ficar vulnerável devido a danos às portas, janelas, fechaduras ou qualquer outra forma de acesso à residência, colocando em risco as pessoas ou bens existentes em seu interior, a Assistência Residencial providenciará o envio de 1 (um) prestador que atuará como vigilante, desarmado, de acordo com disponibilidade local e limites especificados a seguir.

5.3.1. Limites de Utilização

- 1 (um) acionamento por evento;
- Até 2 (dois) dias de proteção do evento;
- Mão de obra do prestador até, no máximo, R\$300,00 (trezentos reais) por evento;
- Até, no máximo, 2 (duas) utilizações durante a vigência do seguro.

5.3.2. Horários de Funcionamento

- Central de Atendimento: 24h (vinte e quatro horas);
- prestação de serviço: 24h (vinte e quatro horas).

5.3.3. Importante

O Usuário será responsável por garantir condições mínimas ao prestador, como, por exemplo, disponibilidade de local coberto, acesso a sanitário etc.

5.4. Encanador

Se, em consequência de eventos garantidos, a residência ficar alagada ou em risco de alagamento, a Assistência Residencial se encarregará do envio e do custo de mão de obra de um prestador para conter provisoriamente a situação de alagamento, considerando os limites especificados a seguir.

5.4.1. Limites de Utilização

- 1 (um) acionamento por evento;



- Mão de obra do prestador até, no máximo, R\$200,00 (duzentos reais) por evento;
- Até, no máximo, 2 (duas) utilizações durante a vigência do seguro.

5.4.2. Horários de Funcionamento

- Central de Atendimento: 24h (vinte e quatro horas);
- Prestação de serviço: 24h (vinte e quatro horas).

5.4.3. Importante

O serviço será prestado exclusivamente para danos aparentes e não estará coberta a execução de mão de obra em canos de ferro ou de cobre.

5.5. Eletricista

Na ocorrência de eventos garantidos, queda de raio e danos elétricos ou falhas ou avarias nas instalações elétricas da residência que provoquem falta de energia no domicílio ou em alguma de suas dependências ocasionada por raio ou sobrecarga de energia, a Assistência Residencial se responsabilizará pelo envio e pelo custo de mão de obra do prestador para controlar a situação ou, se possível, executar o reparo definitivo para restabelecimento da energia elétrica, considerando os limites especificados a seguir.

5.5.1. Limites de Utilização

- 1 (um) acionamento por evento;
- Mão de obra do prestador até, no máximo, R\$200,00 (duzentos reais) por evento;
- Até, no máximo, 2 (duas) utilizações durante a vigência do seguro.

5.5.2. Horários de Funcionamento

- Central de Atendimento: 24h (vinte e quatro horas);
- Prestação de serviço: 24h (vinte e quatro horas).

5.6. Vidraceiro

Na ocorrência de situação emergencial de quebra de vidros por acidente, ou de quebra dos vidros das portas ou janelas externas da residência, a Assistência Residencial se encarregará do envio de um prestador para conter a situação ou, se possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário, como vidros cancelados, lisos ou martelados, de até 3mm (três milímetros) de espessura, conforme os limites mencionados a seguir.

5.6.1. Limites de Utilização

- 1 (um) acionamento por evento;
- Mão de obra do prestador até, no máximo, R\$200,00 (duzentos reais) por evento;
- Até, no máximo, 2 (duas) utilizações durante a vigência do seguro.

5.6.2. Horários de Funcionamento

- Central de Atendimento: 24h (vinte e quatro horas);
- Prestação de serviço: de segunda a sexta-feira das 8h às 18h (oito às dezoito horas), exceto feriados.

5.6.3. Importante

A escolha do material básico a ser utilizado ficará a critério da Assistência Residencial, cuja premissa é a solução do problema em caráter emergencial, visando ao não agravamento da situação; portanto, a Assistência Residencial não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de aspectos estéticos da residência. Caso não seja possível a realização do serviço de vidraceiro nestes termos, a Assistência Residencial fornecerá a colocação de tapume, caso em que o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro.



5.7. Cobertura Provisória de Telhados

Se, em consequência de evento garantido, ocorrer destelhamento parcial na residência e sendo necessário e tecnicamente possível (por exemplo, mas sem se limitar, se a estrutura de suporte do telhado disponível e o vão livre comportar os materiais utilizados para cobertura provisória; se for possível de acordo com as regras de segurança dos prestadores envolvidos) a cobertura provisória do telhado para a proteção do interior da residência, a Assistência Residencial providenciará a cobertura provisória do telhado com lona, plástico ou outro material apropriado a fim de proteger provisoriamente o domicílio, até os limites mencionados a seguir.

5.7.1. Limites de Utilização

- 1 (um) acionamento por evento;
- Mão de obra do prestador até, no máximo, R\$400,00 (quatrocentos reais) por evento;
- Até, no máximo, 2 (duas) utilizações durante a vigência do seguro.

5.7.2. Horários de Funcionamento

- Central de Atendimento: 24h (vinte e quatro horas);
- Prestação de serviço: de segunda a sexta-feira das 8h às 18h (oito às dezoito horas), exceto feriados.

5.7.3. Importante

Caso haja necessidade de utilização de andaime, seja por altura acima de 7m (sete metros), por segurança ou por possibilidade do agravamento do dano, a contratação e pagamento da despesa de locação do andaime será responsabilidade do Usuário.

Esse serviço não inclui reparos no madeiramento ou similar que constitua a estrutura de sustentação do telhado, assim como reparos em calhas, forro e beirais.

A Assistência Residencial somente arcará com os custos de mão de obra do prestador, cabendo ao Usuário arcar com os custos do material utilizado e de andaime, conforme especificado.

5.8. Hospedagem do Usuário

Se, em consequência de eventos garantidos, for verificado que a residência se encontra em situação inabitável, a Assistência Residencial se encarregará da acomodação em hotel dos Usuários, conforme os limites estabelecidos a seguir.

5.8.1. Limites de Utilização

- 1 (um) acionamento por evento;
- Até, no máximo, R\$300,00 (trezentos reais) por diária de hospedagem por evento;
- Até, no máximo, 4 (quatro) diárias por evento;
- Até, no máximo, 2 (duas) utilizações durante a vigência do seguro.

5.8.2. Horários de Funcionamento

- Central de Atendimento: 24h (vinte e quatro horas);
- Prestação de serviço: 24h (vinte e quatro horas).

5.8.3. Importante

Estão excluídas deste serviço quaisquer despesas que não integrem a diária, tais como telefonemas, frigobar e similares, sendo tais despesas de responsabilidade exclusiva do Usuário.

5.9. Informações de Emergência

Caso o Usuário solicite informações sobre telefones de serviços emergenciais (bombeiros, polícia e hospitais), a Assistência Residencial fornecerá o número de telefone disponível no cadastro de seus prestadores ou sites de consultas telefônicas.

**5.9.1. Limites de Utilização**

- Sem limite de utilização por evento.

5.9.2. Horários de Funcionamento

- Central de Atendimento: 24h (vinte e quatro horas);
- Prestação de serviço: 24h (vinte e quatro horas).

5.9.3. Importante

A Assistência Residencial se responsabiliza somente por informar os números de telefone solicitados, sendo de responsabilidade do Usuário acionar o serviço.

A Assistência Residencial não será responsável pelos serviços acionados pelo Usuário.

Este serviço de informação está condicionado à existência de cadastro de prestadores da Assistência Residencial ou à disponibilidade do número de telefone em registros públicos.

5.10. Manutenção Geral**5.10.1. Compõem os serviços de manutenção geral:**

- a) Indicação de mão de obra especializada para manutenção geral; e
- b) Consultoria orçamentária especificada a seguir.

5.10.2. Limites de Utilização

- 1 (uma) utilização por evento;
- Até, no máximo, 2 (duas) utilizações durante a vigência do seguro.

5.10.3. Para ambos os serviços os horários de funcionamento estabelecidos são:

- Central de Atendimento: de segunda a sexta-feira das 8h às 18h (oito às dezoito horas), exceto feriados;
- Prestação de serviço: de segunda a sexta-feira das 8h às 18h (oito às dezoito horas), exceto feriados.

5.10.4. Mão de Obra Especializada para Manutenção Geral

A Assistência Residencial se encarregará do envio de prestadores para reparos ou consertos na residência e para reparos e consertos de eletrodomésticos, fornecendo 3 (três) meses de garantia para os serviços realizados por estes prestadores.

5.10.4.1. Os seguintes serviços são disponibilizados pela Assistência Residencial: eletricitas, encanadores, chaveiros, conserto de eletrodomésticos, pedreiros, vidraceiros, marceneiros, serralheiros e pintores.

5.10.4.2. Os serviços de mão de obra especializada para manutenção geral estão disponíveis nas seguintes cidades: SP - São Paulo e grande São Paulo, Campinas, Bauru, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Americana, Piracicaba, Taubaté, São Carlos, Araçatuba, Presidente Prudente, Franca, Santos, Guarujá e Caraguatatuba; RJ - Rio de Janeiro, Niterói, Petrópolis, Volta Redonda, Nova Friburgo, São Gonçalo, Nova Iguaçu e Duque de Caxias; MG - Belo Horizonte, Uberlândia, Uberaba, Juiz de Fora, Governador Valadares, Divinópolis e Ipatinga; PR - Curitiba, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu, Maringá, Cascavel e Londrina; SC - Florianópolis, Blumenau, Joinville e Lages; RS - Porto Alegre, Santa Maria, Pelotas, Novo Hamburgo e Rio Grande; BA - Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista e Ilhéus; PE - Recife e Olinda; DF - Brasília; GO - Goiânia; ES - Vitória; CE - Fortaleza.

5.10.4.3. A responsabilidade da Assistência Residencial se limita ao envio dos prestadores anteriormente relacionados, bem como ao pagamento dos custos pela visita do profissional e orçamentos apresentados por estes ao Usuário, ficando a critério do Usuário a execução ou não dos serviços.

5.10.4.4. Os custos de execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva do Usuário.

5.10.5. Consultoria Orçamentária



A Assistência Residencial disponibilizará um serviço de informações, fornecendo aos Usuários os custos aproximados de material e mão de obra para serviços de reparos simples que possam ser descritos e dimensionados por telefone, incluindo material estimado para realização do conserto, com especificidades, se houver.

5.10.5.1.1. A responsabilidade da Assistência Residencial se limita à indicação de custos aproximados de material e mão de obra relacionados, lembrando que estes podem variar conforme material ou empresa contratada pelo Usuário para executar o serviço, ficando a critério deste a execução ou não dos serviços e aceitação dos orçamentos e preços indicados pelos efetivos fornecedores.

5.10.5.2. Os custos de execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva do Usuário.

6. Limite de duração da assistência

6.1. A Assistência Residencial vigorará pelo prazo em que o vínculo contratual entre o Segurado e a Seguradora perdurar, observadas as disposições complementares citadas no item seguinte.

6.2. Em complemento ao disposto no item anterior, a Assistência Residencial será considerada cancelada de pleno direito, independente de notificação prévia ao Segurado:

- a) Na data em que cessar, independentemente do motivo, o vínculo contratual do Segurado com a Seguradora que tiver concedido o direito à utilização dos serviços;
- b) Quando atingidos quaisquer dos limites estabelecidos nestas Condições de Atendimento;
- c) Caso o Segurado ou o Usuário preste informações ou encaminhe documentos inconsistentes, falhos, falsos, inverídicos ou provenientes de má-fé; e
- d) Caso o Segurado ou o Usuário pratique atos ilícitos e contrários à lei.

7. Limite territorial da assistência

7.1. O serviço será prestado exclusivamente em território brasileiro.

7.2. Os serviços serão prestados em todas as cidades do Brasil onde exista infraestrutura de profissionais adequada e disponível. Caso na cidade não exista a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços, o Usuário será instruído pela Central de Assistência sobre como proceder, observados em qualquer caso os limites previstos em cada modalidade de assistência.

7.3. Todas as Assistências previstas nestas Condições de Atendimento atenderão as cidades com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes. Para as demais cidades, sem infraestrutura, o Segurado será instruído pela Central de Assistência sobre como proceder, observados em qualquer caso os limites previstos para o serviço.

8. Exclusões

8.1. A Assistência Residencial não garante as despesas decorrentes de prejuízos por perdas e danos em consequência de ou para os quais tenham contribuído:

- a) Atos ilícitos decorrentes da ação ou omissão, seja por dolo ou culpa, praticados pelo Usuário ou seu representante legal;
- b) Confisco, requisição ou danos produzidos aos bens que guarnecem a residência do Usuário por ordem do governo, de fato ou de direito, ou de qualquer autoridade constituída;
- c) Procedimentos que caracterizem má-fé ou fraude do Usuário na utilização dos serviços da Assistência Residencial, bem como se o Usuário procurar obter, por qualquer meio, benefícios ilícitos desses serviços;



- d) Atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade, de fato ou de direito, civil ou militar, e, em geral, todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como não responderá, ainda, por prejuízos direta ou indiretamente relacionados com ou para os quais, próxima ou remotamente, tenham contribuído tumultos, motins, arruaças, greves, lockout, atos de vandalismo, saques e quaisquer outras perturbações da ordem pública, inclusive os ocorridos durante ou após o evento;
- e) Explosão, liberação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;
- f) Atos de terrorismo e sabotagem, decretação de estado de calamidade pública, catástrofes naturais, catástrofes decorrentes de deficiência ou falta de infraestrutura do município ou estado onde se localiza a residência indicada pelo Segurado;
- g) Perdas ou danos ocasionados por incêndio ou explosão decorrente, direta ou indiretamente, de terremotos, erupção vulcânica, inundação ou qualquer outra convulsão da natureza.

8.2. Estão excluídos do escopo dos serviços listados nestas Condições de Atendimento:

- a) imóveis utilizados, no todo ou em parte, para fins comerciais, seja pelo Usuário ou por terceiros;
- b) despesas com peças de reposição ou para reparos, bem como gasto em hotéis e restaurante não previsto nos serviços;
- c) despesas de quaisquer naturezas superiores aos limites de responsabilidade da Assistência Residencial ou, ainda, serviços providenciados diretamente pelo Usuário;
- d) eventos ou problemas ocorridos antes do início de vigência da Assistência Residencial ou que caracterizem falta de manutenção da residência;
- e) operações de busca, recuperação e salvamento de objetos, bens ou pessoas após a ocorrência do evento, bem como operações de rescaldo;

9. Disposições finais

9.1. Em caso de emergência, o Usuário deverá telefonar para a Central de Assistência, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas. Eventuais providências tomadas pelo Usuário antes de contatar a Central de Assistência são de exclusiva responsabilidade do Usuário.

9.2. O Usuário deverá tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial.

9.3. O Usuário se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada pela Assistência Residencial, que poderá ser realizado por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local e a natureza do evento.

9.4. Qualquer reclamação que se refira à prestação de serviços da Assistência Residencial deverá ser feita dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da ocorrência do evento gerador da reclamação.

9.5. Quando efetuar pagamento relativo à prestação de serviços previstos nestas Condições de Atendimento, a Assistência Residencial ficará sub-rogada dos direitos do Usuário, com vistas ao ressarcimento junto a terceiros responsáveis, na forma da lei. Para esse fim, o Usuário deverá colaborar com a Assistência Residencial, inclusive enviando-lhe documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados ao atendimento.

9.6. Os serviços da Assistência Residencial não serão aplicados e ficarão suspensos na hipótese de caso fortuito ou força maior, conforme o item 4.12.

9.6.1. Algumas situações em que a prestação dos serviços será suspensa:



- a) se as vias terrestres para acesso pelos prestadores estiverem em condições inadequadas, impróprias ou vedadas ao tráfego do veículo necessário à prestação dos serviços;
- b) por ato ou omissão do poder público, tal como interdição de rodovias ou vias de acesso;
- c) caso haja alterações na legislação federal, estadual ou municipal, ou falta de regulamentação desta, que afetem ou impeçam a execução dos serviços.

9.6.2. O Usuário poderá optar por solicitar os serviços após a regularização das situações elencadas e consequente normalização das situações de caso fortuito ou força maior, desde que ainda seja elegível para uso da Assistência Residencial, conforme descrito nestas Condições de Atendimento.

9.7. No caso de reembolsos previamente autorizados pela Central de Assistência, o Usuário será orientado, quando da autorização, sobre todos os procedimentos (documentos, prazos e processos) a serem realizados para solicitação do reembolso referente aos valores despendidos por algum serviço garantido, observados os limites e demais condições estabelecidas nestas Condições de Atendimento.

9.8. Para análise de reembolso, o Segurado deverá enviar a documentação mínima a seguir indicada, sem prejuízo de documentos e informações que venham a ser solicitados posteriormente, de forma complementar, pela Central de Assistência:

- a) pedido de reembolso devidamente preenchido e assinado pelo Segurado; e
- b) nota fiscal original emitida pelo prestador utilizado.

9.9. Somente serão aceitas solicitações de reembolso encaminhadas:

- a) em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal referente ao serviço em questão; e
- b) em até 60 (sessenta) dias corridos após a ocorrência do evento que deu origem à autorização do reembolso pela Central de Assistência.

9.10. Os reembolsos serão realizados em moeda local (reais), no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento de todos os documentos mínimos listados nestas Condições de Atendimento e dos eventuais documentos complementares solicitados pela Central de Assistência.

9.11. O reembolso será realizado mediante depósito na conta do Segurado ou seu representante legal, caso se demonstre a impossibilidade de se creditar o valor em conta bancária de titularidade do próprio Segurado.

Central de Relacionamento e Acionamento da Assistência Residencial 4004 2757 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 701 2757 (demais localidades) SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) 0800 727 9966 Central de Atendimento ao Surdo 0800 701 2762

ASSISTÊNCIA AUTO DIA E NOITE ILIMITADO – Nº 108

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, aos seu(s) acompanhante(s) - máximo de quatro pessoas - e ao seu veículo, em qualquer lugar do Brasil e países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai), nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu(s) acompanhante(s);
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu(s) acompanhante(s), em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;



- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomoção.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:

Assistência a Veículo

1. Reboque para o veículo em caso de acidente de trânsito

Ocorrendo acidente de trânsito ou incêndio no veículo, que o impossibilite de locomoção, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará reboque para oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, sem limite de quilometragem e à escolha do Segurado. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com conserto do veículo e reposição de peças, até o limite da franquia estipulada na apólice, e desde que decorram de sinistro coberto.

1.1. Tratando-se de picapes carregadas, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por acidente de trânsito ou incêndio.

2. Reboque do veículo ou socorro mecânico em caso de pane mecânica ou elétrica

No caso de defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo, o mesmo será rebocado para oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, sem limite de quilometragem e à escolha do Segurado. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com conserto do veículo e reposição de peças.

2.1. Sempre condicionada à impossibilidade de locomoção do veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, a seu critério e mediante aprovação do Segurado, providenciar envio de socorro mecânico para que o veículo seja reparado, se tecnicamente possível, e desde que haja recursos no local. Neste caso, correrá por conta do Segurado as despesas com a reposição de peças.

2.2. Tratando-se de picapes carregadas, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço.

2.3. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por pane mecânica ou elétrica e três eventos para a vigência da apólice (exceto no Bradesco Seguro Auto Mulher, para o qual não existe a limitação de eventos por vigência).

3. Reboque do veículo em caso de localização após roubo ou furto

Em caso de roubo ou furto, e desde que o veículo se encontre impossibilitado de locomoção, o mesmo será rebocado para oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, sem limite de quilometragem e à escolha do Segurado.

A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por veículo localizado após roubo ou furto, sem limite de eventos.

Observação: Na impossibilidade de rebocar o veículo para uma oficina, em ocorrências fora de horário comercial, será permitido o segundo serviço de reboque para o mesmo evento.



4. Pane seca

Caso o veículo se encontre impossibilitado de locomoção devido à falta de combustível, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará reboque para que o veículo possa ser dirigido até o posto mais próximo e o Segurado possa reabastecê-lo.

5. Serviço de chaveiro

Se em decorrência de perda, roubo ou quebra de chave na fechadura, bem como o esquecimento da mesma no interior do veículo, o Segurado não puder entrar nele, a Empresa de Assistência Dia e Noite enviará um chaveiro até o local para que seja fornecida uma cópia da chave e, se possível, realizada a abertura da(s) porta(s).

5.1. As despesas decorrentes deste serviço serão assumidas pela Empresa de Assistência Dia e Noite até o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por evento e até três eventos durante a vigência da apólice.

5.2. Este serviço somente será prestado dentro de municípios ou aglomerações urbanas.

5.3. Não será fornecida a chave codificada.

6. Serviço de táxi

Em caso de pane ou acidente com o veículo, o Segurado poderá utilizar o serviço de táxi, (obedecendo à lotação do veículo segurado e limitado ao aluguel de 1 (um) táxi) no momento do evento, para retorno à sua residência ou, estando em viagem, para prosseguimento até hotel, rodoviária ou aeroporto, desde que tal local escolhido esteja situado dentro do município em que ocorreu o referido acidente ou pane.

7. Troca de pneu furado

Em caso de pneu furado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o envio de um prestador de serviço para que a troca do mesmo seja efetuada.

7.1. Este serviço somente será prestado caso o Segurado disponha de pneu reserva no momento da solicitação e está limitado apenas à troca do pneu, ficando excluídas as despesas com o custo de seu reparo e/ou substituição. Caso o pneu reserva não se encontre em bom estado para uso, o mesmo será levado pelo prestador de serviço até local mais próximo para reparo e, posteriormente, levado de volta até o local onde o veículo se encontra para a devida troca.

8. Remoção do segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s)

Em caso de acidente com o veículo fora do município de residência do Segurado, do qual resulte(m) ferido(s) ele e/ou seu(s) acompanhante(s), será providenciada, após prestados os primeiros socorros em unidades de pronto-socorro ou equivalentes, a remoção hospitalar do(s) ferido(s) para unidade médico-hospitalar mais próxima, de acordo com avaliação e determinação médica.

8.1. A remoção será realizada da forma mais adequada, segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, atendendo à natureza dos ferimentos, pelo meio mais compatível, ou seja, através de ambulância, automóvel, avião em linha regular ou fretado com equipamento de socorro (UTI).

8.2. Não estão compreendidas neste serviço, no Brasil, as despesas relativas a atendimento médico-hospitalar e medicamentos, as quais serão integralmente assumidas pelo Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s).

8.3. Constatada a necessidade, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) será(ão) acompanhado(s) por um médico ou um enfermeiro.



8.4. A Empresa de Assistência Dia e Noite não garante a internação - vaga(s) em hospital – do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), a qual ficará a cargo do(s) mesmo(s) ou, ainda, de seus familiares. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite limita-se somente à remoção e ao auxílio na busca de vaga(s) para internação junto à rede pública.

9. Transporte do veículo em caso de acidente

Em caso de acidente ocorrido fora do município de residência do Segurado, e desde que não haja possibilidade de conserto no local ou a utilização de serviço de reboque, devido à distância a ser percorrida até a oficina, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o transporte do veículo até oficina mais próxima, limitado este serviço a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), responsabilizando-se por possíveis danos que venham a acontecer ao veículo neste trajeto.

9.1. Para este transporte, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá dispor de um período de até 48 horas após o evento para a coordenação do serviço solicitado.

10. Meio de transporte para visita a segurado acidentado

Caso o Segurado permaneça hospitalizado e desacompanhado, em decorrência de acidente, por período superior a 5 (cinco) dias, e desde que em local fora do município de sua residência, será colocado à disposição de um membro de sua família ou de outra pessoa por ele indicada, desde que residente no país, um meio de transporte apropriado para que possa visitá-lo, limitadas as despesas, a cargo da Empresa de Assistência Dia e Noite, ao valor de passagem rodoviária ou aérea, de ida e volta, na classe econômica.

11. Acompanhamento médico-domiciliar

Se, em caso de acidente, e após ter(em) recebido atendimento em unidade médico-hospitalar, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) não se encontrar(em) em condições de retornar(em) ao seu município de residência, como passageiro(s) regular(es), a Empresa de Assistência Dia e Noite, a critério da equipe médica contratada, providenciará o retorno do(s) mesmo(s) pelo meio de transporte mais adequado.

11.1. O serviço de acompanhamento inclui a organização da viagem de retorno, tanto no embarque como na chegada do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), com toda infraestrutura como ambulância, aparelhagem médico auxiliar e médico acompanhante, se necessário.

12. Meio de transporte alternativo

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane no veículo, ocorridos fora do município de residência do Segurado, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes, será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência.

12.1. Alternativamente, nos caso de roubo, furto, acidente ou pane, ocorridos fora do município de destino do Segurado, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes, será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para continuação da viagem até o município de seu destino.

12.2. O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu(s) acompanhante(s), segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, a qual poderá escolher entre fornecimento de passagens de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica.

12.3. Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência.



12.4. Este serviço somente será disponibilizado após constatação da real impossibilidade de deslocamento autônomo do veículo.

13. Meio de transporte para retorno antecipado

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane, que impeçam a locomoção do veículo por mais de dois dias, restando o Segurado fora do município de sua residência, será colocado à sua disposição passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, à critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para antecipação do retorno à sua residência.

14. Meio de transporte para retorno antecipado em caso de falecimento de familiar

No caso de falecimento de pais, irmãos, filhos ou cônjuge, e estando o veículo impedido de locomoção por mais de dois dias, restando o Segurado fora do município de seu domicílio, será colocada à disposição deste passagem aérea, na classe econômica, para retorno à sua residência.

15. Meio de transporte para buscar o veículo após reparação

Em caso de não utilização do serviço de Transporte (item 9), e o Segurado não se encontrando no município onde tenha sido realizada a reparação do veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o meio de transporte mais adequado, à seu critério, para que ele ou a pessoa por ele indicada e habilitada possa dirigir-se ao local de reparação a fim de buscar o veículo já reparado.

15.1. A passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, fornecida pela Empresa de Assistência Dia e Noite limitar-se-á a cobrir a extensão entre o município de residência do Segurado e o local de reparação do veículo.

15.2. Este serviço também será colocado à disposição do Segurado no caso de localização do veículo roubado ou furtado antes de procedida a indenização pela Seguradora.

16. Diárias de hotel

Ocorrendo acidente ou pane em local fora do município de residência ou de destino da viagem do Segurado, que impeça a utilização do veículo nas 24 horas seguintes, será autorizada hospedagem em hotel, pelo período de um dia, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para ele e/ou seu(s) acompanhante(s), no valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por ocorrência.

16.1. Na diária de hotel autorizada pela Empresa de Assistência Dia e Noite não poderão ser incluídas despesas com alimentação, ligações telefônicas, frigobar ou quaisquer outras, ainda que não tenha sido atingido o valor máximo autorizado com a diária.

17. Motorista substituto

Encontrando-se o veículo fora do município de residência do Segurado e permanecendo este impossibilitado de dirigir em decorrência de acidente ou, ainda, não havendo acompanhante que possa fazê-lo, será colocado à sua disposição um motorista habilitado para conduzir o veículo de volta à sua residência ou dar prosseguimento à viagem, levando seu(s) acompanhante(s);

17.1. O motorista substituto estará à disposição do Segurado pelo período máximo de cinco dias, a contar do momento em que ele possa retornar ao município de sua residência ou prosseguir viagem.

17.2. Estão incluídas neste serviço somente as despesas com estadia e refeição do motorista, ficando sob responsabilidade do Segurado as despesas relativas a combustível e pedágio.



18. Formalidades para traslado de corpo em caso de falecimento

Ocorrendo o falecimento do Segurado e/ou de um ou mais de seus acompanhantes, em decorrência de acidente acontecido em local fora do município de sua residência, serão tomadas todas as providências para o cumprimento das formalidades necessárias ao traslado do(s) corpo(s) até o município de sua residência ou trecho equivalente, incluindo o fornecimento de urna funerária (esquife standard).

18.1. Não estão incluídas neste serviço as despesas relativas a funeral e enterro. A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro do veículo objeto da prestação de um dos serviços de assistência.

OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE 4004 27 57 (Capitais e áreas metropolitanas) e 0800 701 27 57 (Demais localidades) NO BRASIL E 55 11 4133 9353 NOS PAÍSES DO MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai).

Obrigações do Segurado em relação à Assistência:

- Em caso de emergência, o Segurado não deverá tomar qualquer providência sem antes telefonar para a Central de Atendimento, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- O Segurado somente poderá entrar em contato telefônico com a Central, após o atendimento de emergência, diante de uma situação que envolva risco de vida e exija daquele ou de seu representante providências relativas à remoção de emergência para hospital mais próximo ao local de ocorrência do evento;
- O Segurado deverá, se possível, tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial;
- Quando efetuar o pagamento relativo à prestação de serviço previsto nestas condições, a Empresa de Assistência Dia e Noite ficará sub-rogada dos direitos do Segurado, com vistas ao ressarcimento junto a terceiros responsáveis, na forma da Lei. Para esse fim, o Segurado deverá colaborar inclusive, enviando documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados com o atendimento;
- O Segurado se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada, a qual poderá ser realizada por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local do evento.

Lembretes Importantes:

- Além do Segurado, qualquer um dos seus acompanhantes ou, ainda, outra pessoa devidamente habilitada poderá entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços;
- O Segurado deverá ter sempre com ele o cartão do produto. É nele que estão impressos os telefones da Central de Atendimento;
- Os serviços de terceiros somente serão reembolsados caso a solicitação dos mesmos tenha a prévia aprovação da Empresa de Assistência Dia e Noite, através do nº de autorização do serviço.



Nº de Cláusula Assistência Dia e Noite	Serviços Especiais de Assistência	Limitado	Motivo
63, 43, 44, 32, 33, 41, 15, 16	Pane Seca	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Serviço de táxi	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33	Serviço de troca de pneus	Três eventos	-
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74, 41, 15, 16	Meio de transporte alternativo	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para retorno antecipado	Três eventos	Pane
63, 43, 44	Meio de transporte para buscar o veículo após reparação	Três eventos	Pane
92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para buscar o veículo em caso de reparação	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 94, 96, 64, 73, 74	Diárias de hotel	Três eventos	Pane
32, 33	Transporte para a recuperação do veículo	Três eventos	Pane
32, 33, 41, 15, 16	Hospedagem	Três eventos	Pane
32, 33	Envio de chaveiro	Três eventos	-
41, 15, 16	Serviço de troca de pneus	Dois eventos	-
42	Envio de chaveiro	Dois eventos	-
	Pane seca	Dois eventos	Pane
	Troca de pneus	Dois eventos	-
	Meio de transporte alternativo	Dois eventos	Pane
	Transporte para busca de veículo	Dois eventos	Pane
	Hospedagem	Dois eventos	Pane

ASSISTÊNCIA AUTO DIA E NOITE - Nº 113 - 400 KM

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, aos seu(s) acompanhante(s) - máximo de quatro pessoas - e ao seu veículo, em qualquer lugar do Brasil e países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai), nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu(s) acompanhante(s);
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu(s) acompanhante(s), em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomoção.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:



1. Reboque para o veículo em caso de acidente de trânsito ou incêndio

Ocorrendo acidente de trânsito ou incêndio no veículo, **que o impossibilite de locomoção**, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará reboque para oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, até 400 km do local do evento e à escolha do Segurado. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com conserto do veículo e reposição de peças, até o limite da franquia estipulada na apólice, e desde que decorram de sinistro coberto.

1.1. Tratando-se de picapes carregadas, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por acidente de trânsito ou incêndio.

2. Reboque do veículo ou socorro mecânico em caso de pane mecânica ou elétrica

No caso de defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo, o mesmo será rebocado para oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, até 400 km do local do evento e à escolha do Segurado. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com conserto do veículo e reposição de peças.

2.1. Sempre condicionada à impossibilidade de locomoção do veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, a seu critério e mediante aprovação do Segurado, providenciar envio de socorro mecânico para que o veículo seja reparado, se tecnicamente possível, e desde que haja recursos no local. Neste caso, correrá por conta do Segurado as despesas com a reposição de peças.

2.2. Tratando-se de picapes carregadas, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço.

2.3. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por pane mecânica ou elétrica e três eventos para a vigência da apólice (exceto no Bradesco Seguro Auto Mulher, para o qual não existe a limitação de eventos por vigência).

3. Reboque do veículo em caso de localização após roubo ou furto

Em caso de roubo ou furto, e desde que o veículo se encontre impossibilitado de locomoção, o mesmo será rebocado para oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, até 400 km do local do evento e à escolha do Segurado.

A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por veículo localizado após roubo ou furto, sem limite de eventos.

Observação: Na impossibilidade de rebocar o veículo para uma oficina, em ocorrências fora de horário comercial, será permitido o segundo serviço de reboque para o mesmo evento.

4. Pane Seca

Caso o veículo se encontre impossibilitado de locomoção devido à falta de combustível, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará reboque para que o veículo possa ser dirigido até o posto mais próximo e o Segurado possa reabastecê-lo.

5. Serviço de Chaveiro



Se em decorrência de perda, roubo ou quebra de chave na fechadura, bem como o esquecimento da mesma no interior do veículo, o Segurado não puder entrar nele, a Empresa de Assistência Dia e Noite enviará um chaveiro até o local para que seja fornecida uma cópia da chave e, se possível, realizada a abertura da(s) porta(s).

5.1. As despesas decorrentes deste serviço serão assumidas pela Empresa de Assistência Dia e Noite até o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por evento e até três eventos durante a vigência da apólice.

5.2. Este serviço somente será prestado dentro de municípios ou aglomerações urbanas.

5.3. Não será fornecida a chave codificada.

6. Serviço de Táxi

Em caso de pane ou acidente com o veículo, o Segurado poderá utilizar o serviço de táxi, (obedecendo a lotação do veículo segurado e limitado ao aluguel de 1 (um) táxi) no momento do evento, para retorno à sua residência ou, estando em viagem, para prosseguimento até hotel, rodoviária ou aeroporto, **desde que tal local escolhido esteja situado dentro do município em que ocorreu o referido acidente ou pane.**

7. Troca de pneu furado

Em caso de pneu furado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o envio de um prestador de serviço para que a troca do mesmo seja efetuada.

7.1. Este serviço somente será prestado caso o Segurado disponha de pneu reserva no momento da solicitação e está limitado apenas à troca do pneu, ficando excluídas as despesas com o custo de seu reparo e/ou substituição. Caso o pneu reserva não se encontre em bom estado para uso, o mesmo será levado pelo prestador de serviço até local mais próximo para reparo e, posteriormente, levado de volta até o local onde o veículo se encontra para a devida troca.

8. Remoção do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s)

Em caso de acidente com o veículo fora do município de residência do Segurado, do qual resulte(m) ferido(s) ele e/ou seu(s) acompanhante(s), será providenciada, após prestados os primeiros socorros em unidades de pronto-socorro ou equivalentes, a remoção hospitalar do(s) ferido(s) para unidade médico-hospitalar mais próxima, de acordo com avaliação e determinação médica.

8.1. A remoção será realizada da forma mais adequada, segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, atendendo à natureza dos ferimentos, pelo meio mais compatível, ou seja, através de ambulância, automóvel, avião em linha regular ou fretado com equipamento de socorro (UTI).

8.2. Não estão compreendidas neste serviço, no Brasil, as despesas relativas a atendimento médico-hospitalar e medicamentos, as quais serão integralmente assumidas pelo Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s).

8.3. Constatada a necessidade, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) será(ão) acompanhado(s) por um médico ou um enfermeiro.

8.4. A Empresa de Assistência Dia e Noite não garante a internação – vaga(s) em hospital – do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), a qual ficará a cargo do(s) mesmo(s) ou, ainda, de seus familiares. A



responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite limita-se somente à remoção e ao auxílio na busca de vaga(s) para internação junto à rede pública.

9. Transporte do veículo em caso de acidente

Em caso de acidente ocorrido fora do município de residência do segurado, e desde que não haja possibilidade de conserto no local ou a utilização de serviço de reboque, devido à distância a ser percorrida até a oficina, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o transporte do veículo até oficina mais próxima, **limitado este serviço a R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, responsabilizando-se por possíveis danos que venham a acontecer ao veículo neste trajeto.

9.1. Para este transporte, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá dispor de um período de até 48 horas após o evento para a coordenação do serviço solicitado.

10. Meio de transporte para visita ao Segurado acidentado

Caso o Segurado permaneça hospitalizado e desacompanhado, em decorrência de acidente, por período superior a 5 (cinco) dias, e desde que em local **fora do município de sua residência**, será colocado à disposição de um membro de sua família ou de outra pessoa por ele indicada, desde que residente no país, um meio de transporte apropriado para que possa visitá-lo, limitadas as despesas, a cargo da Empresa de Assistência Dia e Noite, ao valor de passagem rodoviária ou aérea, de ida e volta, na classe econômica.

11. Acompanhamento médico-domiciliar

Se, em caso de acidente, e após ter(em) recebido atendimento em unidade médico-hospitalar, o segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) não se encontrar(em) em condições de retornar(em) ao seu município de residência, como passageiro(s) regular(es), a Empresa de Assistência Dia e Noite, a critério da equipe médica contratada, providenciará o retorno do(s) mesmo(s) pelo meio de transporte mais adequado.

11.1. O serviço de acompanhamento inclui a organização da viagem de retorno, tanto no embarque como na chegada do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), com toda infraestrutura como ambulância, aparelhagem médico auxiliar e médico acompanhante, se necessário.

12. Meio de transporte alternativo

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane no veículo, ocorridos **fora do município de residência do Segurado**, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes, será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência.

12.1. Alternativamente, nos caso de roubo, furto, acidente ou pane, ocorridos fora do município de destino do Segurado, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes, será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para continuação da viagem até o município de seu destino.

12.2. O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu acompanhante, segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, a qual poderá escolher entre fornecimento de passagens de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica.

12.3. Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência.

12.4. Este serviço somente será disponibilizado após constatação da real impossibilidade de deslocamento autônomo do veículo.



13. Meio de transporte para retorno antecipado

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane, que impeçam a locomoção do veículo por mais de dois dias, restando o Segurado **fora do município de sua residência**, será colocada à sua disposição passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, à critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para antecipação do retorno à sua residência.

14. Meio de transporte para retorno antecipado em caso de falecimento de familiar

No caso de falecimento de pais, irmãos, filhos ou cônjuge, e estando o veículo impedido de locomoção por mais de dois dias, restando o Segurado **fora do município de seu domicílio**, será colocada à disposição deste passagem aérea, na classe econômica, para retorno à sua residência.

15. Meio de transporte para buscar o veículo após reparação

Em caso de não utilização do serviço de Transporte (item 9), e o Segurado não se encontrando no município onde tenha sido realizada a reparação do veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o meio de transporte mais adequado, à seu critério, para que ele ou a pessoa por ele indicada e habilitada possa dirigir-se ao local de reparação a fim de buscar o veículo já reparado.

15.1. A passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, fornecida pela Empresa de Assistência Dia e Noite limitar-se-á a cobrir a extensão entre o município de residência do Segurado e o local de reparação do veículo.

15.2. Este serviço também será colocado à disposição do Segurado no caso de localização do veículo roubado ou furtado antes de procedida a indenização pela Seguradora.

16. Diárias de hotel

Ocorrendo acidente ou pane em **local fora do município de residência ou de destino da viagem do Segurado**, que impeça a utilização do veículo nas 24 horas seguintes, será autorizada hospedagem em hotel, pelo período de um dia, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para ele e/ou seu(s) acompanhante(s), **no valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por ocorrência.**

16.1. Na diária de hotel autorizada pela Empresa de Assistência Dia e Noite não poderão ser incluídas despesas com alimentação, ligações telefônicas, frigobar ou quaisquer outras, ainda que não tenha sido atingido o valor máximo autorizado com a diária.

17. Motorista Substituto

Encontrando-se o veículo **fora do município de residência do Segurado** e permanecendo este impossibilitado de dirigir em decorrência de acidente ou, ainda, não havendo acompanhante que possa fazê-lo, será colocado à sua disposição um motorista habilitado para conduzir o veículo de volta à sua residência ou dar prosseguimento à viagem, levando seu(s) acompanhante(s);

17.1. O motorista substituto estará à disposição do Segurado pelo período máximo de cinco dias, a contar do momento em que ele possa retornar ao município de sua residência ou prosseguir viagem.

17.2. Estão incluídas neste serviço somente as despesas com estadia e refeição do motorista, ficando sob responsabilidade do Segurado as despesas relativas a combustível e pedágio.

**18. Formalidades para traslado de corpo em caso de falecimento**

Ocorrendo o falecimento do Segurado e/ou de um ou mais de seus acompanhantes, em decorrência de acidente acontecido em local fora do município de sua residência, serão tomadas todas as providências para o cumprimento das formalidades necessárias ao traslado do(s) corpo(s) até o município de sua residência ou trecho equivalente, incluindo o fornecimento de urna funerária (esquife standard).

18.1. Não estão incluídas neste serviço as despesas relativas a funeral e enterro.

A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro do veículo objeto da prestação de um dos serviços de assistência.

OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE 4004 27 57 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) E 0800 701 27 57 (DEMAIS LOCALIDADES) NO BRASIL E 55 11 4133 9353 NOS PAÍSES DO MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai).

Obrigações do Segurado em relação à Assistência:

- Em caso de emergência, o Segurado não deverá tomar qualquer providência sem antes telefonar para a Central de Atendimento, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- O Segurado somente poderá entrar em contato telefônico com a Central, após o atendimento de emergência, diante de uma situação que envolva risco de vida e exija daquele ou de seu representante providências relativas à remoção de emergência para hospital mais próximo ao local de ocorrência do evento;
- O Segurado deverá, se possível, tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial;
- Quando efetuar o pagamento relativo à prestação de serviço previsto nestas condições, a Empresa de Assistência Dia e Noite ficará sub-rogada dos direitos do Segurado, com vistas ao ressarcimento junto a terceiros responsáveis, na forma da Lei. Para esse fim, o Segurado deverá colaborar inclusive, enviando documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados com o atendimento;
- O Segurado se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada, a qual poderá ser realizada por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local do evento.

Lembretes Importantes:

- Além do Segurado, qualquer um dos seus acompanhantes ou, ainda, outra pessoa devidamente habilitada poderá entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços;
- O Segurado deverá ter sempre com ele o cartão do produto. É nele que estão impressos os telefones da Central de Atendimento;
- Os serviços de terceiros somente serão reembolsados caso a solicitação dos mesmos tenha a prévia aprovação da Empresa de Assistência Dia e Noite, através do nº de autorização do serviço.



Nº de Cláusula Assistência Dia e Noite	Serviços Especiais de Assistência	Limitado	Motivo
63, 43, 44, 32, 33, 41, 15, 16	Pane Seca	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Serviço de táxi	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33	Serviço de troca de pneus	Três eventos	-
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74, 41, 15, 16	Meio de transporte alternativo	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para retorno antecipado	Três eventos	Pane
63, 43, 44	Meio de transporte para buscar o veículo após reparação	Três eventos	Pane
92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para buscar o veículo em caso de reparação	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 94, 96, 64, 73, 74	Diárias de hotel	Três eventos	Pane
32, 33	Transporte para a recuperação do veículo	Três eventos	Pane
32, 33, 41, 15, 16	Hospedagem	Três eventos	Pane
32, 33	Envio de chaveiro	Três eventos	-
41, 15, 16	Serviço de troca de pneus	Dois eventos	-
42	Envio de chaveiro	Dois eventos	-
	Pane seca	Dois eventos	Pane
	Troca de pneus	Dois eventos	-
	Meio de transporte alternativo	Dois eventos	Pane
	Transporte para busca de veículo	Dois eventos	Pane
	Hospedagem	Dois eventos	Pane

ASSISTÊNCIA AUTO PRIME DIA E NOITE ILIMITADO (FUNCIONÁRIO) – Nº 107

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, ao(s) seu(s) acompanhante(s) - máximo de quatro pessoas - e ao seu veículo, em qualquer lugar do Brasil e alguns serviços também nos países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai), nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu(s) acompanhante(s);
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por qualquer um de seu(s) acompanhante(s), em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomoção.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:



Assistência a Veículos

1. Reparo / Auto Socorro após pane

No caso de pane que impossibilite a locomoção própria do veículo, será providenciado o envio de um mecânico para realizar o conserto no local, no valor máximo de R\$100,00, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, o veículo será rebocado.

1.1. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada às despesas de mão de obra no momento do atendimento emergencial e a três eventos para a vigência da apólice. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do Segurado.

2. Reboque ou Recolha Após Acidente de Trânsito, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane

Ocorrendo acidente de trânsito, roubo ou furto, incêndio ou pane que impossibilite a locomoção própria do veículo e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo será rebocado até a oficina mais próxima à escolha do Segurado ou local seguro para sua guarda, sem limite de quilometragem.

3. Meio de Transporte Alternativo

Nos casos de acidente de trânsito, roubo ou furto, incêndio ou pane, ocorridos fora do município de residência do Segurado que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes, será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino.

3.1. O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu acompanhante, segundo critério da Empresa de Assistência Dia e Noite que poderá escolher entre:

3.1.1. Locação de automóvel para transporte do Segurado e seu acompanhante;

3.1.2. Fornecimento de passagens de linhas regulares de transportes terrestres, aéreo ou marítimo, na classe econômica;

3.1.3. Serviço de táxi, limitado ao aluguel de 1 (um) veículo;

Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência. Este serviço somente será disponibilizado após constatação da real impossibilidade de deslocamento autônomo do veículo.

4. Transporte para Recuperação do Veículo

Na hipótese de conserto do veículo previamente atendido pela Empresa de Assistência Dia e Noite, e o Segurado não se encontrando no município onde tenha sido a reparação do veículo, será colocado à sua disposição ou de uma pessoa por ele designada, um meio de transporte aéreo, rodoviário ou marítimo, relativo ao trecho compreendido entre o domicílio do Segurado e o local da oficina para a retirada do veículo.

4.1. Este serviço poderá combinar mais de um dos meios de transportes mencionados.

4.2. Este serviço também será oferecido na ocorrência de furto ou roubo do veículo, na hipótese de sua posterior localização, desde que esteja em condições normais de tráfego.

4.3. Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de domicílio do Segurado e seu veículo for removido a outro município para conserto.

5. Hospedagem

Ocorrendo pane em local fora do município de residência, que impeça a utilização do veículo nas 24 horas seguintes, será disponibilizado ao Segurado e seus acompanhantes, pelo período máximo de 4 dias, e no valor



máximo de R\$200,00 por diária, o serviço de hospedagem, desde que tenham sido assistidos pela Central de Atendimento no momento emergencial, que resultou na imobilização do veículo.

5.1. Na(s) diária(s) de hotel autorizada(s) pela Empresa de Assistência Dia e Noite não poderão ser incluídas despesas com alimentação, ligações telefônicas, frigobar ou quaisquer outras, ainda que não tenha sido atingido o valor máximo autorizado com a diária.

6. Serviço de Táxi

Em caso de pane ou acidente com o veículo ocorrido no município de domicílio do Segurado, será disponibilizado pela Empresa de Assistência Dia e Noite o serviço de táxi, (obedecendo a lotação do veículo segurado e limitado ao aluguel de 1 (um) táxi) no momento do evento, para retorno à sua residência ou outro destino, desde que esse também esteja situado no mesmo município.

6.1. Este serviço limita-se a 1 retorno para a vigência da apólice.

7. Envio de Chaveiro

Se em decorrência de perda, esquecimento das chaves no interior do veículo ou quebra na ignição, fechadura ou na tranca de direção, o Segurado não puder entrar no veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite enviará um chaveiro até o local para que seja fornecida uma cópia da chave, para abertura do veículo, sem arrombamento e sem danos.

7.1. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite restringe-se ao custo desta mão de obra.

7.2. Quando não for possível resolver o problema com envio do chaveiro ou na indisponibilidade deste profissional, fica garantido o reboque do veículo para um local, a escolha do Segurado, dentro do município onde se verificou a ocorrência.

7.3. O serviço previsto será prestado tão somente nos casos em que o veículo se encontre em cidades com mais de 200.000 habitantes e desde que se utilize chaves e fechaduras convencionais, ou seja, que possibilitem a abertura por chaveiro, sem necessidade de utilização de equipamentos especiais, códigos eletrônicos, etc.

8. Troca de Pneus

Em caso de pneu furado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o envio de um prestador de serviço para que a troca do mesmo seja efetuada (simples troca ou reboque até o borracheiro).

8.1. As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, etc., correrão por conta do Segurado.

8.2. Este serviço somente será prestado caso o Segurado disponha de pneu reserva no momento da solicitação.

9. Serviços de Despachante

Em caso de sinistro em que for devida indenização integral do veículo, quando solicitado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará e arcará com os custos de honorários para obtenção das certidões abaixo:

- Nada consta de furto – DRFA;
- Nada consta – DETRAN;
- Nada consta – DNER (veículo de outro município);
- Certidão negativa de recuperação do veículo DRFA;

Todas as demais despesas tais como: multas de trânsito, impostos, taxa de circulação, juros de mora e outras que não se relacionem com os serviços acima, correrão por conta do Segurado.



9.1. Na hipótese de vencimento ou na iminência de vencimento (30 dias de antecedência) da Carteira Nacional de Habilitação, o Segurado efetuará o contato através da Central 0800 e a Empresa de Assistência Dia e Noite o orientará quanto aos procedimentos, documentos necessários e locais para o processo de renovação da C.N.H.

9.2. Os honorários dos despachantes são de responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite, que fará a indicação dos despachantes mais próximos para a execução dos serviços. As taxas oficiais referentes a esse serviço são de responsabilidade do Segurado.

Observações:

- Este serviço está disponível somente para as capitais;
- Impreterivelmente as carteiras a serem renovadas deverão ser do mesmo Município;
- Serviço válido apenas para o titular da Assistência 24 horas com C.N.H. vencida ou a vencer em até 30 dias;
- É obrigatória apresentação do cartão de identificação do Segurado, dentro da vigência do Contrato.

10. Pane Seca

Caso o veículo se encontre impossibilitado de locomoção devido à falta de combustível, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o reboque para que o veículo possa ser dirigido até o posto mais próximo e o Segurado possa reabastecê-lo.

10.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite arcará apenas com o custo do reboque ficando a cargo do Segurado os gastos com combustível.

10.2. Este serviço tem o mesmo limite estabelecido para o reboque.

11. Motorista Substituto

Encontrando-se o veículo fora do município de residência do Segurado e permanecendo este impossibilitado de dirigir em decorrência de acidente ou, ainda, não havendo acompanhante que possa fazê-lo, será colocado à sua disposição um motorista indicado pelo Segurado para conduzir o veículo e eventuais acompanhantes de volta à sua residência.

11.1. O Segurado poderá optar pela contratação de um motorista profissional e solicitar o reembolso da despesa.

11.2. Em se tratando de retorno ao domicílio com o serviço de motorista substituto, este terminará no dia da chegada do veículo ao Município de domicílio do Segurado.

11.3. A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará por despesas com combustível, pedágio, gastos pessoais do motorista ou eventuais danos provocados por este ao veículo cadastrado.

12. Localização e Envio de Peças

Em caso de pane ou acidente e não sendo encontrada no município do reparo do veículo a peça necessária para conserto, a Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabilizará pela busca e envio à oficina. A peça não poderá exceder o peso máximo de 15 Kg. O custo da peça e do reparo do veículo é de responsabilidade do Segurado.

12.1. Estão excluídas as despesas com procura, localização e envio de peças do exterior para o Brasil.

12.2. Na hipótese de peças com peso superior ao limite estabelecido, os custos de envio serão de responsabilidade do Segurado.

**DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA**

Em caso de carros importados ou veículos em garantia de fábrica, o reboque será efetuado até uma oficina ou concessionária mais próxima sem limite de quilometragem.

- O Segurado deverá sempre providenciar previamente a remoção de eventual carga que prejudique ou impeça o reboque;
- Despesas médicas, hospitalares ou com medicamentos ficarão por conta do Segurado;
- Lembramos que o conserto no local é um paliativo para que o veículo possa se locomover, mas não substitui o ingresso deste na oficina;
- Os serviços serão prestados nas medidas das disponibilidades legais.

EXCLUSÕES GERAIS

Não estão cobertos por esta assistência:

ASSISTÊNCIA VEÍCULOS DE PASSEIO

- Serviços providenciados diretamente pelo Segurado ou terceiros, sem prévio contato com Central de Atendimento;
- Ocorrências fora dos âmbitos definidos;
- Eventos ocorridos com veículos com peso superior a 3,5 toneladas e com número de rodas inferior ou superior a 04 (quatro);
- Mão de obra para reparação do veículo (exceto nos casos de conserto no local);
- Consertos de pneus;
- Confecção de chaves;
- Substituição de peças defeituosas no veículo;
- Fornecimento de qualquer material destinado a reparação do veículo;
- Fornecimento de combustível;
- Serviços de assistência para terceiros;
- Atendimento para panes repetitivas que caracterizam falta de manutenção do veículo;
- Despesas ou prejuízos decorrentes de roubo ou furto de acessórios do veículo, bagagem e objetos do Segurado e/ou seus acompanhantes;
- Serviços que impliquem o rompimento de lacres quando o veículo estiver na Garantia de Fábrica.

Assistência a Pessoas em Viagem**13. Despesas Médicas, Cirúrgicas e de Hospitalização***

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita, o Segurado necessitar de assistência médica, cirúrgica ou hospitalar, será assegurado o atendimento, até o limite de R\$ 10.000,00 por evento, conforme segue:

13.1. Atendimento em casos emergenciais: a assistência médica de emergência será efetuada dentro do menor prazo possível. Não havendo a possibilidade de acionar a Empresa de Assistência Dia e Noite pela localização e urgência do evento, o Segurado poderá recorrer a outros médicos e serviços, sendo o mesmo ressarcido do adiantamento efetuado por despesas médicas não podendo este valor exceder o limite indicado para o serviço.

13.2. Atendimento por especialistas: será prestado pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite.



13.3. Exames médicos complementares: análises radiológicas, exames de laboratório e outros, quando forem necessários e autorizados pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite.

13.4. Internação hospitalar: quando for recomendada pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite, será efetuada no estabelecimento mais indicado, à critério da equipe médica da mesma, segundo a natureza do ferimento ou doença do Segurado.

13.5. Intervenções cirúrgicas: serão efetuadas quando necessárias e autorizadas pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite.

13.6. Gastos médicos e hospitalares: entende-se por gastos médicos e hospitalares os honorários de médicos e de cirurgião, outros honorários e diárias hospitalares, serviços de enfermagem, exames médicos e complementares e medicamentos prescritos até o limite indicado para o serviço.

14. Despesas Odontológicas*

Se o Segurado for obrigado a fazer tratamento odontológico de urgência, e tão somente nesses casos, a Empresa de Assistência Dia e Noite assegurará o pagamento, até o limite de R\$ 500,00 por evento, das despesas com o tratamento, no exterior. A indicação da intervenção odontológica deverá vir acompanhada de relatório.

15. Despesas Farmacêuticas*

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita, desde que devidamente endossadas pelo médico indicado pela Empresa de Assistência Dia e Noite, o Segurado vier a ter despesas farmacêuticas prescritas pelo médico responsável pelo atendimento no exterior, a Empresa de Assistência Dia e Noite assegurará o pagamento, até o limite de R\$ 500,00, por evento.

16. Indicação Jurídica*

Mediante solicitação do Segurado e a fim de assegurar sua defesa perante qualquer tribunal em resultado de procedimento criminal que contra ele seja movido, a Empresa de Assistência Dia e Noite prestará informações sobre advogados que o possam patrocinar, sendo os respectivos honorários e outras despesas daí decorrentes por conta do Segurado.

* Serviços disponíveis no Exterior

17. Remoção Médica Inter-Hospitalar**

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita, o Segurado necessitar de remoção para um outro centro hospitalar mais adequado, a Empresa de Assistência Dia e Noite encarrega-se de providenciar o serviço. A prestação deste serviço está condicionada à avaliação do médico afiliado a Empresa de Assistência Dia e Noite que determinará, ainda, o meio de transporte mais apropriado para a transferência.

17.1. O meio de transporte utilizado, quando sugerido pelo médico afiliado a Empresa de Assistência Dia e Noite, poderá ser via UTI aérea, avião de linha regular, extra-seats, promoção de classe, ambulância UTI ou simples, com ou sem acompanhamento médico. Nenhum outro motivo que não o da estrita conveniência médica poderá determinar a remoção ou a repatriação do Segurado, bem como a escolha do meio de transporte.

17.2. Caso o Segurado se encontre a uma distância superior a 1.000 km, a repatriação só se efetuará em avião de linha regular, respeitando o limite estabelecido acima.



17.3. Quando o Segurado fizer uso da remoção médica, a Empresa de Assistência Dia e Noite reservar-se-á o direito de propriedade sobre os bilhetes de passagens de retorno previsto e não utilizados.

18. Transporte e Envio de Familiar**

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita o Segurado ficar hospitalizado por um período superior a 10 dias e caso não se encontre nenhum familiar ou outra pessoa no local que o possa acompanhar, a Empresa de Assistência Dia e Noite suporta as despesas com a passagem de ida e volta de avião em classe econômica ou outro meio de transporte alternativo, à critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para que um familiar possa ficar junto do Segurado.

19. Hospedagem Para Familiar**

Complementando o item anterior, a Empresa de Assistência Dia e Noite encarrega-se de suportar as despesas com estadia em hotel do familiar acompanhante do Segurado hospitalizado, limitadas às despesas de hotel em até R\$ 200,00 por dia e até o máximo de R\$2.000,00 por evento.

19.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite responsabiliza-se tão somente pelas diárias de hotel, excluídas todas e quaisquer despesas extras, tais como, telefonemas, restaurantes, frigobar e similares.

19.2. Este serviço está condicionado à utilização do serviço Transporte e Envio de Familiar.

20. Prolongamento de Estada**

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita do Segurado, e por prévia recomendação do médico responsável pelo atendimento, seu estado não justificar hospitalização ou transporte sanitário e se o seu regresso não se puder realizar na data inicialmente prevista, a Empresa de Assistência Dia e Noite encarrega-se das despesas a serem realizadas com estadia em hotel até o limite de R\$200,00 por dia e até o máximo de R\$2.000,00 por evento.

20.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite responsabiliza-se tão somente pelas diárias de hotel, excluídas todas e quaisquer despesas extras, tais como, telefonemas, frigobar e similares.

21. Traslado de Corpo**

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita ocorrer o falecimento do Segurado, a Empresa de Assistência Dia e Noite atentar-se-á às formalidades administrativas necessárias para o repatriamento/transporte do corpo, transportando-o em esquife standard até o município de domicílio do Segurado no Brasil (ou trecho equivalente), não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.

22. Regresso Antecipado de Acompanhantes e/ou Familiares**

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita ocorrer internação hospitalar, remoção ou falecimento do Segurado, a Empresa de Assistência Dia e Noite garante o pagamento das despesas com transporte para retorno ao local de origem de até 2 acompanhantes/familiares do Segurado, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, sempre que não possam efetuar este transporte pelos meios inicialmente utilizados em sua viagem.

22.1. Com esta finalidade, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte dos acompanhantes/familiares do Segurado, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno dos mesmos.

**23. Retorno Antecipado em Caso de Falecimento de Parentes****

Em virtude de falecimento cônjuge, filhos, pais e/ou irmãos do Segurado e caso não possa ser utilizado o bilhete original emitido com prazo determinado, a Empresa de Assistência Dia e Noite organizará e assumirá as despesas adicionais resultantes da sua volta antecipada ao seu local de domicílio, em companhia aérea comercial, classe econômica.

23.1. Com esta finalidade, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do Segurado, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno dos mesmos.

24. Localização e Envio de Bagagem Extraviada**

No caso de roubo ou extravio de bagagens em voo regular, enquanto sob responsabilidade da Cia. Aérea Transportadora, a Empresa de Assistência Dia e Noite assistirá ao Segurado, se solicitada, na respectiva participação às autoridades. Tanto no caso de roubo como no de perda ou extravio dos ditos pertences, se encontrados, a Empresa de Assistência Dia e Noite encarregar-se-á de seu envio até o local onde o Segurado se encontre ou até a sua residência habitual, em tarifa de transporte regular até o limite de R\$ 300,00, desde que os pertences se encontrem devidamente embalados e transportáveis e desde que observadas as seguintes condições:

24.1. A obrigação do Segurado de comunicar imediatamente o fato à Companhia Aérea e obter uma prova por escrito desta notificação (Formulário P.I.R. - Property Irregularity Report).

24.2. A obrigação do Segurado de entrar em contato com a Empresa de Assistência Dia e Noite, informando o fato em até 3 dias depois do ocorrido.

25. Transmissão de Mensagens Urgentes**

No caso de acidente pessoal ou doença súbita do Segurado, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, se comunicada, avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização.

26. Informação e Envio de Documentos em Caso de Perda ou Roubo**

No caso de perda ou roubo de documentos indispensáveis ao prosseguimento da viagem do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), a Empresa de Assistência Dia e Noite prestará informação sobre os órgãos competentes para obtenção de passaporte ou outras medidas necessárias. Se existirem documentos substitutos ou cópia autenticada no domicílio do Segurado, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, opcionalmente, remetê-los até o local onde se encontre o Segurado, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Segurado.

27. Garantia de Viagem de Regresso**

Se em consequência de doença súbita ou lesão decorrente de acidente pessoal, cujo acompanhamento tenha sido verificado pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite, o Segurado não possa efetuar seu transporte pelo meio inicialmente utilizado em sua viagem, a Empresa de Assistência Dia e Noite garante o pagamento das despesas de seu transporte até o seu domicílio ou até ao local de destino da viagem interrompida, desde que estes últimos gastos não sejam superiores àqueles.

27.1. Com esta finalidade, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, em nome do Segurado, usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os



bilhetes de transporte do Segurado, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do Segurado ou a continuação de sua viagem.

28. Regresso Antecipado por Ocorrências no Domicílio do Segurado**

Ocorrendo eventos externos, súbitos, fortuitos, involuntários que provoquem danos materiais ao domicílio do Segurado e este estiver sem nenhum morador, a Empresa de Assistência Dia e Noite garante o pagamento das despesas com transporte do Segurado para seu retorno, por meio de transporte alternativo, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite. O retorno será somente do Segurado e sua moradia terá que estar vulnerável ou inabitável.

** Serviços disponíveis no Brasil (mais de 50Km) e Exterior.

29. Indenização Antecipada de Sinistros de Seguros (Extravio de Bagagem)***

No caso de roubo ou extravio de bagagens em voo regular, enquanto sob responsabilidade da Cia. Aérea Transportadora, que não sejam devolvidas nas 72 horas subsequentes à declaração de perda (Formulário P.I.R. - Property Irregularity Report), a Empresa de Assistência Dia e Noite disponibilizará ao Segurado a quantia de R\$500,00 para gastos emergenciais. O Segurado deverá informar à Central de Atendimento os dados bancários necessários para depósito em conta corrente.

O prazo para disponibilização da importância antecipada é de até 48 horas da solicitação, dependendo da infraestrutura da rede bancária da cidade de destino. Solicitações fora do horário bancário terão o prazo contado a partir do primeiro dia útil subsequente.

*** Serviço disponível no Brasil (mais de 50 km).

EXCLUSÕES

A Empresa de Assistência Dia e Noite não será responsável por gastos pessoais do Segurado nas seguintes situações:

- Doenças crônicas ou preexistentes que o Segurado sofra anteriormente a viagem, conhecidas ou não pelo Segurado, assim como sua agudização ou consequências;
- Acontecimentos ou consequências causadas por suicídio e/ou sua tentativa por parte do Segurado;
- Danos sofridos pelo Segurado em consequência de demência ou doenças ou ainda estados patológicos produzidos por consumo de álcool, drogas, produtos tóxicos, narcóticos ou medicamentos adquiridos sem prescrição médica;
- Despesas com aquisição de óculos, lentes, muletas e próteses em geral;
- Danos sofridos em consequência da prática de desportos radicais, tais como, mas não limitados a: alpinismo, ski aquático, caça, pesca submarina, esgrima, esportes que utilizem arma de fogo, bem como práticas desportivas em competição ou treino para competição e apostas;
- Assistências em consequência de um acidente laboral;
- Despesas com fisioterapia;
- Todos os gastos ocasionados pelo diagnóstico ou tratamento de um estado fisiológico (ex.: gravidez), parto, exame pré-natal e qualquer tipo de "check-up" médico geral;
- Transporte ou remoção sanitária, caso o Segurado possa ser tratado localmente e não haja impedimento em seguir viagem;
- Gastos com funeral, cremação ou cerimônia fúnebre;



- Danos sofridos em decorrência de atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz;
- Salvamento em mar, montanha ou zonas desérticas;
- No caso de extravio de bagagens, não estão cobertos os prejuízos causados direta ou indiretamente pelos seguintes fatores:
 - confisco ou apreensão da bagagem por parte da Alfândega ou outra autoridade governamental;
 - falha do Segurado em tomar medidas necessárias para salvaguardar ou recuperar a bagagem perdida;
 - falha de notificação às autoridades competentes da Cia. Aérea sobre bagagem perdida no ponto de destino e na obtenção e preenchimento do informe de irregularidade antes de deixar o aeroporto.

Assistência Residencial

30. Mão - de - Obra Especializada Para Manutenção Geral

A Empresa de Assistência Dia e Noite se encarregará do envio de profissionais devidamente qualificados e previamente selecionados, para reparos ou consertos na residência do Segurado e ou reparos e consertos de eletrodomésticos*. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite se limita ao envio dos profissionais para qualquer dos eventos acima, bem como ao pagamento do custo de visita e orçamentos dos profissionais.

30.1. Os custos de execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva do Segurado, obedecendo a uma tabela de preços diferenciada, previamente aprovada pela Empresa de Assistência Dia e Noite. Para os serviços de eletrodomésticos, os orçamentos são limitados a no máximo 02 por eletrodoméstico avariado.

30.2. Serviços disponibilizados pela Empresa de Assistência Dia e Noite:

- **SERVIÇOS 24 HORAS:**

- Eletricistas;
- Encanadores;
- Chaveiros.

- **SERVIÇOS NO HORÁRIO COMERCIAL:**

- Conserto de Eletrodomésticos;
- Pedreiros;
- Vidraceiros;
- Marceneiros e serralheiros;
- Pintores.

* Serviço disponível para seguintes cidades:

São Paulo, Grande São Paulo, Campinas, Bauru, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Americana, Piracicaba, Taubaté, São Carlos, Araçatuba, Presidente Prudente, Franca, Santos, Guarujá e Caraguatatuba, Rio de Janeiro, Niterói, Petrópolis, V. Redonda, Nova Friburgo, São Gonçalo, Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Belo Horizonte, Uberlândia, Uberaba, Juiz de Fora, Gov. Valadares, Divinópolis, Ipatinga, Curitiba, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu, Maringá, Cascavel, Londrina, Florianópolis, Blumenau, Joinville, Lages, Porto Alegre, Santa Maria, Pelotas, Novo Hamburgo, Rio Grande, Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Ilhéus, Recife, Olinda, Brasília – DF, Goiânia, Vitória, Fortaleza.



30.3. A Empresa de Assistência Dia e Noite dará 03 meses de garantia sobre os serviços prestados pela rede de prestadores.

31. Consultoria Orçamentária

A Empresa de Assistência Dia e Noite disponibilizará um serviço de informações, informando aos Segurados, os custos aproximados de material e mão - de - obra para serviços básicos.

32. Problemas Emergenciais

Ocorrendo um evento súbito, inesperado, ocasionado pela danificação ou desgaste de materiais no imóvel, independente da ocorrência de acidente, roubo ou furto, incêndio ou pane, que exige um atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas consequências, em caráter exclusivamente reparatório. A Empresa de Assistência Dia e Noite se encarregará do envio de profissionais, devidamente qualificados e previamente selecionados para conter a situação de emergência.

33. Chaveiro

Ocorrendo um dos problemas emergenciais (Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves) que impeça o acesso do Segurado à residência, a Empresa de Assistência Dia e Noite se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura e 01 cópia de chave, no valor máximo de R\$60,00 e no máximo de 02 intervenções/ano.

33.1. Não está prevista para esse serviço a confecção de novas chaves.

33.2. Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material, será de responsabilidade exclusiva do Segurado.

34. Mão - de - Obra Hidráulica

Ocorrendo um dos problemas emergenciais (Problemas Hidráulicos) - vazamento em tubulações (aparentes) de 1" a 2", ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, registro , entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques. Desde que não haja necessidade de utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica, a Empresa de Assistência Dia e Noite arcará com o custo de mão de obra para a contenção emergencial, até o valor máximo de R\$ 100,00 e no máximo de 02 intervenções/ano. Este serviço não cobre tubulações de esgoto e caixas de gordura que venham a acarretar alagamento no imóvel.

34.1. Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material, serão de responsabilidade exclusiva do Segurado.

35. Mão - de - Obra Elétrica

Ocorrendo um dos problemas emergenciais (Problemas Elétricos), nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de resistências de chuveiros (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência, a Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial, até o valor máximo de R\$ 100,00 e no máximo de 02 intervenções/ano.

35.1. Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material, serão de responsabilidade exclusiva do Segurado.



36. Vidraceiro

Ocorrendo um dos problemas emergenciais (Quebra de Vidros por acidente), nos casos de quebra de vidros de portas ou janelas externas, a Empresa de Assistência Dia e Noite se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário: canelado, liso, martelado, até 3mm de espessura. A Empresa de Assistência Dia e Noite não terá responsabilidade sobre a localização de vidros temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

36.1. Este serviço está limitado a R\$100,00 por evento, e máximo de 2 intervenções por ano.

36.2. Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, serão de responsabilidade exclusiva do Segurado. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

36.3. Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como os custos com materiais, serão de responsabilidade do Segurado.

EXCLUSÕES

- Serviços providenciados diretamente pelo Segurado;
- Confisco ou requisição por ordem de autoridades governamentais ou públicas;
- Despesas com peças de reposição ou para reparos, não previstos nas garantias deste contrato;
- Eventos decorrentes de problemas ocorridos anteriormente ao início do contrato, ou que caracterizem falta de manutenção do imóvel;
- Despesas de qualquer natureza superiores aos limites de responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite, ou ainda acionados diretamente pelo interessado, sem prévia autorização.

Assistência Farmacêutica – Farmassist

37. Assistência Farmacêutica

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornece suporte completo para o Segurado a respeito da utilização correta de medicamentos, informações sobre medicamentos de marca e genéricos, efeitos colaterais, interações medicamentosas, precauções, indicações, contraindicações, entre outras.

37.1. O Segurado pode, através de acesso personalizado, obter também informações sobre prazos para entrega domiciliar, além de preços e descontos praticados, taxas de entrega, entre outras.

37.2. Os operadores são profissionais com experiência no mercado farmacêutico, supervisionados por um farmacêutico responsável e pela diretoria médica da Empresa de Assistência Dia e Noite.

38. Venda de Medicamentos com Entrega Domiciliar

A Empresa de Assistência Dia e Noite está preparada para acionar uma empresa de entrega domiciliar de medicamentos com descontos. O pedido é efetuado pela própria Empresa de Assistência Dia e Noite e a entrega pela empresa acionada por nossos analistas.

38.1. Os descontos são regionais e sujeitos à prática do mercado farmacêutico na região;



38.2. A Empresa de Assistência Dia e Noite está preparada para fornecer todas as informações quanto aos prazos de entrega domiciliar ou eventuais taxas de entrega. Quando a entrega estiver fora da área de abrangência de cada prestador ou em área de risco determinada por altos índices de roubo, a entrega será feita via courier e a tarifa postal correrá por conta do Segurado;

38.3. O atendimento para o serviço de entrega domiciliar é de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 20:00 horas. Fora do horário de atendimento, o Segurado poderá utilizar-se de nosso serviço de agendamento 24 horas.

Central de Informações

39. Reservas em Hotéis

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre procedimentos para reserva em hotéis ou poderá, se solicitada pelo Segurado, efetuar as reservas nos hotéis solicitados, ficando o custo da(s) diária(s) e/ou eventual depósito por conta do Segurado.

39.1. A efetivação da reserva estará sujeita à disponibilidade do Hotel para o(s) dia(s) solicitado(s).

40. Reservas em Restaurantes

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre procedimentos para reserva em restaurantes ou poderá, se solicitada pelo Segurado, efetuar as reservas nos restaurantes solicitados, ficando o custo da(s) refeição(ões), ou quaisquer outros, por conta do Segurado. O Segurado, com antecedência mínima de 24 horas, deverá informar o número de pessoas, data e horário da reserva e se deseja setor de fumantes ou não.

40.1. A efetivação da reserva estará sujeita à disponibilidade do restaurante para o dia e horário solicitados.

41. Informações de Viagens

Caso o Segurado necessite, a Empresa de Assistência Dia e Noite prestará informações sobre vacinas, telefones úteis, vistos, consulados, para melhor planejamento de sua viagem, além de informações sobre autorização para viagem de menores de 12 anos.

42. Voos, Tempos de Duração e Escalas

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre horários de voos de linhas comerciais nacionais e internacionais e informações sobre procedimentos para check-in, escalas e tempo de voo estimado.

42.1. As informações sobre voos serão fornecidas apenas em horário comercial.

42.2. Não será de responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite eventuais atrasos ou cancelamentos de voos.

43. Roteiros de Viagem

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre estradas e vias de acesso à localização solicitada pelo Segurado.

43.1. Não será de responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite eventuais informações divergentes entre as fontes de informação e a situação real das estradas no momento de utilização pelo Segurado.

44. Roteiros Culturais



A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre programação cultural, locais históricos, passeios, monumentos e museus da localidade solicitada. Este serviço está disponível em todo o território nacional, para as cidades turísticas e históricas.

45. Fusos Horários

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre diferenças de horários entre estados brasileiros, bem como fusos horários de outros países.

46. Informações sobre Serviço de Courier

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre serviços de courier disponíveis, bem como procedimentos para utilização dos serviços. As despesas de postagem e envio correrão por conta exclusiva do Segurado.

47. Praias e Balneabilidade

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre as condições de uso e balneabilidade das praias do litoral brasileiro.

48. Meteorologia

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre as condições meteorológicas no Brasil e no exterior, tais como: condições climáticas, temperaturas mínimas e máximas, qualidade e umidade relativa do ar da localidade solicitada pelo Segurado.

48.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite não será responsável por mudanças climáticas ou intempéries que acontecerem após a consulta.

49. Bolsas de Valores

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre cotações das bolsas de valores no Brasil e no exterior.

50. Cotação de Moedas e Taxas de Câmbio

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre cotações de moedas estrangeiras e taxas de câmbio. As informações fornecidas serão restritas às taxas comerciais praticadas no dia da consulta do Segurado.

51. Cotação de Veículos

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre cotações de veículos novos e usados, nacionais e importados. A cotação informada terá como base uma média referencial das cotações disponíveis no mercado.

52. Informações sobre Cadastramento no C.N.V.R.

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre procedimentos para cadastramento no C.N.V.R. – Cadastro Nacional de Veículos Roubados. O cadastramento deverá ser feito pelo Segurado.

**53. Telefones Úteis**

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá ao Segurado informações sobre telefones úteis para serviços emergenciais, tais como: polícia, bombeiros, hospitais, farmácias e entrega de medicamentos em domicílio.

54. Informações sobre Cancelamento de Cartão de Crédito

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá os telefones das administradoras de cartões de crédito para contato direto do Segurado.

54.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará pelo cancelamento dos cartões.

55. Informações sobre Bloqueio de Celular

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá ao Segurado os telefones de concessionárias para que ele possa solicitar o bloqueio. Este serviço está restrito à aparelhos de celular pós-pago.

55.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará pelo bloqueio dos celulares.

56. Informações sobre cadastramento de Cheques Perdidos ou Roubados

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá o telefone e/ou endereço do site do Serasa para que o Segurado entre em contato e cadastre seus cheques roubados ou perdidos no Sistema Serasa de Consulta de Cheques. O Sistema Serasa proporciona proteção parcial e temporária através da comunicação aos Segurados do Sistema Serasa e não substitui o processo de sustação no banco emissor.

56.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará pelo cadastramento no sistema de comunicação ou pelo processo de sustação dos cheques perdidos ou roubados junto ao banco emissor.

57. 2ª Via de Documentos

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre os procedimentos necessários em caso de perda ou roubo de documentos pessoais, bem como orientação para obtenção de 2ª via.

58. Autorizadas de Eletrodomésticos

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá, ao Segurado, informações sobre endereços e telefones de autorizadas para reparo de eletrodomésticos. Os custos de orçamento, de reparo ou de eventuais peças para troca serão de exclusiva responsabilidade do Segurado.

59. Prestadores de Serviços Residenciais

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá ao Segurado informações sobre telefones de prestadores de serviços para residências. A Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabiliza somente em informar o(s) número(s) de telefone(s) solicitado(s). É de responsabilidade do Segurado acionar o serviço.

A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará pelos serviços acionados pelo segurado. Esse serviço de informação está condicionado à existência de cadastro de nossa Rede de Prestadores e/ou à disponibilidade do telefone em registros públicos.



OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE 4004 27 57 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) E 0800 701 27 57 (DEMAIS LOCALIDADES) NO BRASIL E 55 11 4133 9353 NOS PAÍSES DO MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai).

Obrigações do Segurado em relação à Assistência:

- Em caso de emergência, o Segurado não deverá tomar qualquer providência sem antes telefonar para a Central de Atendimento, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- O Segurado somente poderá entrar em contato telefônico com a Central, após o atendimento de emergência, diante de uma situação que envolva risco de vida e exija daquele ou de seu representante providências relativas à remoção de emergência para hospital mais próximo ao local de ocorrência do evento;
- O Segurado deverá, se possível, tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial;
- Quando efetuar o pagamento relativo à prestação de serviço previsto nestas condições, a Empresa de Assistência Dia e Noite ficará sub-rogada dos direitos do Segurado, com vistas ao ressarcimento junto a terceiros responsáveis, na forma da Lei. Para esse fim, o Segurado deverá colaborar inclusive, enviando documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados com o atendimento;
- O Segurado se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada, a qual poderá ser realizada por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local do evento.

Lembretes Importantes:

- Além do Segurado, qualquer um dos seus acompanhantes ou, ainda, outra pessoa devidamente habilitada poderá entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços;
- O Segurado deverá ter sempre com ele o cartão do produto. É nele que estão impressos os telefones da Central de Atendimento;
- Os serviços de terceiros somente serão reembolsados caso a solicitação dos mesmos tenha a prévia aprovação da Empresa de Assistência Dia e Noite, através do nº de autorização do serviço.



Nº de Cláusula Assistência Dia e Noite	Serviços Especiais de Assistência	Limitado	Motivo
63, 43, 44, 32, 33, 41, 15, 16	Pane Seca	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Serviço de táxi	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33	Serviço de troca de pneus	Três eventos	-
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74, 41, 15, 16	Meio de transporte alternativo	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para retorno antecipado	Três eventos	Pane
63, 43, 44	Meio de transporte para buscar o veículo após reparação	Três eventos	Pane
92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para buscar o veículo em caso de reparação	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 94, 96, 64, 73, 74	Diárias de hotel	Três eventos	Pane
32, 33	Transporte para a recuperação do veículo	Três eventos	Pane
32, 33, 41, 15, 16	Hospedagem	Três eventos	Pane
32, 33	Envio de chaveiro	Três eventos	-
41, 15, 16	Serviço de troca de pneus	Dois eventos	-
42	Envio de chaveiro	Dois eventos	-
	Pane seca	Dois eventos	Pane
	Troca de pneus	Dois eventos	-
	Meio de transporte alternativo	Dois eventos	Pane
	Transporte para busca de veículo	Dois eventos	Pane
	Hospedagem	Dois eventos	Pane

ASSISTÊNCIA AUTO DIA E NOITE ILIMITADO (FUNCIONÁRIO) – Nº 109

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, aos seu(s) acompanhante(s) - máximo de quatro pessoas - e ao seu veículo, em qualquer lugar do Brasil e países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai), nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu(s) acompanhante(s);
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu(s) acompanhante(s), em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomoção.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:

1. Reboque para veículo em caso de acidente de trânsito ou incêndio

Ocorrendo acidente de trânsito ou incêndio no veículo, que o impossibilite de locomoção, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará reboque para oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, sem limite de quilometragem e à escolha do Segurado. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas



com conserto do veículo e reposição de peças, até o limite da franquia estipulada na apólice, e desde que decorram de sinistro coberto.

1.1. Tratando-se de picapes carregadas, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por acidente de trânsito ou incêndio.

2. Reboque do veículo ou socorro mecânico em caso de pane mecânica ou elétrica.

No caso de defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo, o mesmo será rebocado para oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, sem limite de quilometragem e à escolha do Segurado. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com conserto do veículo e reposição de peças.

2.1. Sempre condicionada à impossibilidade de locomoção do veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, a seu critério e mediante aprovação do Segurado, providenciar envio de socorro mecânico para que o veículo seja reparado, se tecnicamente possível, e desde que haja recursos no local. Neste caso, correrá por conta do Segurado as despesas com a reposição de peças.

2.2. Tratando-se de picapes carregadas, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço.

2.3. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por pane mecânica ou elétrica e três eventos para a vigência da apólice (exceto no Bradesco Seguro Auto Mulher, para o qual não existe a limitação de eventos por vigência).

3. Reboque do veículo em caso de localização após roubo ou furto

Em caso de roubo ou furto, e desde que o veículo se encontre impossibilitado de locomoção, o mesmo será rebocado para oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, sem limite de quilometragem e à escolha do Segurado.

A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por veículo localizado após roubo ou furto, sem limite de eventos.

Observação: Na impossibilidade de rebocar o veículo para uma oficina, em ocorrências fora de horário comercial, será permitido o segundo serviço de reboque para o mesmo evento.

4. Pane Seca

Caso o veículo se encontre impossibilitado de locomoção devido à falta de combustível, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará reboque para que o veículo possa ser dirigido até o posto mais próximo e o Segurado possa reabastecê-lo.

5. Serviço de Chaveiro

Se em decorrência de perda, roubo ou quebra de chave na fechadura, bem como o esquecimento da mesma no interior do veículo, o Segurado não puder entrar nele, a Empresa de Assistência Dia e Noite enviará um chaveiro até o local para que seja fornecida uma cópia da chave e, se possível, realizada a abertura da(s) porta(s).

5.1. As despesas decorrentes deste serviço serão assumidas pela Empresa de Assistência Dia e Noite até o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por evento e até três eventos durante a vigência da apólice.



5.2. Este serviço somente será prestado dentro de municípios ou aglomerações urbanas.

5.3. Não será fornecida a chave codificada.

6. Serviço de Táxi

Em caso de pane ou acidente com o veículo, o Segurado poderá utilizar o serviço de táxi, (obedecendo à lotação do veículo segurado e limitado ao aluguel de 1 (um) táxi) no momento do evento, para retorno à sua residência ou, estando em viagem, para prosseguimento até hotel, rodoviária ou aeroporto, desde que tal local escolhido esteja situado dentro do município em que ocorreu o referido acidente ou pane.

7. Troca de pneu furado

Em caso de pneu furado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o envio de um prestador de serviço para que a troca do mesmo seja efetuada.

7.1. Este serviço somente será prestado caso o Segurado disponha de pneu reserva no momento da solicitação e está limitado apenas à troca do pneu, ficando excluídas as despesas com o custo de seu reparo e/ou substituição. Caso o pneu reserva não se encontre em bom estado para uso, o mesmo será levado pelo prestador de serviço até local mais próximo para reparo e, posteriormente, levado de volta até o local onde o veículo se encontra para a devida troca.

8. Remoção do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s)

Em caso de acidente com o veículo fora do município de residência do Segurado, do qual resulte(m) ferido(s) ele e/ou seu(s) acompanhante(s), será providenciada, após prestados os primeiros socorros em unidades de pronto-socorro ou equivalentes, a remoção hospitalar do(s) ferido(s) para unidade médico-hospitalar mais próxima, de acordo com avaliação e determinação médica.

8.1. A remoção será realizada da forma mais adequada, segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, atendendo à natureza dos ferimentos, pelo meio mais compatível, ou seja, através de ambulância, automóvel, avião em linha regular ou fretado com equipamento de socorro (UTI).

8.2. Não estão compreendidas neste serviço, no Brasil, as despesas relativas a atendimento médico-hospitalar e medicamentos, as quais serão integralmente assumidas pelo Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s).

8.3. Constatada a necessidade, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) será(ão) acompanhado(s) por um médico ou um enfermeiro.

8.4. A Empresa de Assistência Dia e Noite não garante a internação - vaga(s) em hospital – do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), a qual ficará a cargo do(s) mesmo(s) ou, ainda, de seus familiares. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite limita-se somente à remoção e ao auxílio na busca de vaga(s) para internação junto à rede pública.

9. Transporte do veículo em caso de acidente

Em caso de acidente ocorrido fora do município de residência do Segurado, e desde que não haja possibilidade de conserto no local ou a utilização de serviço de reboque, devido à distância a ser percorrida até a oficina, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o transporte do veículo até oficina mais próxima, limitado este serviço a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), responsabilizando-se por possíveis danos que venham a acontecer ao veículo neste trajeto.

9.1. Para este transporte, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá dispor de um período de até 48 horas após o evento para a coordenação do serviço solicitado.

**10. Meio de transporte para visita ao Segurado acidentado**

Caso o Segurado permaneça hospitalizado e desacompanhado, em decorrência de acidente, por período superior a 5 (cinco) dias, e desde que em local fora do município de sua residência, será colocado à disposição de um membro de sua família ou de outra pessoa por ele indicada, desde que residente no país, um meio de transporte apropriado para que possa visitá-lo, limitadas as despesas, a cargo da Empresa de Assistência Dia e Noite, ao valor de passagem rodoviária ou aérea, de ida e volta, na classe econômica.

11. Acompanhamento médico-domiciliar

Se, em caso de acidente, e após ter(em) recebido atendimento em unidade médico-hospitalar, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) não se encontrar(em) em condições de retornar(em) ao seu município de residência, como passageiro(s) regular(es), a Empresa de Assistência Dia e Noite, a critério da equipe médica contratada, providenciará o retorno do(s) mesmo(s) pelo meio de transporte mais adequado.

11.1. O serviço de acompanhamento inclui a organização da viagem de retorno, tanto no embarque como na chegada do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), com toda infraestrutura como ambulância, aparelhagem médico auxiliar e médico acompanhante, se necessário.

12. Meio de transporte alternativo

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane no veículo, ocorridos fora do município de residência do Segurado, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes, será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência.

12.1. Alternativamente, nos caso de roubo, furto, acidente ou pane, ocorridos fora do município de destino do Segurado, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes, será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para continuação da viagem até o município de seu destino.

12.2. O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu(s) acompanhante(s), segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, a qual poderá escolher entre fornecimento de passagens de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica.

12.3. Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência.

12.4. Este serviço somente será disponibilizado após constatação da real impossibilidade de deslocamento autônomo do veículo.

13. Meio de transporte para retorno antecipado

13.1. Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane, que impeçam a locomoção do veículo por mais de dois dias, retendo o Segurado fora do município de sua residência, será colocado à sua disposição passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, à critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para antecipação do retorno à sua residência.

14. Meio de transporte para retorno antecipado em caso de falecimento de familiar

No caso de falecimento de pais, irmãos, filhos ou cônjuge, e estando o veículo impedido de locomoção por mais de dois dias, retendo o Segurado fora do município de seu domicílio, será colocada à disposição deste passagem aérea, na classe econômica, para retorno à sua residência.

**15. Meio de transporte para buscar o veículo após reparação**

Em caso de não utilização do serviço de Transporte (item 9), e o Segurado não se encontrando no município onde tenha sido realizada a reparação do veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o meio de transporte mais adequado, à seu critério, para que ele ou a pessoa por ele indicada e habilitada possa dirigir-se ao local de reparação a fim de buscar o veículo já reparado.

15.1. A passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, fornecida pela Empresa de Assistência Dia e Noite limitar-se-á a cobrir a extensão entre o município de residência do Segurado e o local de reparação do veículo.

15.2. Este serviço também será colocado à disposição do Segurado no caso de localização do veículo roubado ou furtado antes de procedida a indenização pela Seguradora.

16. Diárias de hotel

Ocorrendo acidente ou pane em local fora do município de residência ou de destino da viagem do Segurado, que impeça a utilização do veículo nas 24 horas seguintes, será autorizada hospedagem em hotel, pelo período de um dia, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para ele e/ou seu(s) acompanhante(s), no valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por ocorrência.

16.1. Na diária de hotel autorizada pela Empresa de Assistência Dia e Noite não poderão ser incluídas despesas com alimentação, ligações telefônicas, frigobar ou quaisquer outras, ainda que não tenha sido atingido o valor máximo autorizado com a diária.

17. Motorista substituto

Encontrando-se o veículo fora do município de residência do Segurado e permanecendo este impossibilitado de dirigir em decorrência de acidente ou, ainda, não havendo acompanhante que possa fazê-lo, será colocado à sua disposição um motorista habilitado para conduzir o veículo de volta à sua residência ou dar prosseguimento à viagem, levando seu(s) acompanhante(s);

17.1. O motorista substituto estará à disposição do Segurado pelo período máximo de cinco dias, a contar do momento em que ele possa retornar ao município de sua residência ou prosseguir viagem.

17.2. Estão incluídas neste serviço somente as despesas com estadia e refeição do motorista, ficando sob responsabilidade do Segurado as despesas relativas a combustível e pedágio.

18. Formalidades para traslado de corpo em caso de falecimento

Ocorrendo o falecimento do Segurado e/ou de um ou mais de seus acompanhantes, em decorrência de acidente acontecido em local fora do município de sua residência, serão tomadas todas as providências para o cumprimento das formalidades necessárias ao traslado do(s) corpo(s) até o município de sua residência ou trecho equivalente, incluindo o fornecimento de urna funerária (esquife standard).

18.1. Não estão incluídas neste serviço as despesas relativas a funeral e enterro.

A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro do veículo objeto da prestação de um dos serviços de assistência.



OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE 4004 27 57 (Capitais e áreas metropolitanas) e 0800 701 27 57 (Demais localidades) NO BRASIL E 55 11 4133 9353 NOS PAÍSES DO MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai).

Obrigações do Segurado em relação à Assistência:

- Em caso de emergência, o Segurado não deverá tomar qualquer providência sem antes telefonar para a Central de Atendimento, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- O Segurado somente poderá entrar em contato telefônico com a Central, após o atendimento de emergência, diante de uma situação que envolva risco de vida e exija daquele ou de seu representante providências relativas à remoção de emergência para hospital mais próximo ao local de ocorrência do evento;
- O Segurado deverá, se possível, tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial;
- Quando efetuar o pagamento relativo à prestação de serviço previsto nestas condições, a Empresa de Assistência Dia e Noite ficará sub-rogada dos direitos do Segurado, com vistas ao ressarcimento junto a terceiros responsáveis, na forma da Lei. Para esse fim, o Segurado deverá colaborar inclusive, enviando documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados com o atendimento;
- O Segurado se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada, a qual poderá ser realizada por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local do evento.

Lembretes Importantes:

- Além do Segurado, qualquer um dos seus acompanhantes ou, ainda, outra pessoa devidamente habilitada poderá entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços;
- Segurado deverá ter sempre com ele o cartão do produto. É nele que estão impressos os telefones da Central de Atendimento;
- Os serviços de terceiros somente serão reembolsados caso a solicitação dos mesmos tenha a prévia aprovação da Empresa de Assistência Dia e Noite, através do nº de autorização do serviço.



Nº de Cláusula Assistência Dia e Noite	Serviços Especiais de Assistência	Limitado	Motivo
63, 43, 44, 32, 33, 41, 15, 16	Pane Seca	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Serviço de táxi	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33	Serviço de troca de pneus	Três eventos	-
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74, 41, 15, 16	Meio de transporte alternativo	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para retorno antecipado	Três eventos	Pane
63, 43, 44	Meio de transporte para buscar o veículo após reparação	Três eventos	Pane
92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para buscar o veículo em caso de reparação	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 94, 96, 64, 73, 74	Diárias de hotel	Três eventos	Pane
32, 33	Transporte para a recuperação do veículo	Três eventos	Pane
32, 33, 41, 15, 16	Hospedagem	Três eventos	Pane
32, 33	Envio de chaveiro	Três eventos	-
41, 15, 16	Serviço de troca de pneus	Dois eventos	-
42	Envio de chaveiro	Dois eventos	-
	Pane seca	Dois eventos	Pane
	Troca de pneus	Dois eventos	-
	Meio de transporte alternativo	Dois eventos	Pane
	Transporte para busca de veículo	Dois eventos	Pane
	Hospedagem	Dois eventos	Pane

ASSISTÊNCIA AUTO PRIME DIA E NOITE Nº 112 - 600 KM

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, ao(s) seu(s) acompanhante(s) - máximo de quatro pessoas - e ao seu veículo, em qualquer lugar do Brasil e alguns serviços também nos países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai), nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu(s) acompanhante(s);
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por qualquer um de seu(s) acompanhante(s), em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomoção.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:



Assistência a Veículos

1. Reparo / Auto Socorro após pane

No caso de pane que impossibilite a locomoção própria do veículo, será providenciado o envio de um mecânico para realizar o conserto no local, no valor máximo de R\$ 100,00, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, o veículo será rebocado.

A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada às despesas de mão de obra no momento do atendimento emergencial e a três eventos para a vigência da apólice. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do Segurado.

2. Reboque ou Recolha Após Acidente de Trânsito, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane

Ocorrendo acidente de trânsito, roubo ou furto, incêndio ou pane que impossibilite a locomoção própria do veículo e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo será rebocado até a oficina mais próxima à escolha do Segurado ou local seguro para sua guarda, até 600 km do local do evento ou valor máximo de R\$ 500,00 (o que ocorrer primeiro).

3. Meio de Transporte Alternativo

Nos casos de acidente de trânsito, roubo ou furto, incêndio ou pane, ocorridos fora do município de residência do Segurado que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes, será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino.

3.1. O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu acompanhante, segundo critério da Empresa de Assistência Dia e Noite que poderá escolher entre:

3.1.1. Locação de automóvel para transporte do segurado e seu acompanhante;

3.1.2. Fornecimento de passagens de linhas regulares de transportes terrestres, aéreo ou marítimo, na classe econômica;

3.1.3. Serviço de táxi, limitado ao aluguel de 1 (um) veículo;

Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência. Este serviço somente será disponibilizado após constatação da real impossibilidade de deslocamento autônomo do veículo.

4. Transporte para Recuperação do Veículo

Na hipótese de conserto do veículo previamente atendido pela Empresa de Assistência Dia e Noite, e o Segurado não se encontrando no município onde tenha sido a reparação do veículo, será colocado à sua disposição ou de uma pessoa por ele designada, um meio de transporte aéreo, rodoviário ou marítimo, relativo ao trecho compreendido entre o domicílio do Segurado e o local da oficina para a retirada do veículo.

4.1. Este serviço poderá combinar mais de um dos meios de transportes mencionados.

4.2. Este serviço também será oferecido na ocorrência de furto ou roubo do veículo, na hipótese de sua posterior localização, desde que esteja em condições normais de tráfego.

4.3. Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de domicílio do Segurado e seu veículo for removido a outro município para conserto.



5. Hospedagem

Ocorrendo pane em local fora do município de residência, que impeça a utilização do veículo nas 24 horas seguintes, será disponibilizado ao Segurado e seus acompanhantes, pelo período máximo de 4 dias, e no valor máximo de R\$200,00 por diária, o serviço de hospedagem, desde que tenham sido assistidos pela Central de Atendimento no momento emergencial, que resultou na imobilização do veículo.

5.1. Na(s) diária(s) de hotel autorizada(s) pela Empresa de Assistência Dia e Noite não poderão ser incluídas despesas com alimentação, ligações telefônicas, frigobar ou quaisquer outras, ainda que não tenha sido atingido o valor máximo autorizado com a diária.

6. Serviço de Táxi

Em caso de pane ou acidente com o veículo ocorrido no município de domicílio do Segurado, será disponibilizado pela Empresa de Assistência Dia e Noite o serviço de táxi, (obedecendo a lotação do veículo segurado e limitado ao aluguel de 1 (um) táxi) no momento do evento, para retorno à sua residência ou outro destino, desde que esse também esteja situado no mesmo município.

6.1. Este serviço limita-se a 1 retorno para a vigência da apólice.

7. Envio de Chaveiro

Se em decorrência de perda, esquecimento das chaves no interior do veículo ou quebra na ignição, fechadura ou na tranca de direção, o Segurado não puder entrar no veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite enviará um chaveiro até o local para que seja fornecida uma cópia da chave, para abertura do veículo, sem arrombamento e sem danos.

7.1. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite restringe-se ao custo desta mão de obra.

7.2. Quando não for possível resolver o problema com envio do chaveiro ou na indisponibilidade deste profissional, fica garantido o reboque do veículo para um local, a escolha do Segurado, dentro do município onde se verificou a ocorrência.

7.3. O serviço previsto será prestado tão somente nos casos em que o veículo se encontre em cidades com mais de 200.000 habitantes e desde que se utilize chaves e fechaduras convencionais, ou seja, que possibilitem a abertura por chaveiro, sem necessidade de utilização de equipamentos especiais, códigos eletrônicos, etc.

8. Troca de Pneus

Em caso de pneu furado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o envio de um prestador de serviço para que a troca do mesmo seja efetuada (simples troca ou reboque até o borracheiro).

8.1. As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, etc., correrão por conta do Segurado.

8.2. Este serviço somente será prestado caso o Segurado disponha de pneu reserva no momento da solicitação.

9. Serviços de Despachante

Em caso de sinistro em que for devida indenização integral do veículo, quando solicitado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará e arcará com os custos de honorários para obtenção das certidões abaixo:

- Nada consta de furto – DRFA;
- Nada consta – DETRAN;
- Nada consta – DNER (veículo de outro município);
- Certidão negativa de recuperação do veículo DRFA;



Todas as demais despesas tais como: multas de trânsito, impostos, taxa de circulação, juros de mora e outras que não se relacionem com os serviços acima, correrão por conta do Segurado.

9.1. Na hipótese de vencimento ou na iminência de vencimento (30 dias de antecedência) da Carteira Nacional de Habilitação, o Segurado efetuará o contato através da Central 0800 e a Empresa de Assistência Dia e Noite o orientará quanto aos procedimentos, documentos necessários e locais para o processo de renovação da C.N.H.

9.2. Os honorários dos despachantes são de responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite, que fará a indicação dos despachantes mais próximos para a execução dos serviços. As taxas oficiais referentes a esse serviço são de responsabilidade do Segurado.

Observações:

- Esse serviço está disponível exclusivamente para as capitais;
- Impreterivelmente as carteiras a serem renovadas deverão ser do mesmo Município;
- Serviço válido apenas para o titular da Assistência 24 horas com C.N.H vencida ou a vencer em até 30 dias;
- É obrigatória apresentação do cartão de identificação do Segurado, dentro da vigência do Contrato.

10. Pane Seca

Caso o veículo se encontre impossibilitado de locomoção devido à falta de combustível, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o reboque para que o veículo possa ser dirigido até o posto mais próximo e o Segurado possa reabastecê-lo.

10.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite arcará apenas com o custo do reboque ficando a cargo do Segurado os gastos com combustível.

10.2. Este serviço tem o mesmo limite estabelecido para o reboque.

11. Motorista Substituto

Encontrando-se o veículo fora do município de residência do Segurado e permanecendo este impossibilitado de dirigir em decorrência de acidente ou, ainda, não havendo acompanhante que possa fazê-lo, será colocado à sua disposição um motorista indicado pelo Segurado para conduzir o veículo e eventuais acompanhantes de volta à sua residência.

11.1. O Segurado poderá optar pela contratação de um motorista profissional e solicitar o reembolso da despesa.

11.2. Em se tratando de retorno ao domicílio com o serviço de motorista substituto, este terminará no dia da chegada do veículo ao Município de domicílio do Segurado.

11.3. A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará por despesas com combustível, pedágio, gastos pessoais do motorista ou eventuais danos provocados por este ao veículo cadastrado.

12. Localização e Envio de Peças

Em caso de pane ou acidente e não sendo encontrada no município do reparo do veículo a peça necessária para conserto, a Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabilizará pela busca e envio à oficina. A peça não poderá exceder o peso máximo de 15 Kg. O custo da peça e do reparo do veículo é de responsabilidade do Segurado.

12.1. Estão excluídas as despesas com procura, localização e envio de peças do exterior para o Brasil.

12.2. Na hipótese de peças com peso superior ao limite estabelecido, os custos de envio serão de responsabilidade do Segurado.

**DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA**

- Em caso de carros importados ou veículos em garantia de fábrica, o reboque será efetuado até uma oficina ou concessionária mais próxima num raio máximo de ação de 400 (quatrocentos) quilômetros, ficando a cargo do Segurado as despesas excedentes em caso de escolha por um reboque até uma oficina ou concessionária fora deste raio de ação;
- O Segurado deverá sempre providenciar previamente a remoção de eventual carga que prejudique ou impeça o reboque;
- Despesas médicas, hospitalares ou com medicamentos ficarão por conta do Segurado;
- Lembramos que o conserto no local é um paliativo para que o veículo possa se locomover, mas não substitui o ingresso deste na oficina;
- Os serviços serão prestados nas medidas das disponibilidades legais;

EXCLUSÕES GERAIS

Não estão cobertos por esta assistência:

ASSISTÊNCIA VEÍCULOS DE PASSEIO

- Serviços providenciados diretamente pelo Segurado ou terceiros, sem prévio contato com Central de Relacionamento;
- Ocorrências fora dos âmbitos definidos;
- Eventos ocorridos com veículos com peso superior a 3,5 toneladas e com número de rodas inferior ou superior a 04 (quatro);
- Mão de obra para reparação do veículo (exceto nos casos de conserto no local);
- Consertos de pneus;
- Confecção de chaves;
- Substituição de peças defeituosas no veículo;
- Fornecimento de qualquer material destinado à reparação do veículo;
- Fornecimento de combustível;
- Serviços de assistência para terceiros;
- Atendimento para panes repetitivas que caracterizam falta de manutenção do veículo;
- Despesas ou prejuízos decorrentes de roubo ou furto de acessórios do veículo, bagagem e objetos do Segurado e/ou seus acompanhantes;
- Serviços que impliquem o rompimento de lacres quando o veículo estiver na Garantia de Fábrica;

Assistência a Pessoas em Viagem**13. Despesas Médicas, Cirúrgicas e de Hospitalização***

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita, o Segurado necessitar de assistência médica, cirúrgica ou hospitalar, será assegurado o atendimento, até o limite de R\$ 10.000,00 por evento, conforme segue:

13.1. Atendimento em casos emergenciais: a assistência médica de emergência será efetuada dentro do menor prazo possível. Não havendo a possibilidade de acionar a Empresa de Assistência Dia e Noite pela localização e urgência do evento, o Segurado poderá recorrer a outros médicos e serviços, sendo o mesmo ressarcido do adiantamento efetuado por despesas médicas não podendo este valor exceder o limite indicado para o serviço.



13.2. Atendimento por especialistas: será prestado pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite.

13.3. Exames médicos complementares: análises radiológicas, exames de laboratório e outros, quando forem necessários e autorizados pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite.

13.4. Internação hospitalar: quando for recomendada pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite, será efetuada no estabelecimento mais indicado, à critério da equipe médica da mesma, segundo a natureza do ferimento ou doença do Segurado.

13.5. Intervenções cirúrgicas: serão efetuadas quando necessárias e autorizadas pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite.

13.6. Gastos médicos e hospitalares: entende-se por gastos médicos e hospitalares os honorários de médicos e de cirurgião, outros honorários e diárias hospitalares, serviços de enfermagem, exames médicos e complementares e medicamentos prescritos até o limite indicado para o serviço.

14. Despesas Odontológicas*

Se o Segurado for obrigado a fazer tratamento odontológico de urgência, e tão somente nesses casos, a Empresa de Assistência Dia e Noite assegurará o pagamento, até o limite de R\$ 500,00 por evento, das despesas com o tratamento, no exterior. A indicação da intervenção odontológica deverá vir acompanhada de relatório.

15. Despesas Farmacêuticas*

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita, desde que devidamente endossadas pelo médico indicado pela Empresa de Assistência Dia e Noite, o Segurado vier a ter despesas farmacêuticas prescritas pelo médico responsável pelo atendimento no exterior, a Empresa de Assistência Dia e Noite assegurará o pagamento, até o limite de R\$ 500,00, por evento.

16. Indicação Jurídica*

Mediante solicitação do Segurado e a fim de assegurar sua defesa perante qualquer tribunal em resultado de procedimento criminal que contra ele seja movido, a Empresa de Assistência Dia e Noite prestará informações sobre advogados que o possam patrocinar, sendo os respectivos honorários e outras despesas daí decorrentes por conta do Segurado.

* Serviços disponíveis no exterior

17. Remoção Médica Inter-Hospitalar**

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita, o Segurado necessitar de remoção para um outro centro hospitalar mais adequado, a Empresa de Assistência Dia e Noite encarrega-se de providenciar o serviço. A prestação deste serviço está condicionada à avaliação do médico afiliado a Empresa de Assistência Dia e Noite que determinará, ainda, o meio de transporte mais apropriado para a transferência.

17.1. O meio de transporte utilizado, quando sugerido pelo médico afiliado a Empresa de Assistência Dia e Noite, poderá ser via UTI aérea, avião de linha regular, extra-seats, promoção de classe, ambulância UTI ou simples, com ou sem acompanhamento médico. Nenhum outro motivo que não o da estrita conveniência médica poderá determinar a remoção ou a repatriação do Segurado, bem como a escolha do meio de transporte.



17.2. Caso o Segurado se encontre a uma distância superior a 1.000 km, a repatriação só se efetuará em avião de linha regular, respeitando o limite estabelecido acima.

17.3. Quando o Segurado fizer uso da remoção médica, a Empresa de Assistência Dia e Noite reservar-se-á o direito de propriedade sobre os bilhetes de passagens de retorno previsto e não utilizados.

18. Transporte e Envio de Familiar**

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita o Segurado ficar hospitalizado por um período superior a 10 dias e caso não se encontre nenhum familiar ou outra pessoa no local que o possa acompanhar, a Empresa de Assistência Dia e Noite suporta as despesas com a passagem de ida e volta de avião em classe econômica ou outro meio de transporte alternativo, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para que um familiar possa ficar junto do Segurado.

19. Hospedagem Para Familiar**

Complementando o item anterior, a Empresa de Assistência Dia e Noite encarrega-se de suportar as despesas com estadia em hotel do familiar acompanhante do Segurado hospitalizado, limitadas às despesas de hotel em até R\$ 200,00 por dia e até o máximo de R\$2.000,00 por evento.

19.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite responsabiliza-se tão somente pelas diárias de hotel, excluídas todas e quaisquer despesas extras, tais como, telefonemas, restaurantes, frigar e similares.

19.2. Este serviço está condicionado à utilização do serviço Transporte e Envio de Familiar.

20. Prolongamento de Estada**

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita do Segurado, e por prévia recomendação do médico responsável pelo atendimento, seu estado não justificar hospitalização ou transporte sanitário e se o seu regresso não se puder realizar na data inicialmente prevista, a Empresa de Assistência Dia e Noite encarrega-se das despesas a serem realizadas com estadia em hotel até o limite de R\$200,00 por dia e até o máximo de R\$2.000,00 por evento.

20.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite responsabiliza-se tão somente pelas diárias de hotel, excluídas todas e quaisquer despesas extras, tais como, telefonemas, frigar e similares.

21. Traslado de Corpo**

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita ocorrer o falecimento do Segurado, a Empresa de Assistência Dia e Noite atentar-se-á às formalidades administrativas necessárias para o repatriamento/transporte do corpo, transportando-o em esquife standard até o município de domicílio do Segurado no Brasil (ou trecho equivalente), não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.

22. Regresso Antecipado de Acompanhantes e/ou Familiares**

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita ocorrer internação hospitalar, remoção ou falecimento do Segurado, a Empresa de Assistência Dia e Noite garante o pagamento das despesas com transporte para retorno ao local de origem de até 2 acompanhantes/familiares do Segurado, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, sempre que não possam efetuar este transporte pelos meios inicialmente utilizados em sua viagem.

22.1. Com esta finalidade, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de



transporte dos acompanhantes/familiares do Segurado, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno dos mesmos.

23. Retorno Antecipado em Caso de Falecimento de Parentes**

Em virtude de falecimento cônjuge, filhos, pais e/ou irmãos do Segurado e caso não possa ser utilizado o bilhete original emitido com prazo determinado, a Empresa de Assistência Dia e Noite organizará e assumirá as despesas adicionais resultantes da sua volta antecipada ao seu local de domicílio, em companhia aérea comercial, classe econômica.

23.1. Com esta finalidade, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do Segurado, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno dos mesmos.

24. Localização e Envio de Bagagem Extraviada**

No caso de roubo ou extravio de bagagens em voo regular, enquanto sob responsabilidade da Cia. Aérea Transportadora, a Empresa de Assistência Dia e Noite assistirá ao Segurado, se solicitada, na respectiva participação às autoridades. Tanto no caso de roubo como no de perda ou extravio dos ditos pertences, se encontrados, a Empresa de Assistência Dia e Noite encarregar-se-á de seu envio até o local onde o Segurado se encontre ou até a sua residência habitual, em tarifa de transporte regular até o limite de R\$ 300,00, desde que os pertences se encontrem devidamente embalados e transportáveis e desde que observadas as seguintes condições:

24.1. A obrigação do Segurado de comunicar imediatamente o fato à Companhia Aérea e obter uma prova por escrito desta notificação (Formulário P.I.R. - Property Irregularity Report).

24.2. A obrigação do Segurado de entrar em contato com a Empresa de Assistência Dia e Noite, informando o fato em até 3 dias depois do ocorrido.

25. Transmissão de Mensagens Urgentes**

No caso de acidente pessoal ou doença súbita do Segurado, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, se comunicada, avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização.

26. Informação e Envio de Documentos em Caso de Perda ou Roubo**

No caso de perda ou roubo de documentos indispensáveis ao prosseguimento da viagem do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), a Empresa de Assistência Dia e Noite prestará informação sobre os órgãos competentes para obtenção de passaporte ou outras medidas necessárias. Se existirem documentos substitutos ou cópia autenticada no domicílio do Segurado, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, opcionalmente, remetê-los até o local onde se encontre o Segurado, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Segurado.

27. Garantia de Viagem de Regresso**

Se em consequência de doença súbita ou lesão decorrente de acidente pessoal, cujo acompanhamento tenha sido verificado pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite, o Segurado não possa efetuar seu transporte pelo meio inicialmente utilizado em sua viagem, a Empresa de Assistência Dia e Noite garante o pagamento das despesas de seu transporte até o seu domicílio ou até ao local de destino da viagem interrompida, desde que estes últimos gastos não sejam superiores àqueles.



27.1. Com esta finalidade, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, em nome do Segurado, usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do Segurado, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do Segurado ou a continuação de sua viagem.

28. Regresso Antecipado por Ocorrências no Domicílio do Segurado**

Ocorrendo eventos externos, súbitos, fortuitos, involuntários que provoquem danos materiais ao domicílio do Segurado e este estiver sem nenhum morador, a Empresa de Assistência Dia e Noite garante o pagamento das despesas com transporte do Segurado para seu retorno, por meio de transporte alternativo, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite. O retorno será somente do Segurado e sua moradia terá que estar vulnerável ou inabitável.

** Serviços disponíveis no Brasil (mais de 50Km) e Exterior

29. Indenização Antecipada de Sinistros de Seguros (Extravio de Bagagem)***

No caso de roubo ou extravio de bagagens em voo regular, enquanto sob responsabilidade da Cia. Aérea Transportadora, que não sejam devolvidas nas 72 horas subsequentes à declaração de perda (Formulário P.I.R. - Property Irregularity Report), a Empresa de Assistência Dia e Noite disponibilizará ao Segurado a quantia de R\$500,00 para gastos emergenciais. O Segurado deverá informar à Central de Atendimento os dados bancários necessários para depósito em conta corrente.

O prazo para disponibilização da importância antecipada é de até 48 horas da solicitação, dependendo da infraestrutura da rede bancária da cidade de destino. Solicitações fora do horário bancário terão o prazo contado a partir do primeiro dia útil subsequente.

*** Serviço disponível no Brasil (mais de 50Km)

EXCLUSÕES

A Empresa de Assistência Dia e Noite não será responsável por gastos pessoais do Segurado nas seguintes situações:

- Doenças crônicas ou preexistentes que o Segurado sofra anteriormente a viagem, conhecidas ou não pelo Segurado, assim como sua agudização ou consequências;
- Acontecimentos ou consequências causadas por suicídio e/ou sua tentativa por parte do Segurado;
- Danos sofridos pelo Segurado em consequência de demência ou doenças ou ainda estados patológicos produzidos por consumo de álcool, drogas, produtos tóxicos, narcóticos ou medicamentos adquiridos sem prescrição médica;
- Despesas com aquisição de óculos, lentes, muletas e próteses em geral;
- Danos sofridos em consequência da prática de desportos radicais, tais como, mas não limitados a: alpinismo, ski aquático, caça, pesca submarina, esgrima, esportes que utilizem arma de fogo, bem como práticas desportivas em competição ou treino para competição e apostas;
- Assistências em consequência de um acidente laboral;
- Despesas com fisioterapia;
- Todos os gastos ocasionados pelo diagnóstico ou tratamento de um estado fisiológico (ex.: gravidez), parto, exame pré-natal e qualquer tipo de "check-up" médico geral;
- Transporte ou remoção sanitária, caso o Segurado possa ser tratado localmente e não haja impedimento em seguir viagem;



- Gastos com funeral, cremação ou cerimônia fúnebre;
- Danos sofridos em decorrência de atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz;
- Salvamento em mar, montanha ou zonas desérticas;
- No caso de extravio de bagagens, não estão cobertos os prejuízos causados direta ou indiretamente pelos seguintes fatores:
 - confisco ou apreensão da bagagem por parte da Alfândega ou outra autoridade governamental;
 - falha do Segurado em tomar medidas necessárias para salvaguardar ou recuperar a bagagem perdida;
 - falha de notificação às autoridades competentes da Cia. Aérea sobre bagagem perdida no ponto de destino e na obtenção e preenchimento do informe de irregularidade antes de deixar o aeroporto.

Assistência Residencial

30. Mão - de - Obra Especializada Para Manutenção Geral

A Empresa de Assistência Dia e Noite se encarregará do envio de profissionais devidamente qualificados e previamente selecionados, para reparos ou consertos na residência do Segurado e ou reparos e consertos de eletrodomésticos*. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite se limita ao envio dos profissionais para qualquer dos eventos acima, bem como ao pagamento do custo de visita e orçamentos dos profissionais.

30.1. Os custos de execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva do Segurado, obedecendo a uma tabela de preços diferenciada, previamente aprovada pela Empresa de Assistência Dia e Noite. Para os serviços de eletrodomésticos, os orçamentos são limitados a no máximo 02 por eletrodoméstico avariado.

30.2. Serviços disponibilizados pela Empresa de Assistência Dia e Noite:

- SERVIÇOS 24 HORAS:
 - Eletricistas;
 - Encanadores;
 - Chaveiros.
- SERVIÇOS NO HORÁRIO COMERCIAL:
 - Conserto de Eletrodomésticos;
 - Pedreiros;
 - Vidraceiros;
 - Marceneiros e serralheiros;
 - Pintores.

* Serviço disponível para seguintes cidades:

São Paulo, Grande São Paulo, Campinas, Bauru, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Americana, Piracicaba, Taubaté, São Carlos, Araçatuba, Presidente Prudente, Franca, Santos, Guarujá e Caraguatatuba, Rio de Janeiro, Niterói, Petrópolis, V. Redonda, Nova Friburgo, São Gonçalo, Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Belo Horizonte, Uberlândia, Uberaba, Juiz de Fora, Gov. Valadares, Divinópolis, Ipatinga, Curitiba, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu, Maringá, Cascavel, Londrina, Florianópolis, Blumenau, Joinville, Lages,



Porto Alegre, Santa Maria, Pelotas, Novo Hamburgo, Rio Grande, Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Ilhéus, Recife, Olinda, Brasília – DF, Goiânia, Vitória, Fortaleza.

30.3. A Empresa de Assistência Dia e Noite dará 03 meses de garantia sobre os serviços prestados pela rede de prestadores.

31. Consultoria Orçamentária

A Empresa de Assistência Dia e Noite disponibilizará um serviço de informações, informando aos Segurados, os custos aproximados de material e mão - de - obra para serviços básicos.

32. Problemas Emergenciais

Ocorrendo um evento súbito, inesperado, ocasionado pela danificação ou desgaste de materiais no imóvel, independente da ocorrência de acidente, roubo ou furto, incêndio ou pane, que exige um atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas consequências, em caráter exclusivamente reparatório. A Empresa de Assistência Dia e Noite se encarregará do envio de profissionais, devidamente qualificados e previamente selecionados para conter a situação de emergência.

33. Chaveiro

Ocorrendo um dos problemas emergenciais (Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves) que impeça o acesso do Segurado à residência, a Empresa de Assistência Dia e Noite se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura e 01 cópia de chave, no valor máximo de R\$60,00 e no máximo de 02 intervenções/ano.

33.1. Não está prevista para esse serviço a confecção de novas chaves.

33.2. Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material, será de responsabilidade exclusiva do Segurado.

34. Mão - de - Obra Hidráulica

Ocorrendo um dos problemas emergenciais (Problemas Hidráulicos) - vazamento em tubulações (aparentes) de 1" a 2", ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques. Desde que não haja necessidade de utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica, a Empresa de Assistência Dia e Noite arcará com o custo de mão de obra para a contenção emergencial, até o valor máximo de R\$ 100,00 e no máximo de 02 intervenções/ano. Este serviço não cobre tubulações de esgoto e caixas de gordura que venham a acarretar alagamento no imóvel.

34.1. Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material, serão de responsabilidade exclusiva do Segurado.

35. Mão - de - Obra Elétrica

Ocorrendo um dos problemas emergenciais (Problemas Elétricos), nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de resistências de chuveiros (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência, a Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial, até o valor máximo de R\$ 100,00 e no máximo de 02 intervenções/ano.



35.1. Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material, serão de responsabilidade exclusiva do Segurado.

36. Vidraceiro

Ocorrendo um dos problemas emergenciais (Quebra de Vidros por acidente), nos casos de quebra de vidros de portas ou janelas externas, a Empresa de Assistência Dia e Noite se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário: canelado, liso, martelado, até 3mm de espessura. A Empresa de Assistência Dia e Noite não terá responsabilidade sobre a localização de vidros temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

36.1. Este serviço está limitado a R\$100,00 por evento, e máximo de 2 intervenções por ano.

36.2. Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, serão de responsabilidade exclusiva do Segurado. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

36.3. Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como os custos com materiais, serão de responsabilidade do Segurado.

EXCLUSÕES

- Serviços providenciados diretamente pelo Segurado;
- Confisco ou requisição por ordem de autoridades governamentais ou públicas;
- Despesas com peças de reposição ou para reparos, não previstos nas garantias deste contrato;
- Eventos decorrentes de problemas ocorridos anteriormente ao início do contrato, ou que caracterizem falta de manutenção do imóvel;
- Despesas de qualquer natureza superiores aos limites de responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite, ou ainda acionados diretamente pelo interessado, sem prévia autorização.

Assistência Farmacêutica – Farmassist

37. Assistência Farmacêutica

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornece suporte completo para o Segurado a respeito da utilização correta de medicamentos, informações sobre medicamentos de marca e genéricos, efeitos colaterais, interações medicamentosas, precauções, indicações, contraindicações, entre outras.

37.1. O Segurado pode, através de acesso personalizado, obter também informações sobre prazos para entrega domiciliar, além de preços e descontos praticados, taxas de entrega, entre outras.

37.2. Os operadores são profissionais com experiência no mercado farmacêutico, supervisionados por um farmacêutico responsável e pela diretoria médica da Empresa de Assistência Dia e Noite.

38. Venda de Medicamentos com Entrega Domiciliar

A Empresa de Assistência Dia e Noite está preparada para acionar uma empresa de entrega domiciliar de medicamentos com descontos. O pedido é efetuado pela própria Empresa de Assistência Dia e Noite e a entrega pela empresa acionada por nossos analistas.



- 38.1.** Os descontos são regionais e sujeitos à prática do mercado farmacêutico na região;
- 38.2.** A Empresa de Assistência Dia e Noite está preparada para fornecer todas as informações quanto aos prazos de entrega domiciliar ou eventuais taxas de entrega. Quando a entrega estiver fora da área de abrangência de cada prestador ou em área de risco determinada por altos índices de roubo, a entrega será feita via courier e a tarifa postal correrá por conta do Segurado;
- 38.3.** O atendimento para o serviço de entrega domiciliar é de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 20:00 horas. Fora do horário de atendimento, o Segurado poderá utilizar-se de nosso serviço de agendamento 24 horas.

Central de Informações

39. Reservas em Hotéis

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre procedimentos para reserva em hotéis ou poderá, se solicitada pelo Segurado, efetuar as reservas nos hotéis solicitados, ficando o custo da(s) diária(s) e/ou eventual depósito por conta do Segurado.

- 39.1.** A efetivação da reserva estará sujeita à disponibilidade do Hotel para o(s) dia(s) solicitado(s).

40. Reservas em Restaurantes

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre procedimentos para reserva em restaurantes ou poderá, se solicitada pelo Segurado, efetuar as reservas nos restaurantes solicitados, ficando o custo da(s) refeição(ões), ou quaisquer outros, por conta do Segurado. O Segurado, com antecedência mínima de 24 horas, deverá informar o número de pessoas, data e horário da reserva e se deseja setor de fumantes ou não.

- 40.1.** A efetivação da reserva estará sujeita à disponibilidade do restaurante para o dia e horário solicitados.

41. Informações de Viagens

Caso o Segurado necessite, a Empresa de Assistência Dia e Noite prestará informações sobre vacinas, telefones úteis, vistos, consulados, para melhor planejamento de sua viagem, além de informações sobre autorização para viagem de menores de 12 anos.

42. Voos, Tempos de Duração e Escalas

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre horários de voos de linhas comerciais nacionais e internacionais e informações sobre procedimentos para check-in, escalas e tempo de voo estimado.

- 42.1.** As informações sobre voos serão fornecidas apenas em horário comercial.
- 42.2.** Não será de responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite eventuais atrasos ou cancelamentos de voos.

43. Roteiros de Viagem

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre estradas e vias de acesso à localização solicitada pelo Segurado.

- 43.1.** Não será de responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite eventuais informações divergentes entre as fontes de informação e a situação real das estradas no momento de utilização pelo Segurado.

**44. Roteiros Culturais**

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre programação cultural, locais históricos, passeios, monumentos e museus da localidade solicitada. Este serviço está disponível em todo o território nacional, para as cidades turísticas e históricas.

45. Fusos Horários

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre diferenças de horários entre estados brasileiros, bem como fusos horários de outros países.

46. Informações sobre Serviço de Courier

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre serviços de courier disponíveis, bem como procedimentos para utilização dos serviços. As despesas de postagem e envio correrão por conta exclusiva do Segurado.

47. Praias e Balneabilidade

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre as condições de uso e balneabilidade das praias do litoral brasileiro.

48. Meteorologia

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre as condições meteorológicas no Brasil e no exterior, tais como: condições climáticas, temperaturas mínimas e máximas, qualidade e umidade relativa do ar da localidade solicitada pelo Segurado.

48.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite não será responsável por mudanças climáticas ou intempéries que acontecerem após a consulta.

49. Bolsas de Valores

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre cotações das bolsas de valores no Brasil e no exterior.

50. Cotação de Moedas e Taxas de Câmbio

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre cotações de moedas estrangeiras e taxas de câmbio. As informações fornecidas serão restritas às taxas comerciais praticadas no dia da consulta do Segurado.

51. Cotação de Veículos

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre cotações de veículos novos e usados, nacionais e importados. A cotação informada terá como base uma média referencial das cotações disponíveis no mercado.

52. Informações sobre Cadastramento no C.N.V.R.

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre procedimentos para cadastramento no C.N.V.R. – Cadastro Nacional de Veículos Roubados. O cadastramento deverá ser feito pelo Segurado.

**53. Telefones Úteis**

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá ao Segurado informações sobre telefones úteis para serviços emergenciais, tais como: polícia, bombeiros, hospitais, farmácias e entrega de medicamentos em domicílio.

54. Informações sobre Cancelamento de Cartão de Crédito

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá os telefones das administradoras de cartões de crédito para contato direto do Segurado.

54.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará pelo cancelamento dos cartões.

55. Informações sobre Bloqueio de Celular

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá ao Segurado os telefones de concessionárias para que ele possa solicitar o bloqueio. Este serviço está restrito à aparelhos de celular pós-pago.

55.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará pelo bloqueio dos celulares.

56. Informações sobre cadastramento de Cheques Perdidos ou Roubados

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá o telefone e/ou endereço do site do Serasa para que o Segurado entre em contato e cadastre seus cheques roubados ou perdidos no Sistema Serasa de Consulta de Cheques. O Sistema Serasa proporciona proteção parcial e temporária através da comunicação aos Segurados do Sistema Serasa e não substitui o processo de sustação no banco emissor.

56.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará pelo cadastramento no sistema de comunicação ou pelo processo de sustação dos cheques perdidos ou roubados junto ao banco emissor.

57. 2ª Via de Documentos

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre os procedimentos necessários em caso de perda ou roubo de documentos pessoais, bem como orientação para obtenção de 2ª via.

58. Autorizadas de Eletrodomésticos

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá, ao Segurado, informações sobre endereços e telefones de autorizadas para reparo de eletrodomésticos. Os custos de orçamento, de reparo ou de eventuais peças para troca serão de exclusiva responsabilidade do Segurado.

59. Prestadores de Serviços Residenciais

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá ao Segurado informações sobre telefones de prestadores de serviços para residências. A Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabiliza somente em informar o(s) número(s) de telefone(s) solicitado(s). É de responsabilidade do Segurado acionar o serviço.

A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará pelos serviços acionados pelo segurado. Esse serviço de informação está condicionado à existência de cadastro de nossa Rede de Prestadores e/ou à disponibilidade do telefone em registros públicos.

OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE 4004 27 57 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) E 0800 701 27 57 (DEMAIS LOCALIDADES) NO BRASIL E 55 11 4133 9353 NOS PAÍSES DO MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai).

**Obrigações do Segurado em relação à Assistência:**

- Em caso de emergência, o Segurado não deverá tomar qualquer providência sem antes telefonar para a Central de Atendimento, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- O Segurado somente poderá entrar em contato telefônico com a Central, após o atendimento de emergência, diante de uma situação que envolva risco de vida e exija daquele ou de seu representante providências relativas à remoção de emergência para hospital mais próximo ao local de ocorrência do evento;
- O Segurado deverá, se possível, tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial;
- Quando efetuar o pagamento relativo à prestação de serviço previsto nestas condições, a Empresa de Assistência Dia e Noite ficará sub-rogada dos direitos do Segurado, com vistas ao ressarcimento junto a terceiros responsáveis, na forma da Lei. Para esse fim, o Segurado deverá colaborar inclusive, enviando documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados com o atendimento;
- O Segurado se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada, a qual poderá ser realizada por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local do evento.

Lembretes Importantes:

- Além do Segurado, qualquer um dos seus acompanhantes ou, ainda, outra pessoa devidamente habilitada poderá entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços;
- O Segurado deverá ter sempre com ele o cartão do produto. É nele que estão impressos os telefones da Central de Atendimento;
- Os serviços de terceiros somente serão reembolsados caso a solicitação dos mesmos tenha a prévia aprovação da Empresa de Assistência Dia e Noite, através do nº de autorização do serviço.

Nº de Cláusula Assistência Dia e Noite	Serviços Especiais de Assistência	Limitado	Motivo
63, 43, 44, 32, 33, 41, 15, 16	Pane Seca	Três eventos	Pane



63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Serviço de táxi	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33	Serviço de troca de pneus	Três eventos	-
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74, 41, 15, 16	Meio de transporte alternativo	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para retorno antecipado	Três eventos	Pane
63, 43, 44	Meio de transporte para buscar o veículo após reparação	Três eventos	Pane
92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para buscar o veículo em caso de reparação	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 94, 96, 64, 73, 74	Diárias de hotel	Três eventos	Pane
32, 33	Transporte para a recuperação do veículo	Três eventos	Pane
32, 33, 41, 15, 16	Hospedagem	Três eventos	Pane
32, 33	Envio de chaveiro	Três eventos	-
41, 15, 16	Serviço de troca de pneus	Dois eventos	-
42	Envio de chaveiro	Dois eventos	-
	Pane seca	Dois eventos	Pane
	Troca de pneus	Dois eventos	-
	Meio de transporte alternativo	Dois eventos	Pane
	Transporte para busca de veículo	Dois eventos	Pane
	Hospedagem	Dois eventos	Pane

ASSISTÊNCIA AUTO PRIME DIA E NOITE – Nº 106 - ILIMITADO

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, ao(s) seu(s) acompanhante(s) - máximo de quatro pessoas - e ao seu veículo, em qualquer lugar do Brasil e alguns serviços também nos países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai), nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu(s) acompanhante(s);
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por qualquer um de seu(s) acompanhante(s), em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomoção.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:

Assistência a Veículos

1. Reparo / Auto Socorro após pane



No caso de pane que impossibilite a locomoção própria do veículo, será providenciado o envio de um mecânico para realizar o conserto no local, no valor máximo de R\$100,00, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, o veículo será rebocado.

1.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada às despesas de mão de obra no momento do atendimento emergencial e a três eventos para a vigência da apólice. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do Segurado.

2. Reboque ou Recolha Após Acidente de Trânsito, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane

Ocorrendo acidente de trânsito, roubo ou furto, incêndio ou pane que impossibilite a locomoção própria do veículo e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo será rebocado até a oficina mais próxima à escolha do Segurado ou local seguro para sua guarda, sem limite de quilometragem.

3. Meio de Transporte Alternativo

Nos casos de acidente de trânsito, roubo ou furto, incêndio ou pane, ocorridos fora do município de residência do Segurado que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes, será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino.

3.1. O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu acompanhante, segundo critério da Empresa de Assistência Dia e Noite que poderá escolher entre:

3.1.1. Locação de automóvel para transporte do Segurado e seu acompanhante;

3.1.2. Fornecimento de passagens de linhas regulares de transportes terrestres, aéreo ou marítimo, na classe econômica;

3.1.3. Serviço de táxi, limitado ao aluguel de 1 (um) veículo;

Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência. Este serviço somente será disponibilizado após constatação da real impossibilidade de deslocamento autônomo do veículo.

4. Transporte para Recuperação do Veículo

Na hipótese de conserto do veículo previamente atendido pela Empresa de Assistência Dia e Noite, e o Segurado não se encontrando no município onde tenha sido a reparação do veículo, será colocado à sua disposição ou de uma pessoa por ele designada, um meio de transporte aéreo, rodoviário ou marítimo, relativo ao trecho compreendido entre o domicílio do Segurado e o local da oficina para a retirada do veículo.

4.1. Este serviço poderá combinar mais de um dos meios de transportes mencionados.

4.2. Este serviço também será oferecido na ocorrência de furto ou roubo do veículo, na hipótese de sua posterior localização, desde que esteja em condições normais de tráfego.

4.3. Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de domicílio do Segurado e seu veículo for removido a outro município para conserto.

5. Hospedagem

Ocorrendo pane em local fora do município de residência, que impeça a utilização do veículo nas 24 horas seguintes, será disponibilizado ao Segurado e seus acompanhantes, pelo período máximo de 4 dias, e no valor máximo de R\$200,00 por diária, o serviço de hospedagem, desde que tenham sido assistidos pela Central de Atendimento no momento emergencial, que resultou na imobilização do veículo.



5.1. Na(s) diária(s) de hotel autorizada(s) pela Empresa de Assistência Dia e Noite não poderão ser incluídas despesas com alimentação, ligações telefônicas, frigobar ou quaisquer outras, ainda que não tenha sido atingido o valor máximo autorizado com a diária.

6. Serviço de Táxi

Em caso de pane ou acidente com o veículo ocorrido no município de domicílio do Segurado, será disponibilizado pela Empresa de Assistência Dia e Noite o serviço de táxi, (obedecendo a lotação do veículo segurado e limitado ao aluguel de 1 (um) táxi) no momento do evento, para retorno à sua residência ou outro destino, desde que esse também esteja situado no mesmo município.

6.1. Este serviço limita-se a 1 retorno para a vigência da apólice.

7. Envio de Chaveiro

Se em decorrência de perda, esquecimento das chaves no interior do veículo ou quebra na ignição, fechadura ou na tranca de direção, o Segurado não puder entrar no veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite enviará um chaveiro até o local para que seja fornecida uma cópia da chave, para abertura do veículo, sem arrombamento e sem danos.

7.1. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite restringe-se ao custo desta mão de obra.

7.2. Quando não for possível resolver o problema com envio do chaveiro ou na indisponibilidade deste profissional, fica garantido o reboque do veículo para um local, a escolha do Segurado, dentro do município onde se verificou a ocorrência.

7.3. O serviço previsto será prestado tão somente nos casos em que o veículo se encontre em cidades com mais de 200.000 habitantes e desde que se utilize chaves e fechaduras convencionais, ou seja, que possibilitem a abertura por chaveiro, sem necessidade de utilização de equipamentos especiais, códigos eletrônicos, etc.

8. Troca de Pneus

Em caso de pneu furado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o envio de um prestador de serviço para que a troca do mesmo seja efetuada (simples troca ou reboque até o borracheiro).

8.1. As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, etc., correrão por conta do Segurado.

8.2. Este serviço somente será prestado caso o Segurado disponha de pneu reserva no momento da solicitação.

9. Serviços de Despachante

Em caso de sinistro em que for devida indenização integral do veículo, quando solicitado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará e arcará com os custos de honorários para obtenção das certidões abaixo:

- Nada consta de furto – DRFA;
- Nada consta – DETRAN;
- Nada consta – DNER (veículo de outro município);
- Certidão negativa de recuperação do veículo DRFA;

Todas as demais despesas tais como: multas de trânsito, impostos, taxa de circulação, juros de mora e outras que não se relacionem com os serviços acima, correrão por conta do Segurado.

9.1. Na hipótese de vencimento ou na iminência de vencimento (30 dias de antecedência) da Carteira Nacional de Habilitação, o Segurado efetuará o contato através da Central 0800 e a Empresa de Assistência Dia e Noite o orientará quanto aos procedimentos, documentos necessários e locais para o processo de renovação da C.N.H.



9.2. Os honorários dos despachantes são de responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite, que fará a indicação dos despachantes mais próximos para a execução dos serviços. As taxas oficiais referentes a esse serviço são de responsabilidade do Segurado.

Observações:

- Este serviço está disponível somente para as capitais;
- Impreterivelmente as carteiras a serem renovadas deverão ser do mesmo Município;
- Serviço válido apenas para o titular da Assistência 24 horas com C.N.H. vencida ou a vencer em até 30 dias;
- É obrigatória apresentação do cartão de identificação do Segurado, dentro da vigência do Contrato.

10. Pane Seca

Caso o veículo se encontre impossibilitado de locomoção devido à falta de combustível, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o reboque para que o veículo possa ser dirigido até o posto mais próximo e o Segurado possa reabastecê-lo.

10.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite arcará apenas com o custo do reboque ficando a cargo do Segurado os gastos com combustível.

10.2. Este serviço tem o mesmo limite estabelecido para o reboque.

11. Motorista Substituto

Encontrando-se o veículo fora do município de residência do Segurado e permanecendo este impossibilitado de dirigir em decorrência de acidente ou, ainda, não havendo acompanhante que possa fazê-lo, será colocado à sua disposição um motorista indicado pelo Segurado para conduzir o veículo e eventuais acompanhantes de volta à sua residência.

11.1. O Segurado poderá optar pela contratação de um motorista profissional e solicitar o reembolso da despesa.

11.2. Em se tratando de retorno ao domicílio com o serviço de motorista substituto, este terminará no dia da chegada do veículo ao Município de domicílio do Segurado.

11.3. A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará por despesas com combustível, pedágio, gastos pessoais do motorista ou eventuais danos provocados por este ao veículo cadastrado.

12. Localização e Envio de Peças

Em caso de pane ou acidente e não sendo encontrada no município do reparo do veículo a peça necessária para conserto, a Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabilizará pela busca e envio à oficina. A peça não poderá exceder o peso máximo de 15 Kg. O custo da peça e do reparo do veículo é de responsabilidade do Segurado.

12.1. Estão excluídas as despesas com procura, localização e envio de peças do exterior para o Brasil.

12.2. Na hipótese de peças com peso superior ao limite estabelecido, os custos de envio serão de responsabilidade do Segurado.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA

Em caso de carros importados ou veículos em garantia de fábrica, o reboque será efetuado até uma oficina ou concessionária mais próxima sem limite de quilometragem.



- O Segurado deverá sempre providenciar previamente a remoção de eventual carga que prejudique ou impeça o reboque;
- Despesas médicas, hospitalares ou com medicamentos ficarão por conta do Segurado;
- Lembramos que o conserto no local é um paliativo para que o veículo possa se locomover, mas não substitui o ingresso deste na oficina;
- Os serviços serão prestados nas medidas das disponibilidades legais.

EXCLUSÕES GERAIS

Não estão cobertos por esta assistência:

ASSISTÊNCIA VEÍCULOS DE PASSEIO

- Serviços providenciados diretamente pelo Segurado ou terceiros, sem prévio contato com Central de Atendimento;
- Ocorrências fora dos âmbitos definidos;
- Eventos ocorridos com veículos com peso superior a 3,5 toneladas e com número de rodas inferior ou superior a 04 (quatro);
- Mão de obra para reparação do veículo (exceto nos casos de conserto no local);
- Consertos de pneus;
- Confecção de chaves;
- Substituição de peças defeituosas no veículo;
- Fornecimento de qualquer material destinado a reparação do veículo;
- Fornecimento de combustível;
- Serviços de assistência para terceiros;
- Atendimento para panes repetitivas que caracterizam falta de manutenção do veículo;
- Despesas ou prejuízos decorrentes de roubo ou furto de acessórios do veículo, bagagem e objetos do Segurado e/ou seus acompanhantes;
- Serviços que impliquem o rompimento de lacres quando o veículo estiver na Garantia de Fábrica.

Assistência a Pessoas em Viagem

13. Despesas Médicas, Cirúrgicas e de Hospitalização*

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita, o Segurado necessitar de assistência médica, cirúrgica ou hospitalar, será assegurado o atendimento, até o limite de R\$ 10.000,00 por evento, conforme segue:

13.1. Atendimento em casos emergenciais: a assistência médica de emergência será efetuada dentro do menor prazo possível. Não havendo a possibilidade de acionar a Empresa de Assistência Dia e Noite pela localização e urgência do evento, o Segurado poderá recorrer a outros médicos e serviços, sendo o mesmo ressarcido do adiantamento efetuado por despesas médicas não podendo este valor exceder o limite indicado para o serviço.

13.2. Atendimento por especialistas: será prestado pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite.

13.3. Exames médicos complementares: análises radiológicas, exames de laboratório e outros, quando forem necessários e autorizados pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite.



13.4. Internação hospitalar: quando for recomendada pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite, será efetuada no estabelecimento mais indicado, à critério da equipe médica da mesma, segundo a natureza do ferimento ou doença do Segurado.

13.5. Intervenções cirúrgicas: serão efetuadas quando necessárias e autorizadas pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite.

13.6. Gastos médicos e hospitalares: entende-se por gastos médicos e hospitalares os honorários de médicos e de cirurgião, outros honorários e diárias hospitalares, serviços de enfermagem, exames médicos e complementares e medicamentos prescritos até o limite indicado para o serviço.

14. Despesas Odontológicas*

Se o Segurado for obrigado a fazer tratamento odontológico de urgência, e tão somente nesses casos, a Empresa de Assistência Dia e Noite assegurará o pagamento, até o limite de R\$ 500,00 por evento, das despesas com o tratamento, no exterior. A indicação da intervenção odontológica deverá vir acompanhada de relatório.

15. Despesas Farmacêuticas*

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita, desde que devidamente endossadas pelo médico indicado pela Empresa de Assistência Dia e Noite, o Segurado vier a ter despesas farmacêuticas prescritas pelo médico responsável pelo atendimento no exterior, a Empresa de Assistência Dia e Noite assegurará o pagamento, até o limite de R\$ 500,00, por evento.

16. Indicação Jurídica*

Mediante solicitação do Segurado e a fim de assegurar sua defesa perante qualquer tribunal em resultado de procedimento criminal que contra ele seja movido, a Empresa de Assistência Dia e Noite prestará informações sobre advogados que o possam patrocinar, sendo os respectivos honorários e outras despesas daí decorrentes por conta do Segurado.

* Serviços disponíveis no Exterior

17. Remoção Médica Inter-Hospitalar**

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita, o Segurado necessitar de remoção para um outro centro hospitalar mais adequado, a Empresa de Assistência Dia e Noite encarrega-se de providenciar o serviço. A prestação deste serviço está condicionada à avaliação do médico afiliado a Empresa de Assistência Dia e Noite que determinará, ainda, o meio de transporte mais apropriado para a transferência.

17.1. O meio de transporte utilizado, quando sugerido pelo médico afiliado a Empresa de Assistência Dia e Noite, poderá ser via UTI aérea, avião de linha regular, extra-seats, promoção de classe, ambulância UTI ou simples, com ou sem acompanhamento médico. Nenhum outro motivo que não o da estrita conveniência médica poderá determinar a remoção ou a repatriação do Segurado, bem como a escolha do meio de transporte.

17.2. Caso o Segurado se encontre a uma distância superior a 1.000 km, a repatriação só se efetuará em avião de linha regular, respeitando o limite estabelecido acima.

17.3. Quando o Segurado fizer uso da remoção médica, a Empresa de Assistência Dia e Noite reservar-se-á o direito de propriedade sobre os bilhetes de passagens de retorno previsto e não utilizados.

**18. Transporte e Envio de Familiar****

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita o Segurado ficar hospitalizado por um período superior a 10 dias e caso não se encontre nenhum familiar ou outra pessoa no local que o possa acompanhar, a Empresa de Assistência Dia e Noite suporta as despesas com a passagem de ida e volta de avião em classe econômica ou outro meio de transporte alternativo, à critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para que um familiar possa ficar junto do Segurado.

19. Hospedagem Para Familiar**

Complementando o item anterior, a Empresa de Assistência Dia e Noite encarrega-se de suportar as despesas com estadia em hotel do familiar acompanhante do Segurado hospitalizado, limitadas às despesas de hotel em até R\$ 200,00 por dia e até o máximo de R\$2.000,00 por evento.

19.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite responsabiliza-se tão somente pelas diárias de hotel, excluídas todas e quaisquer despesas extras, tais como, telefonemas, restaurantes, frigobar e similares.

19.2. Este serviço está condicionado à utilização do serviço Transporte e Envio de Familiar.

20. Prolongamento de Estada**

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita do Segurado, e por prévia recomendação do médico responsável pelo atendimento, seu estado não justificar hospitalização ou transporte sanitário e se o seu regresso não se puder realizar na data inicialmente prevista, a Empresa de Assistência Dia e Noite encarrega-se das despesas a serem realizadas com estada em hotel até o limite de R\$200,00 por dia e até o máximo de R\$2.000,00 por evento.

20.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite responsabiliza-se tão somente pelas diárias de hotel, excluídas todas e quaisquer despesas extras, tais como, telefonemas, frigobar e similares.

21. Traslado de Corpo**

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita ocorrer o falecimento do Segurado, a Empresa de Assistência Dia e Noite atentar-se-á às formalidades administrativas necessárias para o repatriamento/transporte do corpo, transportando-o em esquife standard até o município de domicílio do Segurado no Brasil (ou trecho equivalente), não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.

22. Regresso Antecipado de Acompanhantes e/ou Familiares**

Se em consequência de acidente pessoal ou doença súbita ocorrer internação hospitalar, remoção ou falecimento do Segurado, a Empresa de Assistência Dia e Noite garante o pagamento das despesas com transporte para retorno ao local de origem de até 2 acompanhantes/familiares do Segurado, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, sempre que não possam efetuar este transporte pelos meios inicialmente utilizados em sua viagem.

22.1. Com esta finalidade, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte dos acompanhantes/familiares do Segurado, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno dos mesmos.

23. Retorno Antecipado em Caso de Falecimento de Parentes**

Em virtude de falecimento cônjuge, filhos, pais e/ou irmãos do Segurado e caso não possa ser utilizado o bilhete original emitido com prazo determinado, a Empresa de Assistência Dia e Noite organizará e assumirá as



despesas adicionais resultantes da sua volta antecipada ao seu local de domicílio, em companhia aérea comercial, classe econômica.

23.1. Com esta finalidade, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do Segurado, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno dos mesmos.

24. Localização e Envio de Bagagem Extraviada**

No caso de roubo ou extravio de bagagens em voo regular, enquanto sob responsabilidade da Cia. Aérea Transportadora, a Empresa de Assistência Dia e Noite assistirá ao Segurado, se solicitada, na respectiva participação às autoridades. Tanto no caso de roubo como no de perda ou extravio dos ditos pertences, se encontrados, a Empresa de Assistência Dia e Noite encarregar-se-á de seu envio até o local onde o Segurado se encontre ou até a sua residência habitual, em tarifa de transporte regular até o limite de R\$ 300,00, desde que os pertences se encontrem devidamente embalados e transportáveis e desde que observadas as seguintes condições:

24.1. A obrigação do Segurado de comunicar imediatamente o fato à Companhia Aérea e obter uma prova por escrito desta notificação (Formulário P.I.R. - Property Irregularity Report).

24.2. A obrigação do Segurado de entrar em contato com a Empresa de Assistência Dia e Noite, informando o fato em até 3 dias depois do ocorrido.

25. Transmissão de Mensagens Urgentes**

No caso de acidente pessoal ou doença súbita do Segurado, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, se comunicada, avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização.

26. Informação e Envio de Documentos em Caso de Perda ou Roubo**

No caso de perda ou roubo de documentos indispensáveis ao prosseguimento da viagem do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), a Empresa de Assistência Dia e Noite prestará informação sobre os órgãos competentes para obtenção de passaporte ou outras medidas necessárias. Se existirem documentos substitutos ou cópia autenticada no domicílio do Segurado, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, opcionalmente, remetê-los até o local onde se encontre o Segurado, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Segurado.

27. Garantia de Viagem de Regresso**

Se em consequência de doença súbita ou lesão decorrente de acidente pessoal, cujo acompanhamento tenha sido verificado pela equipe médica da Empresa de Assistência Dia e Noite, o Segurado não possa efetuar seu transporte pelo meio inicialmente utilizado em sua viagem, a Empresa de Assistência Dia e Noite garante o pagamento das despesas de seu transporte até o seu domicílio ou até ao local de destino da viagem interrompida, desde que estes últimos gastos não sejam superiores àqueles.

27.1. Com esta finalidade, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, em nome do Segurado, usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do Segurado, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do Segurado ou a continuação de sua viagem.

28. Regresso Antecipado por Ocorrências no Domicílio do Segurado**



Ocorrendo eventos externos, súbitos, fortuitos, involuntários que provoquem danos materiais ao domicílio do Segurado e este estiver sem nenhum morador, a Empresa de Assistência Dia e Noite garante o pagamento das despesas com transporte do Segurado para seu retorno, por meio de transporte alternativo, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite. O retorno será somente do Segurado e sua moradia terá que estar vulnerável ou inabitável.

** Serviços disponíveis no Brasil (mais de 50Km) e Exterior.

29. Indenização Antecipada de Sinistros de Seguros (Extravio de Bagagem)***

No caso de roubo ou extravio de bagagens em voo regular, enquanto sob responsabilidade da Cia. Aérea Transportadora, que não sejam devolvidas nas 72 horas subsequentes à declaração de perda (Formulário P.I.R. - Property Irregularity Report), a Empresa de Assistência Dia e Noite disponibilizará ao Segurado a quantia de R\$500,00 para gastos emergenciais. O Segurado deverá informar à Central de Atendimento os dados bancários necessários para depósito em conta corrente.

O prazo para disponibilização da importância antecipada é de até 48 horas da solicitação, dependendo da infraestrutura da rede bancária da cidade de destino. Solicitações fora do horário bancário terão o prazo contado a partir do primeiro dia útil subsequente.

*** Serviço disponível no Brasil (mais de 50 km).

EXCLUSÕES

A Empresa de Assistência Dia e Noite não será responsável por gastos pessoais do Segurado nas seguintes situações:

- Doenças crônicas ou preexistentes que o Segurado sofra anteriormente a viagem, conhecidas ou não pelo Segurado, assim como sua agudização ou consequências;
- Acontecimentos ou consequências causadas por suicídio e/ou sua tentativa por parte do Segurado;
- Danos sofridos pelo Segurado em consequência de demência ou doenças ou ainda estados patológicos produzidos por consumo de álcool, drogas, produtos tóxicos, narcóticos ou medicamentos adquiridos sem prescrição médica;
- Despesas com aquisição de óculos, lentes, muletas e próteses em geral;
- Danos sofridos em consequência da prática de desportos radicais, tais como, mas não limitados a: alpinismo, ski aquático, caça, pesca submarina, esgrima, esportes que utilizem arma de fogo, bem como práticas desportivas em competição ou treino para competição e apostas;
- Assistências em consequência de um acidente laboral;
- Despesas com fisioterapia;
- Todos os gastos ocasionados pelo diagnóstico ou tratamento de um estado fisiológico (ex.: gravidez), parto, exame pré-natal e qualquer tipo de "check-up" médico geral;
- Transporte ou remoção sanitária, caso o Segurado possa ser tratado localmente e não haja impedimento em seguir viagem;
- Gastos com funeral, cremação ou cerimônia fúnebre;
- Danos sofridos em decorrência de atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz;
- Salvamento em mar, montanha ou zonas desérticas;



- No caso de extravio de bagagens, não estão cobertos os prejuízos causados direta ou indiretamente pelos seguintes fatores:
 - confisco ou apreensão da bagagem por parte da Alfândega ou outra autoridade governamental;
 - falha do Segurado em tomar medidas necessárias para salvaguardar ou recuperar a bagagem perdida;
 - falha de notificação às autoridades competentes da Cia. Aérea sobre bagagem perdida no ponto de destino e na obtenção e preenchimento do informe de irregularidade antes de deixar o aeroporto.

Assistência Residencial

30. Mão - de - Obra Especializada Para Manutenção Geral

A Empresa de Assistência Dia e Noite se encarregará do envio de profissionais devidamente qualificados e previamente selecionados, para reparos ou consertos na residência do Segurado e ou reparos e consertos de eletrodomésticos*. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite se limita ao envio dos profissionais para qualquer dos eventos acima, bem como ao pagamento do custo de visita e orçamentos dos profissionais.

30.1. Os custos de execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva do Segurado, obedecendo a uma tabela de preços diferenciada, previamente aprovada pela Empresa de Assistência Dia e Noite. Para os serviços de eletrodomésticos, os orçamentos são limitados a no máximo 02 por eletrodoméstico avariado.

30.2. Serviços disponibilizados pela Empresa de Assistência Dia e Noite:

- **SERVIÇOS 24 HORAS:**

- Eletricistas;
- Encanadores;
- Chaveiros.

- **SERVIÇOS NO HORÁRIO COMERCIAL:**

- Conserto de Eletrodomésticos;
- Pedreiros;
- Vidraceiros;
- Marceneiros e serralheiros;
- Pintores.

* Serviço disponível para seguintes cidades:

São Paulo, Grande São Paulo, Campinas, Bauru, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Americana, Piracicaba, Taubaté, São Carlos, Araçatuba, Presidente Prudente, Franca, Santos, Guarujá e Caraguatatuba, Rio de Janeiro, Niterói, Petrópolis, V. Redonda, Nova Friburgo, São Gonçalo, Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Belo Horizonte, Uberlândia, Uberaba, Juiz de Fora, Gov. Valadares, Divinópolis, Ipatinga, Curitiba, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu, Maringá, Cascavel, Londrina, Florianópolis, Blumenau, Joinville, Lages, Porto Alegre, Santa Maria, Pelotas, Novo Hamburgo, Rio Grande, Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Ilhéus, Recife, Olinda, Brasília – DF, Goiânia, Vitória, Fortaleza.

30.3. A Empresa de Assistência Dia e Noite dará 03 meses de garantia sobre os serviços prestados pela rede de prestadores.



31. Consultoria Orçamentária

A Empresa de Assistência Dia e Noite disponibilizará um serviço de informações, informando aos Segurados, os custos aproximados de material e mão - de - obra para serviços básicos.

32. Problemas Emergenciais

Ocorrendo um evento súbito, inesperado, ocasionado pela danificação ou desgaste de materiais no imóvel, independente da ocorrência de acidente, roubo ou furto, incêndio ou pane, que exige um atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas consequências, em caráter exclusivamente reparatório. A Empresa de Assistência Dia e Noite se encarregará do envio de profissionais, devidamente qualificados e previamente selecionados para conter a situação de emergência.

33. Chaveiro

Ocorrendo um dos problemas emergenciais (Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves) que impeça o acesso do Segurado à residência, a Empresa de Assistência Dia e Noite se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura e 01 cópia de chave, no valor máximo de R\$60,00 e no máximo de 02 intervenções/ano.

33.1. Não está prevista para esse serviço a confecção de novas chaves.

33.2. Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material, será de responsabilidade exclusiva do Segurado.

34. Mão - de - Obra Hidráulica

Ocorrendo um dos problemas emergenciais (Problemas Hidráulicos) - vazamento em tubulações (aparentes) de 1" a 2", ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques. Desde que não haja necessidade de utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica, a Empresa de Assistência Dia e Noite arcará com o custo de mão de obra para a contenção emergencial, até o valor máximo de R\$ 100,00 e no máximo de 02 intervenções/ano. Este serviço não cobre tubulações de esgoto e caixas de gordura que venham a acarretar alagamento no imóvel.

34.1. Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material, serão de responsabilidade exclusiva do Segurado.

35. Mão - de - Obra Elétrica

Ocorrendo um dos problemas emergenciais (Problemas Elétricos), nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de resistências de chuveiros (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência, a Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial, até o valor máximo de R\$ 100,00 e no máximo de 02 intervenções/ano.

35.1. Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material, serão de responsabilidade exclusiva do Segurado.

36. Vidraceiro



Ocorrendo um dos problemas emergenciais (Quebra de Vidros por acidente), nos casos de quebra de vidros de portas ou janelas externas, a Empresa de Assistência Dia e Noite se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário: cancelado, liso, martelado, até 3mm de espessura. A Empresa de Assistência Dia e Noite não terá responsabilidade sobre a localização de vidros temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

36.1. Este serviço está limitado a R\$100,00 por evento, e máximo de 2 intervenções por ano.

36.2. Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, serão de responsabilidade exclusiva do Segurado. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

36.3. Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como os custos com materiais, serão de responsabilidade do Segurado.

EXCLUSÕES

- Serviços providenciados diretamente pelo Segurado;
- Confisco ou requisição por ordem de autoridades governamentais ou públicas;
- Despesas com peças de reposição ou para reparos, não previstos nas garantias deste contrato;
- Eventos decorrentes de problemas ocorridos anteriormente ao início do contrato, ou que caracterizem falta de manutenção do imóvel;
- Despesas de qualquer natureza superiores aos limites de responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite, ou ainda acionados diretamente pelo interessado, sem prévia autorização.

Assistência Farmacêutica – Farmassist

37. Assistência Farmacêutica

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornece suporte completo para o Segurado a respeito da utilização correta de medicamentos, informações sobre medicamentos de marca e genéricos, efeitos colaterais, interações medicamentosas, precauções, indicações, contraindicações, entre outras.

37.1. O Segurado pode, através de acesso personalizado, obter também informações sobre prazos para entrega domiciliar, além de preços e descontos praticados, taxas de entrega, entre outras.

37.2. Os operadores são profissionais com experiência no mercado farmacêutico, supervisionados por um farmacêutico responsável e pela diretoria médica da Empresa de Assistência Dia e Noite.

38. Venda de Medicamentos com Entrega Domiciliar

A Empresa de Assistência Dia e Noite está preparada para acionar uma empresa de entrega domiciliar de medicamentos com descontos. O pedido é efetuado pela própria Empresa de Assistência Dia e Noite e a entrega pela empresa acionada por nossos analistas.

38.1. Os descontos são regionais e sujeitos à prática do mercado farmacêutico na região;

38.2. A Empresa de Assistência Dia e Noite está preparada para fornecer todas as informações quanto aos prazos de entrega domiciliar ou eventuais taxas de entrega. Quando a entrega estiver fora da área de



abrangência de cada prestador ou em área de risco determinada por altos índices de roubo, a entrega será feita via courier e a tarifa postal correrá por conta do Segurado;

38.3. O atendimento para o serviço de entrega domiciliar é de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 20:00 horas. Fora do horário de atendimento, o Segurado poderá utilizar-se de nosso serviço de agendamento 24 horas.

Central de Informações

39. Reservas em Hotéis

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre procedimentos para reserva em hotéis ou poderá, se solicitada pelo Segurado, efetuar as reservas nos hotéis solicitados, ficando o custo da(s) diária(s) e/ou eventual depósito por conta do Segurado.

39.1. A efetivação da reserva estará sujeita à disponibilidade do Hotel para o(s) dia(s) solicitado(s).

40. Reservas em Restaurantes

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre procedimentos para reserva em restaurantes ou poderá, se solicitada pelo Segurado, efetuar as reservas nos restaurantes solicitados, ficando o custo da(s) refeição(ões), ou quaisquer outros, por conta do Segurado. O Segurado, com antecedência mínima de 24 horas, deverá informar o número de pessoas, data e horário da reserva e se deseja setor de fumantes ou não.

40.1. A efetivação da reserva estará sujeita à disponibilidade do restaurante para o dia e horário solicitados.

41. Informações de Viagens

Caso o Segurado necessite, a Empresa de Assistência Dia e Noite prestará informações sobre vacinas, telefones úteis, vistos, consulados, para melhor planejamento de sua viagem, além de informações sobre autorização para viagem de menores de 12 anos.

42. Voos, Tempos de Duração e Escalas

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre horários de voos de linhas comerciais nacionais e internacionais e informações sobre procedimentos para check-in, escalas e tempo de voo estimado.

42.1. As informações sobre voos serão fornecidas apenas em horário comercial.

42.2. Não será de responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite eventuais atrasos ou cancelamentos de voos.

43. Roteiros de Viagem

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre estradas e vias de acesso à localização solicitada pelo Segurado.

43.1. Não será de responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite eventuais informações divergentes entre as fontes de informação e a situação real das estradas no momento de utilização pelo Segurado.

44. Roteiros Culturais



A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre programação cultural, locais históricos, passeios, monumentos e museus da localidade solicitada. Este serviço está disponível em todo o território nacional, para as cidades turísticas e históricas.

45. Fusos Horários

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre diferenças de horários entre estados brasileiros, bem como fusos horários de outros países.

46. Informações sobre Serviço de Courier

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre serviços de courier disponíveis, bem como procedimentos para utilização dos serviços. As despesas de postagem e envio correrão por conta exclusiva do Segurado.

47. Praias e Balneabilidade

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre as condições de uso e balneabilidade das praias do litoral brasileiro.

48. Meteorologia

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre as condições meteorológicas no Brasil e no exterior, tais como: condições climáticas, temperaturas mínimas e máximas, qualidade e umidade relativa do ar da localidade solicitada pelo Segurado.

48.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite não será responsável por mudanças climáticas ou intempéries que acontecerem após a consulta.

49. Bolsas de Valores

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre cotações das bolsas de valores no Brasil e no exterior.

50. Cotação de Moedas e Taxas de Câmbio

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre cotações de moedas estrangeiras e taxas de câmbio. As informações fornecidas serão restritas às taxas comerciais praticadas no dia da consulta do Segurado.

51. Cotação de Veículos

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre cotações de veículos novos e usados, nacionais e importados. A cotação informada terá como base uma média referencial das cotações disponíveis no mercado.

52. Informações sobre Cadastramento no C.N.V.R.

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre procedimentos para cadastramento no C.N.V.R. – Cadastro Nacional de Veículos Roubados. O cadastramento deverá ser feito pelo Segurado.

53. Telefones Úteis



A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá ao Segurado informações sobre telefones úteis para serviços emergenciais, tais como: polícia, bombeiros, hospitais, farmácias e entrega de medicamentos em domicílio.

54. Informações sobre Cancelamento de Cartão de Crédito

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá os telefones das administradoras de cartões de crédito para contato direto do Segurado.

54.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará pelo cancelamento dos cartões.

55. Informações sobre Bloqueio de Celular

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá ao Segurado os telefones de concessionárias para que ele possa solicitar o bloqueio. Este serviço está restrito à aparelhos de celular pós-pago.

55.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará pelo bloqueio dos celulares.

56. Informações sobre cadastramento de Cheques Perdidos ou Roubados

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá o telefone e/ou endereço do site do Serasa para que o Segurado entre em contato e cadastre seus cheques roubados ou perdidos no Sistema Serasa de Consulta de Cheques. O Sistema Serasa proporciona proteção parcial e temporária através da comunicação aos Segurados do Sistema Serasa e não substitui o processo de sustação no banco emissor.

56.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará pelo cadastramento no sistema de comunicação ou pelo processo de sustação dos cheques perdidos ou roubados junto ao banco emissor.

57. 2ª Via de Documentos

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá informações sobre os procedimentos necessários em caso de perda ou roubo de documentos pessoais, bem como orientação para obtenção de 2ª via.

58. Autorizadas de Eletrodomésticos

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá, ao Segurado, informações sobre endereços e telefones de autorizadas para reparo de eletrodomésticos. Os custos de orçamento, de reparo ou de eventuais peças para troca serão de exclusiva responsabilidade do Segurado.

59. Prestadores de Serviços Residenciais

A Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá ao Segurado informações sobre telefones de prestadores de serviços para residências. A Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabiliza somente em informar o(s) número(s) de telefone(s) solicitado(s). É de responsabilidade do Segurado acionar o serviço.

A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabilizará pelos serviços acionados pelo segurado. Esse serviço de informação está condicionado à existência de cadastro de nossa Rede de Prestadores e/ou à disponibilidade do telefone em registros públicos.



OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE 4004 27 57 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) E 0800 701 27 57 (DEMAIS LOCALIDADES) NO BRASIL E 55 11 4133 9353 NOS PAÍSES DO MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai).

Obrigações do Segurado em relação à Assistência:

- Em caso de emergência, o Segurado não deverá tomar qualquer providência sem antes telefonar para a Central de Atendimento, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- O Segurado somente poderá entrar em contato telefônico com a Central, após o atendimento de emergência, diante de uma situação que envolva risco de vida e exija daquele ou de seu representante providências relativas à remoção de emergência para hospital mais próximo ao local de ocorrência do evento;
- O Segurado deverá, se possível, tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial;
- Quando efetuar o pagamento relativo à prestação de serviço previsto nestas condições, a Empresa de Assistência Dia e Noite ficará sub-rogada dos direitos do Segurado, com vistas ao ressarcimento junto a terceiros responsáveis, na forma da Lei. Para esse fim, o Segurado deverá colaborar inclusive, enviando documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados com o atendimento;
- O Segurado se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada, a qual poderá ser realizada por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local do evento.

Lembretes Importantes:

- Além do Segurado, qualquer um dos seus acompanhantes ou, ainda, outra pessoa devidamente habilitada poderá entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços;
- O Segurado deverá ter sempre com ele o cartão do produto. É nele que estão impressos os telefones da Central de Atendimento;
- Os serviços de terceiros somente serão reembolsados caso a solicitação dos mesmos tenha a prévia aprovação da Empresa de Assistência Dia e Noite, através do nº de autorização do serviço.



Nº de Cláusula Assistência Dia e Noite	Serviços Especiais de Assistência	Limitado	Motivo
63, 43, 44, 32, 33, 41, 15, 16	Pane Seca	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Serviço de táxi	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33	Serviço de troca de pneus	Três eventos	-
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74, 41, 15, 16	Meio de transporte alternativo	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para retorno antecipado	Três eventos	Pane
63, 43, 44	Meio de transporte para buscar o veículo após reparação	Três eventos	Pane
92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para buscar o veículo em caso de reparação	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 94, 96, 64, 73, 74	Diárias de hotel	Três eventos	Pane
32, 33	Transporte para a recuperação do veículo	Três eventos	Pane
32, 33, 41, 15, 16	Hospedagem	Três eventos	Pane
32, 33	Envio de chaveiro	Três eventos	-
41, 15, 16	Serviço de troca de pneus	Dois eventos	-
42	Envio de chaveiro	Dois eventos	-
	Pane seca	Dois eventos	Pane
	Troca de pneus	Dois eventos	-
	Meio de transporte alternativo	Dois eventos	Pane
	Transporte para busca de veículo	Dois eventos	Pane
	Hospedagem	Dois eventos	Pane

ASSISTÊNCIA AUTO DIA E NOITE CAMINHÃO EXTRA PESADO – Nº 92 - 200 KM

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, aos seus acompanhantes - máximo de duas pessoas - e ao seu veículo, em qualquer lugar do Brasil e **países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai)**, nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu(s) acompanhante(s);
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu(s) acompanhante(s), em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de deslocar-se por seus próprios meios.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:



1. Reboque do veículo em caso de acidente de trânsito ou incêndio

Ocorrendo acidente de trânsito ou incêndio no veículo, que o impossibilite de locomoção, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará reboque até oficina mais próxima, à escolha do Segurado, podendo também, a seu critério, rebocá-lo até local seguro para sua guarda. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com conserto do veículo e reposição de peças, até o limite da franquia estipulado na apólice, e desde que decorram de sinistro coberto.

1.1. Tratando-se de veículo carregado, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço.

1.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por acidente de trânsito ou incêndio, **para oficina mais próxima até 200 km do local do evento**. Não há limite de eventos durante a vigência da apólice.

2. Reboque do veículo ou socorro mecânico em caso de pane mecânica ou elétrica

No caso de defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo, o mesmo será rebocado até oficina mais próxima para reparo ou local seguro para sua guarda. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com conserto do veículo e reposição de peças.

2.1. Desde que previamente aprovado pelo Segurado, será providenciado o envio de socorro mecânico para que o veículo seja reparado, se tecnicamente possível, e desde que haja recursos no local, responsabilizando-se a Empresa de Assistência Dia e Noite apenas pelo custo da mão de obra. Verificando-se a impossibilidade do reparo no local, o veículo será rebocado de conformidade com o disposto neste item. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com reposição de peças.

2.2. Tratando-se de veículo carregado, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço.

2.3. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por pane mecânica ou elétrica, **para oficina mais próxima até 200 km do local do evento**. Limitado em até três eventos durante a vigência da apólice.

3. Reboque do veículo em caso de localização após roubo ou furto

Em caso de roubo ou furto, e desde que o veículo se encontre impossibilitado de locomoção, o mesmo será rebocado até oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, indicado pela Empresa de Assistência Dia e Noite.

3.1. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por veículo localizado após roubo ou furto, **para oficina mais próxima até 200 km do local do evento**.

Observação: Na impossibilidade de rebocar o veículo para uma oficina, em ocorrências fora de horário comercial, será permitido o segundo serviço de reboque para o mesmo evento.

4. Serviço de táxi

Em caso de pane ou acidente com o veículo, o Segurado poderá utilizar serviço de táxi (obedecendo a lotação do veículo segurado e limitado ao aluguel de 1 (um) táxi) no momento do evento, para retorno à sua residência, local de partida ou, ainda, para prosseguimento até hotel, rodoviária ou aeroporto, desde que tal local escolhido esteja situado **dentro do município em que ocorreu o referido acidente ou pane**.



5. Remoção do Segurado e/ou de seus acompanhantes

Em caso de acidente com o veículo, do qual resulte(m) ferido(s) o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s), será providenciada, após prestados os primeiros socorros, a remoção do(s) mesmo(s) para unidade médico-hospitalar mais próxima, a critério da equipe médica contratada.

5.1. Se na unidade médico-hospitalar para a qual o(s) ferido(s) for(em) removido(s) não existirem condições de atendimento adequado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará nova remoção para hospital mais próximo e melhor aparelhado, de acordo com avaliação e determinação médica.

5.2. A Empresa de Assistência Dia e Noite não garante a internação ou vagas em hospital para o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s), a qual ficará a cargo do(s) mesmo(s) ou, ainda, de seus familiares. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite limita-se somente à remoção e ao auxílio na busca de vagas para internação junto à rede pública.

5.3. A remoção será realizada da forma mais adequada, segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, atendendo à natureza dos ferimentos, pelo meio mais compatível, ou seja, através de ambulância, automóvel, avião em linha regular ou fretado com equipamento de socorro (UTI).

5.4. Constatada a necessidade, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) será(ão) acompanhado(s) por um médico ou um enfermeiro.

5.5. Não estão compreendidas neste serviço, as despesas relativas a atendimento médico-hospitalar e medicamentos, as quais serão integralmente assumidas pelo Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s).

6. Meio de transporte para visita ao Segurado acidentado

Caso o Segurado permaneça hospitalizado e desacompanhado, em decorrência de acidente, **por período superior a cinco dias**, e desde que **em local fora do município de sua residência ou de partida**, será colocado à disposição de um membro de sua família ou de outra pessoa por ele indicada, desde que residente no país, um meio de transporte apropriado para que possa visitá-lo, limitadas as despesas, a cargo da Empresa de Assistência Dia e Noite, ao valor de passagem rodoviária ou aérea, de ida e volta, na classe econômica.

7. Acompanhamento médico-domiciliar

Se, em caso de acidente, e após terem recebido atendimento em unidade médico-hospitalar, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) não se encontrar(em) em condições de retornar(em) ao seu município de residência, como passageiro(s) regular(es), a Empresa de Assistência Dia e Noite, a critério da equipe médica contratada, providenciará o retorno do(s) mesmo(s) pelo meio de transporte mais adequado.

7.1. O serviço de acompanhamento inclui a organização da viagem de retorno, tanto no embarque como na chegada do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), com toda infra-estrutura como ambulância, aparelhagem médico-auxiliar e médico acompanhante, se necessário.

8. Meio de transporte alternativo

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane no veículo, ocorridos **fora do município de residência ou de partida** (Sede da empresa) do Segurado, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes (a ser constatada pelo serviço de Empresa de Assistência Dia e Noite), será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao seu município de residência ou de partida.

8.1. Alternativamente, nos casos de roubo, furto, acidente ou pane, ocorridos **fora do município de destino do Segurado**, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes (a ser constatada pelo serviço de



Empresa de Assistência Dia e Noite), será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para continuação da viagem até o município de seu destino.

8.2. O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu acompanhante, segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, a qual poderá optar entre fornecimento de passagens de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica.

8.3. Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de residência ou de partida (Sede da empresa).

9. Meio de transporte para retorno antecipado

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane, **que impeçam a utilização do veículo** por mais de dois dias, restando o Segurado fora do município de sua residência ou de partida, será colocada à sua disposição passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para antecipação do retorno à sua residência.

10. Meio de transporte para retorno antecipado em caso de falecimento de familiar

No caso de falecimento de pais, irmãos, filhos ou cônjuge, e estando o veículo impedido de ser utilizado por mais de dois dias, restando o Segurado fora do município de seu domicílio, será colocada à disposição deste, passagem aérea, na classe econômica, para retorno à sua residência.

11. Meio de transporte para buscar o veículo em caso de reparação

Não se encontrando o Segurado no município onde tenha sido realizada a reparação do veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o meio de transporte mais adequado, a seu critério, para que ele ou a pessoa por ele indicada e habilitada possa dirigir-se ao local de reparação a fim de buscar o veículo já reparado.

11.1. Este serviço também será colocado à disposição do Segurado no caso de localização do veículo roubado ou furtado antes de procedida a indenização pela Seguradora.

11.2. A passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, fornecida pela Empresa de Assistência Dia e Noite limitar-se-á a cobrir a extensão entre o município de residência ou de partida do Segurado e o local de reparação do veículo ou de sua localização.

12. Diárias de hotel

Ocorrendo acidente ou pane em local **fora do município de residência ou partida e de destino da viagem do Segurado**, que impeça a utilização do veículo nas 24 horas seguintes, será autorizada hospedagem em hotel, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para ele e/ou seu(s) acompanhante(s), pelo período de um dia, no valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ocorrência.

12.1. Na diária de hotel autorizada pela Empresa de Assistência Dia e Noite não poderão ser incluídas despesas com alimentação, ligações telefônicas, frigobar ou quaisquer outras, ainda que não tenha sido atingido o valor máximo autorizado com a diária.

13. Motorista substituto

Encontrando-se o veículo **fora do município de residência ou de partida do Segurado** e permanecendo este impossibilitado de dirigir em decorrência de acidente ou, ainda, não havendo acompanhante que possa fazê-lo, será colocado à sua disposição um motorista habilitado para conduzir o veículo de volta à sua residência ou dar prosseguimento à viagem, levando seu(s) acompanhante(s).



13.1. O motorista substituto estará à disposição do Segurado pelo **período máximo de cinco dias**, a contar do momento em que ele possa retornar ao município de sua residência ou de partida, ou prosseguir viagem.

13.2. Estão incluídas neste serviço somente as despesas com estadia e refeição do motorista, ficando sob responsabilidade do Segurado as despesas relativas a combustível e pedágio.

14. Formalidades para traslado de corpo em caso de falecimento

Ocorrendo o falecimento do Segurado e/ou de um ou mais de seus acompanhantes, em decorrência de acidente acontecido em local **fora do município de sua residência ou partida**, serão tomadas todas as providências para o cumprimento das formalidades necessárias ao traslado dos corpos até o município de sua residência ou trecho equivalente, incluindo o fornecimento de urna funerária (esquife standard).

Não estão incluídas neste serviço as despesas relativas a funeral e enterro.

A Empresa de assistência Dia e Noite não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro do veículo objeto da prestação de um dos serviços de assistência.

OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE 4004 27 57 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) E 0800 701 27 57 (DEMAIS LOCALIDADES) NO BRASIL E 55 11 4133 9354 NOS PAÍSES DO MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai).

Obrigações do Segurado em relação à Assistência:

- Em caso de emergência, o Segurado não deverá tomar qualquer providência sem antes telefonar para a Central de Atendimento, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- O Segurado somente poderá entrar em contato telefônico com a Central, após o atendimento de emergência, diante de uma situação que envolva risco de vida e exija daquele ou de seu representante providências relativas à remoção de emergência para hospital mais próximo ao local de ocorrência do evento;
- O Segurado deverá, se possível, tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial;
- Quando efetuar o pagamento relativo à prestação de serviço previsto nestas condições, a Empresa de Assistência Dia e Noite ficará sub-rogada dos direitos do Segurado, com vistas ao ressarcimento junto a terceiros responsáveis, na forma de lei. Para esse fim, o Segurado deverá colaborar inclusive, enviando documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados com o atendimento;
- O Segurado se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada, a qual poderá ser realizada por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local do evento.

Lembretes Importantes:

- Além do Segurado, qualquer um dos seus acompanhantes ou, ainda, outra pessoa devidamente habilitada poderá entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços;
- O Segurado deverá ter sempre com ele o cartão do produto. É nele que estão impressos os telefones da Central de Atendimento;
- Os serviços de terceiros somente serão reembolsados caso a solicitação dos mesmos tenha a prévia aprovação da Empresa de Assistência Dia e Noite, através do nº de autorização do serviço.



Nº de Cláusula Assistência Dia e Noite	Serviços Especiais de Assistência	Limitado	Motivo
63, 43, 44, 32, 33, 41, 15, 16	Pane Seca	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Serviço de táxi	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33	Serviço de troca de pneus	Três eventos	-
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74, 41, 15, 16	Meio de transporte alternativo	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para retorno antecipado	Três eventos	Pane
63, 43, 44	Meio de transporte para buscar o veículo após reparação	Três eventos	Pane
92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para buscar o veículo em caso de reparação	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 94, 96, 64, 73, 74	Diárias de hotel	Três eventos	Pane
32, 33	Transporte para a recuperação do veículo	Três eventos	Pane
32, 33, 41, 15, 16	Hospedagem	Três eventos	Pane
32, 33	Envio de chaveiro	Três eventos	-
41, 15, 16	Serviço de troca de pneus	Dois eventos	-
42	Envio de chaveiro	Dois eventos	-
	Pane seca	Dois eventos	Pane
	Troca de pneus	Dois eventos	-
	Meio de transporte alternativo	Dois eventos	Pane
	Transporte para busca de veículo	Dois eventos	Pane
	Hospedagem	Dois eventos	Pane

ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS DE CARGA DIA E NOITE – Nº 64 – 200 KM

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, aos seus acompanhantes - máximo de duas pessoas - e ao seu veículo, em qualquer lugar do Brasil e **países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai)**, nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu(s) acompanhante(s);
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu(s) acompanhante(s), em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de deslocar-se por seus próprios meios.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:

1. Reboque do veículo em caso de acidente de trânsito ou incêndio

Ocorrendo acidente de trânsito ou incêndio no veículo, que o impossibilite de locomoção, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará reboque até oficina mais próxima, à escolha do Segurado, podendo também, a seu critério, rebocá-lo até local seguro para sua guarda. Neste caso, correrão por conta do Segurado



as despesas com conserto do veículo e reposição de peças, até o limite da franquia estipulado na apólice, e desde que decorram de sinistro coberto.

1.1. Tratando-se de veículo carregado, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço.

1.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por acidente de trânsito ou incêndio, **para oficina mais próxima até 200 km do local do evento.** Não há limite de eventos durante a vigência da apólice.

2. Reboque do veículo ou socorro mecânico em caso de pane mecânica ou elétrica

No caso de defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo, o mesmo será rebocado até oficina mais próxima para reparo ou local seguro para sua guarda. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com conserto do veículo e reposição de peças.

2.1. Desde que previamente aprovado pelo Segurado, será providenciado o envio de socorro mecânico para que o veículo seja reparado, se tecnicamente possível, e desde que haja recursos no local, responsabilizando-se a Empresa de Assistência Dia e Noite apenas pelo custo da mão de obra. Verificando-se a impossibilidade do reparo no local, o veículo será rebocado de conformidade com o disposto neste item. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com reposição de peças.

2.2. Tratando-se de veículo carregado, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço.

2.3. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por pane mecânica ou elétrica, **para oficina mais próxima até 200 km do local do evento.** Limitado em até três eventos durante a vigência da apólice.

3. Reboque do veículo em caso de localização após roubo ou furto

Em caso de roubo ou furto, e desde que o veículo se encontre impossibilitado de locomoção, o mesmo será rebocado até oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, indicado pela Empresa de Assistência Dia e Noite.

3.1. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por veículo localizado após roubo ou furto, **para oficina mais próxima até 400 km do local do evento.**

Observação: Na impossibilidade de rebocar o veículo para uma oficina, em ocorrências fora de horário comercial, será permitido o segundo serviço de reboque para o mesmo evento.

4. Serviço de táxi

Em caso de pane ou acidente com o veículo, o Segurado poderá utilizar serviço de táxi (obedecendo a lotação do veículo segurado e limitado ao aluguel de 1 (um) táxi) no momento do evento, para retorno à sua residência, local de partida ou, ainda, para prosseguimento até hotel, rodoviária ou aeroporto, desde que tal local escolhido esteja situado **dentro do município em que ocorreu o referido acidente ou pane.**

5. Remoção do Segurado e/ou de seus acompanhantes

Em caso de acidente com o veículo, do qual resulte(m) ferido(s) o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s), será providenciada, após prestados os primeiros socorros, a remoção do(s) mesmo(s) para unidade médico-hospitalar mais próxima, a critério da equipe médica contratada.



5.1. Se na unidade médico-hospitalar para a qual o(s) ferido(s) for(em) removido(s) não existirem condições de atendimento adequado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará nova remoção para hospital mais próximo e melhor aparelhado, de acordo com avaliação e determinação médica.

5.2. A Empresa de Assistência Dia e Noite não garante a internação ou vagas em hospital para o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s), a qual ficará a cargo do(s) mesmo(s) ou, ainda, de seus familiares. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite limita-se somente à remoção e ao auxílio na busca de vagas para internação junto à rede pública.

5.3. A remoção será realizada da forma mais adequada, segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, atendendo à natureza dos ferimentos, pelo meio mais compatível, ou seja, através de ambulância, automóvel, avião em linha regular ou fretado com equipamento de socorro (UTI).

5.4. Constatada a necessidade, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) será(ão) acompanhado(s) por um médico ou um enfermeiro.

5.5. Não estão compreendidas neste serviço, as despesas relativas a atendimento médico-hospitalar e medicamentos, as quais serão integralmente assumidas pelo Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s).

6. Meio de transporte para visita ao Segurado acidentado

Caso o Segurado permaneça hospitalizado e desacompanhado, em decorrência de acidente, **por período superior a cinco dias**, e desde que **em local fora do município de sua residência ou de partida**, será colocado à disposição de um membro de sua família ou de outra pessoa por ele indicada, desde que residente no país, um meio de transporte apropriado para que possa visitá-lo, limitadas as despesas, a cargo da Empresa de Assistência Dia e Noite, ao valor de passagem rodoviária ou aérea, de ida e volta, na classe econômica.

7. Acompanhamento médico-domiciliar

Se, em caso de acidente, e após terem recebido atendimento em unidade médico-hospitalar, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) não se encontrar(em) em condições de retornar(em) ao seu município de residência, como passageiro(s) regular(es), a Empresa de Assistência Dia e Noite, a critério da equipe médica contratada, providenciará o retorno do(s) mesmo(s) pelo meio de transporte mais adequado.

7.1. O serviço de acompanhamento inclui a organização da viagem de retorno, tanto no embarque como na chegada do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), com toda infraestrutura como ambulância, aparelhagem médico auxiliar e médico acompanhante, se necessário.

8. Meio de transporte alternativo

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane no veículo, ocorridos **fora do município de residência ou de partida** (Sede da empresa) do Segurado, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes (a ser constatada pelo serviço de Empresa de Assistência Dia e Noite), será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao seu município de residência ou de partida.

8.1. Alternativamente, nos casos de roubo, furto, acidente ou pane, ocorridos **fora do município de destino do Segurado**, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes (a ser constatada pelo serviço de Empresa de Assistência Dia e Noite), será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para continuação da viagem até o município de seu destino.

8.2. O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu acompanhante, segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, a qual poderá optar entre fornecimento de passagens de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica.



8.3. Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de residência ou de partida (Sede da empresa).

9. Meio de transporte para retorno antecipado

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane, **que impeçam a utilização do veículo** por mais de dois dias, restando o Segurado fora do município de sua residência ou de partida, será colocada à sua disposição passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para antecipação do retorno à sua residência.

10. Meio de transporte para retorno antecipado em caso de falecimento de familiar

No caso de falecimento de pais, irmãos, filhos ou cônjuge, e estando o veículo impedido de ser utilizado por mais de dois dias, restando o Segurado fora do município de seu domicílio, será colocada à disposição deste uma passagem aérea, na classe econômica, para retorno à sua residência.

11. Meio de transporte para buscar o veículo em caso de reparação

Não se encontrando o Segurado no município onde tenha sido realizada a reparação do veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o meio de transporte mais adequado, a seu critério, para que ele ou a pessoa por ele indicada e habilitada possa dirigir-se ao local de reparação a fim de buscar o veículo já reparado.

11.1. Este serviço também será colocado à disposição do Segurado no caso de localização do veículo roubado ou furtado antes de procedida a indenização pela Seguradora.

11.2. A passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, fornecida pela Empresa de Assistência Dia e Noite limitar-se-á a cobrir a extensão entre o município de residência ou de partida do Segurado e o local de reparação do veículo ou de sua localização.

12. Diárias de hotel

Ocorrendo acidente ou pane em local **fora do município de residência ou partida e de destino da viagem do Segurado**, que impeça a utilização do veículo nas 24 horas seguintes, será autorizada hospedagem em hotel, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para ele e/ou seu(s) acompanhante(s), pelo período de um dia, no valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ocorrência.

12.1. Na diária de hotel autorizada pela Empresa de Assistência Dia e Noite não poderão ser incluídas despesas com alimentação, ligações telefônicas, frigobar ou quaisquer outras, ainda que não tenha sido atingido o valor máximo autorizado com a diária.

13. Motorista substituto

Encontrando-se o veículo **fora do município de residência ou de partida do Segurado** e permanecendo este impossibilitado de dirigir em decorrência de acidente ou, ainda, não havendo acompanhante que possa fazê-lo, será colocado à sua disposição um motorista habilitado para conduzir o veículo de volta à sua residência ou dar prosseguimento à viagem, levando seu(s) acompanhante(s).

13.1. O motorista substituto estará à disposição do Segurado pelo **período máximo de cinco dias**, a contar do momento em que ele possa retornar ao município de sua residência ou de partida, ou prosseguir viagem.

13.2. Estão incluídas neste serviço somente as despesas com estadia e refeição do motorista, ficando sob responsabilidade do Segurado as despesas relativas a combustível e pedágio.



14. Formalidades para traslado de corpo em caso de falecimento

Ocorrendo o falecimento do Segurado e/ou de um ou mais de seus acompanhantes, em decorrência de acidente acontecido em local **fora do município de sua residência ou partida**, serão tomadas todas as providências para o cumprimento das formalidades necessárias ao traslado dos corpos até o município de sua residência ou trecho equivalente, incluindo o fornecimento de urna funerária (esquife standard).

Não estão incluídas neste serviço as despesas relativas a funeral e enterro.

A Empresa de assistência Dia e Noite não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro do veículo objeto da prestação de um dos serviços de assistência.

OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE 4004 27 57 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) E 0800 701 27 57 (DEMAIS LOCALIDADES) NO BRASIL E 55 11 4133 9354 NOS PAÍSES DO MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai).

Obrigações do Segurado em relação à Assistência:

- Em caso de emergência, o Segurado não deverá tomar qualquer providência sem antes telefonar para a Central de Atendimento, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- O Segurado somente poderá entrar em contato telefônico com a Central, após o atendimento de emergência, diante de uma situação que envolva risco de vida e exija daquele ou de seu representante providências relativas à remoção de emergência para hospital mais próximo ao local de ocorrência do evento;
- O Segurado deverá, se possível, tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial;
- Quando efetuar o pagamento relativo à prestação de serviço previsto nestas condições, a Empresa de Assistência Dia e Noite ficará sub-rogada dos direitos do Segurado, com vistas ao ressarcimento junto a terceiros responsáveis, na forma de lei. Para esse fim, o Segurado deverá colaborar inclusive, enviando documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados com o atendimento;
- O Segurado se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada, a qual poderá ser realizada por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local do evento.

Lembretes Importantes:

- Além do Segurado, qualquer um dos seus acompanhantes ou, ainda, outra pessoa devidamente habilitada poderá entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços;
- O Segurado deverá ter sempre com ele o cartão do produto. É nele que estão impressos os telefones da Central de Atendimento;
- Os serviços de terceiros somente serão reembolsados caso a solicitação dos mesmos tenha a prévia aprovação da Empresa de Assistência Dia e Noite, através do nº de autorização do serviço.



Nº de Cláusula Assistência Dia e Noite	Serviços Especiais de Assistência	Limitado	Motivo
63, 43, 44, 32, 33, 41, 15, 16	Pane Seca	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Serviço de táxi	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33	Serviço de troca de pneus	Três eventos	-
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74, 41, 15, 16	Meio de transporte alternativo	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para retorno antecipado	Três eventos	Pane
63, 43, 44	Meio de transporte para buscar o veículo após reparação	Três eventos	Pane
92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para buscar o veículo em caso de reparação	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 94, 96, 64, 73, 74	Diárias de hotel	Três eventos	Pane
32, 33	Transporte para a recuperação do veículo	Três eventos	Pane
32, 33, 41, 15, 16	Hospedagem	Três eventos	Pane
32, 33	Envio de chaveiro	Três eventos	-
41, 15, 16	Serviço de troca de pneus	Dois eventos	-
42	Envio de chaveiro	Dois eventos	-
	Pane seca	Dois eventos	Pane
	Troca de pneus	Dois eventos	-
	Meio de transporte alternativo	Dois eventos	Pane
	Transporte para busca de veículo	Dois eventos	Pane
	Hospedagem	Dois eventos	Pane

ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS DE CARGA DIA E NOITE – Nº 73 ou 94 - 400 KM

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, aos seus acompanhantes - máximo de duas pessoas - e ao seu veículo, em qualquer lugar do Brasil e **países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai)**, nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu(s) acompanhante(s);
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu(s) acompanhante(s), em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de deslocar-se por seus próprios meios.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:

1. Reboque do veículo em caso de acidente de trânsito ou incêndio

Ocorrendo acidente de trânsito ou incêndio no veículo, que o impossibilite de locomoção, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará reboque até oficina mais próxima, à escolha do Segurado, podendo também, a seu critério, rebocá-lo até local seguro para sua guarda. Neste caso, correrão por conta do Segurado



as despesas com conserto do veículo e reposição de peças, até o limite da franquia estipulado na apólice, e desde que decorram de sinistro coberto.

1.1. Tratando-se de veículo carregado, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço.

1.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por acidente de trânsito ou incêndio, **para oficina mais próxima até 400 km do local do evento.** Não há limite de eventos durante a vigência da apólice.

2. Reboque do veículo ou socorro mecânico em caso de pane mecânica ou elétrica

No caso de defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo, o mesmo será rebocado até oficina mais próxima para reparo ou local seguro para sua guarda. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com conserto do veículo e reposição de peças.

2.1. Desde que previamente aprovado pelo Segurado, será providenciado o envio de socorro mecânico para que o veículo seja reparado, se tecnicamente possível, e desde que haja recursos no local, responsabilizando-se a Empresa de Assistência Dia e Noite apenas pelo custo da mão de obra. Verificando-se a impossibilidade do reparo no local, o veículo será rebocado de conformidade com o disposto neste item. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com reposição de peças.

2.2. Tratando-se de veículo carregado, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço.

2.3. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por pane mecânica ou elétrica, **para oficina mais próxima até 400 km do local do evento.** Limitado em até três eventos durante a vigência da apólice.

3. Reboque do veículo em caso de localização após roubo ou furto

Em caso de roubo ou furto, e desde que o veículo se encontre impossibilitado de locomoção, o mesmo será rebocado até oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, indicado pela Empresa de Assistência Dia e Noite.

3.1. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por veículo localizado após roubo ou furto, **para oficina mais próxima até 400 km do local do evento.**

Observação: Na impossibilidade de rebocar o veículo para uma oficina, em ocorrências fora de horário comercial, será permitido o segundo serviço de reboque para o mesmo evento.

4. Serviço de táxi

Em caso de pane ou acidente com o veículo, o Segurado poderá utilizar serviço de táxi (obedecendo a lotação do veículo segurado e limitado ao aluguel de 1 (um) táxi) no momento do evento, para retorno à sua residência, local de partida ou, ainda, para prosseguimento até hotel, rodoviária ou aeroporto, desde que tal local escolhido esteja situado **dentro do município em que ocorreu o referido acidente ou pane.**

5. Remoção do Segurado e/ou de seus acompanhantes

Em caso de acidente com o veículo, do qual resulte(m) ferido(s) o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s), será providenciada, após prestados os primeiros socorros, a remoção do(s) mesmo(s) para unidade médico-hospitalar mais próxima, a critério da equipe médica contratada.



5.1. Se na unidade médico-hospitalar para a qual o(s) ferido(s) for(em) removido(s) não existirem condições de atendimento adequado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará nova remoção para hospital mais próximo e melhor aparelhado, de acordo com avaliação e determinação médica.

5.2. A Empresa de Assistência Dia e Noite não garante a internação ou vagas em hospital para o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s), a qual ficará a cargo do(s) mesmo(s) ou, ainda, de seus familiares. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite limita-se somente à remoção e ao auxílio na busca de vagas para internação junto à rede pública.

5.3. A remoção será realizada da forma mais adequada, segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, atendendo à natureza dos ferimentos, pelo meio mais compatível, ou seja, através de ambulância, automóvel, avião em linha regular ou fretado com equipamento de socorro (UTI).

5.4. Constatada a necessidade, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) será(ão) acompanhado(s) por um médico ou um enfermeiro.

5.5. Não estão compreendidas neste serviço, as despesas relativas a atendimento médico-hospitalar e medicamentos, as quais serão integralmente assumidas pelo Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s).

6. Meio de transporte para visita ao Segurado acidentado

Caso o Segurado permaneça hospitalizado e desacompanhado, em decorrência de acidente, **por período superior a cinco dias**, e desde que **em local fora do município de sua residência ou de partida**, será colocado à disposição de um membro de sua família ou de outra pessoa por ele indicada, desde que residente no país, um meio de transporte apropriado para que possa visitá-lo, limitadas as despesas, a cargo da Empresa de Assistência Dia e Noite, ao valor de passagem rodoviária ou aérea, de ida e volta, na classe econômica.

7. Acompanhamento médico-domiciliar

Se, em caso de acidente, e após terem recebido atendimento em unidade médico-hospitalar, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) não se encontrar(em) em condições de retornar(em) ao seu município de residência, como passageiro(s) regular(es), a Empresa de Assistência Dia e Noite, a critério da equipe médica contratada, providenciará o retorno do(s) mesmo(s) pelo meio de transporte mais adequado.

7.1. O serviço de acompanhamento inclui a organização da viagem de retorno, tanto no embarque como na chegada do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), com toda infraestrutura como ambulância, aparelhagem médico auxiliar e médico acompanhante, se necessário.

8. Meio de transporte alternativo

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane no veículo, ocorridos **fora do município de residência ou de partida** (Sede da empresa) do Segurado, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes (a ser constatada pelo serviço de Empresa de Assistência Dia e Noite), será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao seu município de residência ou de partida.

8.1. Alternativamente, nos casos de roubo, furto, acidente ou pane, ocorridos **fora do município de destino do Segurado**, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes (a ser constatada pelo serviço de Empresa de Assistência Dia e Noite), será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para continuação da viagem até o município de seu destino.

8.2. O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu acompanhante, segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, a qual poderá optar entre fornecimento de passagens de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica.



8.3. Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de residência ou de partida (Sede da empresa).

9. Meio de transporte para retorno antecipado

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane, **que impeçam a utilização do veículo** por mais de dois dias, restando o Segurado fora do município de sua residência ou de partida, será colocada à sua disposição passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para antecipação do retorno à sua residência.

10. Meio de transporte para retorno antecipado em caso de falecimento de familiar

No caso de falecimento de pais, irmãos, filhos ou cônjuge, e estando o veículo impedido de ser utilizado por mais de dois dias, restando o Segurado fora do município de seu domicílio, será colocada à disposição deste uma passagem aérea, na classe econômica, para retorno à sua residência.

11. Meio de transporte para buscar o veículo em caso de reparação

Não se encontrando o Segurado no município onde tenha sido realizada a reparação do veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o meio de transporte mais adequado, a seu critério, para que ele ou a pessoa por ele indicada e habilitada possa dirigir-se ao local de reparação a fim de buscar o veículo já reparado.

11.1. Este serviço também será colocado à disposição do Segurado no caso de localização do veículo roubado ou furtado antes de procedida a indenização pela Seguradora.

11.2. A passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, fornecida pela Empresa de Assistência Dia e Noite limitar-se-á a cobrir a extensão entre o município de residência ou de partida do Segurado e o local de reparação do veículo ou de sua localização.

12. Diárias de hotel

Ocorrendo acidente ou pane em local **fora do município de residência ou partida e de destino da viagem do Segurado**, que impeça a utilização do veículo nas 24 horas seguintes, será autorizada hospedagem em hotel, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para ele e/ou seu(s) acompanhante(s), pelo período de um dia, no valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ocorrência.

12.1. Na diária de hotel autorizada pela Empresa de Assistência Dia e Noite não poderão ser incluídas despesas com alimentação, ligações telefônicas, frigobar ou quaisquer outras, ainda que não tenha sido atingido o valor máximo autorizado com a diária.

13. Motorista substituto

Encontrando-se o veículo **fora do município de residência ou de partida do Segurado** e permanecendo este impossibilitado de dirigir em decorrência de acidente ou, ainda, não havendo acompanhante que possa fazê-lo, será colocado à sua disposição um motorista habilitado para conduzir o veículo de volta à sua residência ou dar prosseguimento à viagem, levando seu(s) acompanhante(s).

13.1. O motorista substituto estará à disposição do Segurado pelo **período máximo de cinco dias**, a contar do momento em que ele possa retornar ao município de sua residência ou de partida, ou prosseguir viagem.

13.2. Estão incluídas neste serviço somente as despesas com estadia e refeição do motorista, ficando sob responsabilidade do Segurado as despesas relativas a combustível e pedágio.



14. Formalidades para traslado de corpo em caso de falecimento

Ocorrendo o falecimento do Segurado e/ou de um ou mais de seus acompanhantes, em decorrência de acidente acontecido em local **fora do município de sua residência ou partida**, serão tomadas todas as providências para o cumprimento das formalidades necessárias ao traslado dos corpos até o município de sua residência ou trecho equivalente, incluindo o fornecimento de urna funerária (esquife standard).

Não estão incluídas neste serviço as despesas relativas a funeral e enterro.

A Empresa de assistência Dia e Noite não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro do veículo objeto da prestação de um dos serviços de assistência.

OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE 4004 27 57 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) E 0800 701 27 57 (DEMAIS LOCALIDADES) NO BRASIL E 55 11 4133 9354 NOS PAÍSES DO MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai).

Obrigações do Segurado em relação à Assistência:

- Em caso de emergência, o Segurado não deverá tomar qualquer providência sem antes telefonar para a Central de Atendimento, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- O Segurado somente poderá entrar em contato telefônico com a Central, após o atendimento de emergência, diante de uma situação que envolva risco de vida e exija daquele ou de seu representante providências relativas à remoção de emergência para hospital mais próximo ao local de ocorrência do evento;
- O Segurado deverá, se possível, tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial;
- Quando efetuar o pagamento relativo à prestação de serviço previsto nestas condições, a Empresa de Assistência Dia e Noite ficará sub-rogada dos direitos do Segurado, com vistas ao ressarcimento junto a terceiros responsáveis, na forma de lei. Para esse fim, o Segurado deverá colaborar inclusive, enviando documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados com o atendimento;
- O Segurado se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada, a qual poderá ser realizada por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local do evento.

Lembretes Importantes:

- Além do Segurado, qualquer um dos seus acompanhantes ou, ainda, outra pessoa devidamente habilitada poderá entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços;
- O Segurado deverá ter sempre com ele o cartão do produto. É nele que estão impressos os telefones da Central de Atendimento;
- Os serviços de terceiros somente serão reembolsados caso a solicitação dos mesmos tenha a prévia aprovação da Empresa de Assistência Dia e Noite, através do nº de autorização do serviço.



Nº de Cláusula Assistência Dia e Noite	Serviços Especiais de Assistência	Limitado	Motivo
63, 43, 44, 32, 33, 41, 15, 16	Pane Seca	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Serviço de táxi	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33	Serviço de troca de pneus	Três eventos	-
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74, 41, 15, 16	Meio de transporte alternativo	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para retorno antecipado	Três eventos	Pane
63, 43, 44	Meio de transporte para buscar o veículo após reparação	Três eventos	Pane
92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para buscar o veículo em caso de reparação	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 94, 96, 64, 73, 74	Diárias de hotel	Três eventos	Pane
32, 33	Transporte para a recuperação do veículo	Três eventos	Pane
32, 33, 41, 15, 16	Hospedagem	Três eventos	Pane
32, 33	Envio de chaveiro	Três eventos	-
41, 15, 16	Serviço de troca de pneus	Dois eventos	-
42	Envio de chaveiro	Dois eventos	-
	Pane seca	Dois eventos	Pane
	Troca de pneus	Dois eventos	-
	Meio de transporte alternativo	Dois eventos	Pane
	Transporte para busca de veículo	Dois eventos	Pane
	Hospedagem	Dois eventos	Pane

ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS DE CARGA DIA E NOITE – Nº 74 ou 96 - 800 KM

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, aos seus acompanhantes - máximo de duas pessoas - e ao seu veículo, em qualquer lugar do Brasil e **países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai)**, nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu(s) acompanhante(s);
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu(s) acompanhante(s), em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de deslocar-se por seus próprios meios.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:

1. Reboque do veículo em caso de acidente de trânsito ou incêndio

Ocorrendo acidente de trânsito ou incêndio no veículo, que o impossibilite de locomoção, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará reboque até oficina mais próxima, à escolha do Segurado, podendo também, a seu critério, rebocá-lo até local seguro para sua guarda. Neste caso, correrão por conta do Segurado



as despesas com conserto do veículo e reposição de peças, até o limite da franquia estipulado na apólice, e desde que decorram de sinistro coberto.

1.1. Tratando-se de veículo carregado, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço.

1.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por acidente de trânsito ou incêndio, **para oficina mais próxima até 800 km do local do evento**. Não há limite de eventos durante a vigência da apólice.

2. Reboque do veículo ou socorro mecânico em caso de pane mecânica ou elétrica

No caso de defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo, o mesmo será rebocado até oficina mais próxima para reparo ou local seguro para sua guarda. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com conserto do veículo e reposição de peças.

2.1. Desde que previamente aprovado pelo Segurado, será providenciado o envio de socorro mecânico para que o veículo seja reparado, se tecnicamente possível, e desde que haja recursos no local, responsabilizando-se a Empresa de Assistência Dia e Noite apenas pelo custo da mão de obra. Verificando-se a impossibilidade do reparo no local, o veículo será rebocado de conformidade com o disposto neste item. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com reposição de peças.

2.2. Tratando-se de veículo carregado, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço.

2.3. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por pane mecânica ou elétrica, **para oficina mais próxima até 800 km do local do evento**. Limitado em até três eventos durante a vigência da apólice.

3. Reboque do veículo em caso de localização após roubo ou furto

Em caso de roubo ou furto, e desde que o veículo se encontre impossibilitado de locomoção, o mesmo será rebocado até oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, indicado pela Empresa de Assistência Dia e Noite.

3.1. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por veículo localizado após roubo ou furto, **para oficina mais próxima até 800 km do local do evento**.

Observação: Na impossibilidade de rebocar o veículo para uma oficina, em ocorrências fora de horário comercial, será permitido o segundo serviço de reboque para o mesmo evento.

4. Serviço de táxi

Em caso de pane ou acidente com o veículo, o Segurado poderá utilizar serviço de táxi (obedecendo a lotação do veículo segurado e limitado ao aluguel de 1 (um) táxi) no momento do evento, para retorno à sua residência, local de partida ou, ainda, para prosseguimento até hotel, rodoviária ou aeroporto, desde que tal local escolhido esteja situado **dentro do município em que ocorreu o referido acidente ou pane**.

5. Remoção do Segurado e/ou de seus acompanhantes

Em caso de acidente com o veículo, do qual resulte(m) ferido(s) o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s), será providenciada, após prestados os primeiros socorros, a remoção do(s) mesmo(s) para unidade médico-hospitalar mais próxima, a critério da equipe médica contratada.



5.1. Se na unidade médico-hospitalar para a qual o(s) ferido(s) for(em) removido(s) não existirem condições de atendimento adequado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará nova remoção para hospital mais próximo e melhor aparelhado, de acordo com avaliação e determinação médica.

5.2. A Empresa de Assistência Dia e Noite não garante a internação ou vagas em hospital para o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s), a qual ficará a cargo do(s) mesmo(s) ou, ainda, de seus familiares. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite limita-se somente à remoção e ao auxílio na busca de vagas para internação junto à rede pública.

5.3. A remoção será realizada da forma mais adequada, segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, atendendo à natureza dos ferimentos, pelo meio mais compatível, ou seja, através de ambulância, automóvel, avião em linha regular ou fretado com equipamento de socorro (UTI).

5.4. Constatada a necessidade, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) será(ão) acompanhado(s) por um médico ou um enfermeiro.

5.5. Não estão compreendidas neste serviço, as despesas relativas a atendimento médico-hospitalar e medicamentos, as quais serão integralmente assumidas pelo Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s).

6. Meio de transporte para visita ao Segurado acidentado

Caso o Segurado permaneça hospitalizado e desacompanhado, em decorrência de acidente, **por período superior a cinco dias**, e desde que **em local fora do município de sua residência ou de partida**, será colocado à disposição de um membro de sua família ou de outra pessoa por ele indicada, desde que residente no país, um meio de transporte apropriado para que possa visitá-lo, limitadas as despesas, a cargo da Empresa de Assistência Dia e Noite, ao valor de passagem rodoviária ou aérea, de ida e volta, na classe econômica.

7. Acompanhamento médico-domiciliar

Se, em caso de acidente, e após terem recebido atendimento em unidade médico-hospitalar, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) não se encontrar(em) em condições de retornar(em) ao seu município de residência, como passageiro(s) regular(es), a Empresa de Assistência Dia e Noite, a critério da equipe médica contratada, providenciará o retorno do(s) mesmo(s) pelo meio de transporte mais adequado.

7.1. O serviço de acompanhamento inclui a organização da viagem de retorno, tanto no embarque como na chegada do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), com toda infraestrutura como ambulância, aparelhagem médico auxiliar e médico acompanhante, se necessário.

8. Meio de transporte alternativo

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane no veículo, ocorridos **fora do município de residência ou de partida** (Sede da empresa) do Segurado, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes (a ser constatada pelo serviço de Empresa de Assistência Dia e Noite), será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao seu município de residência ou de partida.

8.1. Alternativamente, nos casos de roubo, furto, acidente ou pane, ocorridos **fora do município de destino do Segurado**, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes (a ser constatada pelo serviço de Empresa de Assistência Dia e Noite), será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para continuação da viagem até o município de seu destino.

8.2. O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu acompanhante, segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, a qual poderá optar entre fornecimento de passagens de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica.



8.3. Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de residência ou de partida (Sede da empresa).

9. Meio de transporte para retorno antecipado

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane, **que impeçam a utilização do veículo** por mais de dois dias, restando o Segurado fora do município de sua residência ou de partida, será colocada à sua disposição passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para antecipação do retorno à sua residência.

10. Meio de transporte para retorno antecipado em caso de falecimento de familiar

No caso de falecimento de pais, irmãos, filhos ou cônjuge, e estando o veículo impedido de ser utilizado por mais de dois dias, restando o Segurado fora do município de seu domicílio, será colocada à disposição deste, passagem aérea, na classe econômica, para retorno à sua residência.

11. Meio de transporte para buscar o veículo em caso de reparação

Não se encontrando o Segurado no município onde tenha sido realizada a reparação do veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o meio de transporte mais adequado, a seu critério, para que ele ou a pessoa por ele indicada e habilitada possa dirigir-se ao local de reparação a fim de buscar o veículo já reparado.

11.1. Este serviço também será colocado à disposição do Segurado no caso de localização do veículo roubado ou furtado antes de procedida a indenização pela Seguradora.

11.2. A passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, fornecida pela Empresa de Assistência Dia e Noite limitar-se-á a cobrir a extensão entre o município de residência ou de partida do Segurado e o local de reparação do veículo ou de sua localização.

12. Diárias de hotel

Ocorrendo acidente ou pane em local **fora do município de residência ou partida e de destino da viagem do Segurado**, que impeça a utilização do veículo nas 24 horas seguintes, será autorizada hospedagem em hotel, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para ele e/ou seu(s) acompanhante(s), pelo período de um dia, no valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ocorrência.

12.1. Na diária de hotel autorizada pela Empresa de Assistência Dia e Noite não poderão ser incluídas despesas com alimentação, ligações telefônicas, frigobar ou quaisquer outras, ainda que não tenha sido atingido o valor máximo autorizado com a diária.

13. Motorista substituto

Encontrando-se o veículo **fora do município de residência ou de partida do Segurado** e permanecendo este impossibilitado de dirigir em decorrência de acidente ou, ainda, não havendo acompanhante que possa fazê-lo, será colocado à sua disposição um motorista habilitado para conduzir o veículo de volta à sua residência ou dar prosseguimento à viagem, levando seu(s) acompanhante(s).

13.1. O motorista substituto estará à disposição do Segurado pelo **período máximo de cinco dias**, a contar do momento em que ele possa retornar ao município de sua residência ou de partida, ou prosseguir viagem.

13.2. Estão incluídas neste serviço somente as despesas com estadia e refeição do motorista, ficando sob responsabilidade do Segurado as despesas relativas a combustível e pedágio.



14. Formalidades para traslado de corpo em caso de falecimento

Ocorrendo o falecimento do Segurado e/ou de um ou mais de seus acompanhantes, em decorrência de acidente acontecido em local **fora do município de sua residência ou partida**, serão tomadas todas as providências para o cumprimento das formalidades necessárias ao traslado dos corpos até o município de sua residência ou trecho equivalente, incluindo o fornecimento de urna funerária (esquife standard).

Não estão incluídas neste serviço as despesas relativas a funeral e enterro.

A Empresa de assistência Dia e Noite não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro do veículo objeto da prestação de um dos serviços de assistência.

OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE 4004 27 57 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) E 0800 701 27 57 (DEMAIS LOCALIDADES) NO BRASIL E 55 11 4133 9354 NOS PAÍSES DO MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai).

Obrigações do Segurado em relação à Assistência:

- Em caso de emergência, o Segurado não deverá tomar qualquer providência sem antes telefonar para a Central de Atendimento, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- O Segurado somente poderá entrar em contato telefônico com a Central, após o atendimento de emergência, diante de uma situação que envolva risco de vida e exija daquele ou de seu representante providências relativas à remoção de emergência para hospital mais próximo ao local de ocorrência do evento;
- O Segurado deverá, se possível, tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial;
- Quando efetuar o pagamento relativo à prestação de serviço previsto nestas condições, a Empresa de Assistência Dia e Noite ficará sub-rogada dos direitos do Segurado, com vistas ao ressarcimento junto a terceiros responsáveis, na forma de lei. Para esse fim, o Segurado deverá colaborar inclusive, enviando documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados com o atendimento;
- O Segurado se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada, a qual poderá ser realizada por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local do evento.

Lembretes Importantes:

- Além do Segurado, qualquer um dos seus acompanhantes ou, ainda, outra pessoa devidamente habilitada poderá entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços;
- O Segurado deverá ter sempre com ele o cartão do produto. É nele que estão impressos os telefones da Central de Atendimento;
- Os serviços de terceiros somente serão reembolsados caso a solicitação dos mesmos tenha a prévia aprovação da Empresa de Assistência Dia e Noite, através do nº de autorização do serviço.



Nº de Cláusula Assistência Dia e Noite	Serviços Especiais de Assistência	Limitado	Motivo
63, 43, 44, 32, 33, 41, 15, 16	Pane Seca	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Serviço de táxi	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33	Serviço de troca de pneus	Três eventos	-
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74, 41, 15, 16	Meio de transporte alternativo	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para retorno antecipado	Três eventos	Pane
63, 43, 44	Meio de transporte para buscar o veículo após reparação	Três eventos	Pane
92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para buscar o veículo em caso de reparação	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 94, 96, 64, 73, 74	Diárias de hotel	Três eventos	Pane
32, 33	Transporte para a recuperação do veículo	Três eventos	Pane
32, 33, 41, 15, 16	Hospedagem	Três eventos	Pane
32, 33	Envio de chaveiro	Três eventos	-
41, 15, 16	Serviço de troca de pneus	Dois eventos	-
42	Envio de chaveiro	Dois eventos	-
	Pane seca	Dois eventos	Pane
	Troca de pneus	Dois eventos	-
	Meio de transporte alternativo	Dois eventos	Pane
	Transporte para busca de veículo	Dois eventos	Pane
	Hospedagem	Dois eventos	Pane

ASSISTÊNCIA MOTO DIA E NOITE ASSOHONDA - Nº 21

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, ao seu acompanhante e à sua moto, em qualquer lugar do Brasil, nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu acompanhante;
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu acompanhante, em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomoção.

Serão prestados, no máximo, 5 (cinco) serviços durante a vigência da apólice, exceto em caso de acidente.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:

1. Reboque ou Recolha após Sinistro ou Pane

Na hipótese de pane ou sinistro que impossibilite a locomoção própria da motocicleta e na impossibilidade de resolução do problema no local do evento, a motocicleta será rebocada até a oficina ou concessionária mais próxima, indicada pelo segurado, num raio de 100 km.



1.1. Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento, a motocicleta será rebocada por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o início do expediente.

2. Reparo ou Auto-socorro após pane

Na hipótese de pane que impossibilite a locomoção própria da motocicleta, será providenciado o envio de um mecânico de uma oficina especializada para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto no local, mesmo após envio do mecânico, a motocicleta será rebocada (até o limite de 100 Km).

2.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabiliza apenas pelas despesas com mão de obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do Segurado. Esse serviço está limitado a R\$ 100,00 (cem reais) de gasto de mão de obra por ocorrência.

3. Pane Seca

Na hipótese de impossibilidade de locomoção da motocicleta por falta de combustível, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o Segurado possa abastecê-la. A Empresa de Assistência Dia e Noite arcará apenas com o custo do reboque, ficando a cargo do segurado os gastos com combustível.

4. Serviço de Troca de Pneus

Na hipótese de danos aos pneus ou rodas da motocicleta, a Empresa de Assistência Dia e Noite disponibilizará um profissional para solução do problema (simples troca ou reboque até o borracheiro, até o limite de 100 Km de distância). As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, etc., correrão por conta do Segurado.

Caso não seja possível efetuar o conserto no local, mesmo após envio do mecânico, a motocicleta será rebocada (até o limite de 100 Km do local do evento).

5. Envio de Chaveiro

Na hipótese de perda, roubo/furto ou quebra da chave na ignição da motocicleta, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o envio de um prestador de serviços para confecção de 1 (uma) chave, se tecnicamente possível. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite restringe-se ao custo desta mão de obra.

5.1. As despesas decorrentes deste serviço serão assumidas pela Empresa de Assistência Dia e Noite até o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por evento;

5.2. Quando não for possível resolver o problema com envio do chaveiro ou na indisponibilidade deste profissional, fica garantido o reboque do veículo para um local, à escolha do Segurado, dentro do município onde se verificou a ocorrência, limitado a 100 Km do local do evento;

5.3. O serviço aqui previsto será prestado tão Somente nos casos em que o veículo se encontre em cidades com mais de 200.000 habitantes e desde que se utilize chaves e fechaduras convencionais, ou seja, que possibilitem a abertura por chaveiro, sem necessidade de utilização de equipamentos especiais, códigos eletrônicos, etc.

6. Meio de Transporte Alternativo

Na hipótese de pane ou sinistro, ocorrido fora do município de residência do Segurado e que impossibilite a utilização da motocicleta nos dois dias seguintes, a Empresa de Assistência Dia e Noite colocará à disposição do



Segurado e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino, limitado a 100 Km.

O meio de transporte será fornecido de acordo com os critérios da Empresa de Assistência Dia e Noite. Este serviço somente será disponibilizado após constatação da real impossibilidade de deslocamento autônomo da motocicleta e desde que a mesma fique parada por mais de dois dias consecutivos para realização do conserto.

7. Transmissão de Mensagens Urgentes

A Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, em caso de acidente, roubo ou furto, incêndio ou pane ocorrido com o Segurado, avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização.

A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro da moto objeto da prestação de um dos serviços de assistência.

OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE 4004 27 57 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) E 0800 701 27 57 (DEMAIS LOCALIDADES) NO BRASIL

Obrigações do Segurado em relação à Assistência:

- Em caso de emergência, o Segurado não deverá tomar qualquer providência sem antes telefonar para a Central de Atendimento, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- O Segurado somente poderá entrar em contato telefônico com a Central, após o atendimento de emergência, diante de uma situação que envolva risco de vida e exija daquele ou de seu representante providências relativas à remoção de emergência para hospital mais próximo ao local de ocorrência do evento;
- O Segurado deverá, se possível, tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial;
- Quando efetuar o pagamento relativo à prestação de serviço previsto nestas condições, a Empresa de Assistência Dia e Noite ficará sub-rogada dos direitos do Segurado, com vistas ao ressarcimento junto a terceiros responsáveis, na forma de lei. Para esse fim, o Segurado deverá colaborar inclusive, enviando documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados com o atendimento;
- O Segurado se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada, a qual poderá ser realizada por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local do evento.

Lembretes Importantes:

- Além do Segurado, qualquer um dos seus acompanhantes ou, ainda, outra pessoa devidamente habilitada poderá entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços;
- O Segurado deverá ter sempre com ele o cartão do produto. É nele que estão impressos os telefones da Central de Atendimento;
- Os serviços de terceiros somente serão reembolsados caso a solicitação dos mesmos tenha a prévia aprovação da Empresa de Assistência Dia e Noite, através do nº de autorização do serviço.



ASSISTÊNCIA MOTO DIA E NOITE 100 KM – Nº 41

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, ao seu acompanhante e a sua moto, **em qualquer lugar do Brasil**, nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu acompanhante;
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu acompanhante, em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomoção.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:

1. Reboque ou Recolha após Sinistro ou Pane

Na hipótese de pane ou sinistro **que impossibilite a locomoção própria da motocicleta** e na impossibilidade de resolução do problema no local do evento, a motocicleta será rebocada até a oficina ou concessionária mais próxima, indicada pelo segurado, **num raio de 100 km**.

1.1. Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento, a motocicleta será rebocada por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o início do expediente.

1.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque por pane mecânica ou elétrica por evento e dois eventos para a vigência da apólice.

2. Reparo ou Auto-Socorro após pane

Na hipótese de pane que **impossibilite a locomoção própria da motocicleta**, será providenciado o envio de um mecânico de uma oficina especializada para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, a motocicleta será rebocada.

2.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabiliza apenas pelas despesas com mão de obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do Segurado. **Esse serviço está limitado a R\$ 100,00 (cem reais) por ocorrência.**

2.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reparo, por pane mecânica ou elétrica por evento e três eventos para a vigência da apólice.

3. Pane Seca

Na hipótese de impossibilidade de locomoção da motocicleta por falta de combustível, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o Segurado possa abastecê-la. A Empresa de Assistência Dia e Noite arcará apenas com o custo do reboque, ficando a cargo do Segurado os gastos com combustível.

4. Serviço de Troca de Pneus

Na hipótese de **danos aos pneus**, a Empresa de Assistência Dia e Noite disponibilizará um profissional para solução do problema (simples troca ou reboque até o borracheiro), **limitada a 2 (duas) intervenções por ano**. As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, etc., correrão por conta do Segurado.



5. Remoção Médica Inter-hospitalar

Na hipótese em que há necessidade de remoção hospitalar do Segurado ou de seu acompanhante até um local de atendimento médico mais apropriado, segundo avaliação médica, após serem prestados os primeiros socorros, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará esta remoção pelo meio mais compatível, ou seja, de ambulância, automóvel, avião de linha ou fretado com equipamento de socorro, **até uma despesa máxima de R\$1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.**

6. Meio de Transporte Alternativo

Na hipótese de pane ou sinistro, ocorrido **fora do município de residência do Segurado** e que impossibilite a utilização da motocicleta nos dois dias seguintes, a Empresa de Assistência Dia e Noite colocará à disposição do Segurado e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino.

6.1. Um meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu acompanhante, a qual poderá escolher entre:

- Locação de automóvel para transporte do segurado e seu acompanhante;
- Fornecimento de passagens de linhas regulares de transporte terrestre, aéreo ou marítimo, na classe econômica;
- Serviço de táxi.

6.2. Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência, estando **limitada a 1 (uma) passagem aérea na classe econômica.**

6.3. Este serviço somente será disponibilizado após constatação da real impossibilidade de deslocamento autônomo da motocicleta.

7. Hospedagem

Na hipótese de pane ou sinistro, ocorrido **fora do município de residência do Segurado**, demorando o conserto da motocicleta mais que 24 horas para ser efetuado ou nos casos em que não houver oficina aberta e for necessário aguardar o início do expediente, o Segurado e seu acompanhante terão direito a diárias em hotel, e desde que ele tenha utilizado os serviços de reboque e/ou auto-socorro.

7.1. Este serviço não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária, e garante o traslado entre a oficina e hotel.

7.2. **Esse serviço está limitado a R\$ 100,00 (cem reais) por diária e a 4 (quatro) diárias**, independente da quantidade de ocupantes da motocicleta.

8. Traslado de Corpo

Na hipótese de falecimento do Segurado e/ou de seu acompanhante em decorrência de acidente com a motocicleta, a Empresa de Assistência Dia e Noite atenderá às formalidades administrativas necessárias para o repatriamento/transporte dos corpos, transportando-os em esquife standard até o município de domicílio ou de sepultamento do Segurado no Brasil, não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.

9. Transmissão de Mensagens Urgentes

A Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, em caso de evento previsto com o Segurado, a partir de um comunicado avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização.



A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro da moto objeto da prestação de um dos serviços de assistência.

OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE 4004 27 57 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) E 0800 701 27 57 (DEMAIS LOCALIDADES) NO BRASIL.

Obrigações do Segurado em relação à Assistência:

- Em caso de emergência, o Segurado não deverá tomar qualquer providência sem antes telefonar para a Central de Atendimento, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- O Segurado somente poderá entrar em contato telefônico com a Central, após o atendimento de emergência, diante de uma situação que envolva risco de vida e exija daquele ou de seu representante providências relativas à remoção de emergência para hospital mais próximo ao local de ocorrência do evento;
- O Segurado deverá, se possível, tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial;
- Quando efetuar o pagamento relativo à prestação de serviço previsto nestas condições, a Empresa de Assistência Dia e Noite ficará sub-rogada dos direitos do Segurado, com vistas ao ressarcimento junto a terceiros responsáveis, na forma de lei. Para esse fim, o Segurado deverá colaborar inclusive, enviando documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados com o atendimento;
- O Segurado se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada, a qual poderá ser realizada por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local do evento.

Lembretes Importantes:

- Além do Segurado, qualquer um dos seus acompanhantes ou, ainda, outra pessoa devidamente habilitada poderá entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços;
- O Segurado deverá ter sempre com ele o cartão do produto. É nele que estão impressos os telefones da Central de Atendimento;
- Os serviços de terceiros somente serão reembolsados caso a solicitação dos mesmos tenha a prévia aprovação da Empresa de Assistência Dia e Noite, através do nº de autorização do serviço.



Nº de Cláusula Assistência Dia e Noite	Serviços Especiais de Assistência	Limitado	Motivo
63, 43, 44, 32, 33, 41, 15, 16	Pane Seca	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Serviço de táxi	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33	Serviço de troca de pneus	Três eventos	-
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74, 41, 15, 16	Meio de transporte alternativo	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para retorno antecipado	Três eventos	Pane
63, 43, 44	Meio de transporte para buscar o veículo após reparação	Três eventos	Pane
92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para buscar o veículo em caso de reparação	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 94, 96, 64, 73, 74	Diárias de hotel	Três eventos	Pane
32, 33	Transporte para a recuperação do veículo	Três eventos	Pane
32, 33, 41, 15, 16	Hospedagem	Três eventos	Pane
32, 33	Envio de chaveiro	Três eventos	-
41, 15, 16	Serviço de troca de pneus	Dois eventos	-
42	Envio de chaveiro	Dois eventos	-
	Pane seca	Dois eventos	Pane
	Troca de pneus	Dois eventos	-
	Meio de transporte alternativo	Dois eventos	Pane
	Transporte para busca de veículo	Dois eventos	Pane
	Hospedagem	Dois eventos	Pane

ASSISTÊNCIA MOTO DIA E NOITE 200 KM – Nº 15

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, ao seu acompanhante e a sua moto, **em qualquer lugar do Brasil**, nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu acompanhante;
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu acompanhante, em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomoção.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:

1. Reboque ou Recolha após Sinistro ou Pane

Na hipótese de pane ou sinistro **que impossibilite a locomoção própria da motocicleta** e na impossibilidade de resolução do problema no local do evento, a motocicleta será rebocada até a oficina ou concessionária mais próxima, indicada pelo segurado, **num raio de 200 km**.



1.1. Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento, a motocicleta será rebocada por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o início do expediente.

1.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque por pane mecânica ou elétrica por evento e dois eventos para a vigência da apólice.

2. Reparo ou Auto-Socorro após pane

Na hipótese de pane que **impossibilite a locomoção própria da motocicleta**, será providenciado o envio de um mecânico de uma oficina especializada para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, a motocicleta será rebocada.

2.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabiliza apenas pelas despesas com mão-de-obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do Segurado. **Esse serviço está limitado a R\$ 100,00 (cem reais) por ocorrência.**

2.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reparo, por pane mecânica ou elétrica por evento e três eventos para a vigência da apólice.

3. Pane Seca

Na hipótese de impossibilidade de locomoção da motocicleta por falta de combustível, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o Segurado possa abastecê-la. A Empresa de Assistência Dia e Noite arcará apenas com o custo do reboque, ficando a cargo do Segurado os gastos com combustível.

4. Serviço de Troca de Pneus

Na hipótese de **danos aos pneus**, a Empresa de Assistência Dia e Noite disponibilizará um profissional para solução do problema (simples troca ou reboque até o borracheiro), **limitada a 2 (duas) intervenções por ano**. As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, etc., correrão por conta do Segurado.

5. Remoção Médica Inter-hospitalar

Na hipótese em que há necessidade de remoção hospitalar do Segurado ou de seu acompanhante até um local de atendimento médico mais apropriado, segundo avaliação médica, após serem prestados os primeiros socorros, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará esta remoção pelo meio mais compatível, ou seja, de ambulância, automóvel, avião de linha ou fretado com equipamento de socorro, **até uma despesa máxima de R\$1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.**

6. Meio de Transporte Alternativo

Na hipótese de pane ou sinistro, ocorrido **fora do município de residência do Segurado** e que impossibilite a utilização da motocicleta nos dois dias seguintes, a Empresa de Assistência Dia e Noite colocará à disposição do Segurado e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino.

6.1. Um meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu acompanhante, a qual poderá escolher entre:

- Locação de automóvel para transporte do segurado e seu acompanhante;
- Fornecimento de passagens de linhas regulares de transporte terrestre, aéreo ou marítimo, na classe econômica;
- Serviço de táxi.



6.2. Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência, estando **limitada a 1 (uma) passagem aérea na classe econômica.**

6.3. Este serviço somente será disponibilizado após constatação da real impossibilidade de deslocamento autônomo da motocicleta.

7. Hospedagem

Na hipótese de pane ou sinistro, ocorrido **fora do município de residência do Segurado**, demorando o conserto da motocicleta mais que 24 horas para ser efetuado ou nos casos em que não houver oficina aberta e for necessário aguardar o início do expediente, o Segurado e seu acompanhante terão direito a diárias em hotel, e desde que ele tenha utilizado os serviços de reboque e/ou auto-socorro.

7.1. Este serviço não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária, e garante o traslado entre a oficina e hotel.

7.2. Esse serviço está limitado a R\$ 100,00 (cem reais) por diária e a 4 (quatro) diárias, independente da quantidade de ocupantes da motocicleta.

8. Traslado de Corpo

Na hipótese de falecimento do Segurado e/ou de seu acompanhante em decorrência de acidente com a motocicleta, a Empresa de Assistência Dia e Noite atenderá às formalidades administrativas necessárias para o repatriamento/transporte dos corpos, transportando-os em esquife standard até o município de domicílio ou de sepultamento do Segurado no Brasil, não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.

9. Transmissão de Mensagens Urgentes

A Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, em caso de evento previsto com o Segurado, a partir de um comunicado avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização.

A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro da moto objeto da prestação de um dos serviços de assistência.

OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE 4004 27 57 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) E 0800 701 27 57 (DEMAIS LOCALIDADES) NO BRASIL

Obrigações do Segurado em relação à Assistência:

- Em caso de emergência, o Segurado não deverá tomar qualquer providência sem antes telefonar para a Central de Atendimento, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- O Segurado somente poderá entrar em contato telefônico com a Central, após o atendimento de emergência, diante de uma situação que envolva risco de vida e exija daquele ou de seu representante providências relativas à remoção de emergência para hospital mais próximo ao local de ocorrência do evento;
- O Segurado deverá, se possível, tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial;



- Quando efetuar o pagamento relativo à prestação de serviço previsto nestas condições, a Empresa de Assistência Dia e Noite ficará sub-rogada dos direitos do Segurado, com vistas ao ressarcimento junto a terceiros responsáveis, na forma de lei. Para esse fim, o Segurado deverá colaborar inclusive, enviando documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados com o atendimento;
- O Segurado se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada, a qual poderá ser realizada por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local do evento.

Lembretes Importantes:

- Além do Segurado, qualquer um dos seus acompanhantes ou, ainda, outra pessoa devidamente habilitada poderá entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços;
- O Segurado deverá ter sempre com ele o cartão do produto. É nele que estão impressos os telefones da Central de Atendimento;
- Os serviços de terceiros somente serão reembolsados caso a solicitação dos mesmos tenha a prévia aprovação da Empresa de Assistência Dia e Noite, através do nº de autorização do serviço.

Nº de Cláusula Assistência Dia e Noite	Serviços Especiais de Assistência	Limitado	Motivo
63, 43, 44, 32, 33, 41, 15, 16	Pane Seca	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Serviço de táxi	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33	Serviço de troca de pneus	Três eventos	-
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74, 41, 15, 16	Meio de transporte alternativo	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para retorno antecipado	Três eventos	Pane
63, 43, 44	Meio de transporte para buscar o veículo após reparação	Três eventos	Pane
92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para buscar o veículo em caso de reparação	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 94, 96, 64, 73, 74	Diárias de hotel	Três eventos	Pane
32, 33	Transporte para a recuperação do veículo	Três eventos	Pane
32, 33, 41, 15, 16	Hospedagem	Três eventos	Pane
32, 33	Envio de chaveiro	Três eventos	-
41, 15, 16	Serviço de troca de pneus	Dois eventos	-
42	Envio de chaveiro	Dois eventos	-
	Pane seca	Dois eventos	Pane
	Troca de pneus	Dois eventos	-
	Meio de transporte alternativo	Dois eventos	Pane
	Transporte para busca de veículo	Dois eventos	Pane
	Hospedagem	Dois eventos	Pane



ASSISTÊNCIA MOTO DIA E NOITE 400 KM – Nº 16

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, ao seu acompanhante e a sua moto, **em qualquer lugar do Brasil**, nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu acompanhante;
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu acompanhante, em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomoção.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:

1. Reboque ou Recolha após Sinistro ou Pane

Na hipótese de pane ou sinistro **que impossibilite a locomoção própria da motocicleta** e na impossibilidade de resolução do problema no local do evento, a motocicleta será rebocada até a oficina ou concessionária mais próxima, indicada pelo segurado, **num raio de 400 km**.

1.1. Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento, a motocicleta será rebocada por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o início do expediente.

1.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque por pane mecânica ou elétrica por evento e dois eventos para a vigência da apólice.

2. Reparo ou Auto-Socorro após pane

Na hipótese de pane que **impossibilite a locomoção própria da motocicleta**, será providenciado o envio de um mecânico de uma oficina especializada para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, a motocicleta será rebocada.

2.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabiliza apenas pelas despesas com mão de obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do Segurado. **Esse serviço está limitado a R\$ 100,00 (cem reais) por ocorrência.**

2.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reparo, por pane mecânica ou elétrica por evento e três eventos para a vigência da apólice.

3. Pane Seca

Na hipótese de impossibilidade de locomoção da motocicleta por falta de combustível, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o Segurado possa abastecê-la. A Empresa de Assistência Dia e Noite arcará apenas com o custo do reboque, ficando a cargo do Segurado os gastos com combustível.

4. Serviço de Troca de Pneus

Na hipótese de **danos aos pneus**, a Empresa de Assistência Dia e Noite disponibilizará um profissional para solução do problema (simples troca ou reboque até o borracheiro), **limitada a 2 (duas) intervenções por ano**. As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, etc., correrão por conta do Segurado.



5. Remoção Médica Inter-hospitalar

Na hipótese em que há necessidade de remoção hospitalar do Segurado ou de seu acompanhante até um local de atendimento médico mais apropriado, segundo avaliação médica, após serem prestados os primeiros socorros, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará esta remoção pelo meio mais compatível, ou seja, de ambulância, automóvel, avião de linha ou fretado com equipamento de socorro, **até uma despesa máxima de R\$1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.**

6. Meio de Transporte Alternativo

Na hipótese de pane ou sinistro, ocorrido **fora do município de residência do Segurado** e que impossibilite a utilização da motocicleta nos dois dias seguintes, a Empresa de Assistência Dia e Noite colocará a disposição do Segurado e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino.

6.1. Um meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu acompanhante, a qual poderá escolher entre:

- Locação de automóvel para transporte do segurado e seu acompanhante;
- Fornecimento de passagens de linhas regulares de transporte terrestre, aéreo ou marítimo, na classe econômica;
- Serviço de táxi.

6.2. Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência, estando **limitada a 1 (uma) passagem aérea na classe econômica.**

6.3. Este serviço somente será disponibilizado após constatação da real impossibilidade de deslocamento autônomo da motocicleta.

7. Hospedagem

Na hipótese de pane ou sinistro, ocorrido **fora do município de residência do Segurado**, demorando o conserto da motocicleta mais que 24 horas para ser efetuado ou nos casos em que não houver oficina aberta e for necessário aguardar o início do expediente, o Segurado e seu acompanhante terão direito a diárias em hotel, e desde que ele tenha utilizado os serviços de reboque e/ou auto-socorro.

7.1. Este serviço não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária, e garante o traslado entre a oficina e hotel.

7.2. Esse serviço está limitado a **R\$ 100,00 (cem reais) por diária e a 4 (quatro) diárias**, independente da quantidade de ocupantes da motocicleta.

8. Traslado de Corpo

Na hipótese de falecimento do Segurado e/ou de seu acompanhante em decorrência de acidente com a motocicleta, a Empresa de Assistência Dia e Noite atenderá às formalidades administrativas necessárias para o repatriamento/transporte dos corpos, transportando-os em esquife standard até o município de domicílio ou de sepultamento do Segurado no Brasil, não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.

9. Transmissão de Mensagens Urgentes

A Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, em caso de evento previsto com o Segurado, a partir de um comunicado avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização.



A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro da moto objeto da prestação de um dos serviços de assistência.

OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE 4004 27 57 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) E 0800 701 27 57 (DEMAIS LOCALIDADES) NO BRASIL.

Obrigações do Segurado em relação à Assistência:

- Em caso de emergência, o Segurado não deverá tomar qualquer providência sem antes telefonar para a Central de Atendimento, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- O Segurado somente poderá entrar em contato telefônico com a Central, após o atendimento de emergência, diante de uma situação que envolva risco de vida e exija daquele ou de seu representante providências relativas à remoção de emergência para hospital mais próximo ao local de ocorrência do evento;
- O Segurado deverá, se possível, tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial;
- Quando efetuar o pagamento relativo à prestação de serviço previsto nestas condições, a Empresa de Assistência Dia e Noite ficará sub-rogada dos direitos do Segurado, com vistas ao ressarcimento junto a terceiros responsáveis, na forma de lei. Para esse fim, o Segurado deverá colaborar inclusive, enviando documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados com o atendimento;
- O Segurado se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada, a qual poderá ser realizada por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local do evento.

Lembretes Importantes:

- Além do Segurado, qualquer um dos seus acompanhantes ou, ainda, outra pessoa devidamente habilitada poderá entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços;
- O Segurado deverá ter sempre com ele o cartão do produto. É nele que estão impressos os telefones da Central de Atendimento;
- Os serviços de terceiros somente serão reembolsados caso a solicitação dos mesmos tenha a prévia aprovação da Empresa de Assistência Dia e Noite, através do nº de autorização do serviço.



Nº de Cláusula Assistência Dia e Noite	Serviços Especiais de Assistência	Limitado	Motivo
63, 43, 44, 32, 33, 41, 15, 16	Pane Seca	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Serviço de táxi	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33	Serviço de troca de pneus	Três eventos	-
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74, 41, 15, 16	Meio de transporte alternativo	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para retorno antecipado	Três eventos	Pane
63, 43, 44	Meio de transporte para buscar o veículo após reparação	Três eventos	Pane
92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para buscar o veículo em caso de reparação	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 94, 96, 64, 73, 74	Diárias de hotel	Três eventos	Pane
32, 33	Transporte para a recuperação do veículo	Três eventos	Pane
32, 33, 41, 15, 16	Hospedagem	Três eventos	Pane
32, 33	Envio de chaveiro	Três eventos	-
41, 15, 16	Serviço de troca de pneus	Dois eventos	-
42	Envio de chaveiro	Dois eventos	-
	Pane seca	Dois eventos	Pane
	Troca de pneus	Dois eventos	-
	Meio de transporte alternativo	Dois eventos	Pane
	Transporte para busca de veículo	Dois eventos	Pane
	Hospedagem	Dois eventos	Pane

ASSISTÊNCIA VEÍCULOS COMERCIAIS DIA E NOITE – Nº 42

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, ao seu acompanhante e ao seu veículo, **em qualquer lugar do Brasil**, nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu acompanhante;
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu acompanhante, em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomoção.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:

1. Reboque ou Recolha após Sinistro ou Pane

Na hipótese de pane ou sinistro que **impossibilite a locomoção própria do veículo** e na impossibilidade de resolução do problema no local do evento, o veículo será rebocado até a oficina ou concessionária mais próxima, indicada pelo segurado, **num raio máximo de 100 km**.



1.1. Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento, o veículo será rebocado por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o início do expediente.

1.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por pane mecânica ou elétrica por evento e dois eventos para a vigência da apólice.

2. Reparo ou Auto-Socorro após Pane

Na hipótese de pane que **impossibilite a locomoção própria do veículo**, será providenciado o envio de um mecânico para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, o veículo será rebocado.

2.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabiliza apenas pelas despesas com mão de obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do Segurado. **Esse serviço está limitado a R\$ 100,00 (cem reais) por ocorrência.**

1.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reparo, por pane mecânica ou elétrica por evento e dois eventos para a vigência da apólice.

3. Envio de Chaveiro

Na hipótese de perda, esquecimento das chaves no interior do veículo ou quebra na ignição, fechadura ou na tranca de direção, havendo necessidade, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o envio de um prestador de serviços para abertura do veículo, sem arrombamento e sem danos. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite restringe-se ao custo desta mão de obra.

3.1. As despesas decorrentes deste serviço serão assumidas pela Empresa de Assistência Dia e Noite até o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por evento e até dois eventos durante a vigência da apólice.

3.2. Quando não for possível resolver o problema com envio do chaveiro ou na indisponibilidade deste profissional, fica garantido o reboque do veículo para um local, a escolha do Segurado, dentro do município onde se verificou a ocorrência.

3.3. O serviço aqui previsto será prestado tão somente nos casos em que o veículo se encontre em cidades com mais de 200.000 habitantes e desde que se utilize chaves e fechaduras convencionais, ou seja, que possibilitem a abertura por chaveiro, sem necessidade de utilização de equipamentos especiais, códigos eletrônicos, etc.

4. Pane Seca

Na hipótese da impossibilidade de locomoção do veículo **por falta de combustível**, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o Segurado possa abastecê-lo. A Empresa de Assistência Dia e Noite arcará apenas com o custo do reboque ficando a cargo do Segurado os gastos com combustível.

5. Troca de Pneus

Na hipótese de **danos aos pneus**, a Empresa de Assistência Dia e Noite disponibilizará um profissional para solução do problema (simples troca ou reboque até o borracheiro). As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, etc., correrão por conta do Segurado.

6. Guarda do Veículo

Na hipótese de pane ou acidente, fora do município de residência do Segurado, em que a recuperação do veículo exija um tempo de imobilização superior a 72 horas ou, em caso de roubo ou furto, quando o veículo



for recuperado após a saída do Segurado do local da ocorrência. A Empresa de Assistência Dia e Noite arcará com as despesas para o depósito ou guarda do veículo reparado ou recuperado, limitado a R\$ 100,00 (cem reais), até a sua retirada do local pelo Segurado ou pessoa habilitada por ele designada.

7. Remoção do Segurado

Em caso de acidente fora do município de residência do Segurado, e após serem prestados os primeiros socorros e sendo necessária a remoção hospitalar do Segurado ou de seus acompanhantes até um local de atendimento médico mais apropriado, segundo avaliação médica, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará esta remoção pelo meio mais compatível, ou seja, de ambulância, automóvel, avião de linha ou fretado com equipamento de socorro, até uma despesa máxima de R\$1.000,00 por ocorrência.

7.1. Nenhum outro motivo que não o da extrema necessidade médica poderá determinar a remoção.

8. Meio de transporte para Visita ao Segurado Acidentado

Na hipótese de acidente com o veículo fora do município de residência do Segurado, resultando em ferimentos no Segurado e caso este permaneça hospitalizado por um período superior a 10 dias, a Empresa de Assistência Dia e Noite garante um meio de transporte mais adequado para que uma pessoa da família ou alguém por ele indicada, residente no país, possa visitá-lo. A escolha pelo meio de transporte mais adequado ficará a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite.

9. Meio de Transporte Alternativo

Na hipótese de pane ou sinistro, ocorrido **fora do município de residência do Segurado** e que impossibilite a utilização do veículo nos dois dias seguintes, a Empresa de Assistência Dia e Noite colocará à disposição do Segurado e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino.

9.1. Um meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu acompanhante, a qual poderá escolher entre:

Locação de automóvel para transporte do segurado e seu acompanhante;

Fornecimento de passagens de linhas regulares de transporte terrestre, aéreo ou marítimo, na classe econômica;

Serviço de táxi.

9.2. Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência.

9.3. Este serviço somente será disponibilizado após constatação da real impossibilidade de deslocamento do veículo por seus próprios meios.

10. Retorno Antecipado em Caso de Falecimento de Parente

Na hipótese de falecimento de cônjuge, filhos ou pais, estando o Segurado em viagem, a Empresa de Assistência Dia e Noite garante o meio de transporte mais adequado para antecipação do retorno do Segurado, desde que não seja possível a locomoção pelo meio inicialmente utilizado na viagem ou que este meio não o conduza em tempo hábil.



11. Transporte para Busca do Veículo

Na hipótese de conserto do veículo, fora do município de residência do Segurado, tendo sido previamente atendido pela Empresa de Assistência Dia e Noite, e não estando mais o Segurado no município da correspondente concessionária/oficina, será colocado à sua disposição ou de uma pessoa por ele designada, de forma gratuita, um meio de transporte aéreo, rodoviário ou marítimo, relativo ao trecho compreendido entre a residência do Segurado e o local da oficina para a retirada do veículo.

11.1. Este serviço poderá combinar mais de um dos meios de transportes mencionados.

11.2. Este serviço também será oferecido na ocorrência de furto ou roubo do veículo, na hipótese e sua posterior localização, desde que esteja em condições normais de tráfego.

11.3. Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de residência do Segurado e seu veículo for removido a outro município para conserto.

12. Hospedagem

Na hipótese de pane, **fora do município de residência do Segurado**, nas situações em que o conserto do veículo demore mais que 24 horas para ser realizado ou nos casos em que não haja oficina aberta e fazendo-se necessário o aguardo do início do expediente, será disponibilizado ao Segurado o serviço de hospedagem, desde que tenham sido assistidos pela Central de Atendimento no momento emergencial, que resultou na imobilização do veículo.

12.1. Esse serviço está limitado a R\$ 100,00 (cem reais) por diária e a 4 (quatro) diárias, e não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária.

13. Traslado de Corpo

Na hipótese de falecimento do Segurado e/ou de seu acompanhante em decorrência de acidente com o veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite atentar-se-á às formalidades administrativas necessárias para o repatriamento/transporte dos corpos, transportando-os em esquite standard até o município de residência ou de sepultamento do Segurado no Brasil, não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.

14. Localização e Envio de Peças

Na hipótese de pane ou acidente, **fora do município de residência do Segurado**, e não sendo encontrada no município do reparo do veículo a peça necessária para conserto, a Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabilizará pela busca e envio à oficina. A peça não poderá exceder o peso máximo de 15 Kg. O custo da peça e do reparo do veículo é de responsabilidade do Segurado.

14.1. Estão excluídas as despesas com procura, localização e envio de peças do exterior para o Brasil.

15. Transmissão de Mensagens Urgentes

A Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, em caso de evento previsto com o Segurado, a partir de um comunicado avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização.

A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro do veículo objeto da prestação de um dos serviços de assistência.



OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE 4004 27 57 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) E 0800 701 27 57 (DEMAIS LOCALIDADES) NO BRASIL.

Obrigações do Segurado em relação à Assistência:

- Em caso de emergência, o Segurado não deverá tomar qualquer providência sem antes telefonar para a Central de Atendimento, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- O Segurado somente poderá entrar em contato telefônico com a Central, após o atendimento de emergência, diante de uma situação que envolva risco de vida e exija daquele ou de seu representante providências relativas à remoção de emergência para hospital mais próximo ao local de ocorrência do evento;
- O Segurado deverá, se possível, tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial;
- Quando efetuar o pagamento relativo à prestação de serviço previsto nestas condições, a Empresa de Assistência Dia e Noite ficará sub-rogada dos direitos do Segurado, com vistas ao ressarcimento junto a terceiros responsáveis, na forma de lei. Para esse fim, o Segurado deverá colaborar inclusive, enviando documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados com o atendimento;
- O Segurado se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada, a qual poderá ser realizada por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local do evento.

Lembretes Importantes:

- Além do Segurado, qualquer um dos seus acompanhantes ou, ainda, outra pessoa devidamente habilitada poderá entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços;
- O Segurado deverá ter sempre com ele o cartão do produto. É nele que estão impressos os telefones da Central de Atendimento;
- Os serviços de terceiros somente serão reembolsados caso a solicitação dos mesmos tenha a prévia aprovação da Empresa de Assistência Dia e Noite, através do nº de autorização do serviço.



Nº de Cláusula Assistência Dia e Noite	Serviços Especiais de Assistência	Limitado	Motivo
63, 43, 44, 32, 33, 41, 15, 16	Pane Seca	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Serviço de táxi	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 32, 33	Serviço de troca de pneus	Três eventos	-
63, 43, 44, 32, 33, 92, 94, 96, 64, 73, 74, 41, 15, 16	Meio de transporte alternativo	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para retorno antecipado	Três eventos	Pane
63, 43, 44	Meio de transporte para buscar o veículo após reparação	Três eventos	Pane
92, 94, 96, 64, 73, 74	Meio de transporte para buscar o veículo em caso de reparação	Três eventos	Pane
63, 43, 44, 94, 96, 64, 73, 74	Diárias de hotel	Três eventos	Pane
32, 33	Transporte para a recuperação do veículo	Três eventos	Pane
32, 33, 41, 15, 16	Hospedagem	Três eventos	Pane
32, 33	Envio de chaveiro	Três eventos	-
41, 15, 16	Serviço de troca de pneus	Dois eventos	-
42	Envio de chaveiro	Dois eventos	-
	Pane seca	Dois eventos	Pane
	Troca de pneus	Dois eventos	-
	Meio de transporte alternativo	Dois eventos	Pane
	Transporte para busca de veículo	Dois eventos	Pane
	Hospedagem	Dois eventos	Pane

AUTO RESERVA 10 DIAS - Nº 101

Com a contratação deste serviço de assistência, o Segurado terá garantidas até 10 diárias de aluguel de um veículo de passeio, de modelo popular, básico (2 portas, sem ar condicionado, direção hidráulica, vidros/travas elétricas ou qualquer outro opcional) **desde que avisado o sinistro, que o dano ou a perda do veículo seja decorrente de risco coberto e que os prejuízos orçados sejam superiores à franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.**

A liberação do carro reserva ocorrerá após a realização da vistoria e autorização dos reparos pela Seguradora, em caso de dano parcial, ou a partir da data de constatação da Indenização Integral.

O veículo locado será disponibilizado ao Segurado por até 10 diárias durante a vigência da apólice, em caso de dano parcial e em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo.

A disponibilização ao Segurado do veículo locado por até 10 diárias também está garantida em caso de sinistro avisado em outra Seguradora, onde o Segurado é terceiro. Nesse caso, é necessária a apresentação da cópia do aviso de sinistro e do orçamento aprovado pela outra Seguradora, comprovando que os prejuízos superam o valor da franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.

Para a retirada do veículo na locadora, o Segurado ou a pessoa por ele expressamente autorizada deverá:

- a) Ter prévia autorização da Empresa de Assistência Dia e Noite;
- b) Ter, no mínimo, 21 anos;



- c) Estar habilitado a dirigir automóvel, no mínimo, há 2 anos; e
- d) Ser titular de cartão de crédito, com limite de crédito disponível para a caução no momento de retirada do veículo;
- e) Apresentar os documentos exigidos pelas locadoras.

A soma das diárias utilizadas em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice, não poderá exceder a quantidade máxima de diárias contratada e especificada na respectiva cláusula.

As diárias que excederem o prazo de locação contratado e descrito nesta cláusula, bem como a mudança do modelo do veículo locado, multas, despesas com combustível, pedágios, itens opcionais, despesas com a guarda do veículo, franquia do veículo locado, além de quaisquer outras despesas não acordadas previamente com a Empresa de Assistência Dia e Noite, correrão por conta exclusiva do Segurado ou da pessoa por ele expressamente autorizada para a retirada do veículo locado.

O direito à utilização do serviço de assistência objeto desta cláusula não corresponderá necessariamente ao número máximo de diárias contratadas, uma vez que cessará na ocorrência do primeiro entre os seguintes eventos:

- a) Quando esgotado o número de diárias contratadas;
- b) Na data da liberação do pagamento da indenização;
- c) Na data da entrega do veículo segurado já reparado.

Aos Segurados portadores de necessidades especiais, cujo veículo segurado tenha sido comprovadamente adaptado às suas condições físicas, na hipótese de sinistro, poderá, alternativamente ao carro reserva, optar pelo serviço de transporte privado, observadas as mesmas regras e condições estabelecidas para o serviço de carro reserva, além das seguintes condições complementares:

- a) o serviço de transporte será disponibilizado ao Segurado com o limite máximo de 2 (dois) acionamentos diários (viagens);
- b) para cada acionamento (viagem) o Segurado deverá informar o itinerário do deslocamento pretendido (local de partida e local de destino), ficando a prestação do serviço de transporte limitada ao percurso previamente estabelecido;
- c) o serviço de transporte será prestado exclusivamente no perímetro urbano da cidade (CEP do risco) constante na apólice;
- d) a prestação do serviço de transporte será realizada por taxi ou locadora de veículos, a critério exclusivo da Empresa de Assistência Dia e Noite, dependendo da disponibilidade para o itinerário pretendido pelo Segurado.

O serviço de Auto Reserva não poderá ser prestado fora do território nacional e, ainda, se não forem cumpridos todos os requisitos definidos nesta cláusula.

AUTO RESERVA 15 DIAS - Nº 111

Com a contratação deste serviço de assistência, o Segurado terá garantidas até 15 diárias de aluguel de um veículo de passeio, de modelo popular, básico (2 portas, sem ar condicionado, direção hidráulica, vidros/travas elétricas ou qualquer outro opcional) **desde que avisado o sinistro, que o dano ou a perda do veículo seja decorrente de risco coberto e que os prejuízos orçados sejam superiores à franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto**



A liberação do carro reserva ocorrerá somente após a realização da vistoria e autorização dos reparos pela Seguradora, em caso de dano parcial, ou a partir da data de constatação da Indenização Integral.

O veículo locado será disponibilizado ao Segurado por até 15 diárias durante a vigência da apólice, em caso de dano parcial e em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo.

A disponibilização ao Segurado do veículo locado por até 15 diárias também está garantida em caso de sinistro avisado em outra Seguradora, onde o Segurado é terceiro. Nesse caso, é necessária a apresentação da cópia do aviso de sinistro e do orçamento aprovado pela outra Seguradora, comprovando que os prejuízos superam o valor da franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.

Para a retirada do veículo na locadora, o Segurado ou a pessoa por ele expressamente autorizada deverá:

- a) Ter prévia autorização da Empresa de Assistência Dia e Noite;**
- b) Ter, no mínimo, 21 anos;**
- c) Estar habilitado a dirigir automóvel, no mínimo, há 2 anos; e**
- d) Ser titular de cartão de crédito, com limite de crédito disponível para a caução no momento de retirada do veículo;**
- e) Apresentar os documentos exigidos pelas locadoras.**

A soma das diárias utilizadas em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice, não poderá exceder a quantidade máxima de diárias contratada e especificada na respectiva cláusula.

As diárias que excederem o prazo de locação contratado e descrito nesta cláusula, bem como a mudança do modelo do veículo locado, multas, despesas com combustível, pedágios, itens opcionais, despesas com a guarda do veículo, franquia do veículo locado, além de quaisquer outras despesas não acordadas previamente com a Empresa de Assistência Dia e Noite, correrão por conta exclusiva do Segurado ou da pessoa por ele expressamente autorizada para a retirada do veículo locado.

O direito à utilização do serviço de assistência objeto desta cláusula não corresponderá necessariamente ao número máximo de diárias contratadas, uma vez que cessará na ocorrência do primeiro entre os seguintes eventos:

- a) Quando esgotado o número de diárias contratadas;**
- b) Na data da liberação do pagamento da indenização;**
- c) Na data da entrega do veículo segurado já reparado.**

Aos Segurados portadores de necessidades especiais, cujo veículo segurado tenha sido comprovadamente adaptado às suas condições físicas, na hipótese de sinistro, poderá, alternativamente ao carro reserva, optar pelo serviço de transporte privado, observadas as mesmas regras e condições estabelecidas para o serviço de carro reserva, além das seguintes condições complementares:

- a) o serviço de transporte será disponibilizado ao Segurado com o limite máximo de 2 (dois) acionamentos diários (viagens);**
- b) para cada acionamento (viagem) o Segurado deverá informar o itinerário do deslocamento pretendido (local de partida e local de destino), ficando a prestação do serviço de transporte limitada ao percurso previamente estabelecido;**
- c) o serviço de transporte será prestado exclusivamente no perímetro urbano da cidade (CEP do risco) constante na apólice;**
- d) a prestação do serviço de transporte será realizada por taxi ou locadora de veículos, a critério exclusivo da Empresa de Assistência Dia e Noite, dependendo da disponibilidade para o itinerário pretendido pelo Segurado.**



O serviço de Auto Reserva não poderá ser prestado fora do território nacional e, ainda, se não forem cumpridos todos os requisitos definidos nesta cláusula.

AUTO RESERVA 30 DIAS - Nº 61

Com a contratação deste serviço de assistência, o Segurado terá garantidas até 30 diárias de aluguel de um veículo de passeio, de modelo popular, básico (2 portas, sem ar condicionado, direção hidráulica, vidros/travas elétricas ou qualquer outro opcional) **desde que avisado o sinistro, que o dano ou a perda do veículo seja decorrente de risco coberto e que os prejuízos orçados sejam superiores à franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.**

A liberação do carro reserva ocorrerá após a realização da vistoria e autorização dos reparos pela Seguradora, em caso de dano parcial, ou a partir da data de constatação da Indenização Integral.

O veículo locado será disponibilizado ao Segurado por até 30 diárias durante a vigência da apólice, em caso de dano parcial e em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo.

A disponibilização ao Segurado do veículo locado por até 30 diárias também está garantida em caso de sinistro avisado em outra Seguradora, onde o Segurado é terceiro. Nesse caso, é necessária a apresentação da cópia do aviso de sinistro e do orçamento aprovado pela outra Seguradora, comprovando que os prejuízos superam o valor da franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.

Para a retirada do veículo na locadora, o Segurado ou a pessoa por ele expressamente autorizada deverá:

- a) Ter prévia autorização da Empresa de Assistência Dia e Noite;
- b) Ter, no mínimo, 21 anos;
- c) Estar habilitado a dirigir automóvel, no mínimo, há 2 anos;
- d) Ser titular de cartão de crédito, com limite de crédito disponível para a caução no momento de retirada do veículo;
- e) Apresentar os documentos exigidos pelas locadoras.

A soma das diárias utilizadas em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice, não poderá exceder a quantidade máxima de diárias contratada e especificada na respectiva cláusula.

As diárias que excederem o prazo de locação contratado e descrito nesta cláusula, bem como a mudança do modelo do veículo locado, multas, despesas com combustível, pedágios, itens opcionais, despesas com a guarda do veículo, franquia do veículo locado e seguro do mesmo, além de quaisquer outras despesas não acordadas previamente com a Empresa de Assistência Dia e Noite, correrão por conta exclusiva do Segurado ou da pessoa por ele expressamente autorizada para a retirada do veículo locado.

O direito à utilização do serviço de assistência objeto desta cláusula não corresponderá necessariamente ao número máximo de diárias contratadas, uma vez que cessará na ocorrência do primeiro entre os seguintes eventos:

- a) Quando esgotado o número de diárias contratadas;
- b) Na data da liberação do pagamento da indenização;
- c) Na data da entrega do veículo segurado já reparado.



Aos Segurados portadores de necessidades especiais, cujo veículo segurado tenha sido comprovadamente adaptado às suas condições físicas, na hipótese de sinistro, poderá, alternativamente ao carro reserva, optar pelo serviço de transporte privado, observadas as mesmas regras e condições estabelecidas para o serviço de carro reserva, além das seguintes condições complementares:

- a) o serviço de transporte será disponibilizado ao Segurado com o limite máximo de 2 (dois) acionamentos diários (viagens);
- b) para cada acionamento (viagem) o Segurado deverá informar o itinerário do deslocamento pretendido (local de partida e local de destino), ficando a prestação do serviço de transporte limitada ao percurso previamente estabelecido;
- c) o serviço de transporte será prestado exclusivamente no perímetro urbano da cidade (CEP do risco) constante na apólice;
- d) a prestação do serviço de transporte será realizada por taxi ou locadora de veículos, a critério exclusivo da Empresa de Assistência Dia e Noite, dependendo da disponibilidade para o itinerário pretendido pelo Segurado.

O serviço de Auto Reserva não poderá ser prestado fora do território nacional e, ainda, se não forem cumpridos todos os requisitos definidos nesta cláusula.

AUTO RESERVA PLUS 10 DIAS - Nº 102

Com a contratação deste serviço de assistência, o Segurado terá garantidas até 10 diárias de aluguel de um veículo de passeio, com ar condicionado e direção hidráulica (1.4 ou 1.6, de acordo com a disponibilidade da locadora), desde que avisado o sinistro, **que o dano ou a perda do veículo seja decorrente de risco coberto e que os prejuízos orçados sejam superiores à franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.**

A liberação do carro reserva ocorrerá somente após a realização da vistoria e autorização dos reparos pela Seguradora, em caso de dano parcial, ou a partir da data de constatação da Indenização Integral.

O veículo locado será disponibilizado ao Segurado por até 10 diárias durante a vigência da apólice, em caso de dano parcial e em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo.

A disponibilização ao Segurado do veículo locado por até 10 diárias também está garantida em caso de sinistro avisado em outra Seguradora, onde o Segurado é terceiro. Nesse caso, é necessária a apresentação da cópia do aviso de sinistro e do orçamento aprovado pela outra Seguradora, comprovando que os prejuízos superam o valor da franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.

Para a retirada do veículo na locadora, o Segurado ou a pessoa por ele expressamente autorizada deverá:

- a) Ter prévia autorização da Empresa de Assistência Dia e Noite;
- b) Ter, no mínimo, 21 anos;
- c) Estar habilitado a dirigir automóvel, no mínimo, há 2 anos;
- d) Ser titular de cartão de crédito, com limite de crédito disponível para a caução no momento de retirada do veículo;
- e) Apresentar os documentos exigidos pelas locadoras.

A soma das diárias utilizadas em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice, não poderá exceder a quantidade máxima de diárias contratada e especificada na respectiva cláusula.



As diárias que excederem o prazo de locação contratado e descrito nesta cláusula, bem como a mudança do modelo do veículo locado, multas, despesas com combustível, pedágios, itens opcionais, despesas com a guarda do veículo, franquia do veículo locado além de quaisquer outras despesas não acordadas previamente com a Empresa de Assistência Dia e Noite, correrão por conta exclusiva do Segurado ou da pessoa por ele expressamente autorizada para a retirada do veículo locado.

O direito à utilização do serviço de assistência objeto desta cláusula não corresponderá necessariamente ao número máximo de diárias contratadas, uma vez que cessará na ocorrência do primeiro entre os seguintes eventos:

- a) Quando esgotado o número de diárias contratadas;
- b) Na data da liberação do pagamento da indenização;
- c) Na data da entrega do veículo segurado já reparado.

Aos Segurados portadores de necessidades especiais, cujo veículo segurado tenha sido comprovadamente adaptado às suas condições físicas, na hipótese de sinistro, poderá, alternativamente ao carro reserva, optar pelo serviço de transporte privado, observadas as mesmas regras e condições estabelecidas para o serviço de carro reserva, além das seguintes condições complementares:

- a) o serviço de transporte será disponibilizado ao Segurado com o limite máximo de 2 (dois) acionamentos diários (viagens);
- b) para cada acionamento (viagem) o Segurado deverá informar o itinerário do deslocamento pretendido (local de partida e local de destino), ficando a prestação do serviço de transporte limitada ao percurso previamente estabelecido;
- c) o serviço de transporte será prestado exclusivamente no perímetro urbano da cidade (CEP do risco) constante na apólice;
- d) a prestação do serviço de transporte será realizada por taxi ou locadora de veículos, a critério exclusivo da Empresa de Assistência Dia e Noite, dependendo da disponibilidade para o itinerário pretendido pelo Segurado.

O serviço de Auto Reserva não poderá ser prestado fora do território nacional e, ainda, se não forem cumpridos todos os requisitos definidos nesta cláusula.

AUTO RESERVA PLUS 10 DIAS (FUNCIONÁRIO) – Nº 103

Com a contratação deste serviço de assistência, o Segurado terá garantidas até 10 diárias de aluguel de um veículo de passeio, com ar condicionado e direção hidráulica (1.4 ou 1.6, de acordo com a disponibilidade da locadora), desde que avisado o sinistro, **que o dano ou a perda do veículo seja decorrente de risco coberto e que os prejuízos orçados sejam superiores à franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.**

A liberação do carro reserva ocorrerá somente após a realização da vistoria e autorização dos reparos pela Seguradora, em caso de dano parcial, ou a partir da data de constatação da Indenização Integral.

O veículo locado será disponibilizado ao Segurado por até 10 diárias durante a vigência da apólice, em caso de dano parcial e em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo.

A disponibilização ao Segurado do veículo locado por até 10 diárias também está garantida em caso de sinistro avisado em outra Seguradora, onde o Segurado é terceiro. Nesse caso, é necessária a apresentação da cópia do aviso de sinistro e do orçamento aprovado pela outra Seguradora, comprovando que os prejuízos superam o valor da franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.



Para a retirada do veículo na locadora, o Segurado ou a pessoa por ele expressamente autorizada deverá:

- a) Ter prévia autorização da Empresa de Assistência Dia e Noite;
- b) Ter, no mínimo, 21 anos;
- c) Estar habilitado a dirigir automóvel, no mínimo, há 2 anos;
- d) Ser titular de cartão de crédito, com limite de crédito disponível para a caução no momento de retirada do veículo;
- e) Apresentar os documentos exigidos pelas locadoras.

A soma das diárias utilizadas em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice, não poderá exceder a quantidade máxima de diárias contratada e especificada na respectiva cláusula.

As diárias que excederem o prazo de locação contratado e descrito nesta cláusula, bem como a mudança do modelo do veículo locado, multas, despesas com combustível, pedágios, itens opcionais, despesas com a guarda do veículo, franquia do veículo locado além de quaisquer outras despesas não acordadas previamente com a Empresa de Assistência Dia e Noite, correrão por conta exclusiva do Segurado ou da pessoa por ele expressamente autorizada para a retirada do veículo locado.

O direito à utilização do serviço de assistência objeto desta cláusula não corresponderá necessariamente ao número máximo de diárias contratadas, uma vez que cessará na ocorrência do primeiro entre os seguintes eventos:

- a) Quando esgotado o número de diárias contratadas;
- b) Na data da liberação do pagamento da indenização;
- c) Na data da entrega do veículo segurado já reparado.

Aos Segurados portadores de necessidades especiais, cujo veículo segurado tenha sido comprovadamente adaptado às suas condições físicas, na hipótese de sinistro, poderá, alternativamente ao carro reserva, optar pelo serviço de transporte privado, observadas as mesmas regras e condições estabelecidas para o serviço de carro reserva, além das seguintes condições complementares:

- a) o serviço de transporte será disponibilizado ao Segurado com o limite máximo de 2 (dois) acionamentos diários (viagens);
- b) para cada acionamento (viagem) o Segurado deverá informar o itinerário do deslocamento pretendido (local de partida e local de destino), ficando a prestação do serviço de transporte limitada ao percurso previamente estabelecido;
- c) o serviço de transporte será prestado exclusivamente no perímetro urbano da cidade (CEP do risco) constante na apólice;
- d) a prestação do serviço de transporte será realizada por taxi ou locadora de veículos, a critério exclusivo da Empresa de Assistência Dia e Noite, dependendo da disponibilidade para o itinerário pretendido pelo Segurado.

O serviço de Auto Reserva não poderá ser prestado fora do território nacional e, ainda, se não forem cumpridos todos os requisitos definidos nesta cláusula.

AUTO RESERVA PLUS 15 DIAS (FUNCIONÁRIO) – Nº 104

Com a contratação deste serviço de assistência, o Segurado terá garantidas até 15 diárias de aluguel de um veículo de passeio, com ar condicionado e direção hidráulica (1.4 ou 1.6, de acordo com a disponibilidade da



locadora), **desde que avisado o sinistro, que o dano ou a perda do veículo seja decorrente de risco coberto e que os prejuízos orçados sejam superiores à franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.**

A liberação do carro reserva ocorrerá somente após a realização da vistoria e autorização dos reparos pela Seguradora, em caso de dano parcial, ou a partir da data de constatação da Indenização Integral.

O veículo locado será disponibilizado ao Segurado por até 15 diárias durante a vigência da apólice.

A disponibilização ao Segurado do veículo locado por até 15 diárias também está garantida em caso de sinistro avisado em outra Seguradora, onde o Segurado é terceiro. Nesse caso, é necessária a apresentação da cópia do aviso de sinistro e do orçamento aprovado pela outra Seguradora, comprovando que os prejuízos superam o valor da franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.

Para a retirada do veículo na locadora, o Segurado ou a pessoa por ele expressamente autorizada deverá:

- a) Ter prévia autorização da Empresa de Assistência Dia e Noite;**
- b) Ter, no mínimo, 21 anos;**
- c) Estar habilitado a dirigir automóvel, no mínimo, há 2 anos;**
- d) Ser titular de cartão de crédito, com limite de crédito disponível para a caução no momento de retirada do veículo;**
- e) Apresentar os documentos exigidos pelas locadoras.**

A soma das diárias utilizadas em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice, não poderá exceder a quantidade máxima de diárias contratada e especificada na respectiva cláusula.

As diárias que excederem o prazo de locação contratado e descrito nesta cláusula, bem como a mudança do modelo do veículo locado, multas, despesas com combustível, pedágios, itens opcionais, despesas com a guarda do veículo, franquia do veículo locado, além de quaisquer outras despesas não acordadas previamente com a Empresa de Assistência Dia e Noite, correrão por conta exclusiva do Segurado ou da pessoa por ele expressamente autorizada para a retirada do veículo locado.

O direito à utilização do serviço de assistência objeto desta cláusula não corresponderá necessariamente ao número máximo de diárias contratadas, uma vez que cessará na ocorrência do primeiro entre os seguintes eventos:

- a) Quando esgotado o número de diárias contratadas;**
- b) Na data da liberação do pagamento da indenização;**
- c) Na data da entrega do veículo segurado já reparado.**

Aos Segurados portadores de necessidades especiais, cujo veículo segurado tenha sido comprovadamente adaptado às suas condições físicas, na hipótese de sinistro, poderá, alternativamente ao carro reserva, optar pelo serviço de transporte privado, observadas as mesmas regras e condições estabelecidas para o serviço de carro reserva, além das seguintes condições complementares:

- a) o serviço de transporte será disponibilizado ao Segurado com o limite máximo de 2 (dois) acionamentos diários (viagens);
- b) para cada acionamento (viagem) o Segurado deverá informar o itinerário do deslocamento pretendido (local de partida e local de destino), ficando a prestação do serviço de transporte limitada ao percurso previamente estabelecido;
- c) o serviço de transporte será prestado exclusivamente no perímetro urbano da cidade (CEP do risco) constante na apólice;



d) a prestação do serviço de transporte será realizada por taxi ou locadora de veículos, a critério exclusivo da Empresa de Assistência Dia e Noite, dependendo da disponibilidade para o itinerário pretendido pelo Segurado.

O serviço de Auto Reserva não poderá ser prestado fora do território nacional e, ainda, se não forem cumpridos todos os requisitos definidos nesta cláusula.

AUTO RESERVA PLUS 30 DIAS (FUNCIONÁRIO) – Nº 105

Com a contratação deste serviço de assistência, o Segurado terá garantidas até 30 diárias aluguel de um veículo de passeio, com ar condicionado e direção hidráulica (1.4 ou 1.6, de acordo com a disponibilidade da locadora), desde que avisado o sinistro, **que o dano ou a perda do veículo seja decorrente de risco coberto e que os prejuízos orçados sejam superiores à franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.**

A liberação do carro reserva ocorrerá somente após a realização da vistoria e autorização dos reparos pela Seguradora, em caso de dano parcial, ou a partir da data de constatação da Indenização Integral.

O veículo locado será disponibilizado ao Segurado por até 30 diárias durante a vigência da apólice, em caso de dano parcial e em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo.

A disponibilização ao Segurado do veículo locado por até 30 diárias também está garantida em caso de sinistro avisado em outra Seguradora, onde o Segurado é terceiro. Nesse caso, é necessária a apresentação da cópia do aviso de sinistro e do orçamento aprovado pela outra Seguradora, comprovando que os prejuízos superam o valor da franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.

Para a retirada do veículo na locadora, o Segurado ou a pessoa por ele expressamente autorizada deverá:

- a) Ter prévia autorização da Empresa de Assistência Dia e Noite;
- b) Ter, no mínimo, 21 anos;
- c) Estar habilitado a dirigir automóvel, no mínimo, há 2 anos;
- d) Ser titular de cartão de crédito, com limite de crédito disponível para a caução no momento de retirada do veículo;
- e) Apresentar os documentos exigidos pelas locadoras.

A soma das diárias utilizadas em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice, não poderá exceder a quantidade máxima de diárias contratada e especificada na respectiva cláusula.

As diárias que excederem o prazo de locação contratado e descrito nesta cláusula, bem como a mudança do modelo do veículo locado, multas, despesas com combustível, pedágios, itens opcionais, despesas com a guarda do veículo, franquia do veículo locado e seguro do mesmo, além de quaisquer outras despesas não acordadas previamente com a Empresa de Assistência Dia e Noite, correrão por conta exclusiva do Segurado ou da pessoa por ele expressamente autorizada para a retirada do veículo locado.

O direito à utilização do serviço de assistência objeto desta cláusula não corresponderá necessariamente ao número máximo de diárias contratadas, uma vez que cessará na ocorrência do primeiro entre os seguintes eventos:

- a) Quando esgotado o número de diárias contratadas;
- b) Na data da liberação do pagamento da indenização;
- c) Na data da entrega do veículo segurado já reparado.



Aos Segurados portadores de necessidades especiais, cujo veículo segurado tenha sido comprovadamente adaptado às suas condições físicas, na hipótese de sinistro, poderá, alternativamente ao carro reserva, optar pelo serviço de transporte privado, observadas as mesmas regras e condições estabelecidas para o serviço de carro reserva, além das seguintes condições complementares:

- a) o serviço de transporte será disponibilizado ao Segurado com o limite máximo de 2 (dois) acionamentos diários (viagens);
- b) para cada acionamento (viagem) o Segurado deverá informar o itinerário do deslocamento pretendido (local de partida e local de destino), ficando a prestação do serviço de transporte limitada ao percurso previamente estabelecido;
- c) o serviço de transporte será prestado exclusivamente no perímetro urbano da cidade (CEP do risco) constante na apólice;
- d) a prestação do serviço de transporte será realizada por taxi ou locadora de veículos, a critério exclusivo da Empresa de Assistência Dia e Noite, dependendo da disponibilidade para o itinerário pretendido pelo Segurado.

O serviço de Auto Reserva não poderá ser prestado fora do território nacional e, ainda, se não forem cumpridos todos os requisitos definidos nesta cláusula.

AUTO RESERVA PLUS 15 DIAS - Nº 115

Com a contratação deste serviço de assistência, o Segurado terá garantidas até 15 diárias de aluguel de um veículo de passeio, com ar condicionado e direção hidráulica (1.4 ou 1.6, de acordo com a disponibilidade da locadora), **desde que avisado o sinistro, que o dano ou a perda do veículo seja decorrente de risco coberto e que os prejuízos orçados sejam superiores à franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.**

A liberação do carro reserva ocorrerá somente após a realização da vistoria e autorização dos reparos pela Seguradora, em caso de dano parcial, ou a partir da data de constatação da Indenização Integral.

O veículo locado será disponibilizado ao Segurado por até 15 diárias durante a vigência da apólice.

A disponibilização ao Segurado do veículo locado por até 15 diárias também está garantida em caso de sinistro avisado em outra Seguradora, onde o Segurado é terceiro. Nesse caso, é necessária a apresentação da cópia do aviso de sinistro e do orçamento aprovado pela outra Seguradora, comprovando que os prejuízos superam o valor da franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.

Para a retirada do veículo na locadora, o Segurado ou a pessoa por ele expressamente autorizada deverá:

- a) Ter prévia autorização da Empresa de Assistência Dia e Noite;
- b) Ter, no mínimo, 21 anos;
- c) Estar habilitado a dirigir automóvel, no mínimo, há 2 anos;
- d) Ser titular de cartão de crédito, com limite de crédito disponível para a caução no momento de retirada do veículo;
- e) Apresentar os documentos exigidos pelas locadoras.

A soma das diárias utilizadas em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice, não poderá exceder a quantidade máxima de diárias contratada e especificada na respectiva cláusula.

As diárias que excederem o prazo de locação contratado e descrito nesta cláusula, bem como a mudança do modelo do veículo locado, multas, despesas com combustível, pedágios, itens opcionais, despesas com a



guarda do veículo, franquia do veículo locado, além de quaisquer outras despesas não acordadas previamente com a Empresa de Assistência Dia e Noite, correrão por conta exclusiva do Segurado ou da pessoa por ele expressamente autorizada para a retirada do veículo locado.

O direito à utilização do serviço de assistência objeto desta cláusula não corresponderá necessariamente ao número máximo de diárias contratadas, uma vez que cessará na ocorrência do primeiro entre os seguintes eventos:

- a) Quando esgotado o número de diárias contratadas;
- b) Na data da liberação do pagamento da indenização;
- c) Na data da entrega do veículo segurado já reparado.

Aos Segurados portadores de necessidades especiais, cujo veículo segurado tenha sido comprovadamente adaptado às suas condições físicas, na hipótese de sinistro, poderá, alternativamente ao carro reserva, optar pelo serviço de transporte privado, observadas as mesmas regras e condições estabelecidas para o serviço de carro reserva, além das seguintes condições complementares:

- a) o serviço de transporte será disponibilizado ao Segurado com o limite máximo de 2 (dois) acionamentos diários (viagens);
- b) para cada acionamento (viagem) o Segurado deverá informar o itinerário do deslocamento pretendido (local de partida e local de destino), ficando a prestação do serviço de transporte limitada ao percurso previamente estabelecido;
- c) o serviço de transporte será prestado exclusivamente no perímetro urbano da cidade (CEP do risco) constante na apólice;
- d) a prestação do serviço de transporte será realizada por taxi ou locadora de veículos, a critério exclusivo da Empresa de Assistência Dia e Noite, dependendo da disponibilidade para o itinerário pretendido pelo Segurado.

O serviço de Auto Reserva não poderá ser prestado fora do território nacional e, ainda, se não forem cumpridos todos os requisitos definidos nesta cláusula.

AUTO RESERVA PLUS 30 DIAS - Nº 85

Com a contratação deste serviço de assistência, o Segurado terá garantidas até 30 diárias aluguel de um veículo de passeio, com ar condicionado e direção hidráulica (1.4 ou 1.6, de acordo com a disponibilidade da locadora), desde que avisado o sinistro, **que o dano ou a perda do veículo seja decorrente de risco coberto e que os prejuízos orçados sejam superiores à franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.**

A liberação do carro reserva ocorrerá somente após a realização da vistoria e autorização dos reparos pela Seguradora, em caso de dano parcial, ou a partir da data de constatação da Indenização Integral.

O veículo locado será disponibilizado ao Segurado por até 30 diárias durante a vigência da apólice, em caso de dano parcial e em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo.

A disponibilização ao Segurado do veículo locado por até 30 diárias também está garantida em caso de sinistro avisado em outra Seguradora, onde o Segurado é terceiro. Nesse caso, é necessária a apresentação da cópia do aviso de sinistro e do orçamento aprovado pela outra Seguradora, comprovando que os prejuízos superam o valor da franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.

Para a retirada do veículo na locadora, o Segurado ou a pessoa por ele expressamente autorizada deverá:

- f) Ter prévia autorização da Empresa de Assistência Dia e Noite;
- g) Ter, no mínimo, 21 anos;



- h) Estar habilitado a dirigir automóvel, no mínimo, há 2 anos;
- i) Ser titular de cartão de crédito, com limite de crédito disponível para a caução no momento de retirada do veículo;
- j) Apresentar os documentos exigidos pelas locadoras.

A soma das diárias utilizadas em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice, não poderá exceder a quantidade máxima de diárias contratada e especificada na respectiva cláusula.

As diárias que excederem o prazo de locação contratado e descrito nesta cláusula, bem como a mudança do modelo do veículo locado, multas, despesas com combustível, pedágios, itens opcionais, despesas com a guarda do veículo, franquia do veículo locado e seguro do mesmo, além de quaisquer outras despesas não acordadas previamente com a Empresa de Assistência Dia e Noite, correrão por conta exclusiva do Segurado ou da pessoa por ele expressamente autorizada para a retirada do veículo locado.

O direito à utilização do serviço de assistência objeto desta cláusula não corresponderá necessariamente ao número máximo de diárias contratadas, uma vez que cessará na ocorrência do primeiro entre os seguintes eventos:

- d) Quando esgotado o número de diárias contratadas;
- e) Na data da liberação do pagamento da indenização;
- f) Na data da entrega do veículo segurado já reparado.

Aos Segurados portadores de necessidades especiais, cujo veículo segurado tenha sido comprovadamente adaptado às suas condições físicas, na hipótese de sinistro, poderá, alternativamente ao carro reserva, optar pelo serviço de transporte privado, observadas as mesmas regras e condições estabelecidas para o serviço de carro reserva, além das seguintes condições complementares:

- a) o serviço de transporte será disponibilizado ao Segurado com o limite máximo de 2 (dois) acionamentos diários (viagens);
- b) para cada acionamento (viagem) o Segurado deverá informar o itinerário do deslocamento pretendido (local de partida e local de destino), ficando a prestação do serviço de transporte limitada ao percurso previamente estabelecido;
- c) o serviço de transporte será prestado exclusivamente no perímetro urbano da cidade (CEP do risco) constante na apólice;
- d) a prestação do serviço de transporte será realizada por taxi ou locadora de veículos, a critério exclusivo da Empresa de Assistência Dia e Noite, dependendo da disponibilidade para o itinerário pretendido pelo Segurado.

O serviço de Auto Reserva não poderá ser prestado fora do território nacional e, ainda, se não forem cumpridos todos os requisitos definidos nesta cláusula.

VIDRO PROTEGIDO – Nº25

1. Objeto e âmbito geográfico

O Vidro Protegido garante, em todo o território nacional, a prestação dos serviços de troca ou reparo do(s) vidro(s), em caso de quebra ou trinca do vidro.

As despesas relativas à troca do vidro para-brisa estão sujeitas à franquia, estipulada na apólice para este serviço, exceto no caso em que for constatada apenas a necessidade de reparo.

2. Empresa Prestadora de Serviços



O serviço será realizado pelo fornecedor autorizado². Suas Centrais de Atendimento estarão à disposição do Segurado 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o ano, para solicitação e agendamento do serviço, que será efetuado sempre em horário comercial.

3. Condições de Atendimento

- As solicitações de serviço deverão ser efetuadas pela Central de Atendimento do fornecedor autorizado, e todo serviço executado somente por esse fornecedor. Não serão reembolsados os serviços prestados sem prévia solicitação ou efetuados fora da rede de atendimento do fornecedor indicado pela Cia;
- Os vidros a serem repostos serão sempre dos mesmos fabricantes que fornecem para as montadoras, porém, sem a gravação do logotipo da montadora, tendo em vista que ela é a detentora da marca;
- O atendimento está vinculado à disponibilidade da peça no mercado nacional. Veículos com mais de 10 anos da data da sua fabricação ou que se encontrem em locais sem recursos para a execução do serviço ficam sujeitos à disponibilidade e prazo para aquisição da peça no mercado de reposição, e desvinculada de marca habilitada.

4. Exclusões e Limitações

- A utilização do serviço está limitada a 2 (duas) trocas de para-brisa por vigência da apólice;
- Este serviço não poderá ser acionado quando for constatado que, além de danos aos vidros, há outros danos ao veículo, decorrentes de acidentes cobertos pela apólice;
- Por motivos técnicos, somente o para-brisa pode ser reparado;
- Não será permitida a contratação desse serviço caso existam danos pré-existentes, como vidros quebrados ou riscados.
- Estão excluídos deste serviço os seguintes casos: danos causados direta ou indiretamente por terremotos, desordem e precipitação de granizo; vidros blindados, vidros de veículos transformados, vidros de tetos-solares e vidros de veículos conversíveis, além de vidros riscados; vidros de veículos utilizados como lotação, transportes coletivos ou similares (ônibus).

5. Obrigações do Segurado

O Segurado deverá comunicar o mais rápido possível à Central de Atendimento os eventuais danos e/ou quebra dos vidros do veículo.

VIDRO PROTEGIDO CARGA – Nº 83

1. Objeto e âmbito geográfico

O Vidro Protegido Carga garante, em todo o território nacional, a prestação dos serviços de troca ou reparo do(s) vidro(s), em caso de quebra ou trinca do vidro.

As despesas relativas à troca do vidro para-brisa estão sujeitas à franquia, estipulada na apólice para este serviço, exceto no caso em que for constatada apenas a necessidade de reparo.

2. Empresa Prestadora de Serviços

² Fornecedores: Carglass (Telefone: 0800 701 7997) e Autoglass (Telefone: 0800 701 0303).



O serviço será realizado pelo fornecedor autorizado³. Suas Centrais de Atendimento estarão à disposição do Segurado 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o ano, para solicitação e agendamento do serviço, que será efetuado sempre em horário comercial.

3. Condições de Atendimento

- As solicitações de serviço deverão ser efetuadas pela Central de Atendimento do fornecedor autorizado, e todo serviço executado somente por esse fornecedor. Não serão reembolsados os serviços prestados sem prévia solicitação ou efetuados fora da rede de atendimento do fornecedor indicado pela Cia.;
- Os vidros a serem repostos terão as mesmas características da instalada e serão de fabricantes renomados ou de fornecedores das montadoras de caminhões, porém, sem a gravação do logotipo da montadora, tendo em vista que ela é a detentora da marca;
- O atendimento está vinculado à disponibilidade da peça no mercado nacional. Veículos com mais de 10 anos da data da sua fabricação ou que se encontrem em locais sem recursos para a execução do serviço ficam sujeitos à disponibilidade e prazo para aquisição da peça no mercado de reposição, e desvinculada de marca habilitada.

4. Exclusões e Limitações

- A utilização do serviço está limitada a 2 (dois) eventos por vigência da apólice;
- Este serviço não poderá ser acionado quando for constatado que, além de danos aos vidros, há outros danos ao veículo, decorrentes de acidentes cobertos pela apólice;
- Este serviço está disponível apenas para veículos nacionais;
- Por motivos técnicos, somente o para-brisa pode ser reparado;
- Não será permitida a contratação desse serviço caso existam danos pré-existentes, como vidros quebrados ou riscados;
- Esse serviço não garante “Lucro Cessante”;
- Estão excluídos deste serviço os seguintes casos: danos causados direta ou indiretamente por terremotos, desordem e precipitação de granizo; vidros blindados, vidros de veículos transformados, vidros de tetos-solares e vidros de veículos conversíveis, além de vidros riscados; vidros de veículos utilizados como lotação, transportes coletivos ou similares (ônibus); caminhões com mais de 20 anos ou descontinuados a mais de 10 anos; caminhões com processo de sinistro aberto

5. Obrigações do Segurado

O Segurado deverá comunicar o mais rápido possível à Central de Atendimento os eventuais danos e/ou quebra do para-brisa do veículo.

REPARO DE VIDROS – Nº 98

1. Objeto e âmbito geográfico

O Reparo de Vidros garante, em todo o território nacional, a prestação dos serviços de reparo do vidro, em caso sinistro no para-brisa.

Seguindo critérios técnicos, profissionais especializados efetuarão a análise para apurar se o vidro poderá ser reparado, de acordo com as seguintes condições:

³ Fornecedores: Carglass (Telefone: 0800 701 7997) e Autoglass (Telefone: 0800 701 0303).



- Trinca (rachadura que divide ao meio no sentido longitudinal a quebra) no para-brisa menor que 10 cm;
- Pontos de quebra (local onde houve o impacto produzindo uma fissura de forma arredondada que pode ou não ter prolongamentos do tipo rachaduras) com diâmetro inferior a 4 cm

Por motivos de segurança, a reparação não será permitida quando a trinca encontrar-se:

- No campo de visão do motorista (possui largura de 290 mm, está centrado num plano vertical longitudinal que atravessa o centro do assento do motorista e é limitado pelo arco formado pelo limpador de para-brisa), para evitar o vício de visão, ou seja, que o motorista continue procurando o ponto danificado, e perca a concentração;
- Na serigrafia (faixa escura que circula todo o para-brisa sobre a área de colagem do vidro), por ser a área que sofre maior esforço de torção da carroceria.

2. Empresa Prestadora de Serviços

O serviço será realizado pelo fornecedor autorizado⁴. Suas Centrais de Atendimento estarão à disposição do Segurado 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o ano, para solicitação e agendamento do serviço, que será efetuado sempre em horário comercial.

3. Condições de Atendimento

- As solicitações de serviço deverão ser efetuadas pela Central de Atendimento do fornecedor autorizado, e todo serviço executado somente por esse fornecedor. Não serão reembolsados os serviços prestados sem prévia solicitação ou efetuados fora da rede de atendimento do fornecedor indicado pela Cia;
- Os reparos serão realizados na localidade mais próxima onde o serviço estiver disponível.

4. Exclusões e Limitações

- Este serviço não poderá ser acionado quando for constatado que, além de danos aos vidros, há outros danos ao veículo, decorrentes de acidentes cobertos pela apólice;
- Estão excluídos deste serviço os seguintes casos: danos causados direta ou indiretamente por terremotos, desordem e precipitação de granizo; vidros blindados, vidros de veículos transformados, vidros de tetos-solares e vidros de veículos conversíveis;
- Riscos nos vidros, inclusive o para-brisa, danos a vidros laterais e traseiros, bem como trincas não reparáveis no para-brisa conforme descrição acima;

5. Obrigações do Segurado

O Segurado deverá comunicar o mais rápido possível à Central de Atendimento os eventuais danos aos vidros do veículo.

VIDRO PROTEGIDO PLUS Nº 24

1. Objeto e âmbito geográfico

O Vidro Protegido Plus garante, em todo o território nacional, a prestação dos seguintes serviços:

- Troca dos Vidros;
- Substituição de faróis e pisca-pisca dianteiros e lanternas traseiras de veículos nacionais;

⁴ Fornecedores: Carglass (Telefone: 0800 701 7997) e Autoglass (Telefone: 0800 701 0303).



- Reposição das lentes (antioxidante e anti-estilhaçante) dos retrovisores externos dos veículos nacionais;
- Aplicação da película protetora, exceto no para-brisa, nos vidros que forem trocados e apresentarem originalmente a película protetora;
- Troca ou reparo dos retrovisores externos de veículos nacionais, seus suportes internos e a carenagem (carcaça).

As despesas relativas à troca do vidro para-brisa, faróis, lanternas traseiras, pisca-pisca e retrovisores estão sujeitas à franquia, estipulada na apólice para este serviço, exceto no caso em que for constatada apenas a necessidade de reparo do para-brisa.

2. Empresa Prestadora de Serviços

O serviço será realizado pelo fornecedor autorizado⁵. Suas Centrais de Atendimento estarão à disposição do Segurado 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o ano, para solicitação e agendamento do serviço, que será efetuado sempre em horário comercial.

3. Condições de Atendimento

- As solicitações de serviço deverão ser efetuadas pela Central de Atendimento do fornecedor autorizado, e todo serviço executado somente por esse fornecedor. Não serão reembolsados os serviços prestados sem prévia solicitação ou efetuados fora da rede de atendimento do fornecedor indicado pela Cia;
- Os vidros a serem repostos serão sempre dos mesmos fabricantes que fornecem para as montadoras, porém, sem a gravação do logotipo da montadora, tendo em vista que ela é a detentora da marca;
- O atendimento está vinculado à disponibilidade da peça no mercado nacional. Veículos com mais de 10 anos da data da sua fabricação ou que se encontrem em locais sem recursos para a execução do serviço ficam sujeitos à disponibilidade e prazo para aquisição da peça no mercado de reposição, e desvinculada de marca habilitada.

4. Exclusões e Limitações

- A utilização do serviço está limitada a:

Para-brisa: 2 (duas) trocas por vigência da apólice;

Faróis, Pisca-Pisca e Lanternas Traseiras: 2 (duas) utilizações por vigência da apólice - a cada utilização será paga uma franquia. Se as duas trocas possíveis forem de uma só vez, serão pagas duas franquias. Durante a realização deste serviço também serão trocadas as lâmpadas do equipamento sinistrado, caso tenham sido danificadas. Este serviço só está disponível para veículos nacionais;

Retrovisores: 2 (duas) utilizações por vigência da apólice - em caso de troca somente da lente, não há limite de trocas nem franquia. Para os retrovisores, as franquias são aplicadas por peça danificada. Entende-se por dano somente a quebra do retrovisor, portanto, a peça não será substituída em caso de riscos ou arranhões. Este serviço só está disponível para veículos nacionais.

Película Protetora: 1 (uma) utilização por vigência da apólice - será reposta uma película da marca Insulfilm ou de qualidade semelhante. Caso, por motivo particular do Segurado, ele deseje fazer a reposição da película em outro local, será efetuado um reembolso de até R\$30,00 (trinta reais), mediante apresentação de nota fiscal do serviço.

⁵ Fornecedores: Carglass (Telefone: 0800 701 7997) e Autoglass (Telefone: 0800 701 0303).



- Este serviço não poderá ser acionado quando for constatado que, além de danos aos vidros, há outros danos ao veículo, decorrentes de acidentes cobertos pela apólice;
- Por motivos técnicos, somente o para-brisa pode ser reparado;
- Não será permitida a contratação desse serviço caso existam danos pré-existentes, como vidros quebrados ou riscados;
- Estão excluídos deste serviço os seguintes casos: danos causados direta ou indiretamente por terremotos, desordem e precipitação de granizo; vidros blindados, de veículos transformados, de tetos-solares e de veículos conversíveis, além de vidros riscados; vidros de veículos utilizados como lotação, transportes coletivos ou similares (ônibus); componentes elétricos externos ao conjunto retrovisor; lanternas laterais, faróis auxiliares (milha) ou de neblina (dianteiro ou traseiro), break-lights, lanternas de led, faróis de xenônio, led ou similares; queima exclusiva da lâmpada; furto exclusivo da peça.

5. Obrigações do Segurado

O Segurado deverá comunicar o mais rápido possível à Central de Atendimento os eventuais danos e/ou quebra dos vidros ou demais itens do veículo cobertos por esse serviço.

ASSISTÊNCIA MOTOCICLETA H-D KM ILIMITADA – Nº 116

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, ao seu acompanhante e à sua motocicleta, em qualquer lugar do Brasil e países do MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai), nos casos de:

- Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e em seu acompanhante;
- Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado e por seu acompanhante, em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomoção.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:

1. Reboque ou Recolha após Sinistro ou Pane

Na hipótese de pane ou sinistro que impossibilite a locomoção própria da motocicleta e na impossibilidade de resolução do problema no local do evento, a motocicleta será rebocada até a oficina ou concessionária, indicada pelo Segurado, sem limite de quilometragem.

1.1. Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento, a motocicleta será rebocada por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o início do expediente.

1.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque por pane mecânica ou elétrica por evento, e três eventos para a vigência da apólice.

2. Socorro Mecânico

Em caso de pane mecânica ou elétrica que impossibilite a locomoção da motocicleta por meios próprios, será providenciado o envio de um mecânico de uma oficina credenciada para realizar o reparo paliativo do veículo,



se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, a motocicleta será rebocada para o destino indicado pelo Segurado, sem limite de quilometragem.

- 2.1.** A Empresa de Assistência Dia e Noite se responsabiliza apenas pelas despesas com mão de obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do Segurado.
- 2.2.** Não serão prestados serviços que afetem a garantia de fábrica do veículo.
- 2.3.** Não será substituída nenhuma peça nesse tipo de atendimento.
- 2.4.** A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de socorro mecânico por evento, e três eventos para a vigência da apólice.

3. Chaveiro

Em caso de perda, extravio, furto, roubo e quebra de chave, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o envio de um prestador credenciado para reboque do veículo até local indicado pelo segurado, sem limite de quilometragem.

- 3.1.** A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque por evento, e três eventos para a vigência da apólice.

4. Reboque Auxílio Pane Seca

Havendo impossibilidade de locomoção da motocicleta por falta de combustível, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o reboque até o posto de abastecimento, sem limite de quilometragem, para que o Segurado possa abastecê-la.

- 4.1.** A Empresa de Assistência Dia e Noite arcará apenas com o custo do reboque, ficando a cargo do Segurado os gastos com combustível.
- 4.2.** A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço por evento, e três eventos para a vigência da apólice.

5. Reboque para Troca de Pneus

Na hipótese de danos aos pneus que impeçam a locomoção da motocicleta por meios próprios, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o reboque do veículo para o destino indicado pelo Segurado, sem limite de quilometragem, para o conserto dos danos. As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, roda ou qualquer outra peça ou serviço correrão por conta do Segurado.

- 5.1.** A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço por evento, e três eventos para a vigência da apólice.

6. Retorno de Passageiros ou Prosseguimento da Viagem

Tendo o veículo ingressado em oficina localizada a mais de 100 km (cem quilômetros) do domicílio do Segurado, após utilização de algum serviço de assistência previsto nessa cláusula, e não sendo possível sua reparação dentro do prazo de dois dias úteis, o Segurado poderá retornar para seu domicílio ou prosseguir viagem, utilizando o meio indicado pela Empresa de Assistência Dia e Noite (ônibus, táxi ou avião de linha regular na classe econômica).

- 6.1.** Esse serviço não cobre o retorno do Segurado ou prosseguimento da viagem para a mesma cidade onde ocorreu o evento.



6.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação desse serviço ao Segurado e seu acompanhante, por até três eventos para a vigência da apólice.

7. Hospedagem

Acionado o serviço "Retorno de Passageiros ou Prosseguimento da Viagem" e não sendo possível providenciar em tempo hábil o retorno do Segurado e de seu acompanhante ao domicílio ou dar prosseguimento à viagem, a Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá, à sua escolha, hospedagem em hotel situado na cidade onde ocorreu o evento, desde que o Segurado e seu acompanhante não residam nessa mesma cidade.

7.1. Esse serviço limita-se ao pagamento das diárias e taxas de hospedagem do hotel e não inclui despesas com alimentação, itens de frigobar, bebidas alcoólicas, cigarros, bem como quaisquer outras despesas extras.

7.2. Esse serviço está limitado a R\$ 150,00 por diária e até duas diárias por passageiro a cada evento, por até três eventos para a vigência da apólice.

8. Transporte para Retirada do Veículo após Reparação

Efetuada o reparo da motocicleta, a Empresa de Assistência Dia e Noite fornecerá 1 (uma) passagem, apenas de ida, em ônibus ou avião de linha regular na classe econômica, para que o Segurado ou pessoa por este autorizada possa retirar o veículo após reparação.

8.1. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação desse serviço ao Segurado por até três eventos para a vigência da apólice.

9. Envio de Mensagens Urgentes

A Empresa de Assistência Dia e Noite auxiliará o Segurado na transmissão de uma mensagem telefônica nacional, urgente, a terceiros, por meio de sua Central de Assistência, desde que não implique em assunção de responsabilidades à Empresa de Assistência Dia e Noite.

10. Remoção Médica Inter-hospitalar

Se, por motivo de acidente com o veículo, o Segurado necessitar de remoção hospitalar, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o transporte para o estabelecimento hospitalar mais próximo do local do evento ou do hospital para onde foi levado pela equipe de primeiros socorros, desde que sejam atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Segurado tiver sido vítima de acidente envolvendo o veículo que impossibilite o prosseguimento da viagem, por consequência da natureza dos ferimentos ou enfermidade;
- b) O acidente tiver sido informado à Central de Assistência;
- c) O Segurado tiver recebido os primeiros socorros que o caso exigir;
- d) A equipe médica que tiver atendido o Segurado entender que a remoção é necessária para evitar maiores riscos à saúde ou à vida do Segurado, além de concordar expressamente com a remoção, consideradas as circunstâncias do caso.

10.1. Se necessário e de acordo com critérios médicos, um médico ou enfermeiro acompanhará o paciente.

10.2. A equipe médica da empresa de Assistência Dia e Noite decidirá o meio de transporte que será utilizado (ambulância, carro ou avião comercial) para remoção do Segurado, considerando as circunstâncias do caso.

10.3. A Empresa de Assistência Dia e Noite não fornece avião UTI.



10.4. O Segurado ou seus familiares deverão localizar e garantir uma vaga hospitalar para o paciente, além de enviar confirmação dessa vaga (devidamente assinada e identificada com o código do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico do hospital para onde o paciente será transferido), por fax ou e-mail, para a equipe médica indicada pela Empresa de Assistência Dia e Noite. A remoção será providenciada somente quando a vaga estiver confirmada.

10.5. Esse serviço será prestado ao Segurado e seu acompanhante, sendo limitado a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por até três eventos para a vigência da apólice.

10.6. Esse serviço não poderá ser comparado a um plano de assistência à saúde, não havendo nenhuma responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite sobre a conduta da equipe médica responsável pelo atendimento, tampouco qualquer responsabilidade financeira em relação às despesas do atendimento médico e/ou hospitalar, tanto no hospital e/ou unidade de pronto atendimento de origem quanto no novo hospital, para o qual o paciente foi removido.

11. Indicação de Despachante

Se solicitado pelo Segurado, a Empresa de Assistência Dia e Noite indicará um prestador credenciado para prestar serviços de despachante. Este serviço está condicionado à disponibilidade de prestadores na região indicada pelo Segurado.

11.1. A Empresa de Assistência Dia e Noite indicará o profissional, não se responsabilizando por quaisquer despesas relacionadas aos honorários dos prestadores, taxas, tarifas, multas ou qualquer outra despesa relacionada, bem como pela recusa da prestação dos serviços por parte do despachante indicado e pela qualidade dos serviços prestados.

11.2. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação desse serviço ao Segurado por até três utilizações para a vigência da apólice.

OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE 4004 27 82 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) E 0800 701 27 82 (DEMAIS LOCALIDADES) NO BRASIL.

Obrigações do Segurado em relação à Assistência:

- Em caso de emergência, o Segurado não deverá tomar qualquer providência sem antes telefonar para a Central de Atendimento, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
- O Segurado somente poderá entrar em contato telefônico com a Central após o atendimento de emergência, diante de uma situação que envolva risco de vida e exija daquele ou de seu representante providências relativas à remoção de emergência para hospital mais próximo ao local de ocorrência do evento;
- O Segurado deverá, se possível, tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial;
- Quando efetuar o pagamento relativo à prestação de serviço previsto nestas condições, a Empresa de Assistência Dia e Noite ficará sub-rogada dos direitos do Segurado, com vistas ao ressarcimento junto a terceiros responsáveis, na forma de lei. Para esse fim, o Segurado deverá colaborar inclusive, enviando documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados com o atendimento;
- O Segurado se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada, a qual poderá ser realizada por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local do evento.



Lembretes Importantes:

- Além do Segurado, qualquer um dos seus acompanhantes ou outra pessoa devidamente habilitada poderá entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços;
- O Segurado deverá ter sempre com ele o cartão do produto. É nele que estão impressos os telefones da Central de Atendimento;
- Os serviços de terceiros somente serão reembolsados caso a solicitação dos mesmos tenha a prévia aprovação da Empresa de Assistência Dia e Noite, através do nº de autorização do serviço.

COMO O SEGURADO DEVERÁ AGIR EM CASO DE SINISTRO

Se for o caso de danos ao veículo:



- Tome todas as providências a seu alcance para proteger seu veículo, evitando que os prejuízos sejam agravados;
- Caso precise, ligue para a Assistência Dia e Noite, solicitando os serviços a que você tem direito;
- Comunique o acidente, o mais rápido possível, à Central de Atendimento 4004 27 57 (Capitais e regiões Metropolitanas) e 0800 701 27 57 (Demais localidades), ou à Sucursal Bradesco Seguros e Previdência mais próxima, entregando o formulário Aviso de Sinistro devidamente preenchido. Em seguida, a Sucursal solicitará a documentação necessária e procederá a vistoria do veículo, fixará o valor dos prejuízos e autorizará a execução dos reparos. Ficando caracterizado o sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, a Sucursal da Bradesco Seguros e Previdência fornecerá as instruções necessárias para o pagamento da indenização.

Se for o caso de roubo/furto total ou parcial do seu veículo:

- Se estiver no Rio de Janeiro, ligue imediatamente para o DISQUE DENÚNCIA – telefone 2253-1177, fornecendo as informações solicitadas;
- Avise imediatamente às autoridades policiais, obtendo delas a respectiva Certidão de Ocorrência; caso os documentos do veículo tenham sido roubados/furtados, este fato deve constar da Certidão;
- Comunique, o mais rápido possível, o roubo/furto à Central de Atendimento 4004 27 57 (Capitais e regiões metropolitanas) e 0800 701 27 57 (Demais localidades), ou à Sucursal Bradesco Seguros e Previdência mais próxima, entregando o formulário Aviso de Sinistro, devidamente preenchido, acompanhado da Certidão de Ocorrência;
- Mantenha contato permanente com a Sucursal, comunicando eventual recuperação parcial ou total do veículo; e
- Obtenha da Bradesco Seguros e Previdência as instruções necessárias para o recebimento da indenização.

Se houver terceiros envolvidos e se a responsabilidade for atribuída a seu veículo:

- Inclua no Aviso de Sinistro a identificação completa das pessoas envolvidas no acidente; e
- Oriente-se no sentido de que procurem uma Sucursal da Bradesco Seguros e Previdência, onde deverão identificar-se em relação à ocorrência.

Se necessitar dos Serviços de Assistência:

- Ligue imediatamente para os telefones da Assistência, que constam no cartão do produto e no adesivo que recebeu para colá-lo no vidro do seu veículo;
- Os serviços emergenciais deverão ser solicitados até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do evento;
- Nas cidades onde não houver infraestrutura de profissionais necessária à prestação dos serviços previstos para assistência, você poderá solicitá-los, desde que tenha a prévia autorização e orientação da Central de Atendimento;
- A autorização será fornecida por meio de um código de controle interno, informado pela Central de Atendimento.

ALGUMAS VANTAGENS DO SEU BRADESCO SEGURO AUTO

Vantagens do Seu Bradesco Seguro Auto



Bônus

Sendo um motorista cuidadoso e não registrando nenhum sinistro, na renovação do seu seguro de automóvel, inclusive de outras Seguradoras você conta com bônus que é cumulativo de ano para ano, até 10 anos, e que representa um desconto no valor do prêmio do seu seguro.

Oficinas Referenciadas

São mais de 2.600 oficinas referenciadas, distribuídas em todo o território nacional, capazes de melhor solucionar os problemas mecânicos e elétricos do seu veículo, além de efetuarem reparos decorrentes de sinistro, com a vantagem de faturamento direto junto à Seguradora.

Despachantes

Os Segurados contam com serviço de despachantes, especialmente selecionados para providenciar os documentos necessários caso ocorra um sinistro.

Atendimento

Em caso de dúvida sobre o seu Bradesco Seguro Auto, ligue para 4004 27 57 (Capitais e regiões metropolitanas) e 0800 701 27 57 (Demais localidades), nos dias úteis, das 8h às 20 h, e sábados de 8h às 14h. Ou, ainda, se preferir, procure o seu Corretor ou visite a Sucursal da Bradesco Seguros e Previdência mais próxima de você.



DICAS DE SEGURANÇA

- Use sempre o cinto de segurança. Você e seu(s) acompanhante(s);
- Ao estacionar, dê preferência aos estacionamentos fechados. Grande parte dos assaltos ocorre quando se está entrando ou saindo do veículo;
- Crianças sempre no banco de trás;
- Tenha sempre com você os documentos originais do seu veículo;
- Verifique regularmente os freios, amortecedores, extintor de incêndio e níveis de óleo e água do seu veículo;
- Procure, sempre que possível, dirigir com os vidros fechados e as portas travadas. Assim, você pode evitar surpresas desagradáveis;
- Ao parar no sinal de trânsito, mantenha o seu veículo freado. Dessa forma, o impacto sobre os corpos dos passageiros, em caso de colisão traseira, será bastante reduzido;
- Se estiver chovendo, dirija mais devagar, use os faróis baixos e tenha atenção redobrada;
- À noite, sua visão fica mais limitada. Por isso, mantenha sempre uma distância razoável do carro à sua frente;
- Nunca dirija exausto e/ou após ter ingerido bebidas alcoólicas ou medicamentos. Os reflexos diminuem consideravelmente com o cansaço, o álcool e remédios que provocam sonolência;
- Na estrada, em caso de emergência, nunca pare na pista. Encoste o carro o mais que puder e sinalize com o triângulo de segurança bem afastado do veículo;
- Em caso de colisão, sempre que possível, solicite a revisão de seu equipamento de segurança bloqueador/localizador/rastreador.